



Reza Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 291

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1929

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1930

Para que não soffra interrupção a remessa do "Diario Official" convém que os seus actuaes assignantes, quer particulares, quer funcionarios publicos, providenciem com a necessaria antecedencia sobre a reforma das respectivas assignaturas; outrossim, que as repartições federaes enviem até 20 de dezembro as relações dos funcionarios que hajam autorizado desconto em folha, para pagamento de suas assignaturas no proximo anno.

As assignaturas que não forem reformadas até 31 de dezembro serão suspensas em 2 de janeiro de 1930.

Preço das assignaturas

Para particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.028, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:539\$908, para pagar a Manoel Gomes de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 25 de novembro ultimo e 9 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes — Serviços Economicos e Commercias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.028 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1929

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 7:539\$908, para pagar a Manoel Gomes de Sá, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 5.725, de 2 de outubro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:539\$908 (sete contos quinhentos e trinta e nove mil novecentos e oito réis), afim de occorrer ao pagamento devido a Manoel Gomes de Sá, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, em virtude de sentença judiciaria, passada em julgado.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo o ministro da Justica e Negocios Interiores, na inclusa exposição de motivos, justificado a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), para attender às despesas com o desdobramento de turmas da Escola Nacional de Bellas Artes, no corrente anno, tenho a honra de submettel-a á vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O excessivo numero de alumnos matriculados em 1928, nas diversas séries da Escola Nacional de Bellas Artes, não permittiu que se deixasse para mais tarde o inicio do funcionamento das turmas supplementares, a exemplo do que se vem praticando no Collegio Pedro II, fazendo-se o desdobramento das aulas de desenho figurado, desenho geometrico, geometria descriptiva applicada, composição de architectura e esculptura de ornatos; tendo em vista a impraticabilidade do ensino individual, por não poder um professor leccionar com efficiencia a mais de 10 alumnos e não possuir a Escola salas que accomodem mais de 50 alumnos.

Tratando-se de uma questão relativa ao bom funcionamento da Escola e ao aproveitamento dos alumnos, o director daquelle estabelecimento, em officio dirigido ao director geral do Departamento Nacional do Ensino, expoz a situação, propondo o referido desdobramento de aulas, no que foi autorizado por este ministerio, conforme lhe foi comunicado em officio do mesmo Departamento de 27 de abril de 1928.

Persistindo, no corrente anno, os mesmos motivos que determinaram aquella authorização, o director da Escola, em officio dirigido ao Departamento Nacional do Ensino, pediu providencias para a abertura de um credito especial na importancia de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), para as despesas com o mencionado desdobramento, sendo trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000) para nove professores, na razão de quinhentos mil réis (500\$000) mensaes a cada um, no periodo de maio a novembro de 1929, e quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), para a gratificação dos funcionarios incumbidos daquelle serviço.

Em vista da necessidade na continuação do funcionamento das alludidas turmas supplementares, no corrente exercicio, para o progresso do ensino alli ministrado, tornou-se preciso que o Congresso Nacional autorize o Poder Executivo a abrir um credito especial, na citada importancia de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), de accordo com a demonstração junta, o

que trago ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1929. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Departamento Nacional do Ensino — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1929.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tendo a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da abertura de um credito especial de 36:000\$000, para attender ás despesas com o desdobramento de turmas da Escola Nacional de Bellas Artes, no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello*.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS-ARTES

Demonstração do credito preciso para pagamento de gratificações aos professores e funcionarios empregados em serviços extraordinarios com o desdobramento das turmas de desenho figurado, desenho geometrico, geometria descriptiva, desenho de ornatos, geometria descriptiva applicada, composição de architectura e escultura de ornatos.

Nomes	Cargo	Exercicio	Periodo	Importancia
Adolpho Morales de los Rios.....	Professor.....	1929	Maio a Novembro.....	3:500\$000
Archimedes Memoria.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Alvaro Rodrigues.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Gastão Bahiana.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Lucilio de Albuquerque.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Modesio Brocos.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Petrus Verdié.....	".....	"	" " ".....	3:500\$000
Manoel Henrique de Lima.....	".....	"	" " Agosto.....	2:000\$000
Paulo Tedim Barreto.....	".....	"	Setembro a Novembro...	1:500\$000
Mario dos Santos Maia.....	".....	"	Maio a Novembro.....	3:500\$000
Nelson Henrique Baptista.....	Bibliothecario em exercicio de secretario.....	"	" " ".....	1:000\$000
Heitor Ferreira.....	Amanuense.....	"	" " ".....	700\$000
Luiz Gonzaga.....	Porteiro.....	"	" " ".....	420\$000
Theophilo Vieira Nery.....	Bedei.....	"	" " ".....	340\$000
João José Martins.....	".....	"	" " ".....	340\$000
Antonio Caetano.....	Inspector de alumnos.....	"	" " ".....	340\$000
João Soares de Campos.....	".....	"	" " ".....	340\$000
Antonio B. Cavalcante Leite.....	Conservador de gabinete.....	"	" " ".....	340\$000
Joaquim Francisco.....	Guarda.....	"	" " ".....	340\$000
Jayme de Almeida.....	".....	"	" " ".....	340\$000
				35:000\$000

Importa a presente demonstração em trinta e seis contos de réis. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, em 19 de outubro de 1929. — *Nestor Siquiera*, thesoureiro. Visto. — *José Correa Lima*.

Confere esta demonstração na quantia de trinta e seis contos de réis (36:000\$000). Departamento Nacional do Ensino, em 4 de novembro de 1929. — *Manoel Pontes*. Visto. — *A. Castro*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo o ministro da Justica e Negocios Interiores, na inclusa exposição de motivos, justificado a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 63:601\$8272, para attender ao pagamento de gratificações extraordinarias de diversos funcionarios do Collegio Pedro II, nos exercicios de 1926 a 1928, de accordo com as demonstrações juntas, tenho a honra de submeter o assumpto á vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Congregação do Collegio Pedro II, de accordo com as prerogativas que lhe foram conferidas pelo decreto n.º 8.659, de 6 de abril de 1914, concedeu, em 1915, uma gratificação especial a diversos funcionarios daquelle estabelecimento, para ser paga enquanto houvesse saldo nas contas do referido Collegio, em vista da situação precaria em que os mesmos se achavam; gratificação essa que, em 1920, foi reduzida á metade e deixou de ser paga, a partir de 1926, por falta do necessario credito nos orçamentos internos do mesmo Collegio.

Em taes circumstancias, os referidos funcionarios requereram o pagamento da mencionada gratificação, do periodo de 1926 em diante, a qual é de toda a justiça, attendendo-se a que tal beneficio não foi, posteriormente, supprimido, pela Congregação que o concedera.

Conforme se verifica das inclusas demonstrações, a despesa de que se trata, nos exercicios de 1926, 1927 e 1928, importa no total de sessenta e tres contos seiscentos e um mil duzentos e setenta e dois réis (63:601\$8272); sendo trinta e quatro contos duzentos e dezoito mil e oitenta e sete réis (34:219\$087) do Internato e vinte e nove contos trescentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco réis (29:382\$185) do Externato.

Tendo sido insufficientes as dotações orçamentarias dasquelles exercicios, para attenderem a tal despesa, tornou-se necessario que o Poder Executivo seja autorizado, pelo Congresso Nacional, a abrir o necessario credito, para a liquidação da divida, na mencionada importancia total de sessenta e tres contos seiscentos e um mil duzentos e setenta e dois réis (63:601\$8272), o que trago ao conhecimento de V. Ex., que, melhor apreciando o assumpto, se dignara de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1929. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Deparlamen-
to Nacional do Ensino — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de
1929.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a
honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Pro-
sidente da Republica, relativa á necessidade de ser o Poder
Executivo autorizado a abrir um credito especial de réis
65:601\$272, para attender ao pagamento de gratificações extra-
ordinárias de diversos funcionarios do Collegio Pedro II, nos
exercícios de 1926 a 1928.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e con-
sideração. — *Vianna do Castello*.

Resumo das observações

Antonio Lino Lopes Ribeiro — Duas faltas em 1926, sendo
uma em agosto e uma em outubro de 1926 e uma em março
de 1927.

Antonio de Queiroz Ferreira — Uma falta em agosto de
1926.

Antonio da Costa Albuquerque Mello — Uma falta em
agosto de 1926.

Mario Martins Teixeira — Tem direito até 18 de outubro
de 1926 e de 26 de abril de 1927 a 26 de maio de 1927. Duas
faltas em agosto de 1926.

Fleurville Potella — Intº. 2 de janeiro de 1926 a 25 de
abril de 1927. Faltas: quatro em novembro de 1926 e cinco
em março de 1927.

Alvaro Luiz Borges — Intº. de 25 de junho de 1927 a 19
de agosto de 1928.

José Rodrigues Lessa — Intº. Vence um terço da grati-
ficação de 23 de agosto a 19 de setembro de 1927. Tem direito
de 19 de março a 31 de dezembro de 1928.

Mauro da Rocha Baptista — Tem seis faltas em abril e
seis em agosto, todas não justificadas e oito justificadas, tam-
bem em agosto e uma em novembro. Todas em 1926.

Octavio Severo Gastão — Tem direito de 19 de outubro
de 1926 em diante.

Oscar de Almeida — Tem direito até 25 de março de 1926,
4 de janeiro a 24 de maio de 1927. De 1 de agosto a 19 de ou-
tubro de 1927 vence dous terços da gratificação, por ter sido
licenciado, art. 8º, n. 1. Faltas: 30 em junho, 27 justificadas
e quatro não justificadas em julho.

Americo Rodrigues Pereira — Tem direito de 26 de março
a 10 de abril de 1926.

Venancio Gomes — Tem direito de 13 de abril a 31 de de-
zembro de 1926. Oito faltas em agosto e duas em novembro.

José Leandro da Silva — Tem direito de 21 de outubro a
18 de dezembro de 1927.

Alfredo Martins de Oliveira — Tem direito de 19 de de-
zembro de 1927 em diante, tendo sete faltas justificadas em
outubro de 1928.

Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca — Tem direito até
31 de maio de 1927.

Paulo Torres Marques — Tem direito de 1 de junho de
1927 em diante.

Everardo de Moura — Tem direito até 31 de maio de 1927.

Feliciano Lourenço dos Santos — Tem direito de 1 de ju-
nho de 1927 em diante.

Rubem de Araujo Lima — Tem uma falta em março de
1927, duas justificadas em agosto, duas justificadas em setem-
bro e duas justificadas em outubro, tudo de 1927. Em 1928
uma não justificada em junho e tres em julho. De 1 de se-
tembro a 12 de novembro vence dous terços por ter estado li-
cenciado.

José Maria Pereira — Tem direito até 4 de março de 1926.

Alfredo José Martins — Tem direito de 26 de março de
1926 a 4 de julho de 1927.

Honorio Oswaldo de Meiroz Grillo — Tem direito de 5 de
julho de 1927 em diante. Em junho de 1928 esteve suspenso
por oito dias.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 4 de novem-
bro de 1929. — *Olyntho Machado*, amanuense. Visto. — O se-
cretario, *João Torres*.

COLLEGIO PEDRO II — INTERNATO

Demonstração do credito necessario para pagamento da gratificação concedida pela Congregação do Collegio Pedro II a diversos
funcionarios do Internato do mesmo collegio, referente aos exercicios de 1926 a 1928

Cargos	Nomes	1926	1927	1928	Total
Economista	Guilherme João de Seixas	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
Inspector de alumnos	Antonio Lino Lopes Ribeiro	595\$161	598\$387	600\$000	1:793\$548
"	Antonio de Queiroz Ferreira	598\$387	600\$000	600\$000	1:798\$387
"	Antonio da Costa Albuquerque Mello	598\$387	600\$000	600\$000	1:798\$387
"	João de Araujo Pires	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
"	Mario Martins Teixeira	474\$193	50\$268	—	524\$461
"	Fleurville Portella	593\$332	183\$591	—	777\$923
"	Alvaro Luiz Borges	—	310\$000	130\$645	440\$645
"	José Rodrigues Lessa	—	22\$920	469\$354	492\$274
"	Mauro da Rocha Baptista	534\$354	600\$000	600\$000	1:734\$354
"	Octavio Severo Gastão	119\$354	600\$000	600\$000	1:319\$354
"	Oscar de Almeida	140\$322	353\$349	—	494\$171
"	Americo Rodrigues Pereira	26\$397	—	—	26\$397
"	Venancio Gomes	414\$762	—	—	414\$762
"	José Leandro da Silva	—	145\$398	—	145\$398
"	Alfredo Martins de Oliveira	—	19\$354	596\$235	615\$589
"	Rodolpho Pereira de Mattos Machado	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
"	Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca	600\$000	250\$000	—	850\$000
"	Paulo Torres Marques	—	350\$000	600\$000	950\$000
Enfermeiro	Alberto Salles da Cruz	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
Conservador	Everardo de Moura	1:260\$000	525\$000	—	1:785\$000
"	Feliciano Lourenço dos Santos	—	735\$000	1:260\$000	1:995\$000
"	Rubem de Araujo Lima	1:260\$000	1:253\$148	1:165\$838	3:678\$986
Ajudante de bibliothecario	Elizardo Iglezias	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
" economista	José Preza	600\$000	600\$000	600\$000	1:800\$000
" roupeiro	José Maria Pereira	106\$451	—	—	106\$451
"	Alfredo José Martins	491\$335	306\$431	—	798\$386
"	Honorio Oswaldo de Meiroz Grillo	—	293\$548	586\$666	880\$214
		11:413\$035	11:397\$314	11:408\$738	34:219\$087

Importa a presente demonstração em trinta e quatro contos e dezanove mil e oitenta e sete réis.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, em 4 de novembro de 1929. — *Olyntho Machado*, amanuense. — Visto. — O secretario
João Torres.

Confere a presente demonstração na quantia de trinta e quatro contos duzentos e dezanove mil e oitenta e sete réis
(34:219\$087).

Departamento Nacional do Ensino, em 4 de dezembro de 1929. — *Manoel Pontes*. — Visto. — *A. Castro*.

COLLEGIO PEDRO II — EXTERNATO

Classificação nominal dos funcionários com direito ao pagamento da gratificação dada pela Congregação do Collegio Pedro II e supprimento do orçamento interno em 1926, 1927 e 1928

Cargos	Nomes	Líquido a receber em 1926	Líquido a receber em 1927	Líquido a receber em 1928	Total	Observações
Amanuense.....	Eugenio Estevão Corrêa.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Ajudante de bibliothecario....	Oldemar Alves de Azevedo.....	600\$000	250\$000	—	850\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1927.
Ajudante de bibliothecario....	Waldemar Bento de Carvalho.....	—	350\$000	600\$000	950\$000	Exercício de 1 junho de 1927 a 31 de dezembro de 1928.
Conservador.....	Israel Afonso Ferreira.....	1.800\$000	1.080\$000	810\$000	3.690\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 30 de setembro de 1928, a razão de 150\$ de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926 e a 90\$ de 1 de janeiro de 1927 a 30 de setembro de 1928.
Conservador.....	Marcello Benjamin de Viveiros.....	—	—	138\$000	138\$000	Exercício de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1928.
Conservador.....	José Atalaia.....	1.213\$000	1.080\$000	1.080\$000	3.373\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928 á razão de 105\$ de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1926 e a razão de 90\$ de 1 de outubro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Porteiro.....	Joaquim Francisco dos Santos.....	300\$000	90\$333	—	390\$333	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 19 de abril de 1927.
Porteiro.....	Riseiro Marinho Mauro.....	—	209\$333	300\$000	509\$333	Exercício de 20 de abril de 1927 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Antonio Gomes Pereira Fortes.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Candido Gomes da Silva Junior.....	600\$000	600\$000	280\$000	1.480\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 18 de junho de 1928.
Inspector de alumnos.....	Eduardo Staines de Castro.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	José Leandro da Silva.....	600\$000	431\$333	—	1.031\$333	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 19 de setembro de 1927.
Inspector de alumnos.....	Oscar de Almeida.....	—	168\$333	600\$000	768\$333	Exercício de 20 de setembro de 1927 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	José Furtado de Castro.....	479\$333	—	—	479\$333	Exercício de 1 de janeiro a 18 de outubro de 1926.
Inspector de alumnos.....	José Virgilio Ramos de Azevedo.....	119\$354	600\$000	600\$000	1.319\$354	Exercício de 20 de outubro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	João Goston Netto.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Luiz da Silveira Menezes.....	600\$000	250\$000	—	850\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de maio de 1927.
Inspector de alumnos.....	Oldemar Alves de Azevedo.....	—	350\$000	600\$000	950\$000	Exercício de 1 junho de 1927 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Mariano Francisco Nelson.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Octavio Freire de Andrade.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Inspector de alumnos.....	Pedro Pinto Baptista Filho.....	600\$000	600\$000	600\$000	1.800\$000	Exercício de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928.
Total.....		10.513\$937	9.659\$496	9.208\$000	29.381\$433	

Confere a presente demonstração na quantia de vinte e nove contos trezentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco réis (29.382\$185). — Departamento Nacional do Ensino, em 1 de dezembro de 1929. — *Mateus Pontes*. Visto — *A. Garcia*. — Rio, 7 de novembro de 1929. — *O. Mesquita*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa apreciação, o ministro de Estados dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser concedida autorização para abertura de um credito especial na importancia de 30:814\$344 (trinta contos oitocentos e quatorze mil trescentos e quarenta e quatro réis), affin de occorrer ao pagamento devido á "Hollandsche Zeeu America Handelsmaatschappij", em cujos direitos se diz subrogada a "Vereeniging van Assuradeuren", de Amsterdam, proveniente de quota na regulação da avaria grossa do vapor *Poconé*, do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), procedida em fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1929, 108° da Independência e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Companhia "Vereeniging van Assuradeuren", de Amsterdam, na Hollanda, dizendo-se subrogada nos direitos da "Hollandsche Zeeu America Handelsmaatschappij", tem reclamado, por intermedio da legação daquelle país, o pagamento devido a esta ultima companhia, proveniente de quota na regulação da avaria grossa do vapor *Poconé*, do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), procedida em fevereiro de 1921.

O saldo apurado em favor da mesma companhia é de 30:814\$344, e está comprehendido na relação organizada em

1923, no total de 617:912\$963, dos credores de todas as avarias grossas occorridas em navios do referido Lloyd Brasileiro.

O pagamento á companhia de que se trata, não podendo ser satisfeito pelo Thesouro Nacional, que para isso não dispõe de verba propria, depende da concessão do credito especial, na importancia de 30:814\$344 (trinta contos oitocentos e quatorze mil trescentos e quarenta e quatro), que se destina exclusivamente á Hollandsche Zeeu America Handelsmaatschappij, exigindo-se desta, na occasião de ser paga, a entrega do conhecimento de embarque original, referente á mercadoria a que corresponde dita quota.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1929. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 56 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio, relativa ao pagamento da quantia de 30:814\$344, mediante credito especial, á "Hollandsche Zeeu America Handelsmaatschappij", pela sua quota na regulação da avaria grossa do vapor *Poconé*, do antigo Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), procedida em fevereiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e muí distincta consideração. — Oliveira Botelho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 de novembro findo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do governador da Republica na forma da lei:

SEÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Ingazeira

1° supplente, Helvecio Cezar de Macedo Lima.
2° supplente, Antonio Raphael de Vasconcellos.

Município de Aguas Belas

3° supplente, Pedro da Silva Mello.

Município de Alagoa de Baixo

1° supplente, Antonio Ramos da Silva Gomes.
2° supplente, Elias José de Mello.
3° supplente, José Bernardes da Silva.
Ajudante do procurador da Republica, Euclides Alves de Souza.

Município de Belmonte

2° supplente, Francisco Alves de Carvalho.
3° supplente, José Sidé de Carvalho.

Município de Boa Vista

2° supplente, José Vieira Medrado.
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Alves de Barros.

Município de Buique

1° supplente, José Lourenço d'Almeida.
2° supplente, Evaristo Pinto d'Amorim Barros.

Município de Canhotinho

1° supplente, Fernando Barreto da Silva Nê.

2° supplente, Eugenio Tavares de Miranda.

3° supplente, Paulino de Oliveira Cintra.

Município de Correntes

3° supplente, Avelino Nunes de Santa Anna.

Município de Flores

1° supplente, Cicero Rodrigues.
2° supplente, Manoel de Souza Ferraz.
3° supplente, Arnaut de Souza Santa Anna.

Município de Floresta

2° supplente, Flontino Florencio da Silva Leal.
3° supplente, Miguel Gomes Correia.

Município de Granito

1° supplente, João Peixoto e Silva.
2° supplente, Antonio Leonel Alencar Peixoto.
3° supplente, Martinho Cornelio de Alencar.

Município de Leopoldina

1° supplente, Ignacio Henrique Callon.
2° supplente, Aureliano Carlos da Silva Peixoto.
3° supplente, Joaquim Bento Rodrigues de Matto.

Município de Novo Era

1° supplente, Euphrasio Carlos Peixoto Alencar.
3° supplente, Pedro Apolinario da Silva.
Ajudante do procurador da Republica, Odonel Pereira de Castro.

Município de Peára

1° supplente, Augusto de Araujo Japyassu.
2° supplente, Manoel Pacheco Vaz.
3° supplente, Antonio Barbosa de Silveira.

Município de Petrolina

2° supplente, Raul Torres do Nascimento.

3° supplente, Leandro Virgínio da Silva.

Município de Salgueiro

1° supplente, Alberto Soares dos Santos.

Município de S. Bento

1° supplente, Odilon Cordeiro de Farias.
2° supplente, Albino Lemos Costa.
3° supplente, Aristides José dos Santos.

Município de S. José do Egypto

1° supplente, Joaquim Paz de Aragão.
2° supplente, Luiz Ferreira Rocha.

Município de Tacaratu

1° supplente, José Alves dos Santos.
2° supplente, Pedro Coelho de Araújo.
3° supplente, Aypio Gomes de Carvalho.

Município de Triunpho

2° supplente, Rufino Borges Lima.
3° supplente, Boanerges Xavier Bezerra.
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Marrocos.

Município de Villa Bella

2° supplente, Peruvino Olavo de Andrade.
3° supplente, Luiz Timotheo de Andrade.

Município de Belém

1° supplente, Antonio de Sá Araújo.
2° supplente, Helvecio Pires de Carvalho.
3° supplente, Jefferson Pires de Sá.
Ajudante do procurador da Republica, Aristides Alves de Carvalho Barros.

Município de Custódia

1° supplente, Manoel Gomes de Oliveira.
2° supplente, Luiz Rodrigues de Mello.
3° supplente, Raymundo Almeida Rezende.

Ajudante do procurador da Republica,
José Gregório da Silva.

Município de Macotó

1º suplente, Manoel Rodrigues Lima
Oliveira.

2º suplente, Antonio Guilherme Dias
Lima.

3º suplente, Guilherme Freire do
Rêgo Barros.

Ajudante do procurador da Republica,
Antonio Ceitosa Lima.

Município de Palmeira

1º suplente, Antonio Gomes Filho.

2º suplente, Pedro Emídio de Oli-
veira.

3º suplente, Gregório Carneiro Bruno.
Ajudante do procurador da Republica,
Luiz Gonzaga da Siqueira.

Município de Rio Branco

1º suplente, Florisvaldo de Oliveira.

2º suplente, Manoel Cavalcanti de
Araújo.

3º suplente, Manoel Marcellino Cons-
tancio.

Município de Serrinha

1º suplente, Manoel Pereira Sidrim.

2º suplente, Pedro Ferreira Filho.

3º suplente, Luiz Alvim Pereira.

Ajudante do procurador da Republica,
Aníbal Grangeiro Pigueira.

Município de S. Gonzalo

1º suplente, Alfredo Modesto.

2º suplente, Plínio Arraes.

3º suplente, Boaventura Alencar.

Ajudante do procurador da Republica,
Antonio Modesto Sobrinho.

Por decretos de 9 do corrente:

Foram promovidos:

De conformidade com o disposto no
art. 3º do regulamento aprovado pelo
decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de
1928, combinado com a letra c, do ar-
tigo 61 do regulamento baixado com o
decreto n. 16.300, de 31 de dezembro
de 1923, a delegação de saúde, do De-
partamento Nacional de Saúde Publica,
o inspector sanitario do mesmo departa-
mento, Dr. João de Barros Barreto;

Por merecimento, de conformidade
com o disposto no art. 3º do regula-
mento aprovado pelo decreto numero
18.088, de 27 de janeiro de 1928, com-
binado com a letra d, do art. 61 do re-
gulamento baixado com o decreto nu-
mero 16.300, de 31 de dezembro de
1923, a inspector sanitario do Departamento
Nacional de Saúde Publica, o sub-
inspector sanitario do mesmo departa-
mento Dr. Joaquim Varissimo de Cer-
queira Lima.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente mez, foi
concedida a José Narciso da Silva Pes-
sanha a aposentadoria que pediu, no
lugar de telegraphista de 1ª classe da
Repartição Geral dos Telegraphos, de
acôrdo com o art. 121, letra a e para-
grapho unico da letra b, da lei nume-
ro 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores Directoria do Interior

Por portaria de 12 do corrente mez,
foi naturalizada brasileira Maria The-
zeza Pellizzari, natural da Italia, nasci-
da a 18 de fevereiro de 1896, filha de
Giovanni Pellizzari e de Maria Malta,
viuva, residente nesta capital.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 10 de
dezembro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao juiz federal da 1ª Vara em São
Paulo expediu-se o seguinte telegram-
ma:

Resposta officio desse Juiz 129 de 3
deste mez communico este ministerio
providencioi nesta data distribuição
urgente credito 2:400\$000 á disposição
V. Ex. para attender em 1929 despe-
zas conservação e assento moveis edifi-
cio. No proximo exercicio 1930 esse
juiz poderá dispor quantia 3:600\$000
para tal fim. Outrosim peço V. Ex.
informar qual importancia necessaria
para attender despezas com alimenta-
ção dos jurados sorteados para proximo
jury federal.

Aditamento ao expediente de 11 de
dezembro de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao presidente da Comissão Disciplina-
r da Justiça do Distrito Federal:

N. 1.071 — Restituíram-se as tercei-
ras vias dos pedidos ns. 2 e 3, afim de
ser feita a deducção das respectivas
despezas.

— Ao director do Instituto Sele do
Setembro:

N. 4.072 — Restituíram-se a conta re-
mettida por officio n. 1.968, de 20 de
novembro findo visto não comportar o
saldo da sub-consignação respectiva á
despesa em questão, que deve ser re-
duzida até a importância do mesmo.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Na-
vegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.067 — Requisitou-se o embar-
que de um volume, sob n. 304, contendo
material eleitoral, do porto desta
capital ao de Aracajú.

N. 4.068 — Requisitou-se o embar-
que de um volume, sob n. 305, contendo
material eleitoral, do porto desta
capital ao de Victoria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.069 — Communicou-se ter sido
providenciado sobre a remessa a essa
delegacia de 36 vidros de gomma arabi-
ca, que deixarão de acompanhar o
material a que se refere o officio nu-
mero 3.364, de 23 de outubro.

— Ao delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de Goyaz:

N. 4.070 — Communicou-se a remessa
pelo Correio de um volume, sob n.
308, contendo 20 folhos de titulos
eleitoraes destinados a comarca de Rio
das Pedras.

— Ao director secretario do Fei-
ral de Contas:

N. 4.073 — Transmittiu-se a 1ª via
das propostas apresentadas pelas firmas
M. Mattos Praga & Comp., e E. Ed-
Figue (Casa Edison), para fornecimen-
to de mobiliário ao Juiz Federal em
Secção do Rio de Janeiro.

Monteúdo:

Ao director da Despesa Publica do
Thesouro Nacional:

N. 204 — Transmittiu-se o requeri-
mento de D. Lygia de Miranda Rodri-
gues, bem como seu titulo de pensio-
nista apostillado, por ter atingido a
maioridade.

Requerimento despachado:

Clarice de Albuquerque Raja Gaba-
lia, pedindo apostilla no seu titulo de
pensionista, por ter completado a
maioridade. — Apresento certidão de
idade.

Expediente do dia 12 de dezembro de
1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao juiz federal na Secção da Para-
hyba expediu-se o seguinte telegram-
ma:

"Referencia telegramma seis dezo-
tre corrente, communico que foi re-
mettido Delegacia Fiscal nesse Estado
material e livros para mais oito se-
ções eleitoraes, além de que foi for-
necida para cento e quarenta de que
accusae o recebimento. Directoria Con-
tabilidade remetten respectivo com-
cimentu Lloyd á referida delegacia pelo
officio tres mil novecentos e quatro do
dois de dezembro corrente".

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Requerimento despachado:

José Baptista de Souza, pedindo, para
fins eleitoraes, certidão do cargo que
occupa neste ministerio, quaes os ven-
cimentos que percebe, qual o minimo
de idade exigida para essa nomeação e
si é brasileiro. — Não ha que deferir.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 11 de dezembro de 1929

Communicaram-se:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras
Publicas, em additamento ao aviso
numero E 64, de 6 de setembro ultimo,
que de conformidade com a com-
municação constante do officio numero
7.202, de 27 de novembro proximo fin-
do, da Prefeitura do Distrito Federal,
foi a Directoria de Obras daquela Pre-
feitura autorizada a permittir que este
Departamento, de combinação com a In-
spectoria de Aguas e Esgotos, edifique
nos terrenos da avenida Niemeyer, lado
do mar e proximo ao canal, uma peque-
na casa para abrigo de uma boia e

motor electricos, fazendo passar encanamento de 2" de diametro, com que serão abastecidos de agua para o Gymnasio Anglo-Brasileiro e as casas circumvizinhas, tudo de accordo com o "croquis", encaminhado ao Sr. prefeito. (Aviso n. E. 91.)

Ao juiz da Oitava Pretoria Criminal, respondendo ao officio n. 691, de 28 de novembro ultimo, que Luiz Ribeiro dos Santos deixou de comparecer a 5 do dezembro corrente, nesse Juize, por não mais pertencer ao serviço de policia de fôcos, havendo sido exonerado, por abandono de emprego, em 3 de outubro do corrente ann. (Officio n. E. 2.394.)

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em resposta ao officio n. 5.777, de 2 de dezembro corrente, que o Sr. ministro exarou no requerimento do servico de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em que pede averbação do tempo de serviço o seguinte despacho: "Faga-se a averbação". (Officio n. E. 2.397.)

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Deposito Publico, no sentido de serem esgotados para a respectiva rede, em vez de serem suas aguas derramadas no terreno, como agora, os tanques de lavagem da rua São Christovão n. 67. (Officio n. E. 2.393.)

Ao redactor-chefe do *Diario Official*, no sentido de serem publicadas durante trinta dias, com o incluso edital, as instrucções a que o mesmo se refere, sobre a suppressão e nivelamento das calhas. (Officio n. E. 2.398.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. secretario geral: André Lino Barbosa, pedindo certidão (requerimento n. 611, de 1929) — Requeira, querendo, a Segunda Pretoria.

Maria Sílvia Rodrigues Pacheco, pedindo tres mezes de licença (requerimento n. 620, de 1929) (*) — Submetta-se a requerente a inspecção de saúde, em seu domicilio.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente, foram transferidos os primeiros supplentes bachareis, Joaquim Cardillo Filho, do 12º para o 18º Districto Policial e deste para aquelle Heitor Vieira, afim de assumirem o exercicio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

1:413\$000 a Oswaldo Heller (aviso n. 1.713);

160\$000 á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (aviso numero 1.714);

1:413\$000 a José Francisco Ferreira (aviso n. 1.715);

750\$000 ao 2º tenente em commissão Renato Pires Ferreira (aviso n. 1.716);

253\$983 ao musico de 2ª classe Demerval Torres (aviso n. 1.717);

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecção.

230\$000 ao 1º sargento Pedro Celestino de Araújo (aviso n. 1.718);

1:470\$000 ao capitão José de Borba Moura (aviso n. 1.719);

270\$000 ao musico de 1ª classe Manoel Ferreira Brandão (aviso n. 1.720);

540\$000 ao 1º tenente José de Lima Figueiredo (aviso n. 1.724);

70\$000 ao cabo José Ferreira da Silva (aviso n. 1.722);

1:016\$669 a D. Elvira Roma de Castro e Silva (aviso n. 1.723);

1:015\$000 ao capitão Odoljan Galvão (aviso ns. 1.724);

2:760\$000 ao major José Agostinho dos Santos (aviso n. 1.725);

1:413\$000 ao enfermeiro de 2ª classe Waldemar Siqueira de Oliveira (aviso n. 1.726).

— Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo o officio n. 93, de 21 de novembro findo, do qual constam os agradecimentos do commandante da 1ª Região Militar aos capitães de corveta Guilherme Riecken, Sergio Bizarro Andrade Pinto, capitães-tenentes Raul Ferreira de Vianna Bandeira e Sylvio de Souza Costa, pelo valioso concurso das forças da Marinha e tropas do 1º districto de artilharia de costa e 1ª divisão de infantaria.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos creditos abaixo mencionados:

A' Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 13ª, "Classes-inactivas", consignação "Pessoal — 4 - Reformados", 16:000\$000, em vista do saldo existente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (aviso n. 503);

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á conta, respectivamente, das verbas 11ª, "Soldos e gratificações de officiaes", consignação "Pessoal — N. 4 - Soldos e gratificações — N. 6 - Diversos serviços — Para pagamento de gratificações, etc.", e 12ª - Soldos, etapas e gratificações de praças", consignação "Pessoal — Etapas — 2-Etapas a patrões, marinheiros, etc.", e 13ª - Reformados, 25:000\$ e 12:000\$, afim de se attender ao pagamento das respectivas despesas (aviso n. 602).

— Ao Sr. ministro-presidente do Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que D. Dacl. Benévolo, pede que se lhe mande, passar, por certidão, o teor da patente de seu fallecido irmão, 1º tenente Annibal Benévolo.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O tenente-coronel reformado Azôr Brasileiro de Almeida, para, em 1929, o cargo de professor de noções juridico-praticas sobre a exploração das riquezas de transporte maritimo e fluvial, contencioso dos transportes em geral e especialmente dos fluitimos fluviaes, do curso da Escola de Intendencia;

O coronel intendente de guerra José dos Mares Maciel da Costa e o Dr. José de Mattos Vasconcellos, para desempenharem as funções respectivamente de conferencista de Redacção, protocolar, administrativa e epistolar e de professor de organização administrativa, Federal, Estadual e Municipal do Brasil e Código de Contabilidade, dos cursos da Escola de Intendencia;

O 2º sargento do 2º regimento de infantaria Agostinho Eugenio Salles, para o cargo de auxiliar do official contador com exercicio no Deposito de Convalescentes;

Que o Exmo. Sr. Presidente da Republica ao conceder a exoneração pedida pelos major de infantaria Brasílio Carneiro de Castro do cargo de seu ajudante de ordens, mandou apresentar os seus sinceros agradecimentos pelos valiosos serviços prestados no desempenho das suas funções com dedicação e desinteresse;

Que foram autorizados os directores dos Collegios Militares do Rio de Janeiro e do Ceará, os commandantes da Escola de Veterinaria do Exercito, da 2ª bateria independente de artilharia de costa e do forte do Vigia, as unidades administrativas da 3ª Região Militar e o Serviço de Intendencia da mesma região, a abrirem concorrência permanentemente para a aquisição de artigos de consumo habitual necessarios, no anno de 1930.

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, declarando que se approva a designação do Dr. Orlando de Oliveira Pimentel para servir como auditor *ad-hoc* no processo a que respondem os segundos tenentes em commissão Orvacio Oricio e Miguel Gomes da Costa Meira.

— Ao Sr. commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, declarando que se autoriza a installação de uma cantina no quartel dessa escola.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929 — N. 932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução ao officio n. 67, do chefe da 9ª Circumscripção de recrutamento ao commandante da 5ª Região Militar, consultando si competem aos sargentos ajudantes reformados que servem naquella repartição, como auxiliares de escripta, os vencimentos como si effectivos, fossem, acrescidos da gratificação adicional de 15 %, declaro-vos que regular tem sido o procedimento em virtude do qual deixam de lhes ser abonada a gratificação adicional, devendo os referidos sargentos perceber, somente, os vencimentos relativos a seus postos pela tabella em vigor, como si effectivos fossem.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929 — N. 934.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exercito o que dou por muito bem recommendado, a fiel observancia do disposto nos artigos 6º a 13º do Regulamento para os Grandes Commandos, Commandos de Brigadas, Quartéis Generaes em tempo de paz, approvado por decreto n. 15.065, de 24 de outubro de 1921, artigos que tratam das relações entre os Grandes Commandos e outras unidades.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929 — N. 66.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — O coronel intendente de guerra

Reynaldo Francisco Louvand, chefe do Serviço de Intendência dessa região, em offício que vos antecede em 12 de julho ultimo, sob n. 509, com o qual se tem ainda cabimento a fiscalização e outras intervenções que, de accordo com os regulamentos, lhe competem junto ao Serviço de Subsistências Militares. Visto ter sido o mesmo serviço, em virtude de resolução deste ministerio, subordinado ao Conselho de Administração do Quartel General, de accordo com a resolução do aviso n. 33, de 23 de março de 1923, letra b.

Em solução, declaro-vos, que estando as dotações para o abastecimento de animais ao serviço do Exército, submettidas ao regimen das massas, e decidido que os serviços de subsistências ficam na dependência dos Conselhos de Administração dos Quartéis Generaes das Regiões e Circunscripções Militares, os mencionados serviços serão executados na seguinte conformidade:

I. Os quantitativos das massas de forragem são distribuídos pelo Ministerio da Guerra, mediante proposta da Directoria de Intendência aos commandantes das regiões e da circumscripção, desempenhando os respectivos Conselhos de Administração as attribuições das repartições pagadoras e fiscaes, a que se referem os arts. 1.º, n. 7, do, 109, 110 e outros, do regulamento n. 89.

II. Os gerentes dos Serviços de Subsistências e os Representantes das Comissões de Guerra, e dos mesmos serviços arts. 5.º, 8.º, 9.º, 33, 108, 109, 111, 117, 118, 178 e 229, do regulamento numero 89, exercem como agentes dos Conselhos de Administração, dos quaes recebem os fundos necessários, prestando contas, pela forma prescripta nos regulamentos ns. 3 e 39.

III. Os demais encargos previstos continuam a ser executados segundo as normas do regulamento n. 89, cabendo aos chefes dos Serviços de Intendência e dos de Subsistências, as attribuições de direcção e fiscalização nelle definidas (arts. 2.º, 3.º, 8.º letra a, e outros), respeitadas as decisões dos Conselhos de Administração regionaes.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo copia autentica do decreto n. 19.010, de 29 de novembro de 1929, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4.080\$, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos, a quatro serventes da Directoria do Material Bellico.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando permissão para que o 2.º tenente em comissão, do 26.º batalhão de caçadores, Waldemar Cabral, pratique em telegraphia na estação da cidade de Aracaju.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

Avisos:

A distribuição dos seguintes creditos:

Ns. 510 e 511. — A Directoria Geral do Contabilhade da Guerra, por conta

da verba 13.ª Classes inactivas — Consignação "Pessoal" — 1. Reforma-dos: 1:100\$495 e 2:1644\$013, em vista das saldos existentes, respectivamente, nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Espirito Santo e Goiaz.

N. 509 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta, respectivamente, das verbas 11.ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação "Pessoal" — Diversos servicos — 6.ª — Officias a officiaes e funcionários, etc., e 12.ª — Soldos, chapas e gratificações de pmeas — Consignação "Pessoal" — 1. Soldos e gratificações e 6.ª — Chapas a officiaes de dia, etc., 15:000\$, 315:640\$522 e 520\$000, destinado ao pagamento de despesas decorrentes das mesmas sub-consignações.

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 6.ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2. Obras de fortificação, etc. — dos creditos de 32:272\$584, 5:000\$, 2:000\$, 3:907\$689, respectivamente, ao tenente-coronel Manoel Moura de Vasconcellos, ao capitão Bernardino Corrêa de Mattos Netto, ao tenente-coronel Manoel Padron de Azevedo Pedra, ao major Salvador de Mello Cardoso, attuo de se attender ao pagamento de despesas relativas á citada consignação. Avisos ns. 505, 506, 507, 508.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O capitão Gilberto de Freitas, para o cargo de adjunto da 1.ª divisão desse departamento;

O capitão Octavio da Silva Paranhos, para o cargo de assistente da 2.ª Brigada de Infantaria;

O 2.º tenente pharmaceutico da reserva da 2.ª linha Francisco Xavier Corrêa Lima, para o cargo de delegado da 2.ª zona de recrutamento da 15.ª Circumscripção;

Que foram autorizados a abrir concorrência permanente, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official*, de 15 de novembro de 1927, os commandantes do 2.º Grupo do 1.º districto de artilharia de costa e fortaleza de São João e da 5.ª Bateria de Artilharia de Costa e forte de São Luiz, e o director da Estação de Assistência e Prophylaxia Militar, para os artigos de consumo habitual necessários, em 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1929

Secretaria da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929 — Numero 4.992.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Communico-vos, para vosso conhecimento, que no requerimento em que o tenente do Collegio Militar de Ceará Nestor da Silva Oliveira, addido a esse departamento, pede prorrogação de licença, o Sr. ministro de Estado da Guerra, exarou em 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho: — "I. Laya-se decreto. II. Como instrução não ha motivo para addir funcio-

narios civis a repartições differentes da sua, quando licenciados. Ao contrario, isso traz perturbagões ao serviço por não ser acompanhado da transferencia de credito para pagamento." Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Abilio Falcão de Moura Vasconcellos, sargento ajudante do 5.º Grupo de Artilharia a Cavallo; Alberto Ribeiro Salaberry, 1.º tenente (quatro requerimentos); Alcides Guimarães Pereira, 2.º sargento do 1.º Grupo Independente de Artilharia Mixta; Antonio Augusto Teixeira, 1.º sargento, addido ao quartel-general da 8.ª Região Militar; Aristides Paes de Souza Brasil, major; Adriano Guimarães Lima, sargento ajudante do 26.º Batalhão de Caçadores; Alcebades José Teixeira, 2.º tenente, em comissão; Almerio de Araújo Diniz, 1.º tenente medico; Benedito Silva Costa, cabo do contingente especial de Porto Muinho; Candido Ferreira Soares, 1.º sargento do 1.º Grupo Independente de Artilharia Mixta; Candido Avelino de Barros, 1.º tenente de administração; Delphin Martiniano de Oliveira, 1.º sargento, aggregado ao 26.º Batalhão de Caçadores; Edgard Pereira Passos, 1.º tenente intendente; Euclides Loretti Ferreira, capitão; João Manoel de Souza Castro, general de brigada reformado; José da Silva Pereira, capitão; João Fernandes Bessetti, sargento ajudante do 1.º Grupo Independente de Artilharia Mixta; Joaquim Ferreira de Aguiar, 1.º tenente intendente; João de Amaral, cabo do 18.º Batalhão de Caçadores; João Martins de Almeida, 2.º tenente, em comissão; João Baptista Maciel Monteiro, major; José Sabino Maciel Monteiro Filho, capitão, José Fernandes de Brito, sargento ajudante, auxiliar de escripta do quartel-general da 8.ª Região Militar; José Otino de Freitas, 2.º tenente, em comissão; José Pereira de Senna, 1.º sargento do 1.º Regimento de Infantaria; José da Silva Maya Ramos, 1.º sargento aggregado ao 25.º Batalhão de Caçadores e addido ao 26.º Batalhão de Caçadores; Josaphat de Amaral Caldeira, major; José de Almeida Castello Branco, capitão intendente de guerra; José Nazario de Souza, 3.º sargento do 4.º Grupo Independente de Artilharia Mixta; José Ferreira, 2.º tenente contador, em comissão; José Henrique de Araújo, cabo do 4.º Grupo Independente de Artilharia Mixta, e José Peres Antunes, 2.º tenente pharmaceutico, solicitando pagamento de adicional de 20%, de que trata o artigo 1.º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. Aguardem a deliberação do Poder Legislativo, ao qual está affecto o caso.

Claudio Baena de Moraes Rego, 2.º tenente de administração, em comissão. Francisco Jorge Pinheiro, coronel; Fructuoso Mendes, coronel; Francisco Cabral do Nascimento, 1.º sargento, auxiliar de escripta no quartel-general da 8.ª Região Militar; Fidenciano Vieira, musico de 3.ª classe do 18.º Batalhão de Caçadores; Francisco Saturnino de Lacerda, musico de 2.ª classe do 18.º Batalhão de Caçadores; Francisco José Ferreira, 1.º sargento do 4.º Grupo Independente de Artilharia Mixta; Gonzalo Francisco Curvo, 2.º sargento do 16.º Batalhão de Caçadores, pedindo pagamento de adicional de 20%, de accordo com o disposto no artigo 4.º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Aguardem a deliberação do Poder Legislativo, ao qual está affecto o caso.

Ministerio das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAES PELO MINISTRO DA CHINA

O Presidente da República, em audiência de apresentação de credenciaes a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretário da Presidência da República, o Chefe e o Sub-Chefe do Estado Maior da Presidência, um official de gabinete e um ajudante de ordens, recebeu no dia 11 do corrente, às 16 horas, no Palacio do Catete, o Sr. En Sai Tai, novo Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Republica Chinesa junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

O novo ministro chegou ao Palacio do Catete e dali se retirou, em carro do Estado, acompanhado de Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introdução diplomatico, e dos senhores C. L. Song e Sha Ian Sen, respectivamente primeiro secretario e addido da Legação da China.

Recebido com as honras do estilo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e de receber das mãos do Ministro as suas credenciaes, o Sr. Presidente da Republica entretteve ligeira palestra com Sua Excelencia.

Finda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Catete prestado as devidas honras.

Serviços Economicos e Commerciaes

SUA ORGANIZAÇÃO E SEUS TRABALHOS

(Relatorio do Ministro Helio Lobo)

30 de novembro de 1929:

Senhor Ministro,

Honrado com o despacho G/3, de 9 de dezembro de 1927, iniciei nesta Secretaria de Estado, a 31 de março seguinte, a tarefa com que bondosamente Vossa Excelencia me distinguio. Desde então, até 24 de setembro ultimo data do decreto que instituiu os Serviços Economicos e Commerciaes, transcorreu anno e meio de experiencias e trabalhos, todos visando o fim desejado.

A leitura das "Boas" documentos explica, de si mesma, a orientação seguida e os resultados alcançados.

Rogo, contudo, venha para algumas observações complementares, quer quanto á tarefa realizada, quer quanto ao seu aparelho de execução.

Constitue a tarefa realizada a semente de um serviço de grande necessidade nos quadros da Secretaria de Estado, até agora occupada, de preferencia, com o lado estritamente politico internacional. Pelos seus numerosos órgãos no exterior, o Itamaraty, tem um papel a desempenhar economica e commercialmente, sem interferir na actividade dos outros ministerios, antes, aparelhando-os melhor para as questões que os interessam fora. O aproveitamento e a coordenação de tais órgãos, em beneficio crescente da causa nacional, ante a competição dos outros países, constitue, em uma palavra, a acção dos serviços, em boa hora, por V. Ex. instaurados.

Sobretudo, nas multiplas faces desse trabalho, as informações para o exterior e as que dali recebemos, quer para amparo de nossa exportação, quer para conhecimento do que ocorre nos mercados estrangeiros.

Acham-se as primeiras em boa marcha, tendo-se, exposto até 30 de outubro deste anno 180 contra 49 no anno passado, em uma média de 20 por mez, sobre todos os índices da economia federal ou estadual. Para sua melhora gradual cumpre activar, em alguns Estados, a remessa dos boletins informativos semanais, os quaes chegaram em alguns, como Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Espirito Santo e Rio Grande do Sul, a um alto grau de perfeição e regularidade. As informações para o estrangeiro, extrahidas assim de tais boletins, como dos elementos fornecidos pelos outros Ministerios e Repartições Federaes, conviria fossem enviadas em mais de um idioma, para sua melhor e mais rapida divulgação, coisa que os actuaes recursos ainda não permitiram. Entre tais informações estão as diarias, para uso das agencias telegraphicas estrangeiras e os navios ao largo de nossas costas.

Nosso serviço inclue-se, naturalmente, a rectificação, lá fora, de equívocos sobre nosso país e a divulgação conveniente de nossos recursos e realizações. Para isso, ouviam-

se as representações diplomaticas e consulares nos postos de maior responsabilidade, visando uma acção que, attendendo em cada caso ás condições locais, nos sirva, em conjunto, nas melhores bases. Não nos deixemos, todavia, exaggerar nesta matéria, como communmente acontece, pois povo nenhum, nem mesmo á custa de publicidade estipendiada, sempre precaria, obtem dos outros o ambiente que deseja; e si muito pôde fazer-se, a solução verdadeira está, contudo, quasi no nosso desenvolvimento commercial e financeiro, do que no juizo de gazetas estrangeiras.

Materia de não pouca relevancia, a referida acima, pôde ser iniciada em 1930, incluindo-se nella o aproveitamento da acção das Camaras de Commercio do Brasil no exterior e a publicação de um Anuario official.

As informações recebidas de fora tambem melhoram gradualmente. E' uma das grandes vantagens dos serviços Economicos e Commerciaes a educação que, pelo meio delles, se vai fazendo nos nossos argões de acção, quanto á concisão da redacção, o uso adequado de estatisticas, a finalidade dos trabalhos aqui, etc. Além disso, exercem um grande papel informativo interior, pela ligação que constantemente estabelecem entre o Brasil e o estrangeiro, contendo-se tambem como taes os resumos de revistas mundias. Bem pôde aquilatar-se, a longo termo, o raio de tal esforço em um país que carece, sobretudo, de educação commercial e que não acompanha, nas suas necessidades economicas, o movimento exterior.

Cumpre relevar, neste particular, a organização de questionarios sobre nossos principaes artigos de exportação e o estudo, até agora inteiramente descurado das regiões concorrentes, sobretudo as de custo de produção mais barata. Dos questionarios referidos, já foram publicados os relativos ao commercio exterior em geral, e ao café, devendo seguir-se os relativos ás frutas, cacão, assucar, fumo, cereaes, madeiras, carnes e algodão, todos em via de organização.

Distribuem-se, duas vezes por semana, as informações do exterior a 448 entidades do Brasil, entre Ministerios e autoridades federaes, Governos e autoridades estaduais, associações de classe, commerciantes, etc., além de publicadas mensalmente no Boletim. Já subiram até 31 de outubro de 1929, a 687, sobre os mais variados temas. Em phase de organização, o Boletim não corresponde ainda ás necessidades do serviço, carecendo de verba autonoma para sua publicação regular. Neste aspecto do trabalho, é de accentuar-se a co-opeção que tem recebido os Serviços Economicos e Commerciaes de toda a imprensa do país, com a divulgação da materia distribuida, desde as grandes capitais até aos pontos mais afastados do interior. Não tem faltado tão pouco essa coopeção por parte das autoridades federaes e estaduais, o Instituto Expansão Commercial, e associações de classe, taes como a Federação das Associações Commerciaes do Brasil, a Federação das Associações Rurales, a Sociedade Nacional de Agricultura e outras associações agricolas, as Associações Commerciaes desta capital e dos Estados, as Bolsas de titulos, os Centros Industriais, os exportadores, etc., todos empenhados no bom exito dessa obra de interesse geral. Não está fora das cogitações dos Serviços a visita regular de membros do Corpo Diplomatico e Consular aos Estados, quando em férias; no Brasil, para se inteirarem melhor do nosso país e, ao mesmo tempo, manterem o interesse local pelos trabalhos que fazem ou possam fazer em beneficio dos mesmos Estados.

Por ultimo, não merecem menos attenção o estudo de nossas relações com os outros países, para o fim de substituir os actuaes acordos commerciaes por outros mais conformes aos interesses nacionais e ao momento da renovação economica, que o mundo atravessa. Materia complexa, ella se esclareceu cabalmente em reuniões successivas, a que Vossa Excelencia deu a honra de presidir. Não tinha a Secretaria de Estado, não creio houvesse aliures, as tarifas aduaneiras dos países estrangeiros, sobretudo europeus, depois da guerra; e ouvimos os órgãos federaes em cada caso, bem como os meios agrarios e industriais do Brasil, a materia está madura para concretizar-se em actos internacionais, que assigularão, tambem, por seu lado, novos horizontes á economia brasileira.

Em todo esse esforço, Sr. Ministro, não se deixou de considerar nunca o problema sob o aspecto do commercio, da navegação, da imigração e do credito do Brasil, ora activando-se nossas correntes mercantis, ora buscando a uniformização indispensavel das nossas necessidades de dinheiro e de braço estrangeiro. Nesta parte, porém, como em outros assumptos de sua alçada, os Serviços Economicos e Commerciaes tiveram uma função meramente intermediaria de informação e orientação, desde que a executiva reside em outros órgãos federaes e estaduais de governo. Ainda assim, entretanto, esse esforço redundará em obra nacional, não pequena, pela educação tecnica e uniformização geral que irá insti-

tuindo. Convém não perder de vista que o Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, tal a vastidão de sua tarefa, tem de desdobrar-se, pela organização da parte commercial em nobres modernos, ora da burocracia, orientada sua acção numa obra pratica de cohesão interna e expansão externa até hoje esquecida.

16

Com relação ao aparelho de execução, rezavam as instruções recebidas que não seria caso de reforma, apenas se aproveitavam os elementos em pessoal e recursos ora existentes. A unica modificação foi a que determinou, dentro dos mesmos recursos, o aproveitamento de elementos especializados, não na accepção estritamente de técnicos, mas de auxiliares contractados que constituam um nucleo permanente indispensavel, por pequeno que seja, pois a parte mais numerosa é móvel, recrutando-se, entre elementos das carreiras, de passagem, por qualquer motivo, no Rio de Janeiro.

A este respeito, o rendimento dos Serviços Economicos e Commercias depende directamente da efficiencia de nossos agentes no exterior; e esta, se vai melhorando gradualmente, dentro dos actuaes regulamentos, em virtude do systema de aproveitamento das capacidades e estímulo, posto em pratica por Vossa Excellencia desde o inicio dos trabalhos, carece, entretanto, de alterações fundamentais na sua organização.

A Secretaria de Estado, por exemplo, salvo alguns serviços permanentes, como archivo, contabilidade, bibliotheca, etc., deveria desaparecer como organismo aparte com o aproveitamento gradual de seus elementos no Corpo Diplomatico e no Consular e ser constituída por estes, em relações; e os Serviços Economicos e Commercias e o Serviço de Comunicações já são os primeiros passos victoriosos nesse sentido. Seria mister que Consules e Diplomas se revezassem, tanto quanto possível, numa fusão gradual de quadros. A divisão dentro da Secretaria de Estado seria, além disso, a geographica, acabados os compartimentos estanques de negócios politicos e diplomaticos de um lado e economicos e consulares de outro. Impõe-se uma secção do pessoal, encarregado da té de officio do funcionario, sua remoção e promoção, condição essencial para o estímulo, com o afastamento, tanto quanto possível, de influencias extranhas ao merito. A fixação de maximo e minimo de permanencia nos postos, para certas categorias de funcionarios, evitará que alguns se perpetuem em determinadas situações, com prejuizo do serviço. Cumpria attender também ás condições de vida nesta capital para os funcionarios da Secretaria de Estado e, em alguns paizes estrangeiros, como os Estados Unidos da America, Alemanha, Grã-Bretanha ou Rio de Prata, com a instituição de uma gratificação de residencia para toda a escala. Os addidos Commercias teriam também organização mais adequada, destacando-se alguns d'elles, isto é, os situados em zonas menos relevantes, para servir eventualmente, até dois annos, a juizo dos Serviços Economicos e Commercias, em regiões determinadas. A inspecção consular seria feita por funcionarios da Secretaria de Estado e, dentro de cada districto, pelo respectivo consul, supprindos, á medida que se vagassem, os actuaes cargos de inspectores consulares; seriam restabelecidos os Consulados Geraes de 1.ª e 2.ª classe, supprindos os Consulados honorarios e reduzidos gradualmente os auxiliares do consulado a 50, contractados *sua place* os substitutos á medida que as vagas occorressem.

Por ultimo, uma lei de renovação dos quadros, segundo a qual o funcionario, attingindo certo limite de idade ou de serviço, passaria automaticamente para um quadro supplementar, no qual venha mentos razoaveis amparassem, o que não aconteça, vellos servidores da nação.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 59 — Em 11 de dezembro de 1929.

Em face do resollvido na representação n. 295, de 10 de maio datada, da Contadoria Central da Republica, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que, no pagamento de vencimentos do pessoal e de pensões relativo ao mez de dezembro corrente, seja observada o mesmo regulamento adoptado para a entrega a identicos pagamentos no exercicio de 1928. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1924, ao agente fiscal do imposto de consumo, no Districto Federal, Luiz Liberal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1929

Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 205 — Remettendo, devidamente apostillada, a portaria de 20 de julho

Balançando semestralmente os trabalhos de cada um, louvando os mais esforçados e encorajando os menos promptos a uma actividade maior, como vem fazendo, procuram os Serviços Economicos e Commercias crear o indispensavel estímulo na carreira; seus esforços, porém, serão precarios sem as providencias referidas, na generalidade dependentes apenas de uma revisão de regulamentos e dentro do actual quadro de despesa.

E, finalmente, com prazer que louvo a Vossa Excellencia a dedicacão e intelligencia com que me ajudaram os elementos que tive, successivamente, ao meu lado, neste periodo, que foi o mais arduo de organização: — o Sr. Louival Guilhot, 1.º secretario da Legação, chefe do expediente, de cujo zelo e competencia muito dependeu o exito dos trabalhos; da Secretaria de Estado, os Srs. Henrique Pinheiro de Vasconcellos, 1.º official; Adriano de Souza Martin, 2.º official; Afonso Bandeira de Mello, assessor; Waldyr Niemeyer, redactor do boletim; Eloy de Moura, Messias de Lacerda, Sully de Souza, Eugenio da Rosa Albuquerque, Otto do Amaral Henriques, Carlos Buarque de Macedo e H. Souza Gomes, auxiliares; Côra Rädler de Aquino, Leontina Licio Cardoso, Cléa Machado Bittencourt e Juracy Ferreira da Costa, dactylographas; do Corpo Diplomatico e Consular, os Srs. Abelaro Brelanha Bueno do Prado, 2.º secretario da Legação; Carlos Ferreira de Araujo e Landolpho Bôrges da Fonseca, Consules Geraes; Narciso Peixoto de Magalhães e Arno Konder, addidos commercias; Victor Ferreira, da Cunha, Annibal de Sabona Lima, João Carlos Muniz, Consules de 1.ª classe; Osorio Dutra, Mario Navarro da Costa, Gabriel de Andrade, Henriques Schuller, Hedefonso Falcão, José de Oliveira Almeida, Consules de 2.ª classe; e Hedefonso Navarro Leitão, Carlos de Ecolheira Fernandes, Heraldio Perderneiras, Luiz Felipe do Rego Rangel, Francisco d'Alamo Louzada, Renato Rino Carvalho e Colmar Dalbro, auxiliares de Consulado.

Agradecendo mais uma vez a Vossa Excellencia a honra que me conferiu na organização dos trabalhos e a alta inspiração com que sempre guiou seu andamento, apresento os protestos de minha respeitosa consideração.

HELIO LOBO.

Ministerio das Relações Exteriores — 61 — Em 10 de Dezembro de 1929.

AGRADECE SERVIÇOS HELIO LOBO

Senhor Ministro,

Ao deixar Vossa Excellencia a direcção dos Serviços Economicos e Commercias, de cuja organização o encarreguei, nos termos e para os fins expressos no meu despacho 63, de 9 de Dezembro de 1927, cabe-me agradecer-lhe e, sobretudo, louvar-lhe a solicitude e a competencia, com que deu Vossa Excellencia á importante commissão, de que esteve incumbido durante quasi dous annos, o alto desempenho que é notorio.

Os Serviços Economicos e Commercias, armado este Ministerio com um órgão que lhe era imprescindivel, não de necessariamente desenvolver-se, á medida que a sua efficiencia tornou cada vez mais nitida a sua utilidade. A elle fica indissolavelmente ligado o nome de Vossa Excellencia.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Helio Lobo.

Envio Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil em Montevideo.

ultimo, que concedeu um anno de licença ao conferente José da Silva Rego.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 327 — Comunicando haver recebido, por despacho de 6 deste mez, a deferir o requerimento em que Arthur Brinen de Barros, official de 4.ª classe da officina de Mecanica, pede tres mezes de licença para tratar de interesses particulares. (Processo n. 61.583, de 1929.)

N. 328 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede um anno de licença ao official de 2.ª classe da officina de impressão Frederico Camargo.

— (Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 24 — Em referencia ao vosso officio n. 526, de 16 de julho do anno passado, no qual, fazendo considerações sobre os dispositivos regulamentares pertinentes ás nomeações e promoções no quadro desse Laboratorio, solicitastes seja rectificado o decreto de promoção do 1º chimico Dr. Alexandre Emilio Mendonça do Carvalho, cujo accesso se deveria ter dado por merecimento e não por antiguidade, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria Geral, resolveu, por despacho de 21 de outubro ultimo, que não procede o pedido de rectificação acima alludido. E que, embora o art. 68 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, haja estabelecido o criterio das promoções em 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade, o que é certo é que esse criterio não foi observado quer para esse estabelecimento, quer para as Alfandegas e Delegacias Fiscaes nos Estados, a não ser depois da expedição da circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 28 de abril de 1928.

Assim, tendo a primeira promoção realizada nesse Laboratorio, depois da expedição da alludida circular, obedecido ao criterio de antiguidade, não ha por que se alterar, por meio de apostilla, o criterio das mesmas que se verificaram anteriormente á expedição da mencionada circular.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 58 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saude o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Recife Leão Gondim d'Oliveira, que requereu seis mezes de licença, em prorogação, para seu tratamento. (Processo n. 61.359, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 97 — Em referencia ao vosso officio n. 373, de 12 de novembro ultimo com o qual transmittistes uma consulta formulada pelo inspector da Alfandega dessa Capital, quanto á interpretação da circular n. 4, de 20 de novembro de 1925, declaro-vos, para os devidos effectos, que o abono dos vencimentos do funcionario submettido á inspecção de saude para effecto de licença, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, somente se verificará depois de expedida a respectiva portaria, devendo ser feito a partir do dia em que o empregado começar a faltar ao serviço por motivo de molestia. (Processo n. 59.144, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 179 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Joaquim Antonio Tavares, patrão do Porto Fiscal do Japurá e Victorino Joaquim Loureiro, remador dos escaleres da Alfandega de Manaus, pedem permissão de seus lozares, e recommendando providenciar no sentido de serem reconhecidas as licenças dos requerentes. (Processo numero 61.392, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 84 — Transmittindo, devidamente apostillado, o titulo de 3 de abril ultimo, que nomeou Antonio Gaudencio de Camargo, para o lugar de trabalhador das escapatarias da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Murtinho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 192 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que o

agente fiscal do imposto de consumo em Bello Horizonte, Elias Ferreira Coelho, pede sua transferencia para o Estado de São Paulo, e recommendando providenciar no sentido de ser reconhecida a firma do peticionario. (Processo numero 60.408, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 146 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Carlos Cardoso pede a sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 29 de novembro ultimo, que o requerente deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 136 — Declarando que o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Recife Leão Gondim d'Oliveira requereu nesta Capital, seis mezes de licença, em prorogação, para seu tratamento, tendo sido, nesta data, mandado a inspecção de saude. (Processo n. 61.359, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 51 — Declarando haver resolvido, por despacho de 4 deste mez, mandar averbar nos assentamentos do collector das Rendas Federaes em Caicó, Manoel Etelvino de Medeiros, o tempo de serviço por elle prestado como agente fiscal, interino, do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, no periodo de 31 de julho de 1915 a 12 de setembro de 1922. (Processo numero 59.955, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 212 — Enviando, devidamente apostillado, o decreto de 17 de abril ultimo, que nomeou Luiz Gruehel escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Jacuhy.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 131 — Restituindo-vos o incluso processo originado pelo vosso officio numero 652, de 30 de novembro ultimo, em que submetteis á approvação superior o acto pelo qual nomeastes Antonio Nascimento de Vasconcellos para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impediemento do serventuario effectivo Aristides Werneck, que se acha licenciado, recommendo prestais os esclarecimentos a que se refere o parecer da Sub-directoria desta directoria geral, exarado no mesmo processo. (Processo n. 62.119, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 125 — De posse do vosso telegramma n. 1.129, de 25 de novembro ultimo, solicitando providencias para que o guarda aduaneiro Antonio Zeuxis Noronha, que pertencia ao quadro da Alfandega dessa Capital e se achava servindo, por ordem superior, na de São Francisco, passe a ter exercicio na Mesa de Rendas Alfandegadas de Itaipava, para onde foi nomeado, a pedido e por permissão, por decreto de 25 de outubro deste anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que, com a nomeação havida, não devia o alludido guarda permanecer na Alfandega de São Francisco, por isso que não houve acto posterior determinando que o mesmo continuasse a servir nessa ultima repartição. (Processo numero 60.416, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de dezembro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.925 — Respondendo o officio numero 322, sobre o modo por que têm sido escripturadas nessa Sub-Contadoria, quantias recolhidas pelo 2º Batalhão de Caçadores.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.926 — Sobre addição de funcionario.

Na Rede de Vição Cearense:

N. 2.927 — Remettendo portaria numero 220, de addição de funcionario.

No Districto Telegraphico do Porto Alegre:

N. 2.928 — Remettendo portaria numero 219, desta Contadoria.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.929 — Sobre a carta de credito n. 7, na importancia de 7:448.104, que figura no balanço da Delegacia Fiscal em São Paulo, a debito dessa Repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1929

Companhia Força e Luz S. Valentim, pedindo redução de impostos. — Satisfaca a exigencia. (Processo numero 45.663, de 1929.)

Dia 12

Officios:

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, DD. ministro da Fazenda:

N. 270 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal do Piahy, foi balanceada a Collectoria de Rendas Federaes em Valença, naquello Estado, tendo se verificado exactidão nos valores em poder do collector. (Processo n. 62.223, de 1929.)

— Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que Dona Elisa de Miranda Santos cautionou no Thesouro Nacional, em garantia de responsabilidade de Antonio de Miranda Junior, cobrador da divida activa da União, dez apolices da divida publica, nominativas, uniformizadas, do numeros 463.816 a 463.821, 463.831, 187.480, 348.358, 348.359, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma. (Processo numero 61.797, de 1929.)

— Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 348 — Em resposta ao vosso officio n. 1.517, de 13 de setembro de 1928, declaro-vos que a certidão n. 4.523, remittida com o officio n. 386, de 28 de fevereiro do mesmo anno, refere-se a um concerto executado no ranal que fornece agua ao predio n. 77, da rua Visconde de Santa Izabel e não ao que alimenta o imovel da rua Rufino de Almeida n. 11. (Processo numero 46.257, de 1928.)

N. 249 — Pego vos dignos providenciar afim de que sejam declarados os

numeros das certidões a que se refere o vosso officio n. 793, de 30 de abril de 1925, a bem assim o numero e a data do officio com que as encaminhaes a esta directoria. (Processo n. 22.212, de 1925.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição fchada no Thesouro Nacional sob numero 54.212, deste anno, concedeu, por despacho de 22 de novembro findo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, isenção de direitos de importação e de expediente nos termos da clausula XI do contracto approved pelo decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 54.212, de 1929.)

N. 1.251 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.289, deste anno, por despacho de 29 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com a clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços ferroviarios da supplicante. (Processo numero 58.289, de 1929.)

N. 1.252 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Comercio e Navegação), pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.902, deste anno, por despacho de 29 de novembro proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com a clausula 33ª do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integres dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, kerosene e gazolina, por se não enquadrarem nas concessões contractuaes. (Processo n. 58.902, de 1929.)

N. 1.253 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 61.139, deste anno, por despacho de 10 deste mez, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto n. 16.103, de 18 de junho de 1923, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material

constante das (2) duas primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integres do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 61.139, de 1929.)

N. 1.254 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 15, de 14 de janeiro ultimo, protocolado sob n. 1.617, e interposto pela Companhia Commercial e Maritima, do acto dessa inspectorie que responsabilizou o commandante do vapor francez "Espagne", entrado no dia 30 de maio de 1921, pelo pagamento dos direitos relativos a falta constatada em vinte e oito caixas da marca "Legy", numeros 37, 39, 40, 43 a 54, 53, 65 a 73, 100, 240 a 242, 244 e 245, conforme o "termo de exame e vistoria" junto ao processo, em data de 11 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Caso identico ao deste processo já foi resolvido pela Superior Autoridade, como se verifica da ordem n. 784, de 10 de agosto ultimo, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Assim, opino pelo não provimento do recurso, a vista dos fundamentos daquelle decisão." (Processo n. 1.617, de 1929.)

N. 1.255 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor Carlos da Rocha Faria, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 59.897, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, autorizou o desembarque livre de direitos de importação e demais taxas de uma medalha de ouro, seis ditas de prata e vinte ditas de bronze, tendo todas ellas gravadas no verso, a effigie do pae do requerente, Dr. Rocha Faria, e as inscrições "Seus discipulos, Seus amigos — 1875 — Dr. Rocha Faria — 1925" e, no reverso, a effigie da sciencia medica com a inscrição "hilen profissional", medalhas essas destinadas a premiar os alumnos da mesma Faculdade de Medicina, que mais se distinguiram. (Processo n. 59.897, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade de Suereries Brésiliennes, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 1.667, de 18 de novembro findo, fchada no Thesouro Nacional sob n. 59.938, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços dos engenhos de fabrico de assucar, denomi-

nados "Porto Feliz e Villa Raffart", situados nesse Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 59.938, de 1929.)

N. 1.491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 1.650, de 14 de novembro findo, da Delegacia Fiscal desse Estado, protocolado sob n. 58.756, por despacho de 25 do mesmo mez, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com a clausula I do contracto a que se refere o decreto numero 16.755, de 31 de dezembro de 1925, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços da fabrica de cimento, situada em Perús, nesse Estado, de propriedade da supplicante. (Processo n. 58.756, de 1929.)

N. 1.492 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.115, deste anno, por despacho de 22 de novembro findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 57.115, de 1929.)

N. 1.493 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, pelo officio numero 1.579, de 29 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.173, deste anno, por despacho de 22 de novembro findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 56.173, de 1929.)

N. 1.494 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Vição e Obras Publicas, pelo aviso n. 404, de 14 de novembro findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.570, deste anno, por despacho de 29 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das tres (3) primeiras vias das inclusas relações, compostas de cinco (5) folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes do The São Paulo Railway Company, Limited, devendo, porém, ser cobrados os direitos integres do artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por ter

similar na indústria nacional. (Processo n. 58.570, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 338 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, por intermédio da Alfandega do Rio de Janeiro, com o vosso officio n. 1.129, de setembro ultimo, e interposto pela firma Castro & Comp., do acto dessa inspeccão que mandou classificar como — lustres de vidros de côr — a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.240, deste anno, em data de 14 de novembro proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento de recurso, para proceder de accordo com o parecer."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Conforme se verifica do catalogo anexo, trata-se de "pendentes de vidros de côr para illuminação", que devem ser classificados no art. 665 da tarifa, taxa de \$100 por kilo e mais 50 % ou seja, na taxa de \$1650, por kilo.

Opino, pois, que se tome conhecimento do recurso para mandar adoptar essa classificação, que é da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro." (Processo n. 54.029, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 80 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 405, de 14 de novembro findo, e rotocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.563, deste anno, por despacho de 29 do mesmo mez concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (3) tres primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Subdirectoría desta Directoría e destinado aos serviços contractuados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Processo n. 58.566, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 418 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 70, de 30 de julho ultimo, e interposto pela firma Oliveira & Sobrinho, do acto dessa inspeccão que mandou classificar o tecido submettido a despacho pela recorrente no art. 473, da tarifa, taxa de \$500 por kilogramma, a mercadoria a que se refere a nota numero 3.379, deste anno, em data de 14 de novembro proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O recurso não deve merecer provimento, em face do parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro (Fs. 23 verso), com o qual estou de accordo."

O parecer que emittiu a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, com o qual fui accorde, foi o seguinte:

"A comissão, examinando a amostra anexa ao processo e considerando que o despacho foi pago em março do anno corrente, homologa a classificação da Alfandega recorrida.

O Sr. inspector assim decidiu." (Processo n. 48.763, de 1929.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 232 — Remettendo o processo numero 60.725, deste anno, em que é interessado Humberto Ferrando, e pedindo ordens no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 60.725, de 1929.)

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 451 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento em que Feis Nicolau Amim solicita levantamento da preempção em que incorreu, por ter apresentado fóra do prazo regulamentar o recurso do despacho daquella recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo numero 39.162, de 1929.)

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 413 — Reiterando a ordem desta directoría n. 367, de 16 de novembro findo.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 198 — Pedindo providencias no sentido de ser pelo inspector fiscal Edgard Nazareth, prestadas as informações sobre a exactidão dos saldos existentes em poder do collector federal em Pirahy, quando por occasião do balango procedido naquella collectoria, a que se refere o officio n. 651, de 30 de novembro findo. (Processo n. 62.116, de 1929.)

N. 199 — Com o officio n. 638, de 14 de novembro ultimo, encaminhas a esta directoría o recurso interposto por José de Almeida Cardão, do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Parahyba do Sul, que lhe impoz a multa de 2:000\$000, por infracção do regulamento do imposto do selo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Dispensar a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 58.382, de 1929.)

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 245 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Julio Prezzi, do acto daquella delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Caxias, que lhe impoz a multa de 200\$000 e mais a reválidação respectiva, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 246 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Demetrio Danna, do acto daquella delegacia, mantendo o da Collectoria Federal de Caxias que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. (Processo n. 66.773, de 1929.)

N. 247 — Com o officio n. 4, de 3 de janeiro do corrente anno, encaminhas a esta directoría o recurso interposto por José Zorawski, da decisão

dessa delegacia confirmando a da Alfandega da Capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispensar a multa mantida a cobrança em dobro, do imposto."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 1.503, de 1929.)

Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 16 — Devolvendo o processo numero 56.153, deste anno. (Processo numero 56.158, de 1929.)

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 208 — Remettendo o processo numero 43.828, deste anno, em que é interessado o governo desse Estado, para o fim indicado no despacho desta directoría. (Processo n. 43.282, de 1929.)

N. 209 — Com o officio n. 632, de 25 de outubro deste anno, encaminhas a esta directoría o recurso interposto por Philippe Daruiche, do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Pirapora, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer — nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A infracção de que cogita o auto de fs. 3, está provada e confessada neste processo."

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida, salvo a equidade impetrada."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 56.661, de 1929.)

N. 210 — Com o officio n. 630, de 25 de outubro do corrente anno, encaminhas a esta directoría o recurso interposto por Pereira Campos & Comp., da decisão dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Montes Claros, que lhes impoz a multa de 200\$00, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer — nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A vista do que consta do processo, está provado que a firma recorrente deixou de preencher as formalidades exigidas pelo art. 64, da vigente regulamento do imposto do consumo."

Confessando a falta, a autuada allega ignorancia e ausencia de má fé, allegação esta inaceitavel, em face do que prescreve o art. 5, do Código Civil.

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 56.659, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1929

Requerimentos despachados

N. 51.449 — D. Esther Milbourn de Sant'Anna, filha do ex-primeiro tenente graduado, machinista de 1ª classe da Armada, Edwin Milbourn, habilitando-se á percepção do meio soldo e montepio. — Trata-se, neste processo, de estudar o assumpto que nelle se tornou relevante: — a *prescrição*. Está, aqui, sem duvida, materia de direito civil. Assim sendo, a prescrição tem de ser resolvida com os principios e regras do Código Civil. Teem, por isso, toda a procedencia as ponderações feitas pelo consultior da Fazenda, no seu parecer. O direito da requerente está, quer em face do Código Civil, como da propria legislação especial, prescripto. Mas, bastaria examinar o caso em face do Código Civil para se lheegar qual-quer apoio legal. Por esses fundamen- tos, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 11.870 — Companhia de Navega- ção Lloyd Brasileiro, pedindo o paga- mento de 714.000. — Requeira a liqui- dação da divida por exercícios findos.

N. 62.283 — Hermínio Guterres, pe- dindo uma certidão. — Requeira, que- rendo, ao Tribunal de Contas.

N. 58.271 — D. Julia Caneelo de Santiago, pedindo o pagamento da quan- tia de 10:800\$000. — Satisfaca á exi- gencia do parecer.

N. 51.852 — Joaquim Duarte das Neves, pedindo pagamento da quantia de 219\$559. — Prove haver interrom- pido a prescrição.

Officias expedidos:

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 361 — Concedendo o credito de 1:000\$000, para pagamento á Compa- nhia de Lactecios.

— Ao delegado fiscal na Ceará:

N. 273 — Comunicando ter incor- rido em prescrição a divida de 75%, de que era credora D. Gabriella Caval- cante de Castro Goyanna.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 148 — Comunicando ter incor- rido em prescrição a divida de réis 947\$667, de que era credor o escriptu- rario Antonio José Ribeiro dos Santos Junior.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 181 — Comunicando ter incor- rido em prescrição a divida do réis 1:200\$000, de que era credor o doutor Carlos Martin Figueiredo de Moraes.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 147 — Indagando si ha inconveni- ente em ser effectuada pelo Thesouro Nacional o pagamento de 1:520\$000, a Boabaid & Irmão.

— Ao delegado fiscal em Minas Ge- rais:

N. 375 — Concedendo o credito de 3:673\$600, para despesas da verba 8ª da Guerra.

N. 376 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para despesas da verba 7ª do Ministerio da Fazenda.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 232 — Concedendo o credito de 1:200\$000, para pagamento a Eladio Bezerra de Mello.

— Ao delegado fiscal em Pernambu- buco:

N. 399 — Remettendo o título do Inactivo Abilio Teixeira Lins de Bar- roso Loreto e concedendo o credito de 7:973\$189, para pagamento dos respec- tivos vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 136 — Concedendo o credito de 2:920\$000, para pagamento a Antbeto Barretto.

— Ao delegado fiscal no Rio de Ja- neiro:

N. 198 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para despesas da verba 7ª da Fazenda.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 479 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para despesas da verba 7ª da Fazenda.

— Ao delegado fiscal em Santa Ca- tharina:

N. 242 — Concedendo o credito de 2:000\$000, para despesas da verba 7ª da Fazenda.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 465 — Concedendo o credito de 1.355:000\$000, para despesas das ver- bas 11ª e 12ª da Guerra.

N. 466 — Concedendo o credito de 627:000\$000, para despesas das verbas 11ª e 12ª da Guerra.

N. 467 — Concedendo o credito de 8:000\$000, para despesas da verba 6ª da Guerra.

N. 468 — Concedendo o credito de 3:042\$000, para despesas da verba 8ª da Guerra.

N. 469 — Concedendo o credito de 10:000\$000, para pagamento de despe- zas á conta da verba 14ª do Ministerio da Guerra.

N. 470 — Concedendo o credito de 20:000\$000, para despesas da verba 1ª da Guerra.

N. 471 — Concedendo o credito de 20:000\$000, para despesas da verba 1ª da Guerra.

N. 472 — Concedendo o credito de 2:000\$000, para despesas da verba 8ª do Ministerio da Guerra.

N. 473 — Concedendo o credito de 5:000\$000, para despesas da verba 7ª da Fazenda.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 121 — Concedendo o credito de 4:646\$500, para pagamento de etapas de asylados.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 842 — Remettendo o processo em que o tenente Tasso de Oliveira Ti- noco pede o pagamento de 112\$000.

N. 848 — Remettendo o processo re- ferente ao pagamento de 645\$000, pre- tendido por João Andreoli.

N. 849 — Devolvendo o processo re- ferente ao montepio de D. Isaura Car- sina de Carvalho.

N. 850 — Transmittindo o processo em que o coronel Gustavo Lebon Regis pede o pagamento de 3:000\$000.

— Ao inspector geral da Bancos:

N. 320 — Remettendo o requesi- tamento em que Alzira Chaves pede a suspensão de uma consignação.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 12 de dezembro de 1929

Requerimentos:

N. 18.480 — Alyes Marcia Moffa. — De accordo com o parecer e ante o que affirma o informante, mantenho o valor locativo de 24:000\$000, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 19.568 — Casa Editora Dr. Fran- cisco Villardi. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 13.132 — Santos & Reis. — Juris- tesse o processo n. 11.320 de 1929.

N. 17.261 — José Paulo Soares. — Officie-se.

N. 15.341 — Antonio N. Bueno Ri- beiro. — Tendo em vista o informado nada ha que deferir, archive-se.

N. 1.645 — Studbaker do Brasil S. A. — Tendo em vista o que foi apurado e consta do processo, de-se baixa para o corrente anno no lançamento existente em nome de Werna A. Moore, a quem imponho a multa de 50\$, minimo do ar- tigo 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezem- bro de 1914 e 1915.

N. 20.785 — Pereira Cortez & Com- panhia. — Annotada a fallencia de San- tos Pontes & Comp., e feito o expediente decorrente, proceda-se a inscripção do collectando pela forma proposta na in- formação, de accordo com o parecer.

N. 3.023 — The Canadian Bank of Commerce. — De accordo com o pare- cer, archive-se.

Sem numero — Banco Espanol del Rio de La Plata. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Banco Escandinavo Brasileiro. — Idem.

N. 14.115 — S. Kiphaann. — Resti- tuta-se o processo á Directoria da Receta, informando.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor do Dr. Roberto Hall Machado. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Manoel de Pi- nho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 357\$085 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Civil, entrega de 50:000\$ a favor de Maria do Ceu Guerra Roque. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 12, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Responda-se no sen- tido do parecer.

Autos de infração:

- N. 431, de 1928, contra Heitor Gomes Comp. — Encaminha-se.
N. 261, de 1929, contra Augusto Kuhlman. — Idem.
N. 604, de 1929, contra P. Pinheiro & Comp. — De accordo com o parecer, deferido.
N. 686, de 1928, contra Adelino Jesus Vieira. — Officio-se.
N. 279, de 1927, contra Gastão Marques Lancourt. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de dezembro de 1929

Requerimentos:

- N. 23.620 — José Zanio. — Transfira-se. Imponho a José Ramos, José J. Nolle e José Zanio, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 20.748 — Carolina Freitas. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 20.756 — Elvan da Costa Guimarães. — Idem.
N. 20.772 — José Ribeiro. — Idem.
N. 17.785 — Affonso Frasca. — Averbe-se a mudança, de accordo com a informação e parecer.
N. 6.748 — Companhia Artistica Americana. — Idem.
N. 19.213 — Joaquim Ferreira. — Transfira-se e, em seguida, averbe-se a mudança, de accordo com a informação e parecer.
N. 19.289 — Thereza de Barros Pessoa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 9.696 — Domingos José de Souza. — Transfira-se. Imponho ao requerente e ao vendedor, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 19.516 — Maria da Conceição Guimarães. — Transfira-se. Imponho, a vendedora, a multa de 20\$, minimo da lei.
N. 19.586 — Agénor Alvarenga Mafra. — Idem.
N. 20.001 — Fontê & Comp. — Averbe-se a baixa, de accordo com a informação e parecer.
N. 19.590 — Mme. Dantas. — Averbe-se a baixa, para 1930, de accordo com a informação e parecer.
N. 19.277 — Antonio Augusto de Souza. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
N. 11.949 — Almeida Silva & Irmão. — Transfira-se, de accordo com as informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
N. 19.024 — Augusto Moreira. — Idem.
N. 15.519 — Carlos Soares do Lago. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.
N. 11.165 — Julio da Silva Souza. — Transfira-se em face da informação e parecer.
N. 18.463 — Alfer Weingold. — Idem.
N. 19.446 — Alberto Marques Carneira. — Idem.
N. 17.941 — Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Idem.
N. 18.894 — Julia Medeiros Sayão Lobato. — Idem.
N. 18.375 — Hermínio Alves do Nascimento. — Idem.
N. 6.730 — Virgílio Francisco da Silva. — Idem.
N. 1.643 — Ramon Perez Fandino. — Idem.

- N. 10.522 — Abilio Marinho Lemos. — Idem.
N. 11.188 — Antonio Alves Ribeiro. — Idem.
N. 10.928 — Dionisio Fernandez Lois. — Idem.
N. 5.548 — Antonio Maria da Cunha. — Idem.
N. 14.933 — Ondina Portella. — Imponho ao apresentante do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.
N. 12.933 — F. Oliveira & Comp. — Averbe-se a mudança, de accordo com a informação e parecer.
N. 8.631 — João de Barros & Comp. — Idem.
N. 3.223 — José Cataldo & Comp. — Archive-se, em face da informação e parecer.
N. 18.335 — Companhia de Ácidos. — Averbem-se as baixas, de accordo com as informações e pareceres.
N. 20.725 — F. M. Teixeira. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a F. M. Teixeira (requerente) e á firma Teixeira, Corrêa & Comp. a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.
N. 15.064 — José Gonçalves. — Transfira-se em face da informação e parecer.

Certidões:

- N. 914 — José d'Avila de Freitas. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

- N. 1.219 — Joaquim Machado, rua Mariz e Barros n. 107. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.
N. 1.218 — Arthur Alexandre, rua Figueira de Mello n. 335. — Multa de 150\$, mais a importancia de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.
N. 1.222 — Maria Thereza de Barros, Estrada do Octaviano n. 360. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.
N. 1.217 — Teixeira & Ribeiro, rua Figueira de Mello n. 335. — Idem.
N. 1.220 — Clemente Alves, rua Mariz e Barros n. 79. — Idem.

Consulta do Banco Hollandez da America do Sul:

Na hypothese formulada na consulta, ao contrario do que parece á 3ª Sub-directoria, o imposto do sello só é devido na promissoria.

Verando esta sobre moeda estrangeira, nem por isso seu desconto, que se opera por meio de endosso, exige novo sello, salvante a hypothese de se tratar de titulo vencido, quando o endosso se operar, sendo livre ao credor mencionado no titulo receber o dinheiro na especie indicada no mesmo, ou o seu equivalente em moeda nacional.

Se a essa conversão se proceder, ella não importa a criação de contracto novo, é uma consequencia do titulo, regularmente sellado.

Tão pouco novo sello é exigivel no acto do pagamento da promissoria, embara diferente a taxa cambial a que elle obedece.

Ao devedor, com aquiescencia do credor, é lícito pagar o titulo em moeda do paiz, dispendendo embora maior importancia do que a obtida na data da emissão ou na do desconto.

Aqui extingue-se a obrigação, e a quitação se dá na propria promissoria, isenta, portanto, do sello, "ex-vi" do artigo 30, n. 7, do regulamento expedido

com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Em resumo: emitida uma promissoria em moeda estrangeira, seu desconto ou pagamento, embora em moeda nacional, attendidas taxas cambiais diferentes da do dia anterior ao em que foi assignada, e que deve prevalecer para sua sellagem (reg. cit., art. 13, § 1º), não estão esses actos obrigados a novo sello, mesmo porque na promissoria não se encontra operação cambial para se admitir liquidação por differença.

Submetto, no entanto, este despacho á elevada consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Suba o processo por intermedio da Directoria da Receita.

Recebedoria, em 11 de dezembro de 1929. — O director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de dezembro de 1929

Requerimentos despachados

- N. 587 — Augusto de Sá Pinheiro por procuração de Octavio José Amaral, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento.
N. 7.594 — Jorge Jacob, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".
N. 1.807 — Gustavo Alves Bebiano, idem. — Idem.
N. 10.583 — E. Garcia & Comp., idem. — Idem.
N. 5.576 — Carlos Christino Lobo, idem. — Idem.
N. 5.204 — Antonio de Souza, idem. — Modifique-se o lançamento, levando-se em consideração o desconto em folha e a deducção de encargo de familia á que tem direito o requerente.
N. 10.966 — Alberto José de Oliveira, idem. — Deferido. Cancele-se o lançamento de accordo com o despacho de 24/3/29.
N. 10.918 — Manoel José Alves, idem. — A vista dos motivos expostos, cancele-se o lançamento.
N. 7.632 — Ramiro Borba, idem. — Modifique-se o lançamento de accordo com os esclarecimentos agora prestados.
N. 9.161 — Salvador Guedes, idem. — Mantenha-se o lançamento. Rectifique-se a declaração R. 14.423, de accordo com o calculo feito na declaração L. 1.978, ou seja, classificar a renda declarada na cedula F.
N. 7.578 — Henrique Kanitz, fazendo consulta. — A redução de 11:972\$ para 8:972\$ no total dos abatimentos pretendidos pelo supplicante, em sua renda global, resulta do facto de haver declarado possuir duas pessoas de familia a seu cargo.
N. 5.855 — Antonio Corrêa de Oliveira, reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e instaure-se novo processo contra a pessoa physica.
N. 6.534 — Manoel Conceição Fernandes Ribeiro, idem. — Deferido, modifique-se o lançamento.
N. 10.611 — Carlos de Suckow Joppert, por José de Rezende Enoul, idem. — Estando o accordam embargado, mantenha-se o lançamento.
N. 9.239 — José Vieira de Castro, idem. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio" por ser a firma reclamante responsável pelo imposto devido pela firma antecessora.

N. 6.044 — Antonio Fernandes, fazendo comunicação. — Não tendo os requerentes produzido prova do que allegam, nada ha a providenciar.

N. 8.466 — Alzira Mayrink de Azevedo Veiga, pedindo certidão. — Passe-se a certidão quanto ao 1º item. — Quanto ao segundo, deve a requerente aguardar a decisão da autoridade superior, a que o caso foi submettido.

N. 8.855 — Sarah & Sauter, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 14.204 — Ferreira Passarello & Comp., Ltda., idem. — Certifique-se em termos.

N. 10.732 — Casa Mercedes Ltda., idem. — Idem.

N. 11.776 — M. Castro D'Almeida & Comp., idem. — Idem.

N. 7.894 — Alberto Ruiz, reclamando contra pagamento. — Indeferido.

N. 7.288 — Cassara Mosse, idem. — Cancelle-se o pagamento "ex-officio".

N. 7.210 — Edmundo Pesters, pedindo rectificação de declaração. — De accordo com o que ficou constado no processo n. 1.630, mantendo o indeferimento.

N. 11.153 — Manoel Pereira Campos, apresentando declaração de renda. — Reciba-se, de accordo com as instruções em vigor.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 129 — Transmittindo processo em que é interessado o Banco Commercial do Rio de Janeiro, procurador do Dr. Alfredo Pereira de Souza Campos.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company:

N. 134 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 250 — Devolvendo processo em que é interessada a Companhia "Guataparã, S.A.".

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 1.763 — Transmittindo informação prestada pela firma Alfonso Vizen & Comp.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul:

N. 1.764 — Devolvendo declaração de renda da Companhia União Fabril e prestando informações.

Telegrammas expedidos:

Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 150 — Solicitando informações.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

PORTARIAS

N. 661 — Recomendando ao Sr. chefe da Secção de Artes a rigorosa observancia do dispositivo regulamentar que lhe compete a immediata direcção e fiscalização do serviço de escripturação das officinas, o qual deverá ser feito com a devida clareza, sem o menor atraso, e de accordo com as prescrições do regulamento desta repartição.

N. 662 — Recomendando ao Sr. chefe da Secção de Artes que laca seiente aos Srs. mestres das officinas e chefes do serviço que não é permitido aos operarios e trabalhadores entrarem ou saírem com qualquer volume, sem que seja examinado o conteúdo dos mesmos, devendo communicar ao mesmo Sr. chefe da Secção de Artes, quando encontrarem objectos pertencentes ao estabelecimento ou cuja propriedade seja prohibida.

N. 663 — Designo o correio Alberto Fonseca de Mendonça para auxiliar o porteiro no serviço de portaria e necessaria vigilancia a cargo da mesma, que deverá exercer com o maior cuidado possível, a bem dos interesses do serviço e boa policia do estabelecimento.

N. 664 — O director geral, interino, designa os escripturarios Manoel Diniz da Costa e Silva e Alberto Jacques de Oliveira para procederem a balanco nas officinas de typographia, estampania, e serviços accessorios enumerados no art. 4º, § 2º I, II e III do regulamento em vigor, verificando o material nellas existente, e conferindo a exactidão do mesmo em relação aos fornecimentos feitos ás referidas officinas e respectivas applicações. O balanco será procedido sob a direcção do Sr. chefe da Secção Central, que poderá prorogar as horas do expediente para a prompta execução dos mesmos.

N. 665 — O director geral, interino, designa os escripturarios Honorio Pinto da Silva Leal e Alcibiades Lustosa de Araujo Costa, para procederem a balanco nas officinas de fundição de typos, machinas e composições enumeradas no artigo 4º, § 2º, ns. IV, V e VI, do regulamento em vigor, verificando o material nellas existente e conferindo a exactidão do mesmo, em relação aos fornecimentos ás referidas officinas e respectivas applicações. O balanco será procedido sob a direcção do Sr. chefe da Secção Central, que poderá prorogar as horas de expediente para a prompta execução dos mesmos. — O director geral, interino, *Sercriano de A. Cavalcanti*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1929

Requerimentos despachados:

Octavio Moraes e Brito, pedindo justificação de faltas. — Proceda-se nos termos da lei.

Arnaldo de Assumpção, sobre assignatura do "Diário Official". — A Secção Central para providenciar officiando a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Marinha.

Alice Leal, pedindo um anno de licença. — Encaminhe-se.

Emma Ferreira Netto, pedindo um anno de licença. — Junta-se o laudo de inspecção a que allude o requerimento junto.

Armindo Galdas Sergio, pedindo cancelamento de uma suspensão. — Em vista das informações dos chefes, quanto ao comportamento do requerente, — volte o requerimento para que os mesmos chefes digam sobre o procedimento anterior do requerente e se este já havia incorrido em qualquer penalidade.

Edmundo Tartaglia, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido em face da informação e parecer.

Maria de Jesus Breves, pedindo sua admissão como aprendiz de 3ª classe. — Informe a Secção de Artes.

J. G. Pereira, pedindo pagamento de uma conta. — A Secção Central para declarar a data da entrega do material, examinando os pedidos de fornecimento e os recibos de conferencia e entrega, tudo informando minuciosamente.

Joaquim Melgaço Ferreira, pedindo restituição de quotas descontadas para o Instituto de Previdencia. — Informe a Secção Central.

Nicomedes de Araujo Lins, pedindo pagamento de differença de Vencimentos. — Officie-se.

José da Silva & Comp., pedindo pagamento de uma conta. — Informe a Secção Central.

Manoel S. Cavalcante, collector em Duartina, S. Paulo, sobre remessa do "Diário Official". — Informe a Secção Central.

Ch. Lorilleux & Comp., pedindo pagamento de uma conta. — Encaminhe-se.

Frederico Diehl, pedindo pagamento de uma conta. — Encaminhe-se.

Offícios expedidos:

N. 3.240 — Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, communicando o custo de uma encomenda.

N. 3.241 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 3.242 e 3.252 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 3.243 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 3.244 — Ao Sr. inspector de Seguros, idem, idem.

N. 3.245 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino, pedindo que seja enviada uma nota de empenho.

N. 3.246 — Ao Sr. 2º tenente Alfredo Luiz de Almeida, Hospital Militar, de Porto Alegre, respondendo um cartão de 26 de novembro ultimo.

Ns. 3.247 e 3.248 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, communicando o custo de encomendas.

Ns. 3.249 e 3.254 — Ao Sr. Dr. consallor da Fazenda Publica, idem, idem.

N. 3.250 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

N. 3.253 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, restituindo uma amostra.

N. 3.254 — Ao Sr. Isidoro Campos Junta Commercial da Capital Federal, agradecendo uma communicação.

Ns. 3.255 e 3.256 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de facturas de "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro" e "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd."

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1929

N. 53.116 — Maria da Gloria Mota-Franco Santos. — Deferido.

Officio n. 8.962, de 3 de dezembro de 1929 — Administração dos Correios do Estado do Rio. — Faça-se a nota da caução.

Officio n. 556, de 29 de novembro de 1929 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes. — Faça-se a nota da caução.

N. 262 I. — Lucrécio Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 94 D — Dulce de Carvalho. — Deferido.

Existência em circulação das notas do Governo, em 31 de outubro de 1929

Estampas	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total de notas	Réis
9a.....	1.760.122 1/2								495.666		
10a.....	529.928 1/2								282		
11a.....	270.018								686.207 1/2		
12a.....	1.003.482	621.565		140.916	42.413 1/2	6.757	619	3.137 1/2	23.401 1/2		
13a.....	1.391.954 1/2	506.363 1/2		148.376 1/2	1.608.191	188.604 1/2	4.586	23.401 1/2	824.394		
14a.....		63.839			1.016.156 1/2	2.899.832	839.213 1/2	677.645			
15a.....		921.288 1/2	1.855.608	1.139.853	1.016.156 1/2	9.945 1/2	2.335	485 1/2			
16a.....		1.302.515	17.342		20.049	1.143.303	1.084.214	1.135.207			
17a.....				43.356	2.155.571						
18a.....			248.056 1/2	2.284.470							
19a.....			71.572								
20a.....			2.858.628								
21a.....											
Somma....	4.955.505 1/2	3.415.571	5.051.206 1/2	3.755.971 1/2	4.842.381	4.276.462 1/2	1.939.545 1/2	1.839.876 1/2	2.008.983 1/2	32.086.503 1/2	1.951.704.740.000

Existência em circulação em 31 de dezembro de 1928 1.951.724.552.500

Diferença para menos 19.812\$500

Esta diferença é proveniente dos descontos de 2 e 4 % applicados nas notas do Thesouro Nacional chamadas a troca,

RESUMO DA CIRCULAÇÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1929

Quantidade de notas	Valores	Importancia Réis
4.955.505 1/2	1\$000.....	4.955.505\$500
3.415.571	2\$000.....	6.831.142\$000
5.051.206 1/2	5\$000.....	25.256\$032\$500
3.755.971 1/2	10\$000.....	37.569\$715\$000
4.842.381	20\$000.....	96.847\$020\$000
4.276.462 1/2	50\$000.....	213.823\$125\$000
1.939.545 1/2	100\$000.....	193.947\$550\$000
1.839.876 1/2	200\$000.....	367.975\$300\$000
2.008.983 1/2	500\$000.....	1.004.491\$750\$000
32.086.503 1/2		1.951\$704;740\$000

Capital Federal, 30 de novembro de 1929. — O chefe interino, Leopoldo d'Avilla Mello. — O escrivão, Carlos de Oliveira, 2º escripturario.

Existência em circulação das notas do Governo, em 30 de novembro de 1929

Estampas	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000	Total de notas	Réis
9ª	1.749.664 1/2	—	—	—	—	—	—	—	491.637		
10ª	525.943 1/2	—	—	134.383	—	6.328	454	—	252		
11ª	259.832	617.753	—	132.101 1/2	37.786 1/2	24.319 1/2	7.375	2.576 1/2	681.131 1/2		
12ª	986.004	501.677 1/2	—	—	1.582.955	185.029 1/2	3.985	22.744 1/2	2.416		
13ª	1.360.694 1/2	63.746	—	—	1.060.849 1/2	2.867.655	820.001 1/2	667.041	838.651		
14ª	—	903.648 1/2	1.832.133	1.121.244	1.000.849 1/2	9.865 1/2	2.191	476 1/2	—		
15ª	—	1.265.527	16.933	—	20.031	1.153.353	1.105.737	1.139.747	—		
16ª	—	—	—	41.689	2.177.775	—	—	—	—		
17ª	—	—	226.860 1/2	2.329.845	—	—	—	—	—		
18ª	—	—	63.851	—	—	—	—	—	—		
19ª	—	—	2.910.323 1/2	—	—	—	—	—	—		
20ª	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
21ª	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Somma.....	4.892.138 1/2	3.355.352	5.050.101	3.759.262 1/2	4.819.397	4.246.550 1/2	1.949.643 1/2	1.832.585 1/2	2.014.097 1/2	31.919.138	1.951.692:137\$500

Existência em circulação em 21 de outubro de 1929..... 1.951.704:740\$000.

Diferença para menos..... 12:602\$500

Essa diferença provém dos descontos de 2 % e 4 %, applicados durante o mez, nas notas chamadas a troco.

RESUMO DA CIRCULAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1929

Quantidade de notas	Valores	Importancia
4.892.138 1/2	1\$000.....	4.892:138\$500
3.355.352	2\$000.....	6.710:704\$000
5.050.101	5\$000.....	25.250:505\$000
3.759.262 1/2	10\$000.....	37.592:025\$000
4.819.397	20\$000.....	96.387:949\$000
4.246.550 1/2	50\$000.....	212.328:025\$000
1.949.643 1/2	100\$000.....	194.964:350\$000
1.832.585 1/2	200\$000.....	366.517:100\$000
2.014.097 1/2	500\$000.....	1.007.048:750\$000
31.919.138		1.951.692:137\$500

Capital Federal, em 12 de dezembro de 1929. — O chefe interino, Leopoldo d'Almeida Mello. O escrívão, Carlos de Oliveira, 2. escripturário.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de dezembro de 1929

Offícios:

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.028 — Remettendo o officio da fiscalização bancaria do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, referente a consulta do gerente do Banco Pelotense, naquella mesmo Estado.

— Ao fiscal do Bancos, encarregado do expediente em São Paulo:

N. 1.027 — Recommendo providencias no sentido de serem prestadas a esta inspectoria as informações pedidas no officio n. 672, de 21 de agosto do corrente anno.

N. 1.029 — Remettendo o requerimento da filial do Banco Brasileiro Alemão, em São Paulo, pedindo autorização para abrir uma conta credora em dollars americanos com o Sr. Leopoldo Strube, consul geral da Alemanha, naquella Estado, actualmente em férias naquella paiz.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.030 — Remettendo o processo do 4º escripturario daquela repartição, Sr. João de Medeiros Guimarães.

Requerimentos despachados

Alberto José da Silva, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento para extincção do titulo, nos termos da circular n. 9, do anno corrente.

Arnaldo da Silva Moreira, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento para extincção do titulo, nos termos da circular n. 9, do anno corrente.

José de Almeida, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento para extincção do titulo, nos termos da circular n. 9, do anno corrente.

Manoel José Gonçalves Rainho, pedindo repasse. — Apresente o original ou cópia authentica do alvará a que se refere o requerente.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares. — Selle a petição e a conta. Dr. Fernando Graça, fiscal do Bancos do Districto Federal, pedindo férias regulamentares, a partir de 10 de dezembro do corrente anno. — Deferido.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 11 de dezembro de 1929

Requerimentos:

Joviniano das Chagas Noronha. — Restitua-se a quantia de 153\$839.

Luiz de Azevedo. — Restitua-se a quantia de 53\$115.

Moreira, Macedo & Comp. — Autorizo o pagamento.

José de Araújo Braga Junior, Jayme Gonçalves Nunes, Arlindo Rodrigues Pitta, Domingos Barthem e Miguel Archânjo dos Santos. — Restitua-se.

José da Silva Amaral, Amancio da Silva Amaral Junior e Alcebiades da Silva Lima. — Nada tendo recebido o Instituto, archive-se.

Carta de fiança:

Antenor Coutinho da Cunha. — Cancele-se a carta de fiança e a respectiva consignação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 11 de dezembro de 1929

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.845 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão-tenente commissario João Baptista Baillirany Junior para servir na Missão Naval.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 4.844 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.585, de 26 de janeiro do corrente anno, o pagamento da importância de 1.749.956\$062, da qual é credora a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo.

— Ao Sr. ministro da Viagem:

N. 4.862 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal, ao capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto, commandante do encouraçado "Floriano", entre Ilha Grande, Angra dos Reis e esta capital.

Referencia: Aviso n. 5576/1929, do Ministerio da Viagem:

N. 4.860 — Em resposta ao aviso acima referenciado, transmittindo a cópia da indicação em que a comissão directora do Partido Republicano de São Paulo manifesta o seu interesse pela officialização da barra do Igapara (Caparra) no municipio de Iguaçu, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Directoria de Portos e Costas deste ministerio já providenciou para o levantamento da planta da referida barra e recommendou ao capitão de portos daquella Estado que incentivasse a organização da sua praticagem.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.861 — Elogiar o capitão de fragata engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves pela dedicação ao serviço e competencia profissional que demonstrou no exercicio, por longo tempo, do cargo de director do armamento da marinha.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.864 — De 4658, de que é credor o capitão de corveta Caetano Faylor da Fonseca Costa.

N. 4.865 — De 4658, ao capitão-tenente, aviador naval, Alvaro Hecksher.

N. 4.866 — De 3658, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná, ao primeiro sargento, invalido, Henrique Alves dos Santos.

N. 4.867 — De 508, ao segundo-tenente pharmaceutico Paulo de Miranda Souza Gomes.

Avisos ao Tribunal do Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.846 — De 19.415\$444, a A. Ferraz & Comp. Ltda., Dias Garcia & Companhia, Fonseca, Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp., respectivamente, 12.6008, 1.976\$144, 3.469\$500 e réis 1.429\$800.

N. 4.847 — De 3.328\$000, á Lutz Ferrando & Comp. Ltd.

N. 4.848 — De 8.750\$000, á Companhia Americana de Metaes S. A.

N. 4.849 — De 39.780\$000, á Companhia Electreux S. A.; Companhia Burrouhs do Brasil Inc., e Sociedade

Anonyma "White Martins", respectivamente, 3.780\$000; 29.000\$000 e 5.0008.

N. 4.850 — De 26.134\$500, á Atlantic Refining Company of Brasil e Dias Garcia & Comp., respectivamente, réis 1.983\$600 e 24.150\$900.

N. 4.851 — De 3.220\$000, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 4.852 — De 35.235\$600, á A. Ferraz & Comp. Ltd.; A. Barros & Comp. Ltd.; Ferreira, Passarello & Comp. Ltd.; Fonseca, Almeida & Comp., e Ribeiro Costa & Companhia, respectivamente, 207\$900; 55\$700; 26.772\$800; 900\$000 e 7.310\$000.

N. 4.853 — De 661\$733, a firma Agnes Ferreira & Martins.

N. 4.854 — De 112\$800, á Imprensa Naval.

N. 4.855 — De 16.255\$000, á Wilmann, Xavier & Comp.

N. 4.856 — De 32.900\$090, á Campos & Fernandes.

N. 4.857 — De 202.334\$344, á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., Companhia Calçado Bordallo e Luiz Mendonça & Comp., respectivamente, réis 42.082\$000, 47.296\$216 e 112.956\$128.

N. 4.858 — De 211.661\$920, á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd. e Companhia Calçado Bordallo, respectivamente, 28.801\$550 e 182.360\$376.

N. 4.859 — De 2.388\$500, á Casa Lohner S. A.

N. 4.860 — De 369.368\$454, á Braziltrad Limitada, S. A.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal do Contas:

N. 2.263 — Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de João de Moraes Galvão, na importância de 4.206\$986, de fornecimento feito em 1923, á Estrada do Ferro Central do Brasil.

A despesa foi empenhada na sub-consignação "o necessario para as cinco Divisões", consignação Material, verbim 6º, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e figura na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro de 1927. — empenho global n. 471.

O presente aviso é expedido em substituição ao de n. 814, de 15 de agosto deste anno, ao Ministerio da Fazenda, visto ter-se verificado que a divida do que se erata deve ser liquidada á conta de Depósitos de 1923. Foi cumprida a exigencia daquella ministerio, constante do aviso n. 153, de 27 de dezembro ultimo.

N. 2.279 — Pedindo providencias afim de que, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á conta da consignação Pessoal, sub-consignação n. 5 — Diarias de accôrdo com o artigo 50 e seus parágraphos do regulamento da inspectoría,

da verba 167 n. 41, 7. da lei n. 5.610, de 21 de dezembro do anno passado, seja anuallada a quantia de 5:000\$, a qual deveria estar "seg. seg." para attender aos pagamentos relativos á citada sub-construção, no corrente anno, nesta Capital.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.258 — Contas de Gaston Meunier & Companhia, na importancia de reis 375:8808 e de Camargo & Companhia, na de 148:608850, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 2ª n. 18 — empenhos 18 e 20).

N. 2.261 — Contas de Wilhelm, Xavier & Companhia, representantes de J. Carpenter, na importancia de reis 2761:268720, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª n. 28 — empenhos 49 e 81).

N. 2.262 — Contas da Companhia Carbonifera de Urussatunga, na importancia de 38:5855180 e da Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, na importancia total de 73:6128845, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade da União. (Verba 6ª n. 38 — empenhos ns. 627, 157 e 1.156).

N. 2.264 — Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 145:000, de transportes effectuados, no corrente anno, por conta da Inspectoria Federal das Estradas. (Verba 16ª n. 16 — empenho n. 7).

N. 2.265 — Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 9918, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, por conta da Inspectoria Federal das Estradas. (Verba 14ª n. 15 — empenho numero 2).

N. 2.266 — Conta da S. A. Thornycroft do Brasil, na importancia de reis 18:6598, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o art. 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 20ª n. 16 — empenho n. 441).

N. 2.267 — Conta de Mathias Augusto David, 22:8338120, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Central do Brasil, de accordo com o contracto. (Verba 6ª n. 32 — empenho n. 583).

N. 2.267 — Conta de Mathias Augusto David, na importancia de 22:8338120, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª n. 32 — empenho numero 588).

N. 2.268 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., na importancia de 21\$, e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 1498970, de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20ª n. 29 — empenhos ns. 51C e 61C).

N. 2.269 — Conta de Souza Baptista & Comp., 550\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Estradas, em virtude do contracto registrado por esse instituto, em sessão de 19 de junho ultimo. (Verba 16ª n. 11 — empenho n. 54).

N. 2.270 — Conta de Ferreira, Land & Comp., 3:078\$000, relativa a fornecimentos feitos, á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de novem-

bro ultimo, de accordo com a concurrencia administrativa. (Verba 21ª numero 8).

N. 2.271 — Conta da Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, na importancia de 2:000\$000, relativa ao aluguel do predio (sobrado) occupado no mez de novembro ultimo, pela Inspectoria Federal de Navegação. (Verba 18ª n. 11, — empenho 1).

N. 2.272 — Conta de L. B. de Almeida & Comp., na importancia de 3:200\$000 de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com a letra b) do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 2ª n. 15, — empenho 67).

N. 2.273 — Contas de Souza Baptista & Comp., na importancia de 1:910\$000 e da Casa Pratt Sociedade Anonyma, na de 9:000\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 3ª n. 15 — empenhos 34 e 41).

N. 2.274 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1848836, relativas ao consumo de luz electrica da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no mez de outubro ultimo, de accordo com o artigo 51, letra b) do Código de Contabilidade da União. (Verba 17ª n. 28 — empenho 5).

N. 2.275 — Folha na importancia de 2768650, proveniente de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de novembro ultimo, o guarda livros da Estrada de Ferro Therezopolis, Olyntho Ribeiro da Silva pelo exercicio do cargo de ajudante de contador, interino e o telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Raul Rangel de Mello, pelo de official da Secretaria da mesma Estrada. (Verba 14ª n. 3 — empenho 16).

N. 2.277 — Folha na importancia de 1558376 proveniente de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, o guarda livros da Estrada de Ferro Therezopolis, Olyntho Ribeiro da Silva pelo exercicio do cargo de ajudante de contador, interino, e o telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Raul Rangel de Mello, pelo de official da secretaria da mesma Estrada. (Verba 14ª n. 3 — empenho 16).

N. 2.278 — Conta de André Justen & Comp., de medição provisoria dos servicos de pavimentação de parallepipedos entre os kilometros 59 e 61 da estrada de rodagem Rio — Petropolis, na importancia de 213:200\$000, executados até 30 de novembro ultimo, em virtude de tarefa concedida e de accordo com a autorização do Sr. Presidente da Republica, ex-vi da letra a) do artigo 51 do Código de Contabilidade da União. A despesa deverá correr por conta da importancia escripturada nesse Tribunal á conta do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, de onde foi deduzida. Na occasião do pagamento deverá ser descontada a quantia de 21:230\$000, correspondente a 10 % para constituição da caução garantidora dos servicos em apreço.

N. 2.280 — Conta da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard, na importancia de 42:00\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b) do art. 51 do

Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª n. 36, empenho n. 160).

N. 2.281 — Conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 15:584\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 14ª n. 11, empenho n. 382).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.256 — Pedindo a devolução da 2ª via do empenho de despesa n. 176, na importancia de 928\$00, de Villas Boas & Comp., para fornecimentos de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, visto ter sido anuallado o referido empenho.

N. 2.257 — Remettendo a 2ª via do empenho de despesa n. 19, na importancia de 152\$200, de Villas Boas & Companhia, para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 2.251 — Comunicando que foi rectificada a quantia correspondente a cem mil francos suíços a que se refere o empenho n. 118, que acompanho o meu officio n. 1.336, de 26 de julho ultimo, para 168:400\$000, á vista da taxa cambial que vigorou hontem, 10 do corrente mez, vespereira da requisição de pagamento, tendo sido feitas as necessarias annotações na escripturação deste ministerio.

— A' directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.253 — Em referencia ao officio n. V117, de 11 de 11 de março deste anno, comunica que o Tribunal de Contas deixou de attender ao pedido da criação de uma delegação daquelle tribunal junto a essa directoria, não só por ser o seu pessoal insufficiente para attender ao serviço do tribunal e das delegações já creadas, como tambem por não dispor de verba para a criação de novas delegações.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.255 — Em solução ao officio numero 119, de 10 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro, declara que a despesa com a aquisição dos materiais a que se refere o officio dessa directoria n. 24, 1ª parte, e não pela de n. 45, segunda parte, como constou do officio dessa inspectorio n. 437, de 30 de novembro passado.

Terceira secção

Por portaria de 7 do corrente mez, foi approvada uma folha de 11 diaris-tas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; 1, de 11 diaris-tas contractados pela mesma inspectorio; 4, de 220 diaris-tas contractados pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 12 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licen-cas:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, a Antonio Fonseca;

De um mez, a Benedicto José de Lima;

De seis mezes, a Honório Pereira da Costa;

De seis mezes, a Innocencio Ferreira da Silva;

De um mez, a Jorge da Motta Machado;

De dous mezes, a Julio de Oliveira Alves;

De um mez, a Miguel Pereira;

De tres mezes, a Pedro Messias;

De tres mezes, a Sebastião Mello de Lima;

De seis mezes, a Thiago José da Conceição;

De um anno, a Valério Pousa;

De seis mezes, a Victor Hugo Xavier Pinheiro.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, a João dos Santos Casal;

De seis mezes, a João Vicente Pereira;

De um anno, a José Anchieta;

De dous mezes, a Luiz Gonzaga Macedo.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, a José Roberto.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, a Lucas Santos (E. F. S. Luiz-Therézina).

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes, a João Alfredo Peixoto de Vasconcellos;

De seis mezes, a João Marcondes da Veiga.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1929

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 443 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 402, de 30 de novembro ultimo, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.449, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Nova Breslau, no Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Wilhelm Hartmann, observador da Estação Hydrometrica que funciona naquella localidade.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimentos despachados

Josephat Florencio, telegraphista de 1.ª classe da 2.ª divisão da E. F. Oeste de Minas, pedindo licença, sem vencimentos. — Indeferido.

Alfredo de Loyola Machado, ex-diagnosta da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença para tratamento de saúde. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de dezembro de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.449 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 402, de 30 de novembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fi-

caes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, em Nova Breslau, no Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Wilhelm Hartmann, observador da Estação Hydrometrica que funciona naquella localidade, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo ministerio.

Terceria Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1929

Avisos:

Sr. ministro da Justiça.

N. 141 — Em resposta ao aviso numero 2.025, de 26 de setembro do corrente anno, em que V. Ex. solicitou a mudança, pela Repartição Geral dos Telegraphos, por imprestavel, da mesa de ligações existente no centro telephónico de Madureira, installado no predio onde funciona o 23.º Districto Policial, tenha a honra de communicar a V. Ex. que a execução do alludido serviço, segundo informou aquella repartição, está dependendo unicamente da aquisição do material constante da relação que acompanhou o officio n. 2.551 G, de 1 do mez já citado, reiterado pelo de numero 2.875 C, de 27 do mesmo mez, á Chefatura de Policia do Districto Federal.

Reitéro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 142 — Em resposta ao aviso numero EC185, de 7 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os dados solicitados pela Manufacture des Glaces et Produits Chimiques de St. Gobin, ao nosso addido commercial em Paris, sobre o transporte de vidraça desta para a cidade de S. Paulo, por via terrestre ou maritima.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 328 — Para que essa Prefeitura se digne de providenciar sobre o emplaceamento de vehiculos, a vigorar no proximo anno de 1930, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma relação de todos os automoveis da Directoria Geral dos Correios.

Reitéro a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 329 — Em resposta ao officio numero 43, de 20 de maio ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Antonio Miguez de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito em Coby, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informaçã prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.548, de 3 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, por se achar o terreno em apreço situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria.

N. 330 — Em resposta ao officio numero 154, de 1 de outubro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de José Francisco Nunes de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em Caratoyra, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.540, de 3 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor ao pedido de aforamento em causa por se achar o terreno requerido fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria.

N. 331 — Em resposta ao officio numero 158, de 16 de outubro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Albertino Carvalho de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito na praia da Ribeira na cidade de Espirito Santo, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.542, de 3 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor ao pedido de aforamento solicitado por não haver projecto approved de melhoramentos portuarios naquella cidade.

N. 332 — Em resposta ao officio numero 159, de 16 de outubro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Albertino Carvalho de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito na cidade do Espirito Santo, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.543, de 3 de dezembro corrente, este Ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado, visto não haver projecto approved de melhoramentos portuarios naquella cidade.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 333 — Em solução aos officios numeros 139 e 234, respectivamente de 31 de maio e 31 de agosto do corrente anno, solicitando esclarecimentos relativos ao pedido feito por Francisco Pacheco de Mattos, referente ao aforamento de uma ilha situada á margem esquerda do Rio Negro, municipio de Manaus, nesse Estado, communico-vos que, por se tratar de uma ilha ou corôa submersa na estiaagem e emergente na cheia do rio Negro, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio numero 4.529, de 27 de novembro ultimo, não é caso de aforamento, nem mesmo de arrendamento mediante hasta publica, tanto mais que o requerente não declara para que fim quer utilizar a corôa.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 334 — Devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 59, de 2 de setembro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão da Sociedade "Salinas Guarabyras Ltda.", de possuir, por aforamento, terrenos de marinha, sítos á bahia Guarabyras, municipio de Arez, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.553, de 5 do corrente, este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não existir projecto approved de obras portuarias para o alludido local.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
INTERNO

Dia 12 de dezembro de 1929

Offícios:

Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do parecer constante do officio dessa Inspectoria n. 418, de 18 do mez findo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, approvar a minuta, que por este vos devolve, por mim visada, relativa ao termo de ajuste a ser firmado entre essa repartição e a Prefeitura Municipal de Iguaçu, para execução do serviço de abastecimento d'agua a essa localidade.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 64 — De ordem do Sr. ministro, sabido-vos providenciardes no sentido de serem devolvidos a esta Secretaria de Estado, devidamente informados, os processos ns. 371-C-29, 4.859-29, 5.607-29, 413-C-29 e 414-C-29. Os dois primeiros foram encaminhados a essa Directoria a 18 do mez findo e os demais a 25 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 112 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para que sejam sellados de conformidade com o estabelecido pelo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, os inclusos requerimentos, protocolhados nesta Secretaria de Estado sob os numeros 91 e 92-R-29.

Requerimentos despachados

Francisco A. de G. Monesca e Glysses Cypreste, pedindo reconsideração do acto negando assentimento ao aforamento de um terreno de marinha, no Estado do Espirito Santo — De accordo com as informações, mantenho o despacho anterior.

Augusto de Andrade Figueira, pedindo restituição de documentos. — Compareça á Ferreira Secção da Directoria Geral do Expediente.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 70. E/1^a

Tendo esta directoria geral estabelecido com a administração franceza a permuta de "colis-postaux" por intermedio do correio do Havre, ficam os correios brasileiros permutantes directos autorizados a organizar expedições de "colis" para aquelle correio.

As expedições destinadas ao Havre deverão ser conduzidas pelos paquetes do "Lloyd Brasileiro", que fazem a linha Santos-Hamburgo, tocando nos portos do Rio de Janeiro, Bahia e Recife.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Servilio Nogueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1929

Joaquim Henrique de Castro, pedindo revisão de processo. — A vista das informações, mantenho a responsabilidade imposta ao requerente.

Carlos Conteville & Comp. — Lido face da informação da Secretaria resolveo reduzir para 50\$ a multa imposta aos requerentes.

Joaquim da Silva Fortes, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5^a Divisão.

Ribeiro, Costa & Comp., M. de Siqueira & Comp. Ltda., José Mercadante & Comp., João Gonçalves de Queiroz, Andrade & Figueira, Aurelio Barbosa Moreira, A. Placido Marques & Comp., Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Deferido, em face das informações.

João Vieira Ravellet, pedindo transferência. — Deferido, nos termos do parecer da 4^a Divisão.

Norival Machado, pedindo readmissão. — Deferido, nos termos da informação da 4^a Divisão.

Luiz Francisco dos Santos, Lindolpho Braz de Oliveira, pedindo transferência. — Deferido, como extranumerario.

Adalberto Braga e Edmar José Pereira. — Deferido, enquanto estiver servindo no Exército.

Herodina Martins Nogueira, pedindo pagamento. — Deferido.

Souza Baptista & Comp., J. G. Pereira & Comp., James Magués & Comp. — Deferido, devendo a entrega ser imediata.

M. Hamees, pedindo restituição da importância de 127\$800. — Indeferido, em face das informações.

The S. Paulo Tramway Light and Power Company Limited São Paulo Brasil. — Deferido, de accordo com a inclusa minuta. Lavro-se termo.

Carlos G. Vogt, pedindo certidão. — Indeferido, em face das informações.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Indeferido.

Antonio Arlindo Laviola. — Indeferido.

Francisco Pio de Oliveira, pedindo admissão. — Deferido, como extranumerario.

Companhia Sorocabana de Material Ferroviario Soma, Garcia & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Santos Seabra & Comp., e Willmann, Xavier & Comp., pedindo levantamento do caução. — Restitua-se.

Dario Barros Pereira Lago. — Como requer.

João Siqueira de Oliveira, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Alfredo de Castro Silveira, Antonio Roberto da Cruz, Francisco Soares de Oliveira, Geraldina Maria de Jesus, Heitor Lemos Ribeiro, Judith Rosa Martins, Maria Luiza Schaefer, Severino de Barros Lustosa e Saturnina Orei Torres, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre José Alves Barroso. — Certifique-se.

Agostinho Otero Junior, Companhia Burroughs do Brasil Inc., Heleias José Rangell e José de Oliveira Rozendo. — Compareçam á secretaria.

Alfredo Costa. — Pague-se as quantias de 12\$600 e 61\$300, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Companhia Nacional de Commercio de Café. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2^a Divisão.

Companhia Americana de Seguros. — Em face das novas informações da 2^a Divisão, resolveo reconsiderar o despacho á margem, de 16 do mez findo, para

mandar pagar a quantia de 369\$300, correndo a despeza pela forma indicado por aquella Divisão.

Belisario & Comp. — Archive-se, tendo em vista o parecer da 2^a Divisão.

Hime & Comp. — Restitua-se a quantia de 1:373\$, conforme parecer da Contadoria.

Honorio Ferreira dos Santos. — Reduzida para 1688, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Cornelio Dias de Castro, José Alfredo Gomes e José Edmundo da Cunha. — Indeferido, em face do art. 89, letra a do Regulamento de Transportes.

Jorge José Fortes. — Pague-se a quantia de 60\$, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Miguel Olivé. — Restitua-se a quantia de 640\$, de accordo com o parecer da Contadoria.

Salino Ribeiro & Comp. — Archive-se, tendo em vista a insignificancia da importancia a restituir (\$400).

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

(SECRETARIA)

Requerimento despachado

Alfredo Dutra de Souza, em requerimento encaminhado pelo 1^o Districto em officio n. 372, de 16 de abril proximo passado, pedindo revisão do organimento do agude de sua propriedade denominada "Agulhinho", no Estado do Ceará. — Indeferido, visto como o requerente, consultado previamente, aceitou o organimento de 1921, motivando assim a proposta desta Inspectoria ao Sr. ministro. O que quer dizer que se declarou satisfeito em 1927, com o premio correspondente á metade daquelle organimento; premio assim fixado definitivamente.

Pouco importa, em vista do exposto, que se haja feito no termo de ajuste de 21 de junho de 1928 uma referencia á parcelas eventuais, não existente no alludido organimento.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, baseado no paragrapho 3^o do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e respectivo organimento, na importancia de réis 6:247\$410, aproveitados por The Great Western of Brasil Railway Company Limited, para transformar, por conta de custeio, um carro restaurante, n. R. 49, em carro de passageiros de 1^a classe, n. B. 62, e marcar o prazo de tres mezes para execução da obra projectada, constado da data em que a companhia for notificada da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1929.
Edmundo de Almeida Monte, Inspector.

O Inspector Federal das Estradas, baseado no paragrapho 9^o do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o acto do Sr. engenheiro chefe do 2^o districto, concedendo autorização ao provedor do Hospital de Leprosaria para cruzar a linha, de São Francisco a Propria, em Esplanada, com

fios conductores de energia electrica o um cano de uma pollegada de diametro, para illuminação e abastecimento de agua do alludido hospital, de accordo com o termo de obrigação lavrado no 2º districto, á vista das instrucções baixadas por esta inspectoría, em 14 de outubro de 1919, observadas as exigencias do regulamento de policia, segurança e tráfego das estradas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1929. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1929

Sr. director da Junta Commercial da Capital Federal:

Officios:

N. 1.287 — Accusando a recepção do officio n. 2.198, de 7 do mez corrente, em que communicas haverdes desistido do resto da licença que vos fora concedida para tratamento de saúde e reassumido o exercicio do vosso cargo na referida data.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.288 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o director da Junta Commercial da Capital Federal, desistindo do resto da licença de 6 meses que lhe fora concedida por portaria de 19 de agosto proximo passado, para tratamento de saúde, reassumiu o exercicio do seu cargo no dia 7 do corrente mez.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.289 — Restituindo-vos o incluso processo concernente ao pedido de privilegio requerido pela Columbia Air Liners Inc., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aeroplanos", que encaminhaes com o officio n. 2.126, de 29 de novembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Á vista das informações, apresente a requerente novos desenhos com as dimensões exigidas pela lei".

N. 1.290 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 2.158, de 5 do corrente mez, concernente ao recurso interposto por A. Wantuil do despacho que negou registro á marca *Idôneo*, para a classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 10 do mesmo mez, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Nego, provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 119 — Havendo sido exonerado, a pedido, Ruy Nunes da Rocha do cargo

de corretor de Mercadorias na praça desta Capital e estando decorrido o prazo legal de seis mezes sem qualquer reclamação contra actos de officio do mesmo corretor, conforme atesta a certidão inclusa, que vae acompanhada de cópia do requisitorio do syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e do recibo ns. 109/117 de 1919, do Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança dada em garantia de responsabilidade do alludido corretor, constituida por cinco apolices da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma e de ns. 395.550 a 395.554, emittidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915 e depositadas no Thesouro Nacional mediante guia expedida a 14 de março de 1919, pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Dia 12

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 150 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC/358, de 2 do corrente mez e dos annexos, que o acompanharam, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Brasil não se fará representar oficialmente na Feira Internacional de Poznan, a realizar-se de 27 de abril a 4 de maio de 1930, por falta de dotação orçamentaria.

Communico, outrossim, a V. Ex. que, indo ao encontro dos desejos da Legação da Polonia, farei divulgar entre os interessados a noticia da realização da referida Feira.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 82 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer e reemessa das informações recebidas do addido commercial do Brasil em Buenos Aires, sobre o movimento dos mercados argentinos e encaminhados a esta secretaria de Estado com o recado n. EC/359, de 3 de dezembro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1929

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 330 — Comunico-vos para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 3.122, de 18 de novembro ultimo que por aviso n. 269, de 30 do mesmo mez, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou haver providenciado affin de que, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, fique o Dr. João Carlos Vital á disposição deste ministerio para servir nessa directoria geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1929

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.351 — Requisitando o pagamento de uma folha de pagamento de substituições regularmente, na importancia de 2:133\$334, a que fizeram jus os senhores Drs. Cactano Ernesto da Fonseca Costa e Thomaz da Rocha Lagoa.

tuções regularmente, na importancia de 2:133\$334, a que fizeram jus os senhores Drs. Cactano Ernesto da Fonseca Costa e Thomaz da Rocha Lagoa.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.352 — Enviando, a 2ª via da folha acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.353 — Enviando a minuta de um edital para ser aprovado.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.354 — Para ser publicado no *Diario Official* durante cinco dias, um edital.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.355 — Enviando, a 2ª via do empenho n. 16, a Silva Santos & Comp., na importancia de 1:000\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.356 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.357 — Enviando a 2ª via do empenho n. 23, na importancia de 10\$100 em favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.358 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.359 — Requisitando o pagamento de uma folha de diarias relativa ao mez de novembro proximo passado, na importancia de 430\$, a que fizeram jus os Srs. Dr. Octavio Dupont e mais seis alumnos do 4º anno do Curso de Medicos Veterinarios.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.360 — Enviando a 3ª via da folha acima.

Dia 4

Ao Sr. director Geral de Agricultura:

N. 1.361 — Informando não ser possível prevêr em quaes estradas de ferro e companhias de navegação, terá necessidade de requisitar passagens.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.362 — Enviando o officio n. 138, do Sr. tecnico especialista, contratado, do Curso de especialização em Oleos vegetaes e derivados.

N. 1.363 — Enviando uma cópia do requerimento do Sr. professor de Desenho, devidamente informado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.364 — Restituindo, devidamente corrigida, a folha de pagamento de substituições regulamentares, relativa a outubro.

Dia 5

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.365 — Requisitando o pagamento de uma conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 2:844\$095.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.366 — Enviando a 2ª via da conta acima.

N. 1.367 — Enviando as relações correspondentes ao movimento verificado nas verbas desta escola, durante o mez de novembro ultimo.

Dia 6

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.368 — Requisitando o pagamento de uma conta de Fontes Garcia & Companhia, na importancia de réis 5:137\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.369 — Enviando a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.370 — Requisitando o pagamento de uma conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 202\$450.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.371 — Enviando a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. Lente da 11ª cadeira:

N. 1.372 — Enviando uma cópia do officio do Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes.

Idem. idem.

— Ao Sr. substituto interino da 7ª secção:

N. 1.373 — Idem. idem.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.375 — Enviando a relação mensal da renda arrecadada por esta escola em novembro ultimo, e cinco cópias dos respectivos conhecimentos.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.376 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 75, 76, 77 e 78, nas importancias de 366\$000, 1:740\$, 1:400\$900 e 714\$325, respectivamente, a Fontes Garcia & Comp., J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Companhia e Cardinale & Comp.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.377 — Enviando as terceiras vias dos pedidos acima.

Dia 7

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.378 — Requisitando o pagamento de tres contas de Fontes Garcia & Comp., Cardinale & Comp. e J. G. Pereira & Comp., nas importancias de 832\$000, 640\$650 e 640\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.379 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.380 — Requisitando o levantamento de uma cotação de tres applica-
da divida publica, feita pelos Srs. Mayrink Veiga & Comp.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.381 — Requisitando o pagamento de tres contas da Casa Lohner S. A., nas importancias, respectivamente, de réis 1:546\$, 4:396\$500 e 1:999\$250.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.382 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.383 — Enviando documentos relativos a tres volumes vindos de Berlin, solicitando serem despachados na Alemanha.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.384 — Enviando um requerimento em que o Sr. lente da 2ª cadeira pede permissão para gozar as férias escolares no estrangeiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 7 de dezembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 7	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	1	3.419
Arroz, sacco.....	3.633	14.934
Assucar, sacco.....	5.733	54.195
Azeite de oliveira, caixa.....	—	2
Bacalhão, kilo.....	11.000	115.500
Banha, kilo.....	7.000	67.480
Batatas, kilo.....	3.082	271.721
Carne de porco salgada, kilo.....	8.532	58.179
Carne seca e xarque, fardo.....	787	4.626
Cebolas, kilo.....	21.450	317.983
Farinha de mandioca, sacco.....	3.242	—
Farinha de milho, kilo.....	—	2.476
Feijão, sacco.....	4.482	3.588
Leite condensado, caixa.....	555	655
Manteiga, kilo.....	33.631	91.237
Milho, sacco.....	785	7.140
Peixes conservados, kilo.....	30.700	79.430
Polvilho, kilo.....	3.000	4.800
Sabão, kilo.....	—	4.770
Sal, kilo.....	—	360.000
Sebo, kilo.....	20.000	144.000
Toucinho, kilo.....	11.500	17.607
Trigo em grão, kilo.....	—	7.586.134

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 11 de dezembro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 9 de dezembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 9	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	176	3.588
Arroz, sacco.....	2.905	47.839
Assucar, sacco.....	41.080	95.275
Azeite de oliveira, caixa.....	—	2
Bacalhão, kilo.....	136.810	282.310
Banha, kilo.....	71.050	138.550
Batatas, kilo.....	79.966	351.687
Carne de porco salgada, kilo.....	21.750	62.929
Carne seca e xarque, fardo.....	160	4.786
Cebolas, kilo.....	11.500	312.485
Farinha de mandioca, sacco.....	—	3.242
Farinha de milho, kilo.....	225	2.701
Farinha de trigo, sacco.....	4.158	—
Feijão, sacco.....	284	3.872
Leite condensado, caixa.....	—	655
Manteiga, kilo.....	12.523	103.766
Milho, sacco.....	1.598	8.738
Peixes conservados, kilo.....	9.960	89.390
Polvilho, kilo.....	—	4.800
Sabão, kilo.....	—	4.770
Sal, kilo.....	—	360.000
Sebo, kilo.....	—	144.000
Toucinho, kilo.....	6.273	21.886
Trigo em grão, kilo.....	2.850.769	10.436.903

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de dezembro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE «STOCKS» E COTAÇÕES

Preços correntes no mercado a varejo do Districto Federal, em 5, 12, 19 e 26 de outubro de 1929

Especificação	Unidade	Mez de outubro				Media mensal
		5	12	19	26	
Arroz brilhado de 1ª.....	Kilo	1\$700	1\$700	1\$600	1\$500	1\$550
Arroz brilhado de 2ª.....	»	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$550
Arroz especial.....	»	1\$500	1\$500	1\$400	1\$400	1\$450
Arroz superior.....	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Arroz bom.....	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Arroz regular.....	»	1\$000	\$900	\$800	\$800	\$880
Assucar branco crystal.....	»	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900
Assucar refinado de 1ª.....	»	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900
Assucar refinado de 2ª.....	»	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Assucar refinado de 3ª.....	»	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700
Azeite de oliveira Plagniol.....	»	8\$500	8\$400	8\$400	8\$400	8\$430
Azeite de oliveira hespanhol.....	»	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000
Azeite de oliveira portuguez.....	»	6\$500	6\$500	6\$500	6\$500	6\$500
Bacalhau especial.....	»	2\$800	2\$900	3\$000	3\$000	2\$930
Bacalhau superior.....	»	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600
Bacalhau regular.....	»	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Banha de Porto Alegre.....	»	3\$800	3\$700	3\$700	3\$600	3\$700
Banha de Itajahy.....	»	4\$000	3\$900	3\$800	3\$800	3\$880
Batatas nacionaes especiaes.....	»	\$900	\$800	\$800	\$900	\$850
Batatas nacionaes regulares.....	»	\$700	\$600	\$600	\$700	\$650
Batatas estrangeiras.....	»	1\$000	1\$000	1\$100	1\$100	1\$050
Café em grão.....	»	3\$100	3\$200	3\$200	3\$100	3\$150
Café moído.....	»	4\$300	4\$200	4\$090	3\$800	4\$080
Carne fresca de vacca.....	»	2\$100	2\$100	2\$200	2\$200	2\$150
Carne fresca de carneiro.....	»	4\$100	4\$100	4\$200	4\$200	4\$150
Carne fresca de porco.....	»	4\$000	4\$000	4\$090	4\$000	4\$000
Carne de porco salgada (lombo).....	»	3\$600	3\$600	3\$600	3\$700	3\$630
Carne de porco salgada (com osso).....	»	3\$300	3\$400	3\$400	3\$500	3\$400
Carne secca platina (mantas).....	»	3\$700	3\$700	3\$600	3\$600	3\$650
Carne secca nacional (patos).....	»	3\$500	3\$500	3\$500	3\$400	3\$480
Carne secca nacional (mantas).....	»	3\$600	3\$600	3\$600	3\$500	3\$580
Carne secca nacional regular.....	»	3\$300	3\$300	3\$200	3\$200	3\$250
Cebolas.....	»	1\$700	1\$700	1\$800	1\$800	1\$750
Chá preto Lypton (100 gs.).....	Lata	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300
Farinha de mandioca especial.....	Kilo	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Farinha de mandioca, entre-fina.....	»	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500
Farinha de mandioca, grossa.....	»	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Farinha de trigo.....	»	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400
Feijão preto especial.....	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Feijão preto regular.....	»	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Feijão mulatinho.....	»	\$900	\$800	\$800	\$800	\$880
Feijão manteiga.....	»	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Feijão de côres.....	»	1\$400	1\$400	1\$300	1\$300	1\$350
Fubá de arroz.....	»	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Fubá de milho.....	»	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Leite fresco.....	Litro	1\$000	1\$000	\$900	\$900	\$950
Leite condensado nacional.....	Lata	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Leite condensado estrangeiro.....	»	3\$200	3\$200	3\$100	3\$100	3\$150
Manteiga.....	Kilo	10\$000	1\$000	1\$200	1\$200	10\$850
Matte.....	»	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600
Milho vermelho.....	»	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Milho misturado.....	»	\$360	\$360	\$350	\$350	\$360
Pão de trigo.....	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Sal grosso.....	»	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Sal moído, dous kilos.....	Bruaca	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Sal refinado, dous kilos.....	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Toucinho salgado.....	Kilo	3\$400	3\$400	3\$400	3\$400	3\$400
Toucinho de fumeiro.....	»	4\$100	4\$100	4\$000	4\$000	4\$050
Phosphoros.....	Pact.	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900

Em outubro de 1929. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.—Franklin George Naylor, auxiliar. Visto.—José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral
 RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADOS E E. PROFISSIONAES DE INDUSTRIAS CONEXAS INSCRIPTOS NO MEZ DE SETEMBRO DE 1929

Numero de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1	Abelardo Bentes de Carvalho (Dr.)	Pará	Chaves	S. Jerônimo, 138	263	926
2	Abellar Escives dos Reis	Minas Geraes	Juiz de Fora	Porto das Flores	264	260
3	Angelina Fortes (D.)	São Paulo	Jatohy	Cachoeira	265	219
4	Angelo Rodrigues	Pará	Santarém	Santarém	266	170
5	Americo Frezes Garcez (Dr.)	Bahia	Mata de São João	Mata de São João	267	173
6	Antonio Cleophas da Silva	Rio Grande do Sul	Nova Cruz	Campestre de Nova Cruz	268	750
7	Antonio Coelho Bercelles	Maranhão	São Vicente Ferrer	Villa de São Vicente	269	100
8	Antonio I. de Andrade	Bahia	Alagoinhas	Alagoinhas	270	200
9	Antonio Pyramo Fernandes	Minas Geraes	Entre Rios	São Braz do Suassuly	271	340
10	Bertholdo Oliveira	Maranhão	Cajapió	Município de S. Bento	272	150
11	Belmiro Custodio Pereira	Minas Geraes	Monte Carmello	Distrito São Sebastião da Ponte Nova	273	350
12	Clodomir Costa	Maranhão	São Vicente Ferrer	São João São Vicente Ferrer	274	200
13	Djalma Ribeiro de Oliveira e Silva	Minas Geraes	Uberaba (Gariampo)	Uberaba	275	1.050
14	Francisco Celestino da Costa	Ceará	Limoeiro	Limoeiro	276	310
15	Francisco José Moreira	Minas Geraes	Lima Duarte	São José dos Lopes	277	410
16	Herondino Furtado de Menezes	Minas Geraes	Uberaba	Campo Formoso	278	130
17	Joaquim de Andrade Villela	Minas Geraes	Juiz de Fora	Estação Retiro	279	60
18	João Evangelista Soares	Maranhão	São Vicente Ferrer	Villa de São Vicente	280	180
19	João Joaquim dos Santos	Rio Grande do Norte	Nova Cruz e Santo	Nova Cruz	281	840
20	José Albino de Campos	Maranhão	Antonio	São Vicente Ferrer	282	130
21	José Ferreira de Medeiros	Rio Grande do Norte	São Vicente Ferrer	São Thomé	283	80
22	José Neves Pinheiro	Maranhão	Cajapió	Cajapió	284	201
23	Kleber Antonio de Souza	Maranhão	São Vicente Ferrer	São Vicente Ferrer	285	200
24	Marcolino Antonio Duarte	Pará	Santarém	Santarém	286	152
25	Martinho Guimarães	Seigipe	Propria	Propria	287	320
26	Matheus Lima Monteiro de Castro	Rio de Janeiro	Pirahy	Estação de Sant'Anna	288	475
27	Raymundo Gonçalves de Lima	Pará	Santarém	Santarém	289	105
28	Raymundo Martins Neto	Maranhão	Carolina	Carolina	290	1.200
29	Theodomiro Rodrigues Goulart	Rio Grande do Sul	Piraty	Estação Desvio—Herval	291	780
30	Valdevino Fernandes de Sampaio	Rio Grande do Norte	Nova Cruz	Nova Cruz	292	610
31	Vicente Rodrigues Filho	Ceará	Limoeiro	Limoeiro	293	770
32	Xavier S. Antunes de Oliveira	Rio Grande do Sul	Uruguayana	Estação Plano Alto	294	4.100

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1929

João Thomé (dous requerimentos), Hipolito Toumier, Victorino Seroes, Ferreira Souto & Comp., Standard Lift Company, Inc., Luiz Henrique Lins de Almeida, E. Merck, August Jacobit Aktiengesellschaft, William George Beatty, International Electric Company, Incorporated, Instituto Medico Technico Sanitas, The Gould Complex Company, Karl Friedrich Naundorff, Vermoedenschap de Bataafsch Petroleum Maatschappij, Cornin Glass Works e Theodor Boettner. — Lavre-se o termo.

Companhia Antarectica Paulista (oposição ao pedido de registro da marca "Coca-Cola" depositado por J. J. Coudeman), José Floriano Pereira e Naim Diab Maluf. — Junte-se ao processo.

Dr. Arthur Motta Aíves (dous requerimentos), Willy Kempt, Antonio de Camargo Taborda e Armando Mangia. — De-se vista.

Irmãos Azevedo (dous requerimentos). — Anote-se as transferencias à vista da informação.

Monson & Harris. — De-se ceridão.

José Rocha. — Apresente novas descrições da marca de accordo com o eliche.

Igalina Costa. — Apresente documento satisfazendo o disposto no art. 93 do regulamento.

Irmãos Azevedo. — Anote-se a transferência.

Joseph Hoffay. — Preliminarmente satisfaca a exigencia da Secção

Roberto Silva (dous requerimentos). — Preste esclarecimentos.

Pedido de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Trent Process Corporation, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de aceleração das caracteristicas do fluxo ou mobilidade dos canhões". — Indeferido, por haver sido apresentado fora do prazo, de accordo com a convenção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um tubo destinado á sucção do caldo de fructos, especialmente da laranja", para que, requer privilegio Theodoro Boettner (deposito n. 7.797, de 11 de dezembro de 1929):

1º, um tubo destinado á sucção do caldo de fructos, especialmente da laranja, consistindo, na sua essencia, num canudo aberto nas duas extremidades, sendo uma destas provida de uma especie de lanceta, a ser introduzida no interior do fruto, para se poder sugar o caldo do mesmo;

2º, um tubo de sucção, de accordo com o reivindicado sob 1, feito de qualquer material adequado, de dimensões variadas, tendo a referida lanceta forma approximadamente triangular, apresentando o canudo, nos lados do orificio de entrada do suco, dous escavados para tornal-a mais facil, e achando-se o tubo munido, ou não, de um pegador e de

uma boquilha removível, tudo conforme o indicado, a título de exemplo, no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamento em aparelhos para trabalhar vidro" para que pede privilégio Corning Glass Works (deposito numero 7.798, de 11 de dezembro de 1929):

1º, um aparelho para trabalhar vidro compreendendo um transportador de vidro compreendendo diversas secções articuladas e elementos para trabalho do vidro associados e dispostos para movimento oscillatorio nas diversas partes do transportador;

2º, aparelho de accordo com o ponto característico 1, nos quaes os elementos para trabalho de vidro são dispostos para ter movimento de oscillação lateral e nos quaes são providos meios para realizar taes movimentos durante o percurso do transportador;

3º, um aparelho de accordo com os pontos característicos 1 ou 2 no qual o transportador compreende duas cadeias articuladas cada uma movendo-se em um percurso fechado vertical, e chapas supportadas por eixos das cadeias oppostas encontrando-se longitudinalmente na machina e tendo orificios de passagem atravez dos quaes o vidro pôde passar sendo providos meios para alimentar uma fita de vidro do transportador, e o mecanismo alimentador de vidro movendo-se com a chapa e penetrando nos seus orificios;

4º, um aparelho de accordo com o ponto característico 3, no qual cada orificio tem uma cavidade alargada para cima e em alinhamento com o orificio sendo collocado um mecanismo de moldagem por baixo do transportador de vidro, e os mecanismos de alimentação de vidro compreendendo um embolo ou uma série de embolos movendo-se de accordo com o transportador e dispostos para penetrar no orificio para forçar o vidro a formar as cavidades do gargalo dos artigos;

5º, um aparelho de accordo com o ponto característico 4, no qual o mecanismo de alimentação inclui um embolo formador de gargalo disposto para penetrar em cada orificio para formar e acabar o gargalo do artigo;

6º, um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes o qual compreende uma placa de marcação collocada por baixo e em linha com o percurso de posições do orificio;

7º, um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos 3 a 5, compreendendo bicos de fluido sob pressões dirigidos para os orificios por baixo dos mesmos movendo-se juntamente com os mesmos;

8º, em um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes tendo duas séries de cadeia sem fim cada uma percorrendo uma linha recta de trabalho por baixo do transportador e dispostas uma na frente da outra cada uma supportando elementos dessemelhantes de trabalhar vidro;

9º, em aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes mecanismos de sopragem de ar compreendendo cada um, um reservatorio de ar e uma valvula sendo o mecanismo de sopragem disposto para oscillar lateralmente nas diversas secções articuladas do transportador e meios para carregar successivamente os ditos reservatorios e utilizar as ditas cargas para sopragem;

10, um aparelho de accordo com o ponto característico 9 no qual foi supprido um orificio de supprimento de ar pelo qual passam os reservatorios de ar no seu percurso com o transportador;

11, um aparelho de accordo com os pontos característicos 9 ou 10, no qual o reservatorio está provido de uma valvula de retenção e no qual existe uma valvula de supprimento de ar actuada no encontro da valvula de retenção com a de alimentação;

12, em um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes e no qual as duas metades das placas perfuradas articuladas se encontram no meio do transportador, meios para mover as metades lateralmente aproximando-as e uma mola para amortecer tal encontro;

13, um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes no qual o transportador movel de vidro compreende duas metades cada uma consistindo de um bloco articulado com a cadeia e uma placa movel lateralmente em relação ao mesmo e elasticamente fixada ao mesmo;

14, um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes no qual o transportador de vidro tem collares na superficie inferior que revestem as extremidades inferiores dos orificios dos transportadores, sendo provida uma serie de moldes moveis que se movem juntamente com a cinta e abraçam os collares;

15, em um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes, um transportador compreendendo um bloco articulado aos blocos adjacentes do transportador, uma chapa transportada pelo bloco articulado e movel lateralmente em relação a mesma, e um mancal elastico supportando a chapa no bloco articulado;

16, aparelho de accordo com os pontos característicos precedentes no qual a unidade de trabalho de vidro está disposta para movimento oscillatorio lateral do bloco articulado;

17, um aparelho de accordo com qualquer um dos pontos característicos precedentes no qual o transportador ou cinta, em um percurso recto tem a sua superficie formada com diversas saliencias e depressões com orificios no fundo das diversas depressões;

18, o aparelho aperfeiçoado para trabalho do vidro construido, disposto e adaptado para trabalhar praticamente conforme anteriormente descrito e illustrado nos desenhos juntos;

Pontos característicos da invenção de um "processo para o preparo de dispersões" para que pede privilegio Naamlooze Vennootschap de Bataafsche Petroleum Maatschappij (deposito n. 7.799, de 11 de dezembro de 1929):

1º, processo para o preparo de dispersões de uma consistencia fluida de uma base de betume, pixe ou similar, solida ou semi-solida a temperaturas atmosfericas e normalmente immiscivel com agua, caracterizado por compreender a agua como phase continua, um agente dispersante e particulas finamente divididas da base como phase dispersa, sendo as particulas da dita base de tal tamanho relativo a viscosidade da dispersão que as particulas finamente divididas da base permanecem em suspensão quando sujeitas a acção centrifuga, e sendo o agente dispersante de tal grão de inercia contra electrolytes que a dispersão continua imperturbada na presença de quantidade substanciaes de electrolytes, e de tal natureza e percentagem para produzir, no producto seccado uma pellicula irreversivel;

2º, processo para o preparo de dispersões de uma consistencia fluida de uma base de betume, pixe ou similar, solida ou semi-solida a temperaturas atmosfericas e normalmente immiscivel com agua, caracterizado por compreender a agua como phase continua, um agente dispersante e particulas finamente divididas da base como phase dispersa, sendo as ditas particulas de um tamanho médio não substancialmente maior do que dez mikrones e algumas das mesmas approximadamente de dimensões colloidales, estando a viscosidade da dispersão em tal relação ás ditas dimensões das particulas que as referidas particulas da base permanecem em suspensão quando sujeitas a acção centrifuga, sendo o agente dispersante de tal grão de indiferença contra electrolytes que a dispersão continua imperturbada na presença de quantidade substanciaes destes ultimos, e de tal natureza e percentagem para produzir, no producto seccado uma pellicula irreversivel;

3º, processo para o preparo de dispersões de uma consistencia fluida de uma base de betume, pixe ou similar, solida ou semi-solida a temperaturas atmosfericas e normalmente immiscivel com agua, caracterizado por compreender a agua como phase continua, material do tipo do bentonite como agente dispersante, e particulas finamente divididas da base como phase dispersa, possuindo as ditas particulas um tamanho médio não substancialmente maior a dez mikrones, alcançando uma parte dellas dimensões colloidales, sendo a viscosidade das dispersões em tal relação com o dito tamanho das particulas que as referidas particulas da base permanecem em suspensão quando sujeitas a acção centrifuga, e sendo o agente dispersante de tal indiferença contra electrolytes que a dispersão se conserva imperturbada na presença de quantidade substanciaes destes ultimos, compreendendo a dispersão um excesso de cinco partes da phase dispersa sobre uma parte do agente dispersante, e sendo a dispersão apta para formar, por seccagem, uma pellicula que resiste ao calor até a temperatura de decomposição da base sem liquefazer-se;

4º, processo para o preparo de dispersões de uma consistencia fluida de uma base de betume, pixe ou similar, solida ou semi-solida a temperaturas atmosfericas e normalmente immiscivel com agua, caracterizado por compreender a agua como phase continua, um agente dispersante, e particulas finamente divididas da base como phase dispersa, possuindo as particulas da dita base um tamanho médio não substancialmente maior que dez mikrones aproximando-se em parte a dimensões colloidales, tendo a viscosidade da dispersão uma tal relação ao tamanho referido das particulas que as particulas da base se conservam em suspensão quando sujeitas a acção centrifuga, sendo o agente dispersante de tal grão de dispersão permanente imperturbada pela indiferença contra electrolytes que a presença de uma substanciaal quantidade destes ultimos, compreendendo a dispersão um excesso de dez partes de base dispersa sobre uma parte de agente dispersante que é de um material que entumescce e incha com agua e se transforma assim em uma massa semelhante a um "gel" plastico, ou em um gel plastico verdadeiro.

Pontos característicos da invenção de um "processo para a fabricação de objectos providos, a frio, de uma camada de espécie de vidrado, caracterizado por isso que, para a conservação da humidade da camada de vidrado até a sua pega completa, se fazem os objectos a serem vidrados de materiais porosos que conservam e absorvem grandes quantidades de agua ou se cobrem os objectos com camadas de materiais humidos, adicionando no liquido de vidrado pequenas quantidades, cerca de 3 %, de substancias impermeabilizadoras e finalmente applicando os objectos de pega acabada uma revestimento muito fino de soluções de cera, lacas, resinas, cellulose ou compostos de cellulose.

2º. processo para a fabricação de objectos providos, a frio, de uma camada de espécie de vidrado, caracterizado por isso que, para a conservação da humidade da camada de vidrado até a sua pega completa, se fazem os objectos a serem vidrados de materiais porosos que conservam e absorvem grandes quantidades de agua ou se cobrem os objectos com camadas de materiais humidos, adicionando no liquido de vidrado pequenas quantidades, cerca de 3 %, de substancias impermeabilizadoras e finalmente applicando os objectos de pega acabada uma revestimento muito fino de soluções de cera, lacas, resinas, cellulose ou compostos de cellulose.

3º. processo conforme o ponto 2º caracterizado por isso que para a produção de vidrados coloridos, se applica em primeiro lugar sobre o objecto a ser vidrado uma camada de vidrado sem colorante e sobre esta primeira camada uma segunda muito mais fina do vidrado contendo a substancia colorante.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em engates, para que pode privilegio The Coupler Company (deposito n. 7.801, de 11 de dezembro de 1929):

1. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico nella montado em pivot de modo a ter um movimento oscillatorio vertical, outro tipo de engate montado em pivot para ter um movimento oscillatorio no sentido vertical e parcialmente introduzido no corpo do dito engate automatico e dispositivo para reter o dito engate automatico na posição activa ou inactiva, sendo que quando o dispositivo de retenção mencionado supporta o engate automatico na posição activa, supporta tambem directamente o outro engate na posição inactiva;

2. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico montado em pivot de modo a ter um movimento oscillatorio vertical, um engate do tipo de gancho, montado em pivot, tendo um movimento oscillatorio vertical e parcialmente introduzido no corpo do dito engate automatico e dispositivo para reter o dito engate automatico na posição activa ou inactiva, sendo que, quando o dispositivo de retenção supporta o engate automatico na posição activa, supporta tambem o engate de gancho na posição inactiva;

3. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico, um engate do tipo de gancho, um pino que se projecta atravez da dita barra e dos corpos de ambos os engates para ligar ambos em pivot, permitindo o movimento oscillatorio vertical dos engates, sendo o corpo do dito engate do tipo de gancho abraçado entre partes do corpo do engate automatico, que se projectam para traz um pino que é introduzido atravez de aberturas correspondentes na barra de tracção e no corpo do engate automatico para conservar o engate na posição activa, conservando tambem o dito pino o engate tipo de gancho na posição inactiva e podendo ser retirado, para permitir que o engate automatico caia para a posição inactiva e o engate de gancho para a posição activa;

4. em combinação com uma barra de

tracção, um engate automatico montado em pivot sobre ella para ter um movimento oscillatorio vertical, um engate tipo de gancho nella igualmente montado em pivot para ter um movimento oscillatorio vertical, um pino de retenção que passa atravez de aberturas correspondentes no corpo do engate automatico e na dita barra de tracção para conservar o dito engate levantado na posição activa e o engate de gancho na posição inactiva, podendo ser o dito pino retirado e introduzido atravez de outra abertura na dita barra de tracção para conservar o dito engate automatico na posição inactiva e para permitir que o engate tipo de gancho assumia a posição activa;

5. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico e um engate tipo de gancho montados em pivot para ter um movimento oscillatorio vertical em relação a ella, tendo o dito engate automatico um corpo bifurcado que se projecta para traz e que abraça a parte fronteira da barra de tracção, sendo o dito engate de gancho parcialmente recebido em um recesso na dita parte fronteira da barra de tracção, sendo o dito engate automatico conservado na posição activa por um pino removivel que passa atravez de aberturas que coincidem no corpo bifurcado e na barra de tracção, sendo o dito engate de gancho supportado em posição activa por uma aba inclinada na dita barra e por baixo do corpo do dito engate;

6. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico e um engate tipo de gancho montados em pivot de modo a terem um movimento oscillatorio vertical independente um do outro, sendo o dito engate de gancho recebido em um recesso adjacente a extremidade fronteira da dita barra e normalmente supportado na posição activa numa parede inferior inclinada, sendo o dito engate automatico formado com um corpo bifurcado que abraça a extremidade fronteira da dita barra e o dito engate de gancho é adaptado de modo a ser conservado na posição horizontal ou vertical;

7. em combinação com uma barra de tracção, um engate automatico e um engate tipo de gancho, sendo o dito engate tipo de gancho recebido parcialmente no corpo do dito engate automatico e supportado na posição activa por uma aba inclinada na dita barra, sendo o dito engate automatico conservado horizontalmente na posição activa em frente do dito engate de gancho e adaptado de modo a ter um movimento oscillatorio vertical tomando uma posição por baixo do dito engate.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a redução de rugas, a obtenção de pelle macia, principalmente do rosto", para que pode privilegio Instituto Medico Technico Sanitas (deposito n. 7.802, de 11 de dezembro de 1929):

Processo para a redução de rugas, a obtenção de uma pelle macia, principalmente do rosto, pela deskeratinização das camadas epidermicas superficiaes mortas por meio de diastases keratolyticas, deixando-se que a pelle absorva substancias incitantes e produzindo deste modo uma multiplicação das camadas germinaes do epithelio.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em cabos subterrâneos, cheios de oleo", para a qual pediu

privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 7.803, de 11 de dezembro de 1929):

1º. a combinação, com uma extensão de cabo que se estende obliquamente a horizontal, de um reservatorio de lubrificação para oleo, ligado ao cabo em um ponto espaçado do extremo superior deste e meios de estabelecer uma pressão inicial, predeterminada, nesse reservatorio;

2º. a combinação reivindicada em 1º, na qual o cabo oferece uma certa resistencia á vasão do oleo atravez do mesmo, caracterizada essa combinação pelo emprego de reservatorios de lubrificação, ligados ao cabo em pontos espaçados, sendo estabelecida, em um reservatorio inferior, uma pressão inicial, sufficiente para compensar a carga estatica de oleo na extensão de cabo que medeia entre esse reservatorio e um reservatorio superior;

3º. a combinação reivindicada em 1º e 2º, sendo o cabo cheio de oleo, caracterizada por juntas de meia parada, que dividem o cabo em seções, sendo ligados ao cabo reservatorios, que são dispostos e correlacionados de modo a manterem pressões substancialmente iguais em lados oppostos da junta de meia parada;

4º. a combinação reivindicada em 1º, 2º ou 3º, caracterizada por comprehenderem os ditos reservatorios um invólucro hermetico, uma estrutura de diaphragma nelle e meios que ligam um lado dessa estrutura ao espaço do cabo que contém oleo, sendo o outro lado da estrutura do diaphragma submetido a uma certa pressão predeterminada;

5º. a combinação reivindicada em 4º, caracterizada por uma disposição e correlação dos ditos reservatorios, com referencia ás ditas juntas de meia parada, estabelecidas de modo que as pressões de oleo em lados oppostos das ditas juntas se compensem;

6º. a combinação, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de lavar", para a qual pediu privilegio William George Beatty (deposito n. 7.804, de 11 de dezembro de 1929):

1º. uma machina de lavar, do tipo que comprehende uma tina estacionaria e um agitador nessa tina, o qual oscilla e é ajustado verticalmente por meio de um eixo que penetra na tina pelo fundo della, caracterizada essa machina por comprehender uma tina provida, no fundo, de uma abertura central, um agitador, na tina, o qual oscilla e é ajustado verticalmente por meio de um eixo que atravessa a abertura e um fundo falso, na tina, erguido e abaixado pelo agitador, nos seus ajustamentos verticaes;

2º. a machina de lavar reivindicada em 1º, na qual o fundo falso é perfurado e provido de uma abertura central para o agitador e concentrica com o mesmo;

3º. a machina de lavar reivindicada em 1º, na qual a abertura do fundo da tina é provida de uma projecção alongada ou poste tubular, que se estende até acima do nivel maximo normal da agua na tina, entrando o eixo do agitador atraves do poste tubular e estendendo-se até acima do extremo superior do mesmo e tendo o agitador um cubo tubular que rodeia o poste, o qual é segurado ao eixo do agitador, com o fim de promover a agitação do agitador.

1ª, a machina de lavar reivindicada em 1ª, na qual a base do agitador projecta-se sob o fundo falso, para ergue-lo, cooperando com elle durante o ajustamento para cima do agitador e os diâmetros das pás são menores do que o diâmetro da abertura central do fundo falso, para que o agitador possa oscillar ininterruptamente;

5ª, a machina de lavar de qualquer das reivindicações precedentes, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção do "processo e aparelhamento para a applicação de materias de revestimento resistentes ás intemperies", para que pediu privilegio August Jacobi Aktiengesellschaft (deposito n. 7.805, de 11 de dezembro de 1929):

1ª, um processo para a applicação de materias de revestimento resistentes ás intemperies, caracterizado pelo facto de se dispersir ou emulsionar, principalmente em agua, e applicar materias apropriadas, como, por exemplo, alcatrão, pixe, betume natural ou artificial, oleo e similares, por si só ou em misturas convenientes, em uma unica phase de trabalho;

2ª, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de serem empregadas materias adicionais que favorecem o dispersimento ou emulsionalmente, facs como o assucar ou o amido ou a mistura dos dous, principalmente em conjuncto com materias alcalinas e, segundo o caso, apresentando um excesso em alcalis, sendo que as referidas materias adicionais são empregadas eventualmente em quantidades tão pequenas que pouco tempo depois de executados os revestimentos, estes percam o seu caracter de emulsão;

3ª, um processo como reivindicado em 1 e 2, e um aparelhamento para a sua execução, caracterizados pelo facto de ser produzido o dispersimento ou emulsionalmente e a applicação do material de revestimento com o auxilio de effectos de corrente, por exemplo, por meio de resistencias, em repouso ou em movimento, de qualquer conformação;

4ª, um processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto das materias de ligação receberem materias adicionais para a obtenção de uma melhor movimentação, principalmente materias adicionais de um agente aquoso de dispersimento, por si só ou com um hydrocarbonato de baixo ponto de ebulição, ou ainda pelo facto de tambem ser empregado um hydrocarbonato de chloro e fazendo-se em seguida, de modo apropriado, o dispersimento ou emulsionalmente e a applicação da materia de revestimento;

5ª, um processo e aparelhamento segundo as reivindicações acima, caracterizado pelo facto de serem empregadas bombas ligadas uma atrás da outra ou parallelamente, executando-se a mistura, o dispersimento ou o emulsionalmente e a applicação da materia de revestimento no e através do conducto de compressão ou a mistura e o emulsionalmente no conducto de sucção e a applicação no conducto de compressão ou a mistura no conducto de sucção e o dispersimento ou o emulsionalmente e a applicação no e através do conducto de compressão;

6ª, um aparelhamento para a execução do processo acima reivindicado, caracterizado pelo facto das materias da partida serem retiradas no todo ou em parte de seus depósitos por meio de pressão e de serem dispersidas ou emulsionadas e applicadas em uma só phase de trabalho com o auxilio de uma bomba

de jacto, sendo que, segundo o caso, é adoptado um dispositivo especial para facilitar o dispersimento ou o emulsionalmente e produzindo eventualmente a pressão por meio de um compressor;

7ª, um aparelhamento para uma das reivindicações acima mencionadas, caracterizado pelo facto de ser empregado um carro na forma tal como representado no desenho annexo, forma esta que essencialmente consiste no facto das paredes do carro servirem directa ou indirectamente de chassis e que apresentam uma conformação especial, sendo que, segundo o caso, a roda dianteira de direcção do carro traz um motor que serve para a movimentação ou para a produção da pressão ou para ambos os effectos;

8ª, um aparelhamento para a execução do processo indicado em uma das reivindicações acima mencionadas, caracterizado pela combinação de caldeiras com registros de fechamento para um ou mais líquidos ou gases, principalmente, de um lado, alcatrão ou betume ou mistura dos dous e, de outro lado, agua e materias adicionais que favorecem o dispersimento ou o emulsionalmente, bombas conjugadas entre si por um dispositivo de avançadas, caldeiras de a. registros especiaes para a produção da mistura, valvulas de retenção, uma bomba de jacto, um misturador com obstaculos apropriados, que poderão ser chapas com crivos e um espargidor, como descripto e representado, a titulo de exemplo no desenho annexo;

9ª, um ejector para a execução de um dos processos reivindicados e destinados ao aparelhamento, caracterizado pelo facto de uma ou mais materias, principalmente líquidos, correrem para dentro do ejector, descrevendo ali curvas, principalmente circulos, sendo subdivididos e novamente reunidos uma ou mais vezes, apresentando, si se desejar, o fundo do ejector uma grande cavidade conica na qual é encaixada uma peça conica de modo a constituir um vão, podendo além disso apresentar o ejector uma peça de fundo postica.

Pontos característicos da invenção de "um meio de contraste", para a qual pediu privilegio E. Morck (deposito n. 7.806, de 11 de dezembro de 1929):

Um meio de contraste, a ser empregado nos exames pelos raios X, caracterizado pelo facto de consistir o mesmo de esteres dos acidos-graxos superiores ligados com alcooes monovalentes inferiores;

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de maio d 1929, sob n. M 110, 122 IX/30ª.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Luiz Henrique Lins de Almeida, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 16.050, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste na representação das palavras Revista Diplomatica tendo por baixo um traço forte.

A marca, que poderá variar em dimensão e cores, serve a distinguir uma

revista (periodica), da impressão, propriedade e commercio do depositante, incluída na classe 50, letra j, podendo ser usada em cartões, facturas, fabelotas, notas e papel de correspondencia, referente á dita revista.

Descripção da marca para que pediu registro Standard Lift Company Inc., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 16.051, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste na palavra "Oildraulic".

A marca, que pôde variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Macacos Hydraulicos, incluídos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Ferreira Souto & Comp., destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 16.052, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste na palavra "Caricoca", cujas letras são cor de ouro e a inicial possui uma anomalia na parte inferior, que em forma de setra, sublinha as subsequentes letras, ficando a referida palavra disposta diagonalmente sobre uma fundo sombreado em perspectiva do nuvem, tendo ao alto a palavra "Calçada"; tudo encerrado em um retulo rectangular.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir couros e pellos preparados, calçados e outros artefactos de couros e pellos, incluídos nas classes 35 e 36, da industria e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Victorino Seroes, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 16.053, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste em uma circumferencia sobre fundo preto, destacando-se ao centro o desenho representando uma concha entrecabida deixando ver no seu interior uma ponta representando uma perola. Na parte superior da circumferencia, por fora, lê-se as palavras "A Perola da China" e na parte inferior as palavras "Rio de Janeiro".

A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos do seu commercio incluídos na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Hipolito Tannier, destinada a artigos da classe 16 (deposito numero 16.054, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste em uma etiqueta quadrada impressa nas cores branca, carmin, preta, marron e verde. A referida etiqueta é guarnecida por um traço branco e carmin e por uma moldura de fantasia de traços pretos sobre fundo branco. No espaço limitado pela moldura, sobre um fundo verde, vê-se um painel de fundo branco guarnecido por uma moldura marron; tendo ao centro uma casa disposta ao centro de um jardim e vendo-se no fundo um morro. Cobrindo a casa vê-se um guarda-chuva aberto, aparaado a chuva e sobre o guarda-chuva a palavra caracteristica "Retraqua", palavra esta constante da sa marca registrada sob n. 28.132. Acima do painel lê-se "Hidrofugo" para mórteros de cal y de Portland e na parte inferior sobre a moldura as palavras "Marca Registrada".

A marca, que pode variar em tipos de letras e dimensões, é usada na combinação de cores constante da etiqueta acrílica colada e serve para distinguir hydrofugo para amassado de cal e de cimento, na classe 16, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Thomé, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 16.056, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste na representação de um disco tendo ao alto as palavras: "Café Cruz

Azul, e em baixo: João Thomé — Travessa do Braz n. 36 — Tel. 9-1456. Ao centro do disco em um medalhão de fantasia com as palavras: "Marca Registrada", vê-se o emblema da Cruz Azul.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, exceto na cruz, que será sempre usada em cor azul com sombreado amarello, serve para distinguir café de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro João Thomé, destinada a artigos

da classe 41 (deposição n. 16.056, de 11 de dezembro de 1929):

Consiste na representação de um disco, tendo ao alto as palavras: "Café Primor", e em baixo: "João Thomé" — Travessa do Braz n. 36 — Tel. 9-1456. Ao centro do disco em um medalhão de fantasia com as palavras: "Marca Registrada", vê-se a figura do busto de uma moça.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir café de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1929

PRESENCIA DO SR. DR. CADEIRA DE VIVEIROS, VICE-PRESIDENTE;
SECRETARIO DO SR. DR. BELTRÃO, SECRETARIO GERAL.

As 11 h. 15 min., presentes os Srs. Ladeira de Viveiros, Vice-Presidente, e Conselheiros João Ferreira dos Santos, Silva Araújo, Couto Fernandes, Oliveira Passos, Cesar Bordallo, George de Almeida Junior, Fortunato Bulcão, Filogonio Peixoto, Honório de Barros, Vicente Galliez, Theotonio d'Almeida, Dandolpho Chagas, Costa Pires, Victorino Moreira, Victor Viana e Heitor da Nobrega Beltrão (Secretario Geral). O Sr. Vice-Presidente assume a Presidência e declara aberta a sessão.

O Sr. Presidente — A sessão de hoje foi convocada extraordinariamente, em virtude do requerimento que a Mesa recebeu e será lido dentro em pouco.

Estando presentes os Srs. Drs. Francisco de Oliveira Passos, Vicente de Paula Galliez e Theotonio Carlos de Almeida, recentemente nomeados membros do Conselho, o primeiro para representar o Centro Industrial do Brasil, o segundo a escolha direita do Sr. Ministro e o terceiro para representar o Sr. Inspector da Alfândega, cumpre-me dar poses a SS. EEX., como o faço neste momento, ao mesmo tempo que me congratulo com esta corporação, por adquirir mais tres valiosos elementos do trabalho, a cujas personalidades deixo de não referir por serem bastante e vantajosamente conhecidas no mundo commercial e industrial, de modo que todos estamos certos de que a colaboração desses novos companheiros será dedicada e a mais efficaz. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Vicente Galliez — Exmo. Sr. Presidente, presados Srs. Conselheiros:

Sómente por espirito de disciplina e obediencia foi que me animei a aceitar esta honrosa investidura.

Hayendo uma vaga de representante do Governo neste sagrado Conselho, quezaram o Exmo. Sr. Presidente da Republica e o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura prestar justa e significativa homenagem ás adeantadas e importantes industrias do Estado de São Paulo, suggerindo que as suas prestigiosas associações indicassem o nome da pessoa que deveria ocupar essa representação, attendendo assim ao pedido que era tal sentido aquellas associações haviam dirigido ao Poder Executivo.

Immensamente devaneado ante a prova de apreço e confiança com que fui distinguido pelo benemerito Governo do nosso paiz e pela humilde consideração de que fui alvo com a indicação unânime do meu humilde nome pelas associações industriais do Estado de São Paulo, não me era licito recusar tão importante incumbencia.

Sinto-me deveras honrado com o meu ingresso neste instituto, e si na realidade me faltam os necessarios e indispensaveis requisitos para hombrar com os seus eminentes membros (*não apoiados geraes*), figuras do maior relevo no commercio, na industria, na agricultura e na administração publica do paiz, posso, enfretanto, assegurar ao Conselho que é minha intenção exercer as funções do cargo de que acabo de tomar posse com toda a assiduidade, desejando, pela boa vontade e dedicação, equilibrar a obscuridade do meu concurso nos importantes trabalhos do Conselho, onde nãoerei outra preocupação senão a de bem servir ao nosso caro paiz. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Oliveira Passos — E sempre com um sentimento de receio, Sr. Presidente, que todos nós ingressamos em algum momento que, por tradição, sabemos já haver prestado grandes serviços á colectividade.

Nessas condições, não fosse o dever, que me assiste, de cumprir as injunções dos meus companheiros de associação, o certamente não teria chegado até aqui, porque, digo com sinceridade, não me sinto capaz de comparar-me com todos os que, muito dignamente, fazem parte desta corporação (*não apoiados geraes*).

O Sr. VICTORINO MOREIRA — A modestia fica muito bem em V. Ex.

O SR. OLIVEIRA PASSOS — Não me exprimo assim por modestia, porém, por verdadeira convicção.

Uma vez, porém, atravessada essa barreira, de dominar o proprio sentimento pelo qual me considero menos capaz, e viva a satisfação que experimento ao poder fazer parte do Conselho Superior do Commercio e Industria. Satisfação, sim, porque julgo este Conselho uma das instituições que mais úteis podem ser ao Brasil, porquanto vemos aqui não só os representantes do commercio e da industria como os representantes do poder publico, os quaes, todos juntos, estudam e discutem as questões.

Ora, um dos principais defeitos que tenho notado na elaboração das nossas leis sociais e economicas consiste exactamente em que, ou ellas são redigidas pelos poderes publicos, ou suggeridas apenas pelos representantes das classes interessadas; e, na realidade, si os representantes dessas classes, a cujo numero pertença, possuem a experiencia do trabalho diurno, a pratica da luta que todos temos de vencer para que alguma coisa seja conseguido, a elles escapa, naturalmente, o que diz com os pormenores da administração publica, pormenores que não convém passem despercebidos, quando se trata de formular uma lei.

É facil de concluir que um trabalho conjuncto dos representantes do poder publico e dos representantes da industria e do commercio se tornava indispensavel, afim de corrigir semelhante defeito; e foi para attender a esse ponto que os órgãos do Governo brasileiro resolveram crear o Conselho Superior do Commercio e Industria, "ad instar" de instituições que já existem em outros paizes.

Em duas circumstancias, si os serviços que já se fazem ao Conselho são assignatubos, acredito que muito maiores serão os de que elle ainda se ha de tornar credor perante a Nação.

Por mim, posso assegurar simplesmente que, como meus doze illustres companheiros, formando a bancada do Centro Industrial do Brasil, envidarei o maior esforço para que todas as resoluções nas quaes tenha de intervir e sejam adoptadas pelo Conselho correspondam plenamente, ás necessidades do bem publico do Brasil. Cumprirei, assim, um dever, que, no meu caso, sobreleva de expressão, pois, aqui substituo o saudoso, e insquecivel, o digno, o illustre, o benemerito Costa Pinto, cuja memoria é abençoada por quantos labutam na industria em nosso paiz. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio designando os Srs. Drs. Francisco de Oliveira Passos e Vicente de Paula Galliez para fazerem parte do Conselho, respectivamente, como representantes do Centro Industrial do Brasil e representante directo do Sr. ministro;

Officio do Sr. Inspector da alfândega, designando para representá-lo no Conselho o Sr. Dr. Theotonio Carlos de Almeida;

Cartas justificando ausencia dos Srs. conselheiros Beltrão de Almeida, Francisco Antonio Coelho e João Augusto Alves.

Telegramma do Sr. conselheiro Hannibal Porto, justificando ausencia.

Requerimento de convocação da presente sessão, firmado por nove Srs. conselheiros.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretário Geral)— Pego permissão ao Conselho para fazer constar ainda do expediente uma reificação da synopse, remetida aos Srs. conselheiros, dos despachos proferidos pelo Sr. ministro da Agricultura, synopse esta expedida em 3 do corrente.

Trata-se do processo R 365, no qual eram recorrentes J. Stone & Comp., sendo o objecto "privilegio para aperfeiçoamento em frigoríficos de veículos".

Na segunda parte da synopse, "in fine", está declarado que o parecer do Conselho, sendo relator o Sr. Fortunato Bulcão, foi favorável, quando, na realidade, foi contrario.

O requerimento que deu motivo a que fosse nos termos da lei, convocada a sessão de hoje, é do teor seguinte:

"Os abaixo assignados, membros do Conselho Superior do Commercio e Industria, usando da faculdade que lhes conferem o art. 5º e paragrapho unico do decreto n.º 16.099, de 11 de outubro de 1923, e os artigos 39 e 3, do respectivo regimento interno, vem requerer a V. Ex. se digne fazer convocar o referido Conselho, para, em sessão plenaria, tomar resoluções para suggestões concernentes á industria do petroleo no Brasil, um dos problemas maximos da economia nacional."

Está assignado pelos Srs. Julio da Silva Araujo, Victorino Moreira, Humberto Porto, Fortunato Bulcão, Randolpho Chiagas, Filogonio Peixoto, Andrade Botelho, João Santos e Henrique Couto Fernandes.

O Sr. Silva Araujo — Sr. Presidente, o Conselho acaba de ouvir a leitura do requerimento, que tive a honra de subscrever com varios collegas, no sentido de ser convocada a presente sessão, acto baseado nos termos dos dispositivos do decreto creando esta instituição, transcriptos no Regimento Interno, e que foram devidamente citados.

Além desses textos, entretanto, ha ainda o art. 10º, do regimento, que merece ser lembrado:

"Os membros nomeados para o Conselho aceitarão o cargo, como posto de honra e no intuito patriótico de bem servir o paiz."

Não deixei de ter presente esse artigo, quando tive a idea de recorrer aos meus collegas, pedindo que me acompanhassem assignando o requerimento de convocação extraordinaria do Conselho.

Prevaleço-me do ensejo para agradecer de publico a SS. EExs. a prova de amistosa confiança que assim me dispensaram.

Como consta da requerimento, o motivo da presente reunião é estudar, sob todos os aspectos que sejam aqui admissiveis, a questão do petroleo no Brasil.

É este um problema novo na projecção pratica das nossas realizações economicas. Ora, a orientação, não raro errônea, adoptada relativamente ao nosso progresso economico já tem custado á Nação enorme somma de sacrificios e muitas vezes nos arrasta a situações na verdade lamentaveis, pelas condições de empirismo dentro das quaes tem sido atacados problemas dessa ordem.

Succede mais que, frequentemente interesses particulares conseguem desviar a solução de problemas, que dizem de perto com a grandeza de nossa Patria, da rota ideal que deveria ser seguida.

Em taes circumstancias, tratando-se de iniciar a resolução de um problema e de chegar a resultados que poderão ter — e seguramente, terão — a maior influencia sobre o futuro do paiz, porquanto, como assignalei, um erro de orientação, conduzindo "verbi gratia", a determinadas concessões, vem a tornar-se, ás vezes, até calamitoso, entendo que o Conselho, esculpado no decreto que o criou e especialmente, no artigo 10º do regimento, está na obrigação de vir dizer ao Governo aquillo que apurar como exacto, com referencia a essa primordial questão. (*Applaudido; muito bem*).

Sabemos bem as consequencias que é capaz de determinar a "corrida ao petroleo"; nem desconhecemos, outrossim, a ambição que desperta, nas grandes organizações mundiaes, a exploração desse combustivel natural, que se apresenta sob tantas condições util ao desenvolvimento das forças propulsoras de todo paiz.

Temos o exemplo trisante do Mexico, cujas vicissitudes politicas oriundas, pôde ser dito sem exagero, desse problema, não são ignoradas pelos homens que leem e estudam taes assumptos. E ainda bem recentemente, assistimos á imminencia de uma guerra no Continente Sul-Americano,

guerra que, por facilidade, não chegou a se travar, mas, na qual, por traz do aspecto politico, escondia-se, precisamente, a ambição da "corrida ao petroleo". Refiro-me ao conflicto que esteve a ponto de estalar entre a Bolivia e o Paraguay.

O que necessitamos aqui encerrar é o ponto de vista nacional. Ha dois extremos, aos quaes, a meu vêr, o Brasil deve fugir, collocando-se equidistante entre elles, na hora de resolver o problema: um é o do nativismo excessivo, e outro o da facilidade com que entre nós se alienam as riquezas publicas.

Pediria licença para referir á Casa alguma coisa, que me diz directamente respeito, mas, que julgo de meu dever trazer ao seu conhecimento.

Em 1922, na exposição commemorativa do Centenario da Independencia, na parte aterrada, em frente á Santa Casa da Misericórdia, foram exhibidos diversos machinismos, entre os quaes, uma perforatriz que conseguia levar as sondagens á profundidade de mil metros, o que, pela primeira vez se via entre nós.

Não tendo essa machina, até o fim do certamen, sido vendida, aquelle que a fizera vir, foi offerecê-la ao Governo da Republica, o qual a recusou. Fui, não, procurado por esse importador, para que me interessasse junto ao então ministro da Agricultura, o actual Senador Miguel Calmon, no sentido de ser adquirida a machina para os serviços a se realizarem no territorio nacional. Examinando o assumpto, cheguei á conclusão de que não se deveria deixar sair daqui semelhante machinismo, de evidente utilidade, e que, além do mais, seria negociado a preço muito baixo, pois que, no momento, quem o importara, não encontrava vantagem em re-exportá-lo. Dirigi-me ao Sr. ministro, e tive o prazer — sem qualquer outra compensação — de dotar o meu paiz de machinismo de que, no meu pensar, estava necessitando, e de ver a machina adquirida por ordem directa do Sr. Presidente da Republica, de accordo com as disposições do Código de Contabilidade, para o serviço Geologico do Ministerio a que alludi.

Quero, apenas, mostrar, com isto, que, de ha muito, me preocupa o problema, que o observo e estudo com o maior carinho.

Mais tarde, em 1928, escrevi no *Jornal do Commercio*, uma série de cinco artigos, sob o titulo "O Petroleo no Brasil", encarando a materia sob diversos aspectos, entre os quaes o legislativo, porquanto havia no Congresso Nacional um projecto, da autoria do meu eminente amigo Sr. Simões Lopes, projecto com o qual eu estava em desacordo. Tive a nobriedade de declinar-o a S. Ex., meu chefe e companheiro de directoria na Sociedade Nacional de Agricultura, solicitando, ao mesmo passo, venia para divergir, pois que tal divergencia expressava-se no terreno theorico e do ponto de vista que eu considerava patriótico, reconhecendo, aliás, que aquell illustre congressista procedera movido por iguaes impulsos. O Sr. Simões Lopes, com a sua costumada fidelidade e cavalheirismo, não só admittiu a minha discordancia, como me encorajou a assumir a attitud que eu resolvera tomar, com o seu consentimento.

Ao Sr. Presidente da Republica enviei os meus artigos, acompanhados de carta em que dizia que teria subido honra em expôr minuciosamente ao Supremo Magistrado da Nação outros pontos que nos mesmos artigos não abordára. El S. Ex., sempre solícito, em relação a esses problemas, que se prendem ao desenvolvimento do paiz, dias depois, me marcou audiencia, na qual tive ensejo de elucidar o que entendia preciso, para que o Chefe do Estado pudesse apreciar o problema em todas as facetas, pelas quaes elle attrahir a minha attenção.

Decorridos mais alguns dias, recebi eu um officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, officio que tenho presente, no sentido de que, perante as comissões reunidas, de Agricultura e de Constituição e Justiça, em 28 de setembro daquelle anno de 1928, expendesse o que julgasse proprio para o encaminhamento do trabalho legislativo sobre o assumpto.

Compareci á reunião, tive a honra de expôr o meu ponto de vista ás mencionadas comissões, e, passado algum tempo, soube que lograra congregar em torno de minhas ideias a maioria dos membros das comissões.

Como consequencia, o projecto de lei foi retirado do debate.

Fechado este parenthesis, no qual fui obrigado a referir-me á minha propria pessoa, para esclarecer á Casa e justificar a attitud que assumo na hora actual, quero referir-me ao estado do problema no paiz.

Não temos ainda, como acabamos de vêr, uma lei que regule a industria do petroleo no solo brasileiro, sendo, no entanto, de notar que S. Paulo já possui semelhante lei. Acrescenta: bom é que não tenhamos a lei, porquanto é muito preferivel esta situação a terminá-la com graves victo-

de origem, e foi o risco que corremos, na hypothese de ser transformado em texto legal o projecto a que me referi, nos termos em que se encontrava redigido.

Da importância da solução do problema do petróleo no Brasil, basta que se tenha em conta que é desse producto que se derivam a gasolina, o kerosene, o helio e os demais correlatos.

É problema, portanto, que interessa a vida do povo, é problema que interessa o desenvolvimento dos campos, a existência das estradas, digamos em uma só palavra — o dinamismo nacional; é problema que interessa, ainda e sobretudo, a própria defesa do país. *(Apoiados, muito bem.)*

O Sr. FORTINARO BULCÃO — Perfeitamente; é problema que interessa a própria soberania.

O SR. SILVA ARAÚJO — Já na Associação Commercial, em reunião convocada também por iniciativa minha, estiveram presentes os maiores interessados nesta questão. Ali compareceram representantes da Standard Oil, da Texas, de tantas outras empresas que no universo estão ligadas a essa materia. Também compareceu o activo addido commercial dos Estados Unidos, Sr. Jackson; e devo dizer com toda a sinceridade que treixe de tal assembléa a convicção de que os americanos do Norte não desejam que o Brasil resolva o problema do petróleo, a menos que o faça de modo que ellas possam reppôr suas garras dominadoras sobre um producto que, entretanto, deve ser essencialmente nacional.

Assim, esses interessados procuram evitar, até, a discussão do problema, enquanto nós só podemos almejar que elle seja amplamente debatido, naturalmente com a discreção requerida quanto a certos pormenores, nunca, porém, permitindo manobras na sombra. *(Muito bem; muito bem.)*

Ninguém desconhece que, presentemente, o petróleo é a chave da hegemonia politica e industrial das nações, e que é por isso que os Estados Unidos desejam controlar a produção universal desse combustivel.

Em semelhantes circumstancias, um outro aspecto importante do problema — e a elle me refiro apenas para fazer ressaltar a relevancia da materia que exponho, pois que ella terá de ser tratada mais detidamente, si approvada a proposta que vou formular, no seio de uma Commissão constituida especialmente para tal fim — é o da nacionalização do petróleo, isto é, o de não dever ser esse um producto sobre o qual se dê aos Estados autonomia completa, de que se possam originar, por exemplo, concessões quicá tumultuarias e que venham a ser lesivas aos interesses nacionaes.

O Estado de São Paulo, como "leader" que é, inconscientemente, do nosso progresso economico, desde algum tempo se preoccupa, e cada vez com mais actividade, de tão importante assumpto. Actualmente, existem lá technicos especializados, operando de accordo com sua inquestionavel competencia e que tem condemnado diversos processos que iam sendo seguidos nas explorações. Ainda ha pouco, encontrando-me ali com collegas meus deste Conselho, ouvimos do Dr. Fernandes Costa que existe um technico ganhando o triplo do que recebe o proprio Dr. Fernandes Costa, Secretario do Estado. É é muito natural, quando consideramos que um foguista de perfuratriz vence, nos Estados Unidos, muito mais do que o engenheiro chefe do Serviço Geologico em nosso país.

Facilmente se avalia, por ahi, a importancia, a pujança de semelhantes empreendimentos. Os technicos estão a tal ponto especializados que ha muitos que trabalhavam apenas em zonas de certa profundidade, guiando a sonda, digamos, so até 200 ou 400 metros e passando-a, dali por diante, a outras mãos, mais habilitadas já a interpretar as vibrações que a essa distancia vem do seio da Terra.

Agora, precisamos enfrentar outra face da questão. Quando um problema destes é abordado, surgem logo as campanhas de escandalo e, sobretudo, as campanhas de incompetencia. Não falta quem diga, immediatamente: "Quer se vender o Brasil?", e em poderia mostrar, no immenso "dosser" que reuni sobre o assumpto, não poucos artigos de tal genero, dados a publico até em órgãos de grandes responsabilidade.

O facto, entretanto, é que se pode desacorcorar o Brasil sem vender o Brasil.

Tenho aqui um telegramma, de setembro de 1928, dando noticia no modo como o "Evening Standard", de Londres, caracterizou uma das minucias importantes do caso. Ali se lê assim:

"O maior obstaculo para o desenvolvimento da industria do petróleo no Brasil são os transportes ferroviarios inadequados; contudo, será viavel fazer o oleo percorrer de camião até o porto, além de assegurar bueros as companhias exploradoras."

Trago este telegramma ao Conselho para pôr em relevo um facto que também não deve ser esquecido, e vem a ser o

interesse que a Inglaterra dedica á materia de que estou tratando. Na realidade, sempre que o problema do petróleo é collocado em uma nação que pela primeira vez o vai resolver, observa-se logo a luta entre as duas grandes potencias exploradoras principais do producto — Estados Unidos e a Grã-Bretanha. A habilidade consiste em encontrar, no meio dessa luta, que é sempre titanica, herculea, o ponto de vista de um país, como o nosso, que tem de defender a sua produção, salvaguardar a propria soberania e encerrar de tal sorte o seu futuro.

Inspirada por esses propósitos, a Argentina se conduziu admiravelmente: facilitou a exploração do petróleo ás empresas estrangeiras, mas resguardou-se. A sua lei é digna de ser estudada profundamente pelo Brasil. Outorgando a exploração do petróleo em Commodoro Rivadavia por processos menos liberais, aquella Republica muito pouco alcançou praticamente; depois, tendo dado concessão especial, na Provincia de Salta, a Standard Oil, ella viu o problema resolvido. Tinha, porém, se garantido basillamente quanto ao ponto do interesse nacional, de maneira que essas explorações são hoje pertencentes á Nação Argentina, pois que foram desapropriadas.

É claro que, si quizessemos estabelecer, em nosso país, lei identica á da Argentina, appareceriam algumas difficuldades, a começar pela da differença entre a Constituição de um e a do outro país, tocando a questão de ser plenamente assegurada ou não a propriedade do solo e do sub-solo, e do mesmo modo se patentearia a necessidade de estudar taes ou quaes minucias, de remover estes ou aquelles obstaculos. Tudo isso, porém, é o que cumpre estudar, sem demora, com o maior cuidado possivel, e o que devemos fazer desde já é, fugindo ao caracter odioso das medidas, respeitar o Pacto Fundamental de nossa Patria e evitar concessões que embora inconstitucionaes, sómente veem a ser declaradas taes quando o concessionario não dispõe de tal força que possa evitar, até ahi, a interpretação que lhe seja contraria.

Para ficar bem evidente a importancia do problema, apresento ao Conselho uma estatistica interessante, relativa á importação de automoveis e de gasolina em periodo recente, até 1926, trabalho que não pude de então para cá manter em dia devido a outras occupações que me absorveram o tempo. Os algarismos estão, naturalmente, um tanto envelhecidos, pois que não abrangem os tres ultimos exercicios, nos quaes, justamente, essa importação tem augmentado de forma notavel, em consequencia da abertura de novas estradas de rodagem e do aprimoramento das que já existiam. Vemos, de qualquer modo, que o augmento, mesmo nessa phase a cujo respeito trago a estatistica, se dá de modo a impressionar.

Aqui estão as cifras:

Importação de automoveis

Anos — Unidades — Valor em contos de réis

1921.	977	18.298
1922.	2.772	20.997
1923.	12.995	53.546
1924.	21.167	53.546
1925.	43.714	177.635
1926.	37.954	127.743

Importação de gasolina

Anos — Toneladas — Valor em contos de réis

1922.	41.538	10.501
1923.	61.177	15.579
1924.	89.303	22.571
1925.	143.318	35.515
1926.	152.552	31.301

Penso que não ha exagero, á vista dessa progressão, no calcular em 180.000 contos annuaes a importação actual de gasolina e kerosene no Brasil. E ninguém negará que, accendo se cogita de aproveitar, explorando-o dentro do nosso proprio territorio, o producto de tamanha valia, é indispensavel se revistam das maiores cautelas as concessões. E por demais commum serem estas outorgadas com o fim de privilegiar a produção nacional, mas desde o inicio obedeendo á idea de augmentar a taxa alfandegaria referente ao similar estrangeiro; quanto ao petróleo, desde logo e mister afastar essa idea, pois facilmente se calculam os prejuizos que nositaria a elevação de preços da gasolina e do kerosene. *(Apoiados, muito bem.)*

Poderia eu ainda, Sr. Presidente, accentuar a importancia do problema de que me occupo, dizendo que a Venezuela, a Colombia e o Equador tem nesta data a sua cota de monopolio plenamente lastreada em ouro, devido ao desenvolvi-

mento dos conhecimentos do petroleo que possuem; poderia ainda referir-me à Rumânia, que, á custa dos capitães allemaes, tambem conseguiu chegar á assignalado gráo de pujança nesta materia. Repto á Casa que tenho "dossier" consideravel sobre a questão, a qual desde já ponho á disposição de quantos se interessarem pelo problema.

O que venho solicitar ao Conselho é a nomeação de uma comissão de membros desta instituição, para que proceda a inquerito tecnico, que terá todas as vantagens em ser levado a cabo por um organo como este, não propriamente official e com o pleno direito de opinar em nome dos interesses legitimos que aqui representamos. (*Numerosos apoiados*).

A collaborarem nesse inquerito seriam chamados todos os competentes do paiz no assumpto de que se trata, e nós os deitamos em grande numero, ou pelo menos possuímos muitos estudiosos, animados da melhor vontade.

Posso apontar immediatamente, como prova do que avanço, a obra do Dr. Machado Guimarães, que do assumpto se tem occupado em artigos insertos no *Jornal do Commercio*; ha ainda publicações do Dr. Solidônio Leite, as quaes a Casa de certo conhece; achar-se á frente de nosso Serviço Geologico um profissional de grande capacidade, de absoluta hombridade e de acendrado patriotismo, o Dr. Eusebio de Oliveira (*apoiados, muito bem*), elemento que teria de ser ouvido no inquerito; o Serviço Geologico de S. Paulo é constituído por homens de valor, que já estudam o problema no proprio terreno; e assim por diante.

Não podemos esquecer, em todo caso, que no problema se offerecem muitas circumstancias que precisarão serão bem verificadas. Agora mesmo existe no Senado, sobre a materia, um projecto da layra do Sr. Senador Pires Ferreira, e conviria que a Comissão de inquerito conhecesse como opinaram os technicos do Departamento da administração publica que naturalmente foi chamado a falar sobre o caso; será tambem imprescindivel que a Comissão examine os termos em que esse projecto se acha redigido, quaes as emendas apresentadas, quaes as que alcançaram ser victoriosas no seio da Comissão daquella Casa do Congresso, quaes as que foram rejeitadas, além do mais porque em alguns periodicos tem sido formuladas, a semelhante proposito, accusações graves que ficaram sem a resposta que era de esperar em defesa da lisura de proceder dos membros do Congresso.

Ha quem queira fazer crer que o projecto é governamental, mas eu não posso acreditar em tal coisa, porque, fazendo justiça, como todos nós, á perfeita honestidade do Chefe da Nação (*apoiados graves*), jámais admittiria que S. Ex., conhecendo o problema como o conhece, fosse aceitar um projecto sem que estivesse verificado — e não o está quanto ao de que se trata — que elle correspondia aos verdadeiros e legitimos interesses do paiz; não posso admittir, igualmente, que o Sr. Ministro da Agricultura commettesse o mesmo erro. (*Apoiados, muito bem*).

Assim, terminando, direi que, ao propor a nomeação da Comissão a que alludi, venho ao mesmo tempo dirigir um appello ao Poder Executivo, um appello a todos os patriotas, para que colaborem no assumpto importantissimo do petroleo, assumpto que, envolvendo a questão mais futura, qual a dos combustiveis — e os combustiveis são aquillo que Foch chamou "o sangue da guerra" e que eu me permitiria chamar "a saúde da paz" — merece a preocupação de todas as intelligencias, merece a dedicação esforcada de quantos amam a Patria. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O Sr. Silva Araujo manda á Mesa e é lida a seguinte carta recebida do Sr. Carlos Jordão:

"Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929 — Ilmo. Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Saudações. — Tendo adherido com satisfação ao convite que me fizera para provocar uma sessão extraordinaria do Conselho Superior do Commercio e Industria afim de tratar da questão que se discute no Congresso com o fim de outorgar uma concessão monopolizadora de distillação de petroleo e marcada como foi a sessão para hoje em hora já consagrada a outros compromissos, venho pedir-lhe o favor de justificar a minha ausencia.

Estudando, como é de meu feitio todas as questões que interessam a vida economica do nosso paiz, não podia deixar de me impressionar contra a facilidade com que um dos ramos do nosso Congresso quer resolver assumpto de importancia capital, como é a concessão outorgada a uma unica entidade para estabelecer usinas distilladoras do petroleo.

Si o assumpto tem no presente momento uma feição de importancia caracteristica por ser objecto de uma concessão de monopolio visando enfeixar nas mãos de um individuo a capacidade de ser o unico a tratar de prover os productos da distillação do petroleo para todo o paiz, muito maior será a calamidade de ordem geral quando foram descobertas as minas de

petroleo em nosso vastissimo solo, facto que pôde surgir de um momento para outro a medida que continuarem intensificadas as pesquisas.

Nos limites estreitos de uma simples carta justificativa de minha ausencia forçada á sessão de hoje, não quero encerrar a questão por outros aspectos que ella offerece a qualquer outro exame, sem fallar do lado industrial ou commercial.

Aproveitaria sim, a occasião para mais uma vez chamar a attenção dos poderes publicos para o aproveitamento do alcool como combustivel, como fiz por exemplo, em parecer apresentado a proposito do imposto de exportação do Estado do Rio, quando director da Associação Commercial e no qual suggeria a conveniencia de ser conseguida annualmente uma certa somma para o estudo da questão pratica.

A industria assucareira diante da situação mundial de super-produção do assucar precisa encontrar na produção de alcool a baixo preço um derivativo para a sua expansão uma vez que tenha consumo assegurado nos motores de explosão.

Será assim serviço relevante á nossa economia contribuindo para diminuir a corrente da importação de um producto — a gasolina, que está pesando muito com seu quantitativo monetario na nossa estatística commercial.

Com a mais relevante consideração, subscrevo-me, collega, adr. obr., Carlos Jordão."

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, depois da minudente e brilhante oração que acabámos de ouvir, proferida por nosso digno collega Sr. Silva Araujo, pouco teria eu a dizer no que concerne ao nobre objectivo que motivou esta convocação do Conselho.

Firmando o ponto de vista patriótico, o ponto de vista nacional, usou S. Ex. de expressões que só por si bastam para deixar bem claro, bem nitido, perante todos os que o ouviram e perante todos os que depois o lerem, quanto de enfiado amor ao nosso paiz demonstrou S. Ex. tem e quanto de bem promette o inquerito que a certamente propoz, afim de elucidar o illustre Chefe de Estado e o Congresso Nacional sobre esse importantissimo assumpto.

Argumentou S. Ex., e com muita felicidade, que a questão do petroleo é do maior interesse economico e do maior interesse politico para a nacionalidade. E, em verdade, questão, como em aparte tive ensejo de accentuar, que affecta até a nossa soberania.

Sou, Sr. Presidente, um estudioso, cuja teimosia já tem sido muita vez interpretada como mais propria de um visionario... (*Riso*). Visionario, não sou, todavia, e os collegas, que lidam commigo, terão verificado que não ha creatura que mais do que eu se mostre, pelos seus actos, identificada com as realidades praticas da vida.

Teimosia tenho, sim, — e disso me vanglorio — em bater-me pela produção do ferro dentro das fronteiras do paiz. Ligada a solução de tal problema á desse outro, da maior relevancia, do combustivel, teremos a salida do impasse economico das nossas afflicções collectivas. E' que entendendo serem as duas forças unicas capazes de levantarem o Brasil principalmente agora, que nos debatemos na crise mais temerosa que a Nação tem atravessado, porque o producto que nos dá ouro, o producto que nos permite o intercambio, o producto que representa a nossa propria razão de ser economica, o café, está estrebuchando sob os golpes que lhe são alirados, e tudo como consequencia — porque não dizer? — de enorme somma de erros em que temos perseverado e que mesmo no momento actual não vejo como se pretende corrigir.

O correctivo da situação, entretanto, é claro que sómente poderá ser o economico: desde que na balança falta alguma coisa para o equilibrio, é preciso collocar-a no lugar proprio. Essa coisa se chama "ouro", o qual tem de vir de algum ponto não pôde ser produzido por discursos nem por decretos. Elle ha de provir do trabalho, da actividade util, que nos colloque na situação de abastança e nos tire da de pobres, de pedintes eternos, em que nos querem sempre conservar.

Pois bem, com referencia ao problema do ferro, a que tenho dedicado e a que estou entregando todas as minhas energias, tenho (como direi opportunamente á Casa, pois hoje não é o momento) achado a solução integral, e ella está segura em minha mão. E, para resolver o problema do petroleo, que considero da mesma grandeza, e cuja solução, conjugada com a do outro, ha de trazer a satisfação de todos os nossos anhelos patrióticos, quero dar tambem a minha decidida collaboração.

Disso pôde estar certo o illustre collega Sr. Silva Araujo. Vamos trabalhar com o maior afino, para que, estudando devidamente o assumpto, levemos ao poder publico as nossas conclusões, que hão de ser tidas em conta, porque é a pa-

triotismo que as determina e acho que não poderão deixar de ser ouvidas! (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Silva Araújo (pela ordem) — Sr. Presidente, preciso esclarecer que, quando ha pouco me referi ao ponto de ser o projecto sobre petroleo adjectivado ou não de governamental, de modo nenhum quiz fugir á responsabilidade de minhas opiniões. Com effeito, eu me sinto perfeitamente á vontade para, em face de qualquer resolução do Governo com a qual me ache em desacordo, fazer-lhe a mais tenaz opposição. Esta seria a opposição de cooperação; e, como Gladstone, quando, nas bancadas, se oppunha ao ministerio, dizia que fazia "a opposição de Sua Magestade", eu poderia affirmar que, no caso, o meu gesto seria "a opposição do Brasil".

O Sr. Presidente — Ninguém mais querendo usar da palavra sobre a proposta do Sr. Silva Araújo, vou encaminhal-a á Comissão competente.

O Sr. SILVA ARAÚJO — Sr. Presidente, sem desconsiderar a Comissão a que V. Ex. entenda distribuir a materia devo dizer que meu intuito foi pedir a nomeação de outra, especial, para estudo do assumpto.

O SR. PRESIDENTE — Talvez se possa chegar ao mesmo resultado acrescentando á Comissão Permanente alguns nomes, si nella, acaso, não houver técnicos na materia.

O Sr. SILVA ARAÚJO — Aliás, qualquer que seja a Comissão, terei de ser seu membro nato, em face do art. 34, do Regimento, segundo o qual será permittido a qualquer membro do Conselho, nomeadamente ao autor de proposição, assistir ás reuniões das Comissões, discutir perante ellas os assumptos de que se estiverem occupando, enviar-lhes informações ou esclarecimentos por escripto, e bem assim propor emendas, que poderá justificar, por escripto ou verbalmente, não tendo, entretanto, na Comissão, direito de voto, si della não fizer parte.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Parece-me que as duas Comissões que normalmente deveriam tomar conhecimento da proposta são a II e a IV.

De facto, a II trata de "estatística industrial, estatística commercial e inqueritos commerciaes"; a IV de "ensino tecnico e commercial, desenvolvimento das grandes e pequenas industrias e questões industriaes". Aliás, da II faz parte o digno autor da proposta, Sr. Silva Araújo.

Não ha empecilho a que o caso seja submettido a ambas, pois existem varios assumptos que passam por mais de uma Comissão.

O Sr. Costa Pires — Penso que, acrescentando, como suggeriu o Sr. Presidente, alguns nomes a essas Comissões, para que todos trabalhem em conjunto como Comissão Especial, o resultado será melhor.

O Sr. Victorino Moreira — Lembro que tambem deveria ser ouvida a XIV Comissão, que se occupa de "legislação commercial e industrial".

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Cabe-me ainda informar ao Conselho que, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, as Comissões Especiales "serão as que forem nomeadas para estudo de questões não contidas no programma das Comissões Permanentes, ou as que forem necessarias para estudo que exija analyse demorada e systematizada".

O Sr. SILVA ARAÚJO — Neste caso, parece que a Comissão Especial, nomeada pelo Sr. Presidente, attenderá melhor aos termos do Regimento e corresponderá á necessidade do assumpto.

O Sr. VICENTE DE PAULA GALLIEZ — O Regimento não o prohibe, não é verdade?

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Ao contrario: refere-se, como acaba de citar, ás que "forem julgadas necessarias para estudo que exija analyse demorada e systematizada".

Ora, este é realmente um assumpto especial, e, si formos submettel-o ao exame de tres Comissões, cada uma com pleno direito de fazer exame minucioso, podendo ser apresentados voto, em separado ou divergentes, tudo isso vai demorar muito mais de um mez.

O Sr. SILVA ARAÚJO — E a materia é urgente.

O Sr. Presidente — Então, o Conselho está de accordo em que se nomeie uma Comissão Especial para tratar do assumpto? (*Assentimento geral.*)

Nomeio para constituirem a Comissão, os Srs. Silva Araújo, Fortunato Bulcão, Francisco de Oliveira Passos, Osorio de Alvim Junior, e Honorio de Barros.

O Sr. SILVA ARAÚJO — Sr. Presidente, pela observação que tenho, acharia melhor que a Comissão fosse formada por seis membros, numero par.

O SR. PRESIDENTE — E V. Ex. indica mais algum nome que considere necessario incluir?

O Sr. SILVA ARAÚJO — O do Sr. Victorino Moreira. (*Apoiados, muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Reconheço, como todos, que é um dos mais competentes e esforçados de nossos collegas; mas, como já vive assoberbado do trabalho, preferira não designal-o. Tenho, em todo caso, o maior prazer em incluil-o tambem na Comissão. (*Muito bem.*)

O Sr. Oliveira Passos (pela ordem) — Sr. Presidente, agradecendo muito a V. Ex. a honrosa distincção de me haver nomeado para fazer parte da Comissão, devo, em todo caso, declarar que tenho sempre procurado acceitar somente os cargos de cujas funções me possa desempenhar satisfactoriamente.

Ora, acabei de ouvir que as conclusões da Comissão teem de ser adoptadas sem demora, e o illustre Sr. Secretario Geral mostrou que o prazo de um mez era excessivo. Pois bem, preciso, na proxima segunda-feira, ausentar-me desta Capital, durante quinze dias, e, assim, estaria desde logo inhibido de collaborar nos trabalhos que se vão realizar.

Pediria, pois a minha substituição por outrem, que pudesse trabalhar immediatamente na Comissão.

O Sr. Presidente — Acho muito justa a allegação do Sr. Oliveira Passos, e por isso attendo ao pedido de S. Ex. e nomeio, para substituil-o na Comissão Especial, o senhor Carlos Jordão, representante tambem do Centro Industrial.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, dentro de poucos dias, segundo as noticias dos jornaes, são esperados nesta Capital os illustres candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica, escolhido pela Convenção Nacional, Srs. Julio Prestes e Vital Soares.

Proporho que o Conselho nomeie uma Comissão que, em nome, apresente as boas vindas a esses preclaros brasileiros. (*Muito bem; muito bem.*)

E' submettida a votos e approvada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão.

O Sr. Presidente — Parece-me que estão naturalmente indicados para constituirem a Comissão os mesmos Srs. Conselheiros que foram a São Paulo apresentar ao preclaro Sr. Julio Prestes as homenagens do Conselho (assentimento geral).

Tenho, pois, prazer em renomeal-os.

O Sr. Pinheiro de Vasconcellos — Sr. Presidente, como V. Ex. sabe, na sessão de 17 de outubro ultimo, veio a debate no plenário o parecer n. 242, da IX Comissão Permanente, sobre registro do nome de uma revista como marca de fabrica. Por essa occasião, o Sr. conselheiro Victorino Moreira, cujo nome pronuncio com o maior acatamento, levantou a preliminar — si nome de jornal pôde constituir marca de fabrica ou de commercio. Estabeleceu-se uma divergencia, e, por proposta do proprio Relator do parecer n. 242, foi adiada a discussão. Meditando sobre o assumpto, elaborei um voto, que peço permissão para não ler aqui na sessão, mas que solicito conste da acta de hoje. Não leio o voto, porque é longo, constando de 31 paginas dactylographadas. O assumpto merece, ao que me parece, a leitura attenta dos meus collegas.

O Sr. Presidente — A Mesa fará a vontade de V. Ex.

São estas as considerações: — "Marcello & Comp. p'diram, em requerimento de 31 de agosto de 1927, o registro da marca "O Automovel", para distinguir revistas, jornaes, folhetos ou fasciculos. B. Escobedo, recorrido, a isso se oppoz, allegando já haver registrado, em março de 1922, a marca "Officinas Graphicas do "O Automovel", para distinguir os trabalhos typographicos de seu fabrico e uma revista de sua propriedade.

O relator deste parecer, Conselheiro Rodolpho Fernandes de Macedo, dá provimento ao recurso para mandar registrar a marca "O Automovel", solicitada por Marcello & Comp., sob o fundamento de que nao pôde haver confusão entre as duas marcas em apreço.

Do parecer discorda o Sr. Conselheiro A. Costa Pires, por acreditar que houve intuito de imitação da marca, por se o título de uma revista, de propriedade de B. Escobedo.

Submettido o parecer do relator e o voto divergente do seu collega A. Costa Pires á decisão do Conselho Superior de Commercio e Industria, na sessão de 17 de outubro ultimo, estabeleceu-se desde logo a preliminar — "si o nome de jornal deve ser considerado marca de fabrica ou de commercio". As opiniões divergiram e necessario se tornava um exame mais detido desta preliminar. Proposto o adiamento do parecer e consequentemente da preliminar pelo proprio

Sr. Conselheiro relator, para melhor estudo da questão, foi o mesmo aprovado.

Quanto á imitação, parece-me realmente que as duas marcas poderiam estabelecer confusão no espirito publico, si fosse este o aspecto primordial do caso. Entretanto, não me furto ao dever de examinar este ponto antes de tocar no que julgo o mais importante.

Uma revista, como tambem o jornal, é vendida, ás vezes, ao publico sob o prégão do jornaleiro e este, pela lei de menor esforço, sinão tambem por ignorancia, apregoará sempre o titulo mais curto — "O Automovel" — ou pelo menos accentuará mais fortemente esta palavra quanto tiver de vender a revista "Officinas Graphicas do "O Automovel".

O publico leitor, na pressa das ruas, ou na expectativa do bonde que parte, adquire esta na illusão de que comprou a outra. Mesmo na venda do balcão das esquinas póde verificar-se o engano, por ter ahi o vendedor, rodeado de freguezes, na faina do seu commercio, ouvido, do comprador apressado e desattento, a ultima palavra, a mais accentuada — "O Automovel".

O Sr. relator, na sua justificação diz, a certa altura:

"Muito mais parecidos são os titulos de varios jornaes desta Capital, como — "O Jornal", "O Jornal do Commercio" e o "Jornal do Brasil", e "O Correio da Manhã" e a "A Manhã", e ninguém julga possível a confusão entre estas denominações."

Ora, eu sei, e nós sabemos, que a confusão não se estabelece entre essas citadas denominações porque impera justamente nos vendedores de jornaes, na maioria crianças, a lei do menor esforço a que acima alludi. E' assim que na pratica os jornaleiros gritam: — "O Commercio", em vez do "Jornal do Commercio"; "O Brasil", em lugar de "Jornal do Brasil"; "O Correio" e não "Correio da Manhã". Quer isto dizer que pelo proprio vendedor o titulo ou a marca do jornal sofre uma adulteração. Mais pratico e menos confuso é o titulo de um jornal ou revista com duas palavras no minimo, em que uma dellas é o artigo determinativo, como por exemplo: — "O Globo", "A Noite", "A Patria", "A Esquerda" e a "Carta", "O Malho", "O Cruzeiro" e outros.

A essencia do Instituto da marca de industria e de commercio está justamente em distinguir productos, de modo que se não confundam uns com os outros. Os jornaes, que tem justamente como marca de industria o seu proprio nome ou titulo, podem estabelecer confusão por occasião da sua venda avulsa sob prégão, quando dous ou mais delles tem nomes ou titulos parecidos, seja por semelhança de letras, seja por meio de palavras homonymas homophonas, seja por qualquer outro modo ou systema illusorio. E' este o ponto de vista dos tratadistas, da lei, da jurisprudencia, do publico e dos industrias e commerciantes honrados e seguros do seu direito. O pretendente ao registro de marca semelhante já preexistente, póde requerer o registro de boa ou má fé. Em qualquer dos casos, porém, a lei nega-lhe deferimento por importar a pretenção em um engano manifesto do publico consumidor e dahi resultar tambem jactura a direitos adquiridos.

Já no remoto anno de 1834, a jurisprudencia parisiense, elevou-se no seguinte julgamento a respeito de titulos semelhantes de jornaes:

"que le titre d'un journal est une propriété à laquelle il ne peut être porté atteinte ni directement ni indirectement; spécialement, le titre *la Mode* n'est pas une expression générale qui puisse s'appliquer à plusieurs journaux traitant des sujets différents, mais bien une désignation spéciale et caractéristique constituant dès lors une propriété privative; en conséquence, il y a usurpation de ce titre de la part de celui qui donne à un autre journal le titre de: *la Mode de Paris*".

No anno de 1845, tambem de nós tão distanciado, coherente ainda doutrinava a mesma jurisprudencia da cidade luz:

"qu'un titre de journal, tel que *l'Illustration*, ne constitue pas une dénomination générique qui puisse être employée par d'autres journaux, en y joignant un contraire, une propriété privative au profit de celui qui s'en est le premier servi, de telle sorte qu'il y a usurpation de la part du journal qui s'intitule *Illustration de la jeunesse*."

Estes dous julgamentos foram colhidos por Pouillet e se encontram no seu livro — "Traité des Marques de Fabriques", 2ª edição, Paris, 1883, pags. 608, além de outros que não

transcrevo porque só estes dous servem perfeitamente de exemplos para o caso occorrente.

Entre nós poucos exemplos encontramos para a especie em apreço. Dos mais conhecidos lembro aquelle recolhido pelo professor Descartes Magalhães, no seu recente livro — "Marcas de Industria e de Commercio e Privilegios de Invenção", pags. 253-254, vol. I:

"Em sessão de 11 de outubro de 1916, a Junta Commercial de São Paulo admitiu, a requerimento de Rodrigues & Comp., da praça do Rio de Janeiro, o registro da marca de commercio "Jornal do Commercio", denominação do seu periodico, editado na Capital da Republica. Terceiro recorreu do despacho concedendo esse registro sob a allegação de lhe ter sido negado o de igual marca destinada a assignalar um periodico de sua propriedade, que se editava em São Paulo. A Junta manteve a sua decisão, porque Rodrigues & Companhia tinham precedencia no uso do titulo "Jornal do Commercio". Justificando o seu acto dizia a Junta ao Tribunal de Justiça: "O nome commercial não depende de registro, para merecer a protecção da lei. As questões delle decorrentes são processadas em juizo, independentemente de registro. Porém, desde que seja registrado, o que é permittido pela lei, elle se converte em marca de industria ou de commercio, conforme a applicação, sendo as questões processadas do mesmo modo. (Rel. do presidente da Junta, 1916, pags. 57-58.)

O terceiro aqui foi "O Commercio de São Paulo", cujo registro do titulo negou a referida Junta em 21 de março de 1902, sob fundamentos oppostos aos expendidos na decisão acima reproduzida. (Descartes de Magalhães, obra citada, pags. 252-253, vol. I.)

Desorientadas, confusas e sem a devida inspiração da legislação então vigente, estas decisões da Junta servem aqui neste voto somente para mostrar a tendencia, a necessidade que já se impunha de se registrar o titulo ou cabeçalho do jornal como marca de industria.

Errada foi, pois, a decisão da Junta, acima transcripta, como se percebe: em primeiro logar a marca devia ser de industria e não de commercio; em segundo logar o registro era local e não federal, visto que naquella época vigorava a lei de 1904 e, consequentemente, quem devia ter a prioridade era "Terceiro" e não Rodrigues & Comp., e em terceiro logar o titulo foi concedido sem fôrma distinctiva, em caracteres communs...

Mas o mais importante nesta questão, de que é objecto este voto, não é a confusão que se póde estabelecer entre as duas citadas revistas: o importante é que a Junta Commercial do Rio de Janeiro não concedeu de accordo com a lei de 1904, então em plena vigencia, o registro da marca "Officinas Graphicas do "O Automovel", sob a fôrma distinctiva, como preceituava a lei, repito, e como ainda preceitua o regulamento actual.

A certidão de fls. 14 do processo reza em determinado trecho:

"... a marca supra consistente nos nomes característicos "Officinas Graphicas do "O Automovel", entre aspas, a qual poderá variar em cores, dimensões e typos..."

Ora, não se póde registrar qualquer marca, consentindo, de sciencia propria, após o registro, a sua variação em cores, dimensões e typos de letras... Convenhamos que isso é um absurdo, que não é do feitio do instituto de marca de fabrica e de commercio, nem sequer do espirito da nossa lei. A marca deve ser fixa, invariavel uma vez registrada, sinão esta marca não está com o seu registro perfeito e acabado...

No processo não existe o clichê da marca "Officinas Graphicas do "O Automovel", apenas a certidão *verbum ad verbum* e só dahi infiro que esta mesma marca foi registrada em caracteres communs, sem a fôrma distinctiva exigida pela lei.

Seja, porém, como fôr, o facto é que o B. Escobedo editou uma revista denominada "O Automovel", e não com o titulo "Officinas Graphicas do "O Automovel". Não variou só em cores, dimensões e typos, mas tambem em palavras...

Com effeito, pelas capas juntas ao processo, B. Escobedo editou a sua revista, variando o typo graphico do titulo, de um modo escandaloso, variou tambem a propria capa, o que, aliás, não nos interessa aqui. Assim, como exemplo concreto, os numeros de 1º de março de 1922 e de 1 de janeiro de 1923 trazem o titulo — "O Automovel" — em caracteres communs e os de 1 de fevereiro de 1924 e março de 1925 trazem este mesmo titulo em typos differentes, especie gothicos, com a circumstancia aggravante de

que o título daquellas duas primeiras numeradas está disposto em linha recta e o dos dois últimos em um arco de curva.

E o caso de perguntar, quantas marcas registrou B. Escobedo para a sua revista?

Que a marca deve ser inalteravel, depois de registrada, diz o bom senso, determina o regulamento de um modo claro no seu art. 195.

Dentro dos e possivelmente voto com o relator para mandar registrar a marca de Marcello & Comp., porém, em termos, sem conchegar com a sua alteração, após o registro. Esta marca, como se vê no processo, está em *forma distinctiva*, como prescreve o art. 75 do regulamento em vigor.

Penso também que deve ser immediatamente cancelada a outra, "Officina Gráficas d' "O Automovel", que foi concedida e usada fôa da lei. Desse acto, querendo, recorra B. Escobedo para os tribunales, que a estes compete em definitivo resolver como lhes parecer de justiça.

Sobre a preliminar levantada pelo Sr. conselheiro Victorino Moura — se nome de jornal deve ser considerado marca de fabrica ou de commercio — emito o seguinte voto, tendo muito em vista a discussão havida neste sentido na sessão de 27 de outubro ultimo, constante do *Diário Officiel* de 27 do mesmo mez:

O jornal e a revista, de apparecimento diario, semanal ou de outros periodos, quando não se destinam a fins exclusivamente scientificos, artisticos e litterarios, constituem sempre emprezas industriais ou de lucro. Ninguém de boa fé pôde contestar que o fim principal da existencia do *O Jornal*, *Jornal do Commercio*, desta Capital, *O Globo*, *O Correio da Manhã*, *O Estado de S. Paulo*, *O Jornal do Commercio*, de Pernambuco, *A Tarde*, da Bahia, e muitos outros jornais diários do nosso paiz não é outro senão o economico. No mesmo caso estã as revistas — *O Malho*, *A Carota*, *Fon-Fon*, *O Cruzeiro* e varias mais e até o conhecido semanario das crianças *O Tico-Tico*. E tanto isso é verdade que elles se esforçam por todos os meios para bem servir ao publico: procurando dar no fecho as mais completas dos factos principais do dia; estendendo artigos de escriptores mais notaveis do paiz e do estrangeiro em todos os ramos da actividade humana; associando com maior ou menor sensação uma situação politica local ou geral da Republica, um crime, um incendio, de grandes proporções, enfim trabalhando exaustivamente pela maior grandeza e utilidade da sua industria. E em todos elles a industria é tão prospera, pelos seus edificios gigantescos, senão por outros aspectos materiais, que se não aos olhos do menos desatento dos observadores o fim principal de sua existencia — o economico.

O Dr. Bento de Faria, então um dos mais conspícuos advogados do nosso foro, hoje figura de relevo do mais alto Tribunal do paiz, disse no seu livro "Marcas de Fabrica e de Commercio e do Nome Commercial", ed. 1906, pags. 97, ao se referir ao trabalho sempre esmeradissimo do industrial:

"Sem duvida esse esforço, como todo o acto commercial, é de eliminado pelo desejo do lucro, mas tambem não se poderá contestar que dahi lhe resultarão grandes vantagens para o proprio consumidor."

E como a empresa jornalística é uma industria a ella applico aquella feliz observação. Mas, prosegue aquelle jurista:

"Do contrario a liberdade do commercio e da industria ficaria asphyxiada; desapareceria a concorrência, e com esta a iniciativa e o estímulo, em desprovelito da Nação."

O dano não reside na simples imitação da industria, mas na deslealdade da concorrência, o que se verifica pela usurpação da marca ou na sua imitação, de modo a induzir o consumidor para indebita e criminosamente, usufruir o producto dos esforços alheios. Eis, pois, resumindo o objectivo da marca industrial — "fazer respeitar a concorrência honesta, franca e leal e protegê-la contra os artificios da fraude".

As industrias jornalísticas organizam-se em firma ou razão social, pagam impostos e são consideradas pessoas de direito privado. Tem, como outros industriaes e commerciantes a assistência do nosso Código Commercial e por elle se regulam em todos os seus aspectos mercantis.

Sí assim é, não vejo porque seja prohibido a qualquer empresa jornalística registrar o título ou cabeçalho do seu jornal como marca de industria.

O regulamento baixado com o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, em pleno vigor, não prohibe, quando diz de um modo geral:

"Art. 78. Será garantido o uso exclusivo da marca de industria ou de commercio ao industrial ou commerciante que a fizer registrar de accordo com o presente regulamento."

Mas não é só o regulamento que faculta o registro: a Constituição garante a quem delle se utiliza, no art. 72, § 2º, nos seguintes termos:

"A lei assegurará a propriedade das marcas de fabrica."

O Ministro Bento de Faria, na sua alludida obra, disse ainda ao tratar da definição do que possa constituir marca:

"A palavra — mercadorias — abrange todos os objectos de um commercio."

Igual amplitude não deve ser recusada ao vocabulo — productos — que comprehende, indistinctamente qualquer producto natural ou artificial.

A protecção legal deve ser extensiva a tudo o que possa ser o resultado de um trabalho industrial ou constituir o objecto de um commercio.

Os vocabulos — industria — e — commercio — devem ser entendidos em sua mais ampla significação."

E o Visconde de Affonso Celso, o espirito livre que nos deu a primeira lei liberal sobre marca de industria e de commercio, cuja estrutura ainda hoje subsiste, disse a pagina 40 do seu livro — "Marcas industriaes e Nome Commercial":

"25. É applicavel a marca a toda a especie de productos e mercaderia, natural ou artificial, animada ou inanimada, como gado, aguas mineraes, vinho, café, porcelã e outros. Seu uso é permittido ao individuo e a personalidade jurídica, assim no interesse privado, como no publico, tanto ao particular, como a Municipalidade, provincia ou Estado, desde que explorem qualquer ramo de industria ou de commercio."

Tendo em vista aquelle dispositivo regulamentar acima transcrito, art. 78), opina o profundo commercialista Carvalho de Mendonça, no seu Tratado de Direito Commercial Brasileiro, a paginas 254-255, vol. V:

"...Si diermos, porém, á lei a concepção moderna, não se lhes pôde negar aos titulos de jornaes) o caracter de signaes especiaes, destinados a assignalar o producto ou resultado do trabalho do editor, que é um industrial, e, portanto, dignos de protecção especial."

Almeida Nogueira e Fischer não um pouco mais longe com esta reflexão inserta no seu livro — *Marcas Ind. e Nome Commercial*, Tomo I, pags. 57-58:

"E se se propuzer o artista, o lithographo, o jornalista ou o homem de letras — a effectuar o registro do signal ou da palavra, revestidos de todos os caracteres intrinsecos e extrinsecos prescriptos pela lei: poderá ser obstando de o fazer? Com que fundamento? Por não ser commerciante ou industrial *restricto sensu*? Mas onde se preceitua que taes vocabulos, o segundo, sobretudo, devem ser interpretados restrictamente?"

"Somos de opinião que, por direito patrio, é *marcavel* tudo quando pôde ser objecto de commercio ou de industria, dada a esta palavra o seu sentido generico."

"As leis sobre marcas industriaes são, no conceito de *Amar*, leis de defesa contra os actos de desleal concorrência, leis de tutela do valor adquirido pela honestidade e pela capacidade industrial ou commercial, contra os abusos do terceiro; não instituem prerogativas, não liberalizam favores ou privilegios, mas sancionam um direito natural, oriundo do exercicio da actividade humana..."

E o proprio Pouillet, que já presentia uma evolução no instituto da marca de industria e commercio, dizia em 1883 na obra acima alludida, pags. 18-19:

"15. La marque est applicable à toutes les industries. Tout fabricant, tout commerciant, quel que soit

son genre de commerce ou d'industrie, a le droit d'avoir sa marque."

É verdade que, mais adiante, a paginas 620 Pouillet opina que o titulo de um jornal deve obedecer ás regras da taboleta, e isto simplesmente porque elle estava escravo aos costumes da época, ás leis e á jurisprudencia então vigentes. a um determinado estagio do instituto, á doutrina dos seus coevos e mestres de épocas anteriores. Ora, juridicamente falando, a taboleta ou insignia, especie do *nome commercial*, garante o *nome* e por extenso o estabelecimento, mas nunca directamente o producto ou, no dizer de Bento de Faria. — o *nome* individualiza o commerciante a *marca* o producto. Logo, temos Pouillet nas paginas 18-19 (n. 15, ed. 1883), affirmando que *a marca é applicavel a todas as industrias*, então também á empreza jornalística, que é uma industria, contra Pouillet a paginas 620-621, (n. 647, ed. 1883), opinando que a propriedade do titulo ou nome do jornal deve estar sujeito ás regras especiaes, ás regras da taboleta... Seja, porém, como for, com o progresso da industria jornalística de hoje as suas idéas teriam de ser modificadas, senão completamente afastadas... Hoje não se vê um jornal, em qualquer paiz de grandes progressos, pedir o registro da *marca* exclusivamente para o titulo ou cabeçalho, mas até para a primeira pagina e a pagina editorial, como já aconteceu nos Estados Unidos com o "Chicago Tribune" e o "New York America", o que foi concedido...

Note-se bem, foi a rogatoria de registro de *marca* de industria para parte de um todo do producto, no caso um jornal. No Brasil esta novidade, esta pequena evolução, daria motivo para uma recusa, senão á acalorada discussão.

Só é, pois, industrial aquelle que funda jornal ou revista de fim exclusivamente scientifico, artistico ou literario, isto é, sem pensamento de lucro, mas de glorificação da sciencia, da arte ou da literatura. Para este assegura o Código Civil o direito de autor.

Isto posto, necessario torna-se agora um rapido exame sobre a adaptação do titulo do jornal como *marca* de fabrica.

A meu ver, e devo dizer preliminarmente, o titulo por si só não deveria constituir a *marca*, mas o cabeçalho. Antigamente os jornaes cingiam-se ao titulo, acompanhado de registros mutaveis, taes como — o nome do redactor ou do proprietario, o nome da cidade, onde se industrializava, e a data. O formato obedecia a uma mesma disposição: artigo de fundo, artigos de doutrina, pequenos topicos, madrigaes, acrosticos, etc., etc.

Hoje é muito difficil encontrar-se jornaes com cabeçalho e formato iguaes. O titulo do órgão de imprensa moderno está sempre envolvido de allegorias como postes telegraphicos, unidos por fios, vinhetas, frases suggestivas de mandamentos politicos; cercado de indicações referentes á séde, como numeros de telephones, nome do proprietario, gerente, redactor-chefe e redactor secretario, a cidade onde se imprime, com designação de rua e numero, a data e muitas outras indicações.

O formato também é variadissimo, não obedece mais a um mesmo padrão, não só quanto ao tamanho, mas também relativamente ao numero de folhas e á disposição do noticiario e annuncios. Tem supplementos de papel de luxo uma ou mais vezes por semana, onde o consumidor do producto-jornal se delicia no conhecimento de quadros celebres de museus, paisagens afamadas de paizes longinquos e muitos e muitos outros registros da vida do paiz e de povos distantes.

Alguns trazem na primeira pagina irreprehensivel serviço telegraphico; outros preferem pequenos annuncios, que se prolongam por mais paginas constituindo por si sós uma verdadeira industria; varios trazem o noticiario politico mais sensacional do dia, seguindo de noticias de immediato interesse publico, ainda outros ligeiros mas incisivos topicos, entre annuncios pequenos, quando não estampam caricaturas allusivas ao maior acontecimento do dia.

Toda essa variedade de secções e de disposições graphicas, todos esses attractivos do jornal moderno não visam outro fim senão o bom credito e a valorização do producto e consequentemente a sua maior propaganda e maior lucro. É uma industria tão respeitavel quanto outra qualquer: representa um esforço de intelligencia e de actividade, a inversão de capitales e não póde estar sujeita como outra qualquer empreza aos azares de uma usurpação ou de uma concorrência desleal.

No meu modo de pensar os jornalistas deveriam registrar, como *marca* de industria não apenas o titulo, mas o cabeçalho do jornal. Esta preferencia, além de difficultar um engano ao leitor, serviria para se obter, de futuro, cabeçalhos mais aprimorados e suggestivos. Porém, a vantagem

maior consistiria em uma approximação mais intima do espirito do instituto da *marca* de industria, que o a de distinguir-se facilmente productos da mesma natureza. Com isso, quem se dá ao prazer de ler jornaes, de futuro distinguiria melhor pelo cabeçalho os periodicos do seu agrado.

Nesta successão de idéas, imagino que o cabeçalho se poderia registrar como *marca* de industria, tendo por objecto principal o nome ou titulo do jornal, com os seus desenhos ou vinhetas, ou, ainda melhor, os seus adornos: a séde, nome de redactores e outras indicações de natureza alteraveis, como accessorios.

A *marca* bem ideada é um vigoroso factor de propaganda do producto; em um cabeçalho de jornal então, artisticamente trabalhado, um attractivo a mais de recommendação desse producto. Ha *marcas* de industria e de commercio tão intelligentemente desenhadas que vistas uma só vez nunca mais se esquecem. Ellas tem sempre o poder estranho, o encanto de attrahir o individuo consumidor á compra da mercadoria. É a belleza do seu aspecto, com as suas combinações de côres, letras, palavras, algarismos, figuras, pinturas artisticas, ás vezes com motivos historicos ou patrioticos, que seduzem, que prendem e envolvem as pessoas, tocando-lhes o sentimento. É essa *marca* typographada, pintada, esculpida, embutida, entalhada, lavrada, modelada, tecida, embebida, lytographada, gravada, cinzelada, seja em baixo ou alto relevo, que acredita a mercadoria, oriunda da industria ou do commercio, que ajuda a propaganda do producto e concorre para augmentar as possibilidades economicas do industrial ou do commerciante.

Certo dessas vantagens é que o industrial jornalista moderno já começa a ter a preocupação intelligente e pratica de enfeitar e tornar mais fascinantes os cabeçalhos das suas gazetas e revistas.

Infelizmente a nossa lei, se bem que implicitamente permite o registro de *marca* de industria para jornaes e revistas, *indistinctamente montados*, em sociedades de responsabilidade definida, não regulamenta devidamente o registro dessa *marca*, de accordo com a sua natureza toda especial, e isto porque em materia de *marca* de industria e de commercio quasi nada temos evoluído. E não regulamenta devidamente esse registro porque nem ao menos lhe dá *acolhimento explicito* em qualquer das suas 50 classes, como ordinariamente o fazem as legislações estrangeiras.

Diz o regulamento de 1923, já citado, no seu art. 79:

"As *marcas* de industria e de commercio podem consistir em tudo o que este regulamento não prohiba e que faça differenciar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa.

Qualquer palavra, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, letra ou algarismo, sómente servirá para esse fim se revestir forma distinctiva.

Paragrapho unico. As *marcas* podem ser usadas tanto nos productos ou artigos, directamente, como sobre os recipientes ou envolucros desse artigo."

É a reproducção fiel do art. 2º da lei de outubro de 1887, repetida no mesmo art. 2º da de setembro de 1904, que apenas accrescentou o paragrapho unico acima transcripto. Este artigo do regulamento não fez mais do que conservar a tradição da legislação anterior, inspirada na Convenção Internacional de Paris de 20 de março de 1883, pelo menos neste ponto, como veremos adiante.

Onde a lei não distingue a ninguém é dado distinguir. É principio de hermeneutica juridica muito conhecido. O regulamento diz: "As *marcas* de industria podem consistir em tudo o que este regulamento não prohiba..." sob a condição de "que faça differenciar os objectos..." Onde o artigo, paragrapho ou numero do regulamento prohibindo implicita ou explicitamente o jornalista registrar o titulo ou o nome ou o cabeçalho do seu jornal como *marca* de industria? Si ha alguma coisa implicita é justamente que as *marcas* de industria podem consistir em tudo... Expressão de maior amplitude não poderia encontrar, c'no nosso legislador. E ainda insiste o mesmo artigo no seu segundo periodo quando diz: "Qualquer palavra, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, letra ou algarismo..." porém sob a condição de "revestir forma, distinctiva". Logo, um titulo de jornal com *forma distinctiva* póde constituir *marca* de fabrica.

Outra permissão implicita está na letra J do art. 50 da classificação de artigos e productos, que admite todo e qualquer producto não enumerado nas classes especificas.

E se, por acaso, houvesse qualquer prohibição neste regulamento, exceptuando o registro para *marcas* da industria jornalística este regulamento seria indubitavelmente *inconstitucional*.

Póde o jornal usar como taboleta ou insignia do estabelecimento a marca registrada. Em these e em rigor, não. E simplesmente porque o nome commercial tem sido considerado até hoje um instituto differente do da marca de industria e de commercio e tem legislação especial que lhe regula os effeitos. A marca registrada serve para distinguir productos, emquanto que a taboleta ou insignia, *especie do genero nome commercial*, serve para designar o nome ou firma commercial e por extensão o estabelecimento. Legal ou juridicamente não se póde confundir uma coisa com outra. E é logico porque, si o nome, insignia ou taboleta fossem por si sós sufficientes para garantir o producto, não haveria necessidade do instituto e correspondente lei de marcas de fabrica e de commercio...

Entretanto, ha jornaes no Rio de Janeiro, por exemplo, como aliás, a maioria delles no Brasil que usam o titulo, que lhes servin de marca registrada, concomitantemente como taboleta. E' um habito muito antigo entre nós, copiado do costume ainda mais remoto dos jornaes estrangeiros. Dahi a confusão entre titulo de jornal, que é geralmente a marca preferida e registrada, e a taboleta.

Carvalho de Mendonça, o grande mestre, no seu Tratado de Direito Commercial Brasileiro, volume V, pagina 250, fez notar a praxe que já se vae estabelecendo nas nossas praças, de usarem muitos dos nossos commerciantes e industriaes a marca de industria ou de commercio simultaneamente como taboleta.

Assim diz elle:

"Não obstante o seu restricto conceito, as marcas de industria e de commercio vão sendo admittidas não sómente para distinguir productos ou mercadorias, si não também para figurar em notas, papeis de correspondencia, envelopes, facturas, cartões memoranda, annuncios ou reclamos e, ainda, para servir de insignia ou taboleta dos estabelecimentos a que concernem."

Observando essa praxe ou pratica, quasi geral na industria jornalística, e reconhecendo até certo ponto as razões que as justificam, foi que eu propuz se registrasse, não exclusivamente o titulo, mas este dentro de um emblema, no caso o cabegalho adornado. Então dahi se poderia tirar o titulo do jornal sem macular a differença entre a marca e a especie nome commercial. Esta proposta, tendo em vista o regulamento actual, eu dirijo aos jornalistas e não á propriedade industrial, esta claro. E' o que, aliás, acontece na pratica com outros estabelecimentos commerciaes e industriaes, differentes dos de natureza dos jornaes e revistas.

De outro modo de marcar o jornal, talvez o mais pratico, será ventilado mais adiante, em lugar opportuno.

A legislação portugueza admittie o registro para o nome commercial e para a marca da fabrica. Na sua carta de lei para a propriedade industrial de 21 de maio de 1896, no titulo V. Capitulo I. — Dos nomes — encontramos este dispositivo, ainda hoje em vigor.

"Art. 110. Quando um nome ou denominação se usa como marca industrial ou commercial e como nome industrial e commercial, devem fazer-se os dois registros".

A coincidência do nome, que serve de marca, com o da taboleta é, como se vê, expressamente permittida.

Para não citar outros dispositivos de leis estrangeiras, o que concorreria ainda para mais fatigar a illustrada e bondosa attenção deste Conselho Superior, lembro sómente o seguinte artigo, assignalado com o numero 132, da recentissima lei hespanhola do 20 de julho do corrente anno, inserto na sua legislação de propriedade industrial, no Titulo III, — *Marcas* — Capitulo I — *Marcas en general*:

"Art. 132. Pueden especialmente constituir marcas las denominaciones, razones sociales, pseudónimos, y nombres debidamente caracterizados, viñetas, cubiertas, divisas, timbres, sellos, "ex-libris", rótulos y cabeceras de periodicos y revistas..."

Repare-se bem nisto: *letreros e cabeceiras de periodicos e revistas*, ou, em linguagem mais brasileira — *titulos ou cabecalhos de periodicos (jornaes) e revistas*.

Mas de qualquer lado que me vire nada encontro que contrarie de um modo ponderado á uma resposta negativa da preliminar em apreço. Até mesmo no aspecto historico da nossa legislação.

A propria e celebre Convenção de Paris, de 20 de março de 1883, revigila em Bruxellas em 14 de dezembro de 1900, em

Wasington a 2 de julho de 1911 e em Haya ultimamente, em 1925, diz em seus artigos 7º e 8º:

"Art. 7º. A natureza do producto, sobre que deva ser affixada a marca de fabrica ou de commercio, não póde, em caso algum, ser obstaculo ao deposito da marca".

Art. 8º. O nome commercial será protegido em todos os paizes da União, sem obrigação de deposito, quer faça ou não parte de uma marca de fabrica ou de commercio".

Como todos nós sabemos, esta Convenção, quando subscrita pelo Brasil em 1883, veio encontrar em pleno vigor no nosso paiz a lei então já retrograda de 1875. Não podendo esta subsistir em face dos novos principios accetitos por nós naquella certame, o Governo Imperial incumbiu, em 27 de setembro de 1884, ás Secções reunidas dos Negocios do Imperio o Justica do Conselho de Estado, a apresentação de um projecto de lei. Em obediencia ás ordens do Governo de Sua Magestade, dois mezes depois, em 30 de novembro do mesmo anno, offereceram as mesmas Secções reunidas, ao Imperador, coberto por uma bem elaborada exposição de motivos, o seu projecto, mais tarde convertido, com ligeiras modificações, na lei n. 3.347, de 14 de outubro de 1887. Esta lei não só amoldou-se aos novos principios da Convenção alludida: foi mais longe, inspirando-se nas legislações mais modernas da época.

Como já fiz notar, o art. 79 do actual regulamento, lhmhas acima transcripto, é a reprodução fiel do art. 2º, dessa lei de 1887, sem o paragrapho unico naquella accrescentado.

Diz a exposição de motivos das Secções reunidas, relatada pelo Visconde de Ouro Preto, ao comparar a nossa lei de 1875 á Convenção:

"Confrontadas as estipulações deste pacto de união com o texto da citada lei, conforme determina o referido aviso, notam as Secções as seguintes differenças, importantes algumas e outras sem valor:

a) A Convenção garante o nome commercial (art. 2º) independentemente de registro, faça ou não parte de marca de fabricas ou de commercio (art. 8º), ponto em que é omissa a lei, talvez por julgar a materia convenientemente prevenida pelos arts. 301 e 302 do Codigo Criminal;

E ao justificarem os artigos do seu projecto sobre o alludido artigo 2º, assim se manifestam as Secções reunidas:

"Art 2º. Convindo definir o que se deva entender por marca de industria e de commercio, as Secções reunidas julgaram desnecessario entrar nas longas exemplificações, que se encontram em outras leis analogas, e foram transcriptas pela nossa, de 1875, limitando-se unicamente a tornar expresso que o nome e a razão social, assim como letras ou cifras, sob uma forma distinctiva, podem ser admittidos para aquelle fim, de accordo com a Convenção."

Como se vê, a intenção do legislador foi clara ao admittir que os nomes ou razões sociais pudessem constituir marca de fabrica ou de commercio, desde que se apresentassem em forma distinctiva. Foi, pois o acolhimento sem restricções, daquella Convenção.

E presa dessa idéa, continuaram as secções reunidas:

"As especificações, longe de tornarem a idéa mais clara, geram duvidas. As legislações estrangeiras mais recentes, como a allemã, já citada, e a belga (1º de abril de 1879) não as adoptaram.

Ao ser discutida esta lei, houve quem propuzesse uma emenda, enumerando o que podia constituir marca de fabrica, fundado em que outras legislações o faziam, e, tratando-se de uma lei criminal, nunca haveria clareza de mais.

O relator do projecto respondeu muito acertadamente: "Os que querem adoptar uma marca bem sabem que para isso podem servir-se de emblemas, emulos, sellos, etc. Essas indicações acham-se não só na exposição de motivos, como nos autores que se occupam da materia. Pareceu que fazer uma enumeração necessariamente incompleta, — pois podem-se descobrir numerosas especies de signaes — offerecendo poucas vantagens, daria lugar a muitos inconvenientes". A. Braum — Marquês de Fabrique, n. 30).

"E tanto assim é, acrescenta o escriptor, que em França um autor, o Sr. Rondy, inquire se as etiquetas podem ser classificadas entre as marcas de fabrica, attenta a sua omissão na enumeração da lei de 1857."

O historico da lei é, pois, liberalissimo, tudo admittre como marca de fabrica e *ipso facto* tambem o titulo, nome ou cabecalho de jornal...

Ainda mais. A Convenção Geral Inter-americana de Protecção Marcaria e Commercial, assignada em Washington em 20 de fevereiro do corrente anno, que reviu a "Convenção de Marcas de Fabrica, Commercio e Agricultura e Nomes Commercias", firmada em Santiago do Chile em 28 de abril de 1923, substitutiva da "Convenção para a Protecção de Marcas de Fabricas e de Commercio" de Buenos Aires, de 20 de agosto de 1910, reza nos arts. 14 e 15:

"14. El nombre comercial de las personas naturales o juridicas domiciliadas en cualquiera de los Estados Contratantes será protegido en todos los demás sin necesidad de registro o deposito, forme o no parte de una marca.

"15. Se entenderá por nombre comercial el proprio nombre y apellidos que el fabricante, industrial, comerciante o agricultor particular use en su negocio para darse a conocer como tal, asi como la razon social, denominación, o titulo adoptado y usado legalmente por las sociedades, corporaciones, companias o entidades fabriles, industriales, comerciales o agricolas, de acuerdo con las disposiciones de sus respectivas leyes nacionales."

Pelo transcripto deprehende-se que as Convenções não cogitam si o nome ou razão social, a denominação ou taboleta dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes fazem parte ou não de marcas de industria ou de commercio ou estas fazem parte daquelles, nem averiguam se ha ou não deposito do nome commercial.

Portanto, pelos pactos internacionaes referentes a esta materia os jornaes podem ter a protecção de cada paiz pertencentes aos mesmos pactos, coincidam ou não o titulo, nome, denominação, taboleta, razão social com o nome da marca; o que simples e logicamente exigem as convenções em essencia são as *formas distinctivas* para as marcas, que constituem tambem o nome, as dissimelhanças de outras já preexistentes e que seja feito o registro segundo a lei de cada paiz da Convenção. — Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

Na jornaes no Brasil que, pela sua antiguidade e acreditado nome, como por exemplo, o *Jornal do Commercio* e o *Diario de Pernambuco*, para fallar dos mais antigos no nosso paiz, não desejariam mudar os *caracteres communs do titulo*, já em uso centenariamente, para uma *forma distinctiva*, como exige o actual regulamento de marcas de industria e de commercio (art. 79), e as leis anteriores, quando tratam de "*qualquer palavra, denominação necessaria ou vulgar, etc., etc.*". Para esses avós dos nossos jornaes, que não desejam cortar as suissas, por justo melindre de tradição e respeitabilidade, ou propria, afim de terem a justa garantia do producto-jornal, marcar o cabecalho com um pequeno emblema, cunho ou selo, em uma medida de dois a tres centimetros de comprimento e largura, desenhado mais ou menos artisticamente, como melhor lhes parecesse. Esta marca tambem poderia até consistir em uma homenagem symbolica aos respectivos fundadores, em tamanho maior, com imponencia.

A sua posição conviria ser dada ao lado, em cima ou por baixo do titulo, o que importaria marcar o producto pelo titulo e garantil-o contra concorrência desleal.

Os jornaes e revistas que se encontram registrados fóra da lei, como teremos oportunidade de ver, por má interpretação dos requerentes ou da repartição competente, com os seus titulos em *caracteres communs*, sem *forma distinctiva*, eu lembraria um novo registro, cancellado o anterior. Dessa forma poderiam aproveitar os seus titulos actuaes, por que são conhecidos.

O que é marcado ahi é o producto-jornal pelo titulo, como pelo vidro e rollas, caixas, vasilhas, ou de um modo geral envolveros, são marcados os productos pharmaceuticos em pós ou em liquidos, o vinho, a cerveja, o *champagne* e outras bebidas.

Tenho justamente neste momento sob as minhas vistas uma revista americana, que acabo de receber, a — *Export, Trade and Finance* — aliás, com um artigo sobre a renovação da marca no Brasil, que tem logo abaixo do seu titulo o

no centro um pequeno emblema, representando estrelas dentro de um circulo, trabalhado em cores, com a seguinte phrase: — *Registered U. S. Patent Office*. Como esta revista muitas outras e innumerios jornaes americanos estão assim marcados.

Pelas idéas já expendidas, parece-me que essa cautela se quadra perfeitamente no regulamento actual; o que nelle não se enquadra, já tenho varias vezes repisado, é o titulo do jornal em *caracteres communs*, sem *forma distinctiva*.

Outro ponto que deve tangenciar dentro deste pensamento é que o instituto da marca de industria independe tambem das leis de imprensa e de direitos autoraes, como o mesmo instituto independe do regulamento de Saude Publica, que fiscaliza a industria de generos alimenticios, pharmaceuticos, as condições hygienicas do proprio estabelecimento e o commercio de generos deteriorados, disfarçados entre outros reputados bons.

O *fac-simile* é o mesmo.

Cogitam dos direitos autoraes: — O Codigo Civil, nos seus artigos 649 a 673, no capitulo VI, titulo II; as instruções de 18 de janeiro de 1917, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, esclarecedoras daquelle ultimo artigo, e o decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924, que modifica algumas disposições do mesmo Codigo naquelle mesmo capitulo.

No Codigo Civil, os referidos artigos 649 a 673 estão subordinados ao titulo: — *Da propriedade litteraria, scientifica e artistica*. Ora, os jornaes de que cogitamos não são litterarios, nem artisticos e muito menos scientificos na sua finalidade ou na razão de sua existencia: podem cogitar desses assumptos, podem publicar memorias e artigos referentes a estas actividades, como o fazem, com pluralidade, de quaesquer outros assumptos que se presume interessar a uma certa parte do publico comprador, mas sem fim directo, exclusivo, substancial de arte, litteratura ou sciencia. Certos jornaes de hoje (refiro-me aos do Brasil) si quizerem são, quando, muito, quasi virtualmente politicos...

Desse modo, o que está em jogo, portanto, nos artigos do Codigo acima referidos é a garantia, é o registro da obra, do livro, do jornal, do artigo do jornal, todos de feitura *scientifica, artistica ou litteraria*.

Si eu escrevo em um jornal diario, commum a todos os fins e actividade da vida humana, circumscripto ou não a um determinado territorio, um artigo de natureza litteraria, scientifica ou artistica, eu posso ir á Bibliotheca Nacional ou á Escola de Bellas Artes registrar o para garantir o meu direito, mas não vou registrar o jornal, onde elle foi publicado. O jornal tem a marca de industria do seu producto e eu tenho o registro de meu artigo especializado, porque foi obra minha e não do jornal. Si no meu referido trabalho eu plagiei, offendi direitos alheios, quem responde sou eu criminal e civilmente e não o jornal, porque não é obra d'elle.

O jornal é o meio que eu tenho para fazer publicas as minhas idéas, o meu trabalho, o meu esforço, como tambem o poderia ser o livro. Os jornalistas, o dono do jornal ou qualquer dos seus redactores, podem escrever no seu proprio jornal um artigo litterario ou scientifico, imprimir nella uma composição musical ou cousa que o valha de arte, e si quizerem a segurança de seu direito de autor, tem a plena liberdade de registrar os seus trabalhos, independentemente do registro de todo o jornal; si, porém, o periodico é substancialmente de fim litterario, artistico ou scientifico, poderão elles então registrar o jornal, para que fique garantido, não só o seu trabalho alli impresso, mas o de todos os outros collaboradores. (Art. 650, combinado com o art. 673). Aliás, dentro do espirito do proprio Codigo, o proprietario do jornal commum pôde registrar uma ou mais paginas que tenham fim exclusivamente litterario, scientifico ou artistico...

Sendo o jornal commum uma empresa de fins industriaes, não se comprehende que registrando o seu artigo, registre o jornalista tambem toda a diversidade de materias alli insertas — os annuncios, os a pedidos, os avisos de repartições publicas, as mensagens, o noticiario forense, os registros sociais, etc., etc.; registro tambem de cambulhada o bilhete annuncio: — *Candinha, amanhã te espero no mesmo lugar. Teu X.*

Nos jornaes de que cogito, o principal é a industria, a feição material, sua orientação, o seu caracter mercantil ou de lucro, e o secundario os artigos de feição scientifica, litteraria ou artistica e todas as demais secções ou noticias de per si ou particular.

Assim, tambem, si o jornalista e mais quem quer escreva no jornal exorbitam nas suas considerações politicas, offen-

dando a honra e a dignidade alheias, assacam injurias, deprimem conceitos, falsam factos, e em apparencias veridicas, mas sem provas efficientes, respaldem criminal e civilmente de accordo com a denominada lei de imprensa (decreto numero 7.743, de 1923). Este instituto, como se ve, independe do de direitos autoraes, como o de marca de fabrica independente dos dois.

E' justamente por todos os motivos acima e por outros mais, que a nossa sabia Constituiçao não permite o anonymo; que adopta o principio de direito de que cada um responde pelos abusos que commetter nos casos e pela forma que a lei determinar. (Constituiçao art. 72, § 12.)

Seria interessantissimo injusto, que em matando alguem, fosse responder pelo meu crime o cutileiro ou o negociante de armas, só pelo facto de eu ter adquirido em um dos estabelecimentos dessas pessoas o punhal ou o revólver...

Como se percebe, no simples exame que acabo de fazer, o regulamento da marca de fabrica independe dos outros regulamentos e leis que se relacionam com o commercio e a industria. Que tem a haver o instituto da marca de commercio com as leis municipaes que prohibem na mesma estabelecimento dois ou mais artigos de natureza oppostas com um só imposto? No mesmo caso está pois o jornal: o regulamento da marca de fabrica não tem relação alguma com o instituto dos direitos autoraes e com a lei de imprensa.

Na maioria dos paizes a mesma coisa acontece. Nos Estados Unidos *exempli causa*, o conteúdo dos jornaes e revistas podem ser registrados segundo a The Copyright Law (lei da propriedade litteraria); na Bibliotheca do Congresso, porem, e necessario seja feito o registro de cada numero separadamente e mediante o imposto de \$2.00, por cada registro, e o deposito de duas cópias de cada numero.

Aparente, embora perfunctoriamente, a independencia existente entre as leis mais substanciaes que regulam a actividade jornalística, convém dizer agora alguma coisa sobre a conveniencia de ser extensivo a todo o territorio nacional, contra a exigencia do regulamento de 1923, o registro da marca para jornaes.

O motivo ponderoso, entre outros, dessa conveniencia reside na obediencia á disposiçao imperativa do regulamento baixado com o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, que exige da unidade do registro, o que não acontecia no regimen de leis anteriores.

Dessa sorte, a marca de industria do *Journal do Commercio* de Rodrigues & Comp., só poderá ser utilizada no Brasil por esta firma. Nenhuma outra empresa jornalística terá o direito de se utilizar de titulo ou cabecalho desse jornal em qualquer ponto do nosso territorio. Si assim não fosse, burlada estaria a Constituiçao e infringido o regulamento, que protege a propriedade industrial, da qual a marca do jornal e uma parte insophistavelmente caracteristica.

Em seu que circula, actualmente, na cidade de Recife, em Pernambuco, um periodico denominado *Journal do Commercio*, que não pertence á firma Rodrigues & Comp., e que tambem existiu no Brasil outros titulos iguaes de jornaes pertencentes a diversas firmas ou razoes sociais e em localidades diferentes. Si os titulos desses jornaes foram registrados no regimen das leis anteriores a 1923, que permitiam o registro da marca de industria local, constituem elles direitos adquiridos e não ha ali nem imitacao nem usurpacao de marca.

No regimen do vigente regulamento é que se não pôde mais conceder titulos e cabecalhos como marca de industria para outros jornaes, mesmo circulando em lugares diferentes do nosso territorio, si na Repartição da Propriedade Industrial registrados estiverem titulos ou cabecalhos iguaes ou semelhantes.

Existem exemplos concretos de jornaes, já dentro do regimen do regulamento em vigor, haverem pedido registro do mesmo titulo para dois e mais Estados do Brasil, e entre elles posso citar *A Manhã*. Não havia necessidade desse pedido para determinados Estados, mas sim unicamente para circular em todo o nosso territorio, pois, justamente, uma das melhores innovações constantes desse regulamento, como já disse, entre as poucas introduzidas, foi a da unidade do registro.

Poderá o proprietario de uma marca de industria, relativa a producto jornal, depositar-a em Berna? Certo, que sim. Entretanto, para esse artigo, forçoso é confessar, não ha interesse fora do Brasil, senão em casos muito espeziaes.

Supponhamos que na Argentina, nos Estados Unidos, na Italia e em outros paizes possuimos uma colonia brasileira capaz de sustentar a vida de um jornal e que Rodrigues & Comp. possam depositar tambem a marca do seu perio-

dico em Berna. Quem poderá impedir-lhes de o fazer. Ninguém, porque a lei não o prohibe. E, feito esse deposito, eu não poderei, ninguém poderá jamais publicar nesses mesmos paizes outro jornal com o titulo ou cabecalho semelhantes de propriedade de Rodrigues & Comp.

Da mesma maneira, eu resolvo hoje montar um jornal em lingua allemã no Brasil, com cabecalho emblematico, onde se leia o titulo: *Handels-Zeitung*, no pensamento de reproduzir-o tambem em lingua allemã nas cidades do Rio de Janeiro, Florianopolis e Porto Alegre, onde existe numerosa colonia germanica. Registro essa marca na Propriedade Industrial do nosso Ministerio da Agricultura. Pelo regulamento actual, que unificou o registro em todo o Brasil, será permittido a alguém montar outro, com a mesma ou nome semelhante, nas mesmas e em outras localidades da Republica? Em rigor, a nossa lei não o permittiria. E, si eu depositasse essa marca, aqui registrada, em Berna, com o pensamento de reproduzir o mesmo jornal, por exemplo, na Argentina e no Uruguay e em alguns outros paizes mais? Não teria o direito de o fazer? Certamente, porque a lei brasileira e as convenções assim o facultam.

E' porventura permittido á casa Krupp installar fabrica da sua especialidade e do seu systema de producto em mais de um paiz? Não vale a sua marca de industria, registrada na Alemanha, depositada em Berna, para outros paizes, tenha ou não nelles outras installações? Ninguém poderá responder a estas perguntas pela negativa.

A marca de industria e de commercio é individual, porque o *systema unico* do fabrico do producto ou productos é inherente exclusivamente ao dono do producto. E tanto isso e um facto que a transferencia da marca o do producto só compete ao respectivo proprietario.

Outra hypothese. Em um paiz, como nos Estados Unidos, por exemplo, Rodrigues & Comp. poderão registrar o titulo, o cabecalho e até qualquer das paginas de um jornal, denominado *Journal do Commercio*? Positivamente, respondendo eu; mas no seu proprio interesse, na falta da apreciavel colonia brasileira ali, esse jornal tinha de ser todo impresso em inglez, desde o titulo até os annuncios, e era um feito que agradasse aos americanos, porque si assim não o fizesse, seria impossivel, *prima facie*, o publico entendel-o... A segunda condiçao, quasi não é preciso dizel-o, quando nós todos sabemos, consistiria justamente em que esse novo jornal não fosse com o seu titulo, cabecalho ou paginas imitar a marca de outrem já legalmente ali registrada...

Ha certos e determinados productos, que por muito que interessem a limitados paizes, não podem ser fabricados ou produzidos por outros.

E' o caso, por exemplo, da farinha de mandioca. Eu fabrico, como muitos brasileiros fabricam, farinha de mandioca. Però o registro da marca desse meu producto no Brasil. Ha interesse para mim em depositar a marca em Berna? Parece que não porque quasi todos os paizes do mundo não tem vantagem em fabricar a alludida farinha, pelos seguintes motivos: 1) o seu consumo é quasi regional, isto é, limita-se a pouquissimos paizes, em cuja maioria existe a materia prima e se fabrica a farinha em grande escala; 2) um paiz não producer da raiz de mandioca tem de maguilar buscar essa materia prima para industrializal-a, na generalidade com processos artificiaes, muito mais onerosos do que os naturaes, visto que na Alemanha, na Inglaterra, na Suecia, na Noruega e em muitissimos outros paizes as condiçoes climaticas não favorecem o seu barato fabrico.

Está no mesmo caso tambem a industria da banana secca, em que a seccagem é feita sob o ardor dos nossos tropicos, enfim sob condiçoes genealogicas especialissimas.

Assim raciocinado, vemos que um jornal é quasi exclusivamente de interesse de um só paiz, onde elle se edita. Si convém ou não convém o deposito da marca em Berna, só o seu proprietario é quem pôde em definitivo resolver, com a salva de não ferir direitos de prioridade.

Dentro da nossa lei, Rodrigues & Comp. poderão registrar, nos paizes, com os quaes temos convenções, a sua marca — *Journal do Commercio* — e a ninguém mais seria licito usar de marca identica ou semelhante. E ainda mais, caso tivéssemos convenções com todos os paizes do mundo e interessasse a Rodrigues & Comp. depositar a sua marca em Berna, para ter o seu periodico por todos os cantos do globo terrestre, em todos os paizes do mundo, não haveria um *Journal do Commercio*, de Rodrigues & Comp.

Outra circumstancia que responde á preliminar — si nome de jornal deve ser considerado marca de fabrica ou de commercio — é a serie de precedentes existentes no

nosso paiz, dentro do actual regulamento e no regimen da lei anterior, e mais os precedentes de paizes estrangeiros.

Quanto ao nosso paiz, si folhearmos a collecção do *Diario Official*, encontramos innumerados despachos do director geral da Propriedade Industrial dentro do regimen do actual regulamento, e das Juntas Commercias na legislação anterior, na sua maioria deferindo a rogatoria da marca.

Entre elles destacamos apenas os seguintes para não alongar demais o presente e já longo voto:

A *Razão* — Sociedade Anonyma — Despacho da Junta Commercial do Rio de Janeiro. — *Como requer, em 17 de fevereiro de 1917.*

Jornal do Brasil e João Paulino — Sociedade Anonyma — Despacho da Junta Commercial do Rio de Janeiro. — *Como requer, em 22 de julho de 1920.*

O *Globo* — Irineu Marinho, por procuração de Leclerc & Comp., classes 38 e 50, letra j — Representação de um globo terrestre com a denominação "O Globo", disposta sobre uma faixa, denominação esta que pôde ser usada independentemente da figura — Serve para distinguir papel de escrever e de imprimir, impressos e um jornal diario. — *Registre-se, excepto para a classe 38, porque a marca imita a de n.º 9.678 da Alemanha. Diario Official de 25 de junho de 1925;*

Vanguarda, seguida de uma cebra — Sociedade Anonyma. — *Registre-se. Diario Official de 19 de novembro de 1925;*

São Paulo Jornal, propriedade de Oduvaldo Vianna e João Quadros Junior. — *Registre-se. Diario Official de*

A *Manhã*, de Mario Rodrigues, para ser editado no Estado de S. Paulo, classe 50, letra j. — *Registre-se. Diario Official de 15 de agosto de 1927;*

Idem, idem, para ser editado na cidade de Belém, idem, idem. — *Registre-se. Diario Official de 15 de agosto de 1927;*

Idem, idem, para ser editado na cidade de Porto Alegre, idem, idem. — *Registre-se. Diario Official de 15 de agosto de 1927;*

Idem, idem, para ser editado na cidade de Recife, idem, idem. — *Registre-se. Diario Official de 17 de agosto de 1927;*

Critica — marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para incluir artigos incluídos na classe 50, letra j. — Requerimento de Paulo Magalhães. — *Registre-se. Diario Official de 8 de junho de 1927;*

A *Esquerda* — propriedade de Roberto Lyra Tavares. Declinou ser industrial (reg., art. 78). — *Registre-se. Diario Official de 19 de abril de 1928;*

O *Alarme*, requerimento de Antonio Chagas Junior — Apresenta-se a marca supra no seguinte feição: "O Alarme" em caracteres de fantasia, dispostos em um losango, no qual vê-se, ao alto, a letra O da qual sahe a cabeça de um homem levando as mãos á bocca, que está aberta como que gritando; no centro do losango fica a palavra — Alarme; da parte inferior do losango sahem dois clarins em sentidos oppostos, ultrapassando o losango sobre o qual ficam os dizeres: supplemento dos jornaes cariocas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar revistas, folhetos, jornaes e fasciculos da industria e commercio do depositante, incluída na classe 50, letra j. — *Registre-se. Diario Official de 23 de julho de 1929.*

Como se vê, mesmo sem expressa disposição do regulamento para a industria jornalística e sob a égide do espirito *lato sensu* da lei anterior, sempre se concedeu marca de industria pelo nome ou titulo dos jornaes. Na peor das hypothèses, mesmo que essas concessões não tenham sido legaes, o que não é a meu ver absolutamente o caso, ellas constituem uma tradição, um direito caracteristicamente consuetudinário na nossa sociedade.

E' certo que essas concessões não foram feitas de um modo uniforme, como bem se percebe dos poucos exemplos de registros acima mencionados. Um dos característicos dessa falta de uniformidade, v. g., encontra-se na exigencia feita a alguns proprietarios de jornaes para provarem a sua qualidade de industrial, sob a invocação do art. 78 do regulamento, enquanto que para outros não se cogitou daquella exigencia. Além disso, ainda se nota que não foram todas as marcas concedidas com *forma distinctiva*, o que é condição *sine qua non* do art. 79 do regulamento.

De qualquer modo, porém, vivo temos deante de nós um numero consideravel de registros de marcas de industria pelo titulo ou nome do jornal, tanto na vigencia do actual regulamento, como na da legislação anterior, e é isto que muito quero accentuar.

Srs. Conselheiros, uma outra parte que responde, de um modo geral, á preliminar é o uso presente do estrangeiro e a sua legislação.

O mundo progride, evolue sempre, e a sociedade, que delle faz parte, alteia-se, cresce, conquista novos fóros de bem estar e o direito, que é o espelho dessa sociedade, não pôde deixar de reflectir-a e registrar-lhe fielmente o vulto nos seus diferentes estagios. Si quereis conhecer com segurança e profundamente a sociedade de um certo paiz — a sua intelligencia, a sua cultura e o seu progresso — só o podeis conseguir perfeita e satisfatoriamente através das suas leis e da sua jurisprudencia. Os edificios, as ruas, as instituições, toda a parte palpavel, sentivel e visivel de uma sociedade só se demora na sua existencia, si o direito a sustenta nos seus fundamentos. Caso não houvesse entre as cousas e as pessoas uma relação de direito, assitida por lei correspondente, um solido traço de união, partido este, e o mundo seria em céos.

Si o direito não progredisse na razão directa da sociedade, estaríamos ainda hoje dentro do campo estreito da taboa de Moysés e civilizados, por certo, não seríamos, porque a taboa, esse esteio, esse direito da sociedade seria demais fragil para supportar o peso do ser progresso actual.

Compreendeis, Srs. Conselheiros, que acabaríamos por não nos entendermos, nós brasileiros, si o nosso Governo, por exemplo, resolvesse revogar o Codigo Civil, o Codigo Commercial e as suas leis modificativas, enfim, toda a nossa legislação modernizada para pôr em pleno vigor o Codigo Manuelino ou o Affensino...

O dirisito é como o tronco da arvore que progride, engrossa, avoluma-se, fortifica-se á proporção que a ramagem se eleva, toma corpo, se agiganta, se espraia, florece e se verga ao peso dos fructos. Pobre arvore si lhe falta a grossura proporcional ao tronco, porque a sua queda é fatal: infeliz sociedade que não se esteia em um direito robusto, porque a anarchia lhe infringe soffrimentos e acaba por derrotal-a.

Si a nossa legislação sobre determinado instituto não aplaca disturbios e rumores na sociedade, assiste impavida a entrecchoques de interesses, não protege certos e determinados direitos alheios, então esta legislação é imperfeita, sinão retrograda, quasi não existe, não evoluiu com a sociedade. Precisamos revel-a, devemos reformal-a.

E' o caso typico do nosso regulamento da marca de industria e de commercio, que ainda comporta duvidas, não só neste assumpto de que cogita este voto, o que é o menos, mas ainda em muitos outros aspectos, o que é o mais.

A allegação de que o principio de direito adoptado pelo nosso Codigo Civil no seu art. 158 de que — "fica obrigado a reparar o damno aquelle que por acção ou omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, causar prejuizo a outrem" — é sufficiente para garantir o titulo do jornal não procede, porque então elle serviria para garantir todo e qualquer producto da industria e do commercio, e preciso não seria mais a lei de marcas de fabrica e de commercio...

A empreza jornalística é tão digna de protecção como outra qualquer e não vejo outro meio efficaz de garantir o seu producto jornal senão pela lei de marcas de fabrica.

Não podendo contar com a protecção da lei, os prejudicados, lesados nos seus direitos, ameaçados de serem destruidos todo o seu esforço, todo o fructo do seu trabalho, depois de tantas lutas e soffrimentos, voltam-se para os tribunaes. Estes tambem enfraquecidos por uma lei omissa, confusa ao progresso presente, já inadaptable á novas relações de direito, tífubejam e não podem seguir um caminho rectilíneo...

Dahi as nebulosas e antigas decisões das Juntas Commercias entre poucas acertadas e a falta de equidade, a falta de justiça uniforme dos nossos tribunaes entre si, a par de algumas sentenças brilhantes, com respeito a esta face da questão.

Tudo isso traz o desanimo, retarda o desenvolvimento de uma industria tão necessaria ao Brasil presente, cujo povo conta no seu seio elevada percentagem de analfabetos.

Num paiz da extensão do nosso, sem ensino obrigatorio, quasi sem escolas, o jornal ainda é nelle uma cartilha ambulante, um exercicio de leitura para os que soletram e não podem mais frequentar a escola, attrahidos por um qualquer acontecimento sensacional que as photographias, os titulos e sub-titulos esboçam. E' ainda tambem o unico livro aberto para os que não podem adquirir este objecto de luxo na nossa terra, principalmente aquelles habitantes das cidades, villas e povoados do interior onde não ha sequer uma pequenina livraria.

O jornal, bem penetrado, bem divulgado, é ainda a melhor escola de civismo deante do povo, quando bem protegido pelos fructos que devem vir da sua confecção honesta. illustre e educada, quando bem reprimidos os excessos que delle podem

decorrer si cabre sob o dominio de uma orientação inhabil, ignobil e impatriótica.

Não é só, entretanto. A nossa lei marcaria que está a exigir a reforma, mas todas decorrentes da propriedade industrial. Não desejo alongar-me ainda mais neste voto, lembrando os varios defeitos e omissões dessas leis, que melhor do que eu sabem os Srs. Conselheiros, porém não posso deixar de suggerir a conveniencia de estabelecermos um Código de Propriedade Industrial, como já possuem algumas nações civilizadas, dentro dos mais aperfeiçoados moldes.

Mas se duvidamos que errados seguimos o caminho, concedendo marcas de industria para jornaes, seja pelo titulo, nome ou cabeçalho, com a louçavel intenção de acompanharmos o natural progresso do nosso e dos paizes adiantados, não nos importando a letra mas o espirito que a nossa lei actual devia e deve ter, mergulhemos o olhar na legislação estrangeira para adoptar o que nella de melhor existe, de accordo com o nosso sentimento liberal.

Para demonstrar que não é absurdo o registro de nome ou titulo de jornal como marca de fabrica e tambem não é novidade marcar o producto jornal pelo nome que é conhecido, cito entre outros paizes os seguintes que anuparam expressamente as suas industrias jornalisticas: Japão, Estados Unidos da America, Uruguay, Argentina, Hespanha e Portugal.

Examinei detidamente as legislações dos paizes acima mencionados, com o escrupulo que me competia, e não as trago presente, mesmo em resumo, porque seria levado a augmentar as considerações desse voto, já por demais extenso, e, consequentemente, a abusar da generosa attenção dos senhores membros deste Conselho.

E como a empresa jornalística é uma industria das mais úteis de quantas existem no nosso paiz, encerro este meu voto, com as palavras de ouro de Ruy Barbosa, ao definir o seu outro bem mais alto fim que não o economico, palavras essas proferidas no banquete que lhe offereceu o *Jornal do Commercio* em 1895 e recolhidas por Antonio Cicero no seu livro — *A Imprensa*:

“O jornalismo põe o homem em comunicação viva com a sua nacionalidade pelos infinitos órgãos de relação que a publicidade estabelece, e franqueia-lhe uma escola singular de experiencia, trabalho, discricão e rapidez. E por elle que o olhar da Nação mergulha nos tribunaes, é por elle que a justiça reanimadora reanima a Nação. Nos conflictos entre a magistratura firme e o poder armado, onde está a força da magistratura? Na opinião publica, eco da consciencia nacional. Ora, o órgão essencial da opinião publica é a imprensa.”

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929. — Henrique P. de Vasconcellos.

O Sr. Presidente — Continúa lixe a palavra.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, um velho habilitado, sagrado e consagrado pela tradição, dá entre nós a qualquer individuo o direito de mudar de nome com a mesma

facilidade com que muda de camisa, e o facto é de tal maneira corrente que a nossa estranheza ao assignalal-o sera, por certo, motivo de espanto para muita gente.

O commercio brasileiro é tudo o que ha de mais corrente. Uma firma “Barnabé & Comp.” conseguiu impôr-se pela tradição de sua honradez e o nome Barnabé passou a ter o valor de uma reputada marca de commercio. Um dia, uma divergencia levou o socio Barnabé a deixar a sua casa, e logo a seguir um dos socios que vae continuar com o estabelecimento resolve adoptar o nome do socio retirante para com elle continuar com a mesma firma. Uma declaração á praça, publicada em dous ou tres jornaes, e o nome do retirante passou a pertencer tambem áquelle que ficou com o negocio, continuando, assim, com a firma “Barnabé & Comp.”.

A seguir, o verdadeiro Barnabé resolve de novo estabelecer-se e é a este que assiste o dever de constituir uma firma que se não confunda com aquella que de seu nome se apossou!

Certo, “Barnabé & Comp.” é um nome commercial, um capital de valor que deve ser zelado, mas o processo usado entre nós não me parece digno de defesa. Aos successores no estabelecimento seria regular se assignalarem como “successores de Barnabé & Comp.”, ou designarem o dito estabelecimento pela insignia “Casa Barnabé”; jamais, por meio de simples annuncio á praça, se apossarem de nome alheio.

A nossa lei de marcas não permite o registro de nomes commerciaes ou patronymicos que não pertencam aos requerentes das marcas, ou que estes não tenham autorização expressa de quem de direito, para delles se servir. Com o que se dá entre nós, facil é burlar estas disposições, como todos comprehenderão: qualquer individuo adopta um nome conhecido e reputado ha muitos annos no commercio e passa a fazer delle taboleta. Exemplos: Sotio-Maior, Teixeira Borges, Silva Araujo, tradições da praça do Rio. Adoptados os nomes por processo tal, surge, a seguir, uma loja de fazendas com o titulo “Casa Sotio-Maior”; uma casa de comestiveis “Armazem de Molhados e Confeitaria Teixeira Borges”; ou, ainda, uma casa de plantas medicinaes “Herbario Silva Araujo”.

Isto é, sem duvida, uma homenagem involuntaria aos estabelecimentos que com essas firmas se acreditaram em nossa praça, mas que, por certo, com ella se não darão por honrados, sabendo que o prejuizo é certo. Tudo fará crer que se trata, pelo menos, de filiaes dessas velhas casas.

Seria conveniente que o assumpto fosse submettido ao estudo da Comissão respectiva, afim de que ella apresentasse projecto que, após a approvação em plenaria, fosse remttillo ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, reclamando-se a necessaria lei. (*Muito bem!*)

O Sr. Presidente — Remetterei o assumpto á Comissão competente.

O Sr. Presidente — Ninguém mais querendo usar da palavra, vou levantar a sessão, agradecendo a todos os presentes a sua prestimosa collaboração nos trabalhos de hoje.

Levanta-se a sessão ás 16 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ALCA N. 1889 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Torquino — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Procuradores Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyma e auditores Passos, Miranda e Eduardo Lopez servindo de ministros, foi aberta a sessão.

Relatório pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Alcos: Ns. 1.398, 1.480 e 1.600, de novembro ultimo e deste mez, pagamento de 1.308\$233 a Light & Power, 920\$600 a

Francisco de Assis Iglesias, 1.000\$600 a Euzebio de Queiroz Lima, de fornecimentos, diarias e gratificação.

Officinas:

Ns. 5.637, 5.751, 12.618, 13.183, 3.563, 5.688, 5.744, 5.747, 5.799, 5.87 e 836, de novembro ultimo e deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, Serviço de Fomento, Serviço de Povoamento, Escola Wenceslau Braz, pagamento de 822\$100 a Henrique Braga & Comp., 840\$ a M. Castilho, 1.416\$800 a Pontes Garcia & Comp., 3.152\$200 a J. R. de Oliveira & Comp., 403\$ a Roberto Murfinho dos Reis, 2.257\$280 a Salgado Guimarães & Comp. Ltda., 760\$ a Fernando Moreira & Comp., 168\$200 a São Paulo Railway Company, 994\$ a Viçação Ferreira do Rio Grande do Sul, 1.129\$190 a mesma, 2.760\$ a Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosa e outros, de fornecimentos, differença de vencimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Aviso n. 2.510, de novembro ultimo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e Pontes Garcia & Comp. e outros, para fornecimentos, no corrente anno, de material permanente. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 984\$943 a Maria Henriqueta de Souza Pederneras, de pensão, 44.060\$ a Jayme de Oliveira & Comp., 198\$240 a J. G. Pereira & Comp., 1.050\$ a E. F. Costa, de fornecimentos á Casa da Moeda, Thesouro Nacional e Patrimonio Nacional; 1.308\$ a Souza Baptista & Comp., 1.200\$ a Manoel Valois da Silva, 2.837\$660 a João Cancio Fernandes, 47.880\$ a Light and Power, 239\$492 a Societé Anonyme du Gaz, de dividas de exercicios findos; 62.648\$ a Brasil Land Cattle and Packing Co., de fornecimentos feitos em 1925 ao Ministerio da Guerra; 10.700\$ a Estanislau Keller e outro de forneci-

mentos feitos em 1924 ao mesmo ministério.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De pagamento de 40\$ a Leopoldina Railway, de passagens fornecidas ao Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro. — O Tribunal recusou registro de accordo com o parecer.

De concessão:

De aposentadoria a Antonio Jose de Mello, official de 1ª classe da officina do Serviço de Accessorios da Imprensa Nacional (apostilla). — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 486, 502, de novembro ultimo e deste mez, distribuição do credito de 63:331\$819 e 627:000\$ às Delegacias Fiscaes no Maranhão e S. Paulo, por conta das verbas 12ª e 11ª.

Officio n. 686, da Intendencia deste mez, pagamento de 42:073\$700 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos e fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.712, 547-E, 4.300 de outubro, novembro e deste mez, pagamento de 8:273\$350 a Lutz, Ferrando & Comp., e outros, 14:418\$470 a Manoel Thomaz Serpa e outros, 2:750\$ a Alberto Leal Coelho da Rosa e outro, de fornecimentos e differença de vencimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.460, 4.519, 4.591, do mez findo, pagamento de 16:149\$120 a A. Ferraz & Comp., 3:230\$560 a D. R. Moura & Comp., 109:191\$264 a Companhia Calcado Bordallo, de fornecimentos.

N. 4.626, deste mez, distribuição do credito de 1:300\$ a Delegacia Fiscal em Alagôas, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.936, 1.975, 1.978, 2.001, 2.033, de novembro ultimo, pagamento de 13:781\$900 a J. O. Machado & Comp., 516\$175 a Mayrink Veiga & Comp., 2:489\$200 a diversos, 83:679\$796 a diversos, 13:050\$ a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, de fornecimentos.

N. 2.020, de novembro ultimo, distribuição do credito de 420\$ a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.142 e 4.478, de novembro ultimo, pagamento de 524\$231 a Comp. Telefonica Brasileira, 80\$000 a Leopoldina Railway, de fornecimentos.

Officios:

Ns. 5.645, 12.700, 13.898, 1.106, 238, 1.037, 4.954, 5.638 e 3.693, de novembro ultimo e deste mez, pagamento de 150\$000 a Salgado Guimarães & Comp., 48\$000 a Fred Figner, 52\$800 a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, 90\$000 a Dario Mendes, 193\$000 a J. G. Pereira & Comp., 53\$100 a Leo-

poldina Railway, 218\$400 a Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, réis 1:005\$110 a Villas Boas & Comp., réis 1:530\$000 a Empreza Auto Viação de Sebastião de Souza, de fornecimentos, gratificações, diarias das repartições Serviços de Povoamento, Directoria de Meteorologia, Instituto Biologico, Junta dos Corretores, Estação GERAL de Experimentação de Campos, Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Fomento. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 617\$903 a Mario da Silva Jorge, de vencimentos, 187\$096 a Ermelinda Pinto Ballard, e outros, 231\$516 a menor Ieda e outras de pensões, 75:000\$000 a O. Minnik & Comp., de fornecimentos a Casa da Moeda, réis 266\$666 a diversos, de gratificações, 20:000\$000 a diversos funcionarios do Tribunal de Contas, de serviços prestados, 7:036\$000 a Samuel Ribeiro Gomes Pereira, 1:800\$000 a Luiz Mariano Pereira de Andrade, 48:662\$000 a Luiza F. P. de Almeida, 1:200\$000 a Alvaro Ozorio de Almeida, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Franklin da Silveira Gervasio, guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal. — O Tribunal julgou legal a dita concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 45, deste mez, da Delegacia Fiscal em Sergipe, pagamento de 157\$000 a Carlos Alberto Gomes, de gratificação. — Deu-se vista do processo ao 1º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 663 e 690, de novembro ultimo e deste mez, da Intendencia da Guerra, pagamento de 15:000\$000 a Fred Figner, 18:546\$000 a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 563 E, 2.116, 4.006, 4.267, 4.269, 4.319, de novembro ultimo e deste mez, pagamento de 14:132\$120, a Henrique Braga & Comp., e outros, 1:719\$489, a Societé Anonyme du Gaz e outros, 9:000\$ a Stalleiro e Officinas Felismino Soares, 47:472\$380, e 115:561\$200 a Barbosa Albuquerque & Comp., 19:660\$ a F. Roma & Comp., de fornecimentos.

N. 4.225, deste mez, com a cópia do decreto 18.984, de 11 de novembro findo, que abre o credito especial de 63:455\$757 para occorrer á liquidação de despesas que excederam os creditos, votados para o exercicio de 1927.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e alludido credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos 4.471 e 4.623, do mez findo e deste mez, pagamento de 107:038\$684 e 50:000\$, a diversos e a Campos Fernandes & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 4.293, de novembro ultimo, pagamento de 220\$ a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.009, 2.010, 2.029, 2.039, 2.066, 2.122, 2.140, 2.203, de novembro e deste mez, pagamento de 31:793\$940 a Joaquim Alves Nogueira, 1:999\$900 a diversos, 12:417\$290, ao Lloyd Brasileiro, réis 820:165\$975 a Brazilian Coal Company, 9:486\$243 a diversos, 68:280\$ a Villas Boas & Comp., 11:570\$ a Andrade & Figueira, 21:000\$ a Dias Guimarães & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.169, 1.041, 5.644, 5.750, 5.669, 750, 12.711 e 12.837, de novembro ultimo, do Instituto Biologico, Estação GERAL de Experimentação de Campos, Serviço de Povoamento, Industria Pastoral, Jardim Botânico, Directoria de Meteorologia, pagamento de 300\$ a Mercedes Maldonado da Rocha Vianna, 441\$540 a Heitor Ribeiro & Comp., 371\$560 a Heracito & Comp., 8:207\$200 a Fernandes Moreira & Comp., 31\$200 a Moreno Borbido & Comp., 2:470\$ ao mesmo, 301\$290 a diversos, 171\$ a R. Veiga & Comp., de gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:434\$838 a Brigida da Silva dos Santos, 6:460\$ a Alzira Cardoso Pereira, 7:740\$ a Ermelinda da Silva Paixão, 960\$372 a Prisca Rocha de Menzes e outros, de pensões; 3:600\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados á Contadoria, 7:345\$528 a Adolpho Julio Muhlethaker, de vencimentos, 950\$ a Theodorino Fernandes da Costa, 3:000\$ a Nuno Osorio de Almeida, 6:289\$916 a Pamphilo G. Pessoa, 1:999\$999 a Theodoro V. Abreu Assumpção, de dividas de exercicios findos; 18:636\$ a Ascendino Sampaio, de fornecimentos feitos em 1924 ao Ministerio da Guerra.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de meio soldo e montepio como reversão a Alice Torres Neves, filha maior, solteira, do capitão-tenente reformado da Armada Francisco Pinto Torres Neves. — Julgou-se legal a concessão.

De concessão de meio soldo e montepio militar como reversão a Amelia B. de Sá Barreto e outras, filhas do major reformado do Exercito Francisco Antonio de Sá Barreto. — O Tribunal julgou legal a dita concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 692, deste mez, da Intendencia da Guerra, pagamento de 24:292\$ a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.126, 4.080, 4.266, 4.268, 4.286, 4.287 e 4.360, de novembro ultimo e deste mez, pagamento de 139\$619 a Societé Anonyme du Gaz, 42:971\$248, a diversos, 19:004\$580 e 59:387\$900, a Barbosa Albuquerque & Comp., réis 41:937\$670 a F. R. Baptista & Comp., 131:604\$395 a diversos, 82:335\$760 a

diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 3.227, de setembro ultimo, distribuição do credito de 500\$ ao The-souro Nacional, por conta da verba 19^a. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser requisitado do Ministerio da Fazenda o processo do qual consta a cambial de que trata o aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.341, de novembro ultimo, distribuição do credito de réis 69.498.011\$338, ás Delegacias Fiscaes nos Estados e á pagadoria do mesmo ministerio, por conta do decreto numero 13.900, de 11 de setembro ultimo. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Avisos ns. 4.483, 4.512 e 4.593, do mez findo e deste mez, pagamentos de 167.885\$774, 38.747\$376, a diversos, e 36.300\$, a Campos & Fernandes, de fornecimentos. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.777, 1.839, 1.945, 1.990, 2.028, 2.077, 2.100 e 2.169, de novembro ultimo e deste mez, pagamentos de réis 70.101\$930 a Ribeiro Costa & Comp., 160.991\$708 a The Great Western of Brazil Railway, 325.183\$449 a Companhia Locas do Porto da Bahia, réis 4.297\$800 a diversos, 15.714\$700 a M. Almeida & Comp., 196.774\$ a Rocha Couto & Comp., 110\$ a Alvaro Marques Lisboa, 45.971\$700 a Rocha Couto & Comp., de fornecimentos e diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.153, do mez findo solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, de 5 de agosto ultimo, que recusou registro ao pagamento de réis 358\$500, á Estrada de Ferro de Goyaz.

Aviso n. 4.516, do mez findo, pagamento de 2.200\$ ao agronomo contratado, Clarindo Misael de Barros, á razão de 1.200\$ mensaes.

Offícios ns. 930, 1.092, 710, 237, 5.591, 5.721, 5.852, 5.652, 13.051, 12.709 e 13.000, do mez findo e do corrente, do Serviço de Informações, do Instituto Biologico, do Museu Nacional, da Junta de Corretores, da Industria Pastoreil, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 3.084\$500, 1.065\$000, 12.008\$000, 1.434\$100, 201\$500, 13.835\$, 4.356\$213, 10\$350, 861\$, 96\$600 e 240\$, a Benedicto de Souza, a Alberto Goulart Wucher e outro, ao professor Julio Cesar Diniz, a J. G. Pereira & Comp., á Leopoldina Railway, a Moreno Borlido & Companhia, a Borges Sobrinho & Companhia, a Carlos Xara, a Fontes Garcia & Companhia, e á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos, diarias, auxilio, transportes e gratificações.

Ordenou-se o registro das despesas.

Offício n. 5.752, do mez findo, do Serviço de Povoamento, adiantamento de 10.000\$ ao porteiro da Directoria Geral, José Pedro Sampaio, para as despesas com as aquisições urgentes de material de expediente nos mezes de

novembro e dezembro deste anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Pagamentos de 1.162\$810, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento; de 332\$122, 340\$, 652\$743000, 4.583\$344, 2.920\$, 3.000\$, 213\$763 e 1.325\$032, a Manoel Augusto de Maria, a Joaquim Maria da Silva Almeida, a Francisco José da Silva, ao 1^o tenente Canrobert Penna Lopes da Costa, a Antero Barreto, a Nuno Ozorio de Almeida, a D. Maria Julieta Cordeiro, a Sylvana e outros, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso sem numero do corrente, com a copia do decreto n. 19.008, de 27 do mez findo, que abre os creditos supplementares (na importancia de réis 4.897.219\$208 para diferentes verbas do Ministerios da Fazenda e da Justiça, do exercicio de 1929. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.016, 2.155, 4.247, do mez findo e do corrente, pagamentos de 111\$, 713\$300 e 1.600\$ a J. Araujo & Companhia, ao Lloyd Brasileiro e a cinco funcionarios da Directoria de Contabilidade, de fornecimentos, transporte e substituições. — Concedeu-se registro ás despesas.

Aviso n. 1.838, de setembro ultimo, restituição da caução de 20.00\$ ao The-souro Nacional, prestada pela Companhia Editora Nacional, como garantia de contracto. — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1^o representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.657, 4.288, 4.520, 4.390, e 4.625, do mez findo e do corrente, pagamentos de 54.919\$440, 9.580\$000 e 258\$700 a Luiz Mendonça & Comp., a M. S. Lino e á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de fornecimentos, execução de obras e passagens; de distribuição dos creditos de 253\$800 e réis 4.400\$ ás Delegacias Fiscaes em Sergipe e na Bahia por conta das verbas 20^a, 22^a e 14^a, subconsignações ns. 2, 1 e 17. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 4.384, do mez findo, pagamento de 1.696\$240 á City Improvements, de serviços prestados. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.148, 2.053, 1.940, 2.058, 2.035 e 2.095, do corrente e do mez findo, pagamentos de 390\$, 4.370\$000, 90\$, 53.641\$250, 19.783\$800, 60.586\$, a Clea Claraz, a Souza Baptista & Companhia, á Rede de Vição Sul Mineira, a J. G. Pereira & Comp. e a The Baldwin Locomotive Works, de serviços dactylographicos, fornecimentos, serviços executados. — Ordenou-se o registro das despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.593, 4.596 e 4.475, deste mez e do mez findo, pagamentos de 12.444\$990, 2.135\$780 e 883\$200 a Lutz Ferrando & Comp., a Moraes Alves & Comp., e a Henrique Braga & Companhia, de fornecimentos.

Offícios ns. 667, 1.317, 1.801, 3.704, 3.618, 5.590, 5.733, 5.749, 5.604,

12.835, 13.002 e 12.900, do corrente e do mez findo, do Instituto de Chimica, da Escola de Medicina Veterinaria, do Serviço do Algodão, do Fomento Agrícola, da Industria Pastoreil, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1.200\$000, 1.911\$, 119\$119, 1.490\$, 24.098\$000, 225\$400, 980\$000, 1.166\$400, 654\$288, 231\$750, 227\$, 82\$400, a Francisco da Silva Moreira, a Henrique Braga & Companhia, á Light & Power, á Agencia de despachos de Rosario Cosentini, a Lion & Comp., á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Mayrink Veiga & Companhia, a Salgado Guimarães & Companhia, e á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes, fornecimentos, consumo de gaz, luz e energia electrica, passagens e gratificações.

Ordenou-se o registro das despesas.

Offício n. 1.074, do mez findo, do Instituto Biologico, pagamento de 180\$ ao professor Carlos Moreira, de diarias. — Recusou-se o registro pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. director.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Felinto Elycio do Nascimento Costa, 1^o escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamentos de 900\$, 406\$451, réis 2.308\$500, 1.156\$129, 567\$, 5.533\$326, 7.260\$, 733\$532, 644\$ e 7.999\$992, a Zaira Rosado Botelho, a Alberto da Cunha, a Antenor Jeronymo do Valle, a D. Adelina Paula Freitas, a D. Maria Villarim Vasconcellos Galvão, a D. Maria de Lourdes Fioravante, a D. Maria das Mercês Feio Galvão, a D. Inez Feitosa Moreira, ao 1^o sargento Maximo Bispo dos Santos e a Joaquim Lopes Teixeira, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Pagamento de 20.844\$251 a Manoel Ricardo Alves da Fouseca, de dividas de exercicios findos. — Deu-se vista ao senhor Dr. 1^o representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 638, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de 109\$800 á Leopoldina Railway, de transporte. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.361, 4.015, 4.024, 4.255 e 2.214 deste mez e do mez findo, pagamentos de 31.047\$472, 4.160\$, 320\$, 14.358\$320 e 1.231\$700 a diversos, a Domingos Joaquim da Silva & Companhia Limitada, a Constantino Gonçalves & Comp., a Humberto Soares & Companhia e a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.515, 4.513, 4.431 e 4.627, do mez findo e do corrente, pagamentos de 118\$440, 578\$230, 960\$ a A. Ferraz & Comp. Ltda., a Ribeiro Alves & Comp. ao 1^o tenente Osvaldo Monte Hannequim, de fornecimentos e adiantamento; de distribuição do credito de 11.845\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 22^a — Munições de bocca — consignação Pessoal — sub-consignação n. 1. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.022, 1.976, 2.079, 1.979 e 2.031, do mez findo, pagamentos de 8.618\$, 1.317\$700, 26.673\$750, 93\$ e 2.500\$ a Benjamin Pompeu Pinto Accioly, á Light & Power, a Mayrink Veiga

ga & Comp., a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro e ao thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro Silva, de fornecimentos, trabalhos executados, passagens e adiantamento. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.537, do mez findo, pagamento de 1:200\$ a Manoel Gentil do Valle Bentes, chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação da Bahia, de gratificação.

Offícios ns. 3.537, 1.822, 808, 5.734, 5.592, 5.752, 5.689, 5.876, 12.713, 12.973 e 13.004, do mez findo, do Fomento Agrícola, do Serviço do Algodão, da Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 5:098\$630, 1:310\$, 2:862\$, 128\$, 264\$800, 675\$100, 1:565\$, 854\$400, 151\$100, 190\$200 e 495\$200, a Isnard & Comp., e outros, ao auxiliar tecnico Valbert de Lima Pereira e outros, a Fontes Garcia & Comp., a João Leopoldo Moreira da Rocha e outro, a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a M. Castro de Almeida & Comp., a Camyrano & Comp., a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, differença de vencimentos, diarias, transportes e aluguel de casa. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Maria Cecilia Kingston, em reversão do de sua fallecida mãe, D. Laura Kingston, viúva do chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos, engenheiro Henrique Augusto Kingston e a Osvaldo Marcondes do Amaral e outro, filhos do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Marcondes do Amaral. — Foram julgadas legaes as concessões.

Pagamentos de 313\$333 a D. Zulmira Nogueira, de pensões; de 4:500\$ a Jorge Dutra da Fonseca e outros funcionarios do Patrimonio Nacional, de serviços prestados; de 1:853\$500 e 2:085\$740 a P. Costa e a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos; de 1:461\$, 3:610\$332, 3:322\$580, 2:128\$, 8\$200, 1:666\$500 e 6:900\$ a D. Guiomar Vespucio e filhos, a D. Joanna Dalbon Xavier, a Luiz Medeiros, a Leopoldina Railway, ao Dr. Leopoldo Augusto de Lima, ao Dr. Theophilo Nolascio de Almeida e ao Dr. Edgardo Limociro, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 676 e 682, do mez findo e do corrente, da Directoria de Intendencia pagamentos de 156\$860 e réis 3:374\$600 ao Lloyd Brasileiro e a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.230 e 4.062, do corrente e do mez findo, pagamentos de réis 10:000\$ e 676\$811, a Casa de Caridade de Ouro Fino e a Companhia Telephonica Brasileira, de subvenção e assignatura de aparelhos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.622, 4.505, 4.508, 4.523, 4.509 e 4.489, do corrente e do mez findo,

pagamentos de 18:795\$, 1:720\$, réis 63:157\$520, 1:854\$ e 629\$, a Campos & Fernandes, a diversos, a Rosa Sá & Comp., a Companhia Brasileira de Energia Electrica e a D. R. Moura & Comp., de execução de obras e fornecimentos; distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 292\$000 para pagamento do asylo de José Francisco Liurça. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 195, deste mez, pagamento de 3:000\$ á Revista Aduaneira de Legislação Fiscal, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.790, 1.934, 1.962, 1.988, 2.092, 2.121, do mez findo e do corrente, pagamentos de 10:551\$, 18:418\$050, 211\$608, 5:262\$550, 129:000\$ e 500\$000, a G. Herdes, á Sociedade Anonyma do Gaz, ao Lloyd Brasileiro, á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil e á Revista Viação e Obras Publicas, de fornecimentos, trabalhos executados, passagens e assignatura da alludida revista. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos n. 4.238, do mez findo, distribuição de credits no total de réis 6.247:789\$880, para pagamento do augmento de vencimentos aos funcionarios do ministerio, no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim indicado na informação.

Avisos ns. 4.598, 4.474 e 4.413, do mez findo, pagamentos de 44:694\$200, 1:500\$ e 1:950\$, a Mayrink Veiga & Comp., e a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 657, 1.823, 1.216, 5.750, 5.753, 5.636, 5.746, 12.715, 12.998 e 12.680, do mez findo, do Instituto de Chimica, do Serviço do Algodão, do Serviço de Expurgo de Cereaes, da Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:410\$, 1:537\$, 5.666\$320, 360\$, 1:025\$, 500\$, 149\$500, 61\$500, 55\$ e 200\$, a Lutz Ferrando & Comp., a diversos, a Fontes Garcia & Comp., a Moreno Borlido & Comp., a Barcellos & Comp., a diversos funcionarios, a Eloy Hardman Cavalcanti, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, diarias, ajudas de custo, transportes.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Pagamentos de 2:215\$000, 2:282\$000, 682\$500, a David Land & Comp., a Isnard & Comp. e a A. F. Costa, de fornecimentos; de 2:370\$322, 173\$, 383\$748, 1:193\$540, 2:589\$651, 840\$, 3:100\$000, 7:777\$777, a José Marques da Costa, a Euclydes de Souza Mattos, a João de Macedo Neves, a Nair Franklin Malveira, a D. Helena Pinheiro Portocarrero, a José Cavallanti de Britto, a Fred Figner e a Luiz Macario Pereira do Lago, de dividas de exercicios findos; de réis 5:550\$ a Cassio do Prado Salgado, de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 684, 1.955, do corrente e de outubro ultimo, das directorias de Intendencia e de Contabilidade, paga-

mentos de 126\$200 e 804\$900 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense e á Leopoldina Railway, de transportes e passagens. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.306, 4.173, deste mez e do mez findo, pagamentos de 2:250\$ a diversos, de ajudas de custo e distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes do credito de 25:000\$, para pagamento de subvenção á Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte. — Mandou-se registrar a despesa e a distribuição do referido credito ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.522, 4.465, 4.510, 4.692, 4.671, 4.561, 4.543, do mez findo, pagamentos de 20:750\$000, 3:867\$432, 668\$880, 150:000\$ e 134:260\$500, á S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, a Luiz Pestana & Comp., a Fonseca Almeida & Comp., á Companhia Aga do Brasil S. A. e a diversos, de fornecimentos; de distribuição dos credits de 123\$ e 3:919\$ ás delegacias fiscaes em Pernambuco e Bahia, para pagamento do asylo de Chrispiniano Gonçalves da Silva e das despesas decorrentes de tratamento e operação do 1º tenente Yomar Neves, quando internado na Casa de Saude do Dr. Manoel Victorino. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C 194, do corrente, pagamento de 120:000\$ a Pedro Latif e Cezar Mello Cunha, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.070, 1.984, 1.926, 2.080, 1.235, do mez findo e de setembro ultimo, pagamentos de 666\$666, 763\$900, 3:530\$, 577\$, ao 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Alvaro Marques Lisboa, de ajuda de custo, á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, a Stahlunion Limitada, a Dias Garcia & Comp., de passagens e fornecimentos; de distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina e annullação na thesouraria da Directoria Geral dos Correios, do credito de 4:240\$, por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 22, "Aluguel, conservação e reconstrução de casas para repartições postaes, etc. — Ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 27 de novembro de 1929

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.713 — Communicando a recusa de registro, em 22 do corrente, ao pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, da importancia de réis 836:177\$400, equivalente a \$ 98.664.00 (noventa e oito mil seiscientos e sessenta e quatro dollars), proveniente da aquisição de quatro locomotivas com seus respectivos tenders, de accordo a clausula 39, § 5º, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de

levereiro de 1920, porque a ordem de pagamento que foi expedida em 1926 precisa ser renovada para o vigente exercício.

Dia 2 de dezembro de 1929

Offícios:

Ao Sr. auditor Antonio dos Passos Miranda:

N. 1.741 — Convocando a S. Ex. para substituir o Sr. ministro deste tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, que entrou nesta data, em gozo de 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, enquanto durar a referida licença.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.742 — Declarando que, tendo concedido suas férias regulamentares, a partir de 2 deste mez, deve passar o exercício ao cargo de 1º escriptuario, Manoel Eraldo Estrella.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.743 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, da folha, na importancia total de 1.175\$000, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas, prestados no corrente anno, sendo 900\$000 ao 1º escriptuario deste tribunal, Manoel Emilio Estrella, e 275\$000 ao Sr. director da Terceira Directoria, bacharel Mario Newton de Figueiredo.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.744 — Solicitando, de conformidade com o despacho deste tribunal, proferido em sessão de 13 do mez proximo findo, no officio da delegação do mesmo tribunal no Estado do Amazonas, n. 549, de 14 de setembro ultimo, com o qual vem encaminhado o recurso interposto pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no dito Estado, a decisão daquella delegação que, em sessão de 3 de setembro citado, recusou registro á despeza de 749\$300, como pagamento á firma Paulo Levy & Comp., por fornecimento de medicamentos, pelo fundamento de ter havido duplicidade de expedição de ordens de pagamento, das quaes uma dirigida á delegação e outra á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, conforme exigencia dessa delegacia, se digno ordenar as providencias que, no caso couberem, de modo a cessar a referida exigencia, por ser descabida e ilegal.

E informando que em virtude do mesmo despacho do tribunal, foi dado provimento ao recurso que se trata.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 1.744 A — Comunicando ter o tribunal, em 13 de novembro, dado provimento ao recurso interposto pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, a decisão dessa delegação, proferida em sessão de 3 do mesmo mez, pela qual negou registro á despeza de 749\$300, como pagamento á firma Paulo Levy & Comp., por fornecimento de medicamentos, pelo fundamento de ter havido duplicidade de expedição de ordens e pagamento, das quaes, uma dirigida á essa delegação e outra á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, conforme exigencia da mesma delegacia, para o fim de ordenar o registro da despeza em apreço, e mais, julgar descabida e ilegal a exigencia da referida delegacia fiscal, quanto á duplicata de ordens de pagamento.

E informando, de conformidade com o mesmo despacho, nesta data foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de cessar aquella exigencia.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.745 — Comunicando a recusa de registro, em 22 de novembro, ao pagamento de 4:900\$000 a Assumpção & Comp., Ltda., pelo fornecimento de duas machinas de calcular feito á Directoria do Patrimonio Nacional, no corrente anno, por impropriedade de sua classificação na verba "28" — Obras", do orçamento desse ministerio, para o vigente exercício.

N. 1.746 — Comunicando o registro do credito especial de 18:594\$419, para pagar a João Fiusa Caminha, os vencimentos do cargo de guarda do Registro de Amonea, no Territorio do Acre, durante o tempo em que esteve fóra do respectivo exercício.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.747 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e a firma Henrique Braga & Comp., para a confecção de 1.500 exemplares de um guia para trabalhos manuaes "artefactos de madeira", destinado ás Escolas de Aprendizizes Artifices.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.748 — Comunicando a recusa de registro, em 22 de novembro, ao pagamento de 15:000\$, a Dario Agnese & Comp., Limitada, pelo fornecimento de um automovel "Roosevelt", serie 1929, feito á Directoria do Patrimonio Nacional, no corrente anno, não só por não constar do processo que tenha sido apresentada a respectiva duplicata devidamente sellada como também por não estar provada a exclusividade para o fornecimento do automovel adquirido.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.749 — Comunicando a recusa de registro, em 25 de novembro, ao pagamento de 33:031\$500, á The Baldwin Locomotive Works, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com a letra b, do art. 51, do Código de Contabilidade da União, por não constar do respectivo processo a prova de exclusividade do fornecimento.

N. 1.750 — Comunicando o registro da prorrogação do prazo fixado para a conclusão das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer ligação, em Therezina, das estradas de ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crathéus a Therezina.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.751 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da folha, na importancia total de 266\$666, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas prestados no corrente anno, sendo 200\$ ao 2º escriptuario deste Tribunal, bacharel Augusto Cardoso da Veiga e 66\$666 ao presidente da Comissão Especial, auditor bacharel Francisco Thompson Flores.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.752 — Comunicando a recusa de registro, em 2 do corrente, ao pagamento de 28:440\$179, a Fontes Garcia & Comp., e outros, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em setembro deste anno, por impropriedade de classificação na sub-

consignação "8" — Alimentação, aquisição e custeio de animaes", da consignação "II — De consumo", da verba 29ª, do vigente orçamento desse mesmo ministerio, da despeza a que se referem os conhecimentos de empenho ns. 307 a 310.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.753 — Comunicando a recusa de registro, em 22 de novembro, ao pagamento de 2:650\$, a Byington & Company, por fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por não constar da factura a declaração do recebimento do material, como exige o art. 258, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.754 — Comunicando a recusa de registro, em 25 de novembro, ao pagamento de 3:000\$, a Fred. Pigner, por fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra b, do art. 51, do Código de Contabilidade da União, por não constar do respectivo processo a prova de exclusividade do fornecimento.

N. 1.755 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 70:000\$, para o fim de desapropriar o terreno occupado pela Rede de Viação Cearense, em Fortaleza, pertencente ao Patrimonio de São José, naquella Capital, e a que se refere o termo do contracto de 7 de novembro de 1924.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.756 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 11:362\$900, a Heraclito & Comp., e outros, proveniente de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em setembro deste anno, porque do contracto enviado com o aviso desse ministerio n. 1.522, de 24 de abril deste anno não consta o nome da firma Soares, Lavrador & Comp.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.757 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da folha, na importancia total de 20:000\$, proveniente de gratificações por serviços relativos á elaboração do relatório deste Tribunal, prestados no corrente anno.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.758 — Comunicando a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 9 de setembro ultimo, pela qual foi recusado registro á despeza de 52:300\$000 a Smith, Andrade Limitada, proveniente do fornecimento de um automovel e um chassis "Studebaker", ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no corrente anno, pelo fundamento de não ter assento legal e não poder ser computada a referida despeza na sub-consignação "Material Permanente" da verba 25ª do vigente orçamento desse mesmo ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.759 — Comunicando a recusa de registro em 29 de novembro, ao pagamento de 224\$300 á The Leopoldina Railway, Limited, por exercício findo, proveniente de passagens concedidas em novembro de 1928, em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico por não constar das respectivas facturas a classificação da mesma despeza, conforme exige o art. 258, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.760 — Comunicando o regis-

tro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Braulio Silva e Norberto Silva, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Itu, no Estado de São Paulo.

N. 1.761 — Comunicando o registro do termo de ajuste celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e a Société de Construction du Port de Bahia e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, contractantes da construção do Cães do Porto do Rio de Janeiro, para a construção de galerias de aguas pluvias, na area aterrada do mesmo caes.

— Ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.762 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional ao 4º escripturario deste Tribunal, Almir de Lima Couto da importancia no total de 550\$, proveniente de ajudas de custo que lhe competem, por ter sido dispensado por portaria de 29 de agosto ultimo do logar de membro da Delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Maranhão, sendo 150\$000 de preparos e despesas de viagem e 400\$000 de primeiro estabelecimento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.763 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e o Dr. Alberto Lins Coelho da Paz, para prestar serviços profissionais de medico na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado de Alagoas, durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.764 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estação Sericicola de Barbacena e as firmas Oscar Taves & Comp., Mayrink Veiga & Comp., e Adolpho Botelho, para fornecimento de material permanente á referida Estação, durante o corrente anno.

N. 1.765 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Povoamento e os Estaleiros Fluminense Limitada, para fornecimento de uma lancha a gasolina.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.766 — Comunicando que deixa de ser attendido o pedido de annullação do empenho n. 45, de 24 de maio do corrente anno, por haver este tribunal negado registro ao pagamento de 11:137\$ a F. R. Moreira & Comp., por ter sido o documento de que se trata encaminhado a esse ministerio com o officio deste Tribunal n. 1.028, de 26 de julho deste anno.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.767 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Sizio Antonio Machado e outro, para arrendamento do predio destinado á installação da Estação Telegraphica de Laguna, no Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.768 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 1:440\$600 a Sarquis Abibe, a conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno proximo passado, proveniente de fornecimento de generos alimenticios, sabão, gasolina e kerozene, ás forças leaes que operaram no Estado de São Paulo, em 1924, por não constar do referido processo nenhum esclarecimento

sobre a legalidade do fornecimento a que se refere o documento n. 8, da quantia de 870\$600, cujo recibo está firmado por um sargento-intendente.

— Ao Sr. director da Terceira Directoria:

N. 1.769 — Declarando que resolveu designar o 1º escripturario Julio Mendes Pereira, que se acha em exercicio nessa directoria, para servir na Segunda Directoria até 31 de dezembro corrente.

— Ao Sr. director secretario, interino:

N. 1.770 — Declarando que resolveu designar o 4º escripturario Almir de Lima Couto, que se acha em exercicio nessa secretaria, para servir na Segunda Directoria até 31 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 1.771 — Declarando que resolveu designar os escripturarios, 1º Julio Mendes Pereira, e 4º, Almir de Lima Couto, que se acham em exercicio na Terceira Directoria e na Secretaria deste Tribunal, para servirem nessa directoria, até 31 de dezembro corrente, bem assim determinar que até essa data, tenha exercido nessa directoria o 2º escripturario Eduardo Americo de Faria.

— Ao Sr. auditor Dr. Francisco Thompson Flores, presidente da Comissão Especial de Tomadas de Contas em Atrazo:

N. 1.772 — Comunicando que á vista do accumulo de serviço na 2ª directoria, resolveu tenha nella exercicio até o dia 31 do corrente o 2º escripturario Eduardo Americo de Faria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.773 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, ao 1º escripturario deste Tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, da importancia de 1:600\$000, proveniente de ajuda de custo que lhe compete por ter sido designado, por despacho de 17 de outubro ultimo, para fazer, em Santos, a tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Joaquim Mariano de Araujo Castro, dos exercicios de 1918 a 1926.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.774 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro ao pagamento de 3:920\$000 a Constantino Gonçalves & Comp., proveniente de serviços executados em novembro citado, na "Casa de Ruy Barbosa", nos termos da letra "a" do art. 51, doCodigo de Contabilidade da União, por não constar do respectivo processo o necessario despacho do Sr. Presidente da Republica dispensando a concorrência para os serviços de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.775 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 4.000 francos ouro, equivalente a 1:413\$204, ouro, para subvencionar o secretariado do Comité Meteorologico Internacional.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.776 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 17:974\$420, para pagamento a Agripiniano Barros, ex-professor de geometria pratica e desenho linear da Companhia de Aprendizagem Artificios do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, de vencimentos que deixou de receber desde 19 de janeiro de 1899 até 31 de dezembro de 1910.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.777 — Solicitando os seguintes esclarecimentos, para que este tribunal

possa resolver sobre o pagamento da importancia de 14:257\$266 a Antonio Leandro e outros, diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno proximo passado, proveniente de dividas que não foram liquidadas no anno de 1923, pelos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro:

a) quanto á divergencia entre a ordem de pagamento que declara ser a despesa de 14:257\$266 proveniente de diarias que deixaram de ser pagas em 1923 a diversos operarios das Obras do Porto de Fortaleza, e os documentos juntos, que dizem provir de fornecimentos feitos á operarios:

b) si a quantia global a que se julga com direito o supplicante, Waldemiro Maia, provem de fornecimentos feitos á operarios e quaes os nomes desses operarios, mandantes, e as importancias de seus debitos;

c) quem são os requerentes e procuradores bastantes a cujos requerimentos se referem as informações manuscritas prestadas pela Fiscalização das Obras dos Portos do Ceará, de modo a que se possa constatar si, de facto, essas informações se relacionam com as certidões a machina, constantes do processo:

d) finalmente, se nas quantias globaes de que trata a certidão, apresentada para o fim de provar a interrupção da prescripção das dividas em aprego, se acham comprehendidas as dividas de cada um dos operarios que menciona a relação junto ao processo, o que se não pôde verificar pela alludida certidão, uma vez que se refere exclusivamente a creditos requeridos englobadamente, com a simples indicação dos nomes dos procuradores e das quantias a que se julgam com direito.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.778 — Solicitando a distribuição dos creditos, na importancia total de 22:000\$, sendo 5:000\$, para cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, e 2:000\$, á do Estado de Santa Catharina, afim de attenderem ao pagamento de gratificações por serviços de tomada de contas em atrazo a serem effectuados no corrente anno, sob a presidencia dos respectivos chefes das delegações deste tribunal nos referidos Estados.

E communicando, outrossim, que os ditos chefes das delegações tem competência para ordenar os empenhos das despesas e requisitar pagamentos dentro do limite dos creditos distribuidos.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.779 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 4:900\$, destinado á indemnização devida a Hermenegildo Felipe de Freitas, pae do aprendiz de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, menor Joaquim Felipe de Freitas, fallecido em consequencia de accidente occorrido naquella arsenal, quando alli trabalhava.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.780 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 9:809\$674, ao thesoureiro da secretaria de Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, como indemnização pelos pagamentos ao pessoal em serviço da Assistencia Poli-

cial, no mez de outubro de 1928, por pertencer ao exercício de 1928, já encerrado.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.784 — Solicitando os esclarecimentos abaixo indicados, para que este tribunal possa resolver sobre o da importância de 31:250\$337 a Antonio Anelo e outros, diaristas das Obras do Porto de Fortaleza, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno proximo passado, proveniente de dividas que não foram liquidadas no anno de 1923 pelos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro:

a) quanto á divergencia entre a ordem de pagamento que declara ser a despesa de 31:250\$337 proveniente de diarias que deixaram de ser pagas em 1923 a diversos operarios das Obras do Porto de Fortaleza, e os documentos juntos, que dizem prover de fornecimentos feitos a operarios;

b) si a quantia global a que se julga com direito o supplicante, N. J. A. Pombo, provem de fornecimentos feitos a operarios e quaes os nomes desses operarios, e as importancias de seus debitos;

c) quem são os requerentes e procuradores bastantes a cujos requerimentos se referem as informações manuscritas prestadas pela fiscalização das Obras dos Portos do Ceará, de modo a que se possa constar si, de facto, essas informações se relacionam com as certidões a machina, consoantes do processo;

d) finalmente, se nas quantias globaes de que trata a certidão, apresentada para o fim de provar a interrupção da prescrição das dividas em apreço, se acham comprehendidas as dividas de cada um dos operarios que menciona a relação junta ao processo, o que se não pôde verificar pela alludida certidão, uma vez que se refere exclusivamente a creditos englobadamente, com a simples indicação dos nomes dos procuradores e das quantias a que se julgam com direito.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 1.782 — Declarando que a partir do dia 16 deve dar preferenc'a ás ordens de pagamento que corram á conta de verbas ou creditos cuja vigencia termine em 31 do corrente.

Os processos relativos a contractos, aberturas de creditos, pensões de aposentadoria, montepio e meio soldo terão o curso normal.

— Ao Sr. director da Primeira Directoria:

N. 1.783 — Identico ao de n. 1.782.

N. 1.785 — Comunicando a recusa de registro, em 6 do corrente, ao pagamento da quantia de 25:421\$166 a Dias Gama & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria de Navegação, visto verificar-se divergencia entre a respectiva ordem e os documentos comprobatorios da despesa, quanto á sua classificação.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.786 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, á distribuição do credito de 6:903\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará á conta da sub-consignação n. 26 "Diarias, etc.", consignação "Pessoal" — VII — Diarias etc., da verba 3.º do orçamento vigente desse mesmo ministerio para attender ao pagamento da gratificação do Inspector federal de Imigração no dito Estado, Decleciano Coelho de Souza, por serviços extraordinarios no corrente anno, por não ter sido

observado o dispositivo do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.787 — Comunicando a recusa de registro, em 4 do corrente, ao pagamento de 2:890\$000, a Pinto Guimarães & Comp., pelo fornecimento de 1.000 kilos de papel asselinado para impressão, á typographia da mesma Alfandega por não constar do respectivo documento comprobatorio a declaração de haver sido recebido o material.

Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.788 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moura & Pessoa, para a realização das obras de que carece a ala esquerda do pavilhão das enfermarias gerais do Hospital Paula Candido, em Jurujuba, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.789 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e dona Francisca Coqueijo Sampaio e outros, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação e do districto telegraphico em São Salvador, no Estado da Bahia.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.790 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Sergipe e Gervasio de Passos Lima, para arrendamento de predio destinado á instalação da agencia postal de Estancia, no mesmo Estado.

Ao Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 1.791 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto, o credito especial de 3:085\$018, para attender ao pagamento ao Dr. Domingos de Menezes, dos vencimentos a que o mesmo tem direito pelos serviços prestados como segundo tenente medico, de segunda classe da Reserva da Primeira Linha do Exército, de 22 de maio a 21 de outubro de 1922.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.792 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 700\$000, á firma Ferreira Passarello & Comp. Ltd., por fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, porque, tendo sido o fornecimento feito independentemente de concorrência, por não se ter apresentado licitante algum á concorrência a que se procedeu na Directoria de Fazenda, não foram enviados os papeis relativos á mesma concorrência.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.793 — Solicitando providencia, para, que possa ter andamento o processo de pagamento da quantia de réis 5:449\$491, a Macedo Serra & Comp. e The Courrock Popework Export Co. Ltd., por fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no corrente anno, no sentido de ser assignada a segunda via do empenho de fls. 15, do mesmo processo.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.794 — Comunicando o registro do credito especial de 3:372\$000, papel,

ou 735\$999, ouro, equivalente a 1.000 florins, para pagamento da subvenção ao Instituto Internacional de Estatistica, relativa ao corrente anno.

Ao Exmo. Sr. Dr. segundo representante do Ministerio Publico:

N. 1.795 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 17.424, de Anna Augusta de Magalhães, ex-agente de correio de Inhoahyba, no Districto Federal, no periodo de 1 de março de 1915 a 15 de setembro de 1916, juntamente com a copia do accórdam nelle proferido em sessão de 12 de setembro de 1928, condemnando a responsavel ao pagamento do alcance de 26\$100, verificado nas ditas contas.

Dia 14

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.796 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento da importancia de 6:287\$700, a Wenceslão Jorge Pelerigo, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março de 1928 proveniente de fornecimento em 1924, ás forças legaes que operaram em São Paulo, de um auto-caminhão Ford, por não estarem devidamente comprovadas as quantias de 1718 e 700\$ a que se referem os documentos de fls. 11 e 12 do processo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.797 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a anotação da alteração do contracto de construção do Hospital de Veterinaria, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, feito com a firma J. Morão & Comp. Ltda.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.798 — Comunicando que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 10:618\$650, para pagamento a João Barbosa de Lima, por fornecimentos feitos ao 22º batalhão de caçadores, em maio de 1926.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.799 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a anotação da alteração feita no contracto de construção do pavilhão para instalação de machinas do Laboratorio de Oleos, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria com a firma Santos & Comp.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.800 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta de A. Coelho Branco Filho, na importancia de 667\$500, proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal, em novembro proximo findo.

N. 1.801 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional da conta de Paul J. Christoph Company, na importancia de 169\$, proveniente de serviços prestados a este Tribunal, em julho ultimo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.882 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Duarte de Paiva, para arrendamento do predio destinado á instalação da Estação Telegraphica de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

Dia 3

N. 1.803 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento a Souza-Sampaio & Comp., limitada, da importância de 26:316\$, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com o art. 51, letra b do Código de Contabilidade da União, porque o telegramma, por tradução, apresentado ao dito Tribunal pela referida firma, para provar que a Casa Foster, que lhe teria transferido a exclusividade de representação para a venda do material de que se trata, às repartições publicas desta capital, é a unica agente de R. A. Lister & Comp. Ltda., fabricantes dos ditos artigos, não se reveste da necessaria authenticidade.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.804 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 5:501\$225 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo fornecimento de passagens a esse mesmo ministerio, no corrente anno, afim de ser assignada a requisição de fls. 24.

N. 1.805 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e as Industrias Reunidas Canceo S. A., para a execução de obras no rebocador "Mareillo Dias".

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.807 — Comunicando o registro dos creditos no total de 4.897:219\$208, supplementares ás verbas 12ª e 16ª, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e ás verbas 4ª, 9ª, 18ª, 20ª, 22ª, 24ª e 30ª da Fazenda, do exercicio de 1929.

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.808 — Comunicando ter o Tribunal, em 2 do corrente, mantido a decisão de recurso de registro ao pagamento de 58:869\$750, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março do dito anno, por fornecimento de passagens feito em 1922, áquelle ministerio.

N. 1.809 — Solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 500\$, proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal, em novembro proximo findo.

N. 1.810 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 408\$, a D. Militina de Brito, de pensões correspondentes ao periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1928, por se tratar de divida referente ao exercicio de 1928, já encerrado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.811 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 5:800\$, a Antonio Goulart, por serviços extraordinarios prestados a esse ministerio no corrente anno, por não constar do respectivo processo a função publica do credor com a natureza dos serviços extraordinarios pelo mesmo prestados.

N. 1.812 — Comunicando a recusa de registro, em 2 do corrente, ao contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Cardoso González & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3 — Areia, durante o corrente anno, á referida assistencia, inclusive para a construção das obras do Hospital de

Clinicas, porque o sello proporcional do contracto não foi pago na importancia devida.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.813 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional, da conta de Henrique Braga & Comp., na importância total de 1:761\$400, proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal, no corrente anno.

N. 1.814 — Comunicando a recusa de registro, em 8 de novembro, ao pagamento de 2:193\$760, a Fontes Garcia & Comp., por exercicios findos, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro de 1927, por insufficiencia de saldo na subconsignação da verba a que ella pertencia quando vigente o respectivo exercicio.

N. 1.815 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 980\$, a José Godofredo do Amaral, ex-empregado do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno proximo passado, de diarias relativas aos mezes de julho a outubro de 1923, por não se achar devidamente comprovada.

N. 1.816 — Comunicando recusa de registro, em 2 do corrente, á despesa de 9:365\$200, sendo 5:619\$120, ouro, cuja ordem de pagamento não foi expedida, por falta de saldo ouro, e 3:745\$080, papel, como restituição de direitos de importação pagos pela firma Borlido Maia & Comp., em 1924, com fundamento no art. 16, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, pelos seguintes fundamentos:

a) constarem das notas de importação picaretas e pás, que não podem ser classificados entre os instrumentos apropriados para os trabalhos da lavoura, á vista do disposto no art. 11, da lei numero 953, de 29 de dezembro de 1902;

b) não ter sido feita a prova da applicação do material importado, nem ao menos constar das notas de despacho qualquer indicação sobre o emprego a ser dado ás mercadorias nellas indicadas, de modo a que se possa verificar si os artigos importados tem relação immediata com a mercadoria isenta de direitos.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR INTERINO

Dia 2 de dezembro de 1929

Officinas:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.024 — Solicitando sejam pagos, a partir de 1º do corrente, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, os vencimentos do 2º escripturario deste tribunal, Joaquim Pontes de Miranda, nomeado por portaria de 8 de novembro findo, para o lugar de membro da delegação deste mesmo tribunal no referido Estado.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.025 — Solicitando inspecção de saude da dactylographa desta secretaria Elvencara de Albuquerque Cordovil, que pediu seis mezes de licença para tratamento de saude, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.026 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao pagamento de 14:517\$730, a Adolpho Boffelho, proveniente de fornecimento de material a esse serviço, no corrente anno, por não constar da respectiva factura a declaração de que o fornecimento foi feito, nos termos do § 4º, letra b, do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 2.027 — Solicitando a juntada da 2ª via do empenho ao processo de pagamento de 400\$ a José Janssem Pereira, por exercicios findos, proveniente de fornecimentos feitos em 1924 á Estrada de Ferro São Luiz-Therézina.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.028 — Solicitando, afim de que este tribunal possa resolver sobre a comprovação do adiantamento de réis 17:600\$, feito ao director da Estação Experimental de Piracicaba, agronomo Carlos Azevedo, em virtude do officio dessa Superintendencia n. 604, de 8 de abril do corrente anno, providenciando no sentido de fazer-se constar dos documentos de fls. 8 e 9 o certificado do recebimento do material respectivo.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2.029 — Solicitando, afim de que este tribunal possa resolver sobre a comprovação do adiantamento de 3:250, recebido pelo ajudante de porteiro desse ministerio, Carlos Salgado, em virtude do aviso n. C-38, de 12 de abril do corrente anno, providenciando no sentido de serem os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento passados em nome do responsável de quem se trata.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.030 — Declarando, em resposta ao officio n. 361, de 28 de setembro ultimo, consultando, em vista da informação prestada pelo Sr. delegado Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiros, no processo de tomada de contas do Correio de Parnamirim, D. Maria do Carmo Silva, qual o sello a que estão sujeitos os agentes dos correios, em virtude de sua nomeação, que, nos termos da decisão deste tribunal proferida no processo n. 19.738 da agente do Correio de Arnonea, no Estado do Amazonas, D. Luiza Moreira Arraes, o sello a cobrar dos agentes postaes de 3ª e 4ª classes, é, actualmente, de 7 %, de accordo com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2.031 — Remettendo a factura relativa ao pagamento de 947\$ a Ribeiro Costa & Comp., pelo fornecimento de material ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, no corrente anno, afim de que seja feito o exame pericial de estampilha apposta na mesma.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.032 — Remettendo a 2ª via do empenho n. 411, da importância de 450\$, feito a favor da Companhia Mercantil Brasileira, por ter sido annullado anteriormente o preço do material delle constante.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 2.033 — Comunicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 360\$ prestada por D. Catharina Laudelina Candida do Palancio Leite, para garantia da responsabilidade de Saturnino Canuto Gonçalves na gestão do cargo de agente do correio de "M. Boy", nesse Estado, no período de 28 de novembro de 1916 a 19 de setembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 2.034 — Comunicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 400\$ prestada para garantia da responsabilidade de Augusto José Alves Fagundes na gestão do cargo de escrivão da collectoria federal de "Rio Preto", nesse Estado, nos períodos de 13 de fevereiro a 4 de setembro de 1913 e de 2 de janeiro de 1914 a 6 de janeiro de 1917.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 2.035 — Comunicando ter o tribunal ordenado a baixa da fiança de 360\$ prestada para garantia da responsabilidade de Manoel Alves Teixeira na gestão do cargo de agente do correio de "Rio do Peixe de Entre Rios", nesse Estado, no período de 21 de setembro de 1917 a 5 de fevereiro de 1920.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 2.036 — Devolvendo a 2ª via do empenho n. 359, na importância de réis 228\$900, feito em favor de Dias Garcia & Comp., afim de ser o mesmo empenho annullado, por ter havido engano no preço da unidade do material.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.037 — Comunicando a recusa de registro, em 22 de novembro, ao pagamento de 356\$440 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas no corrente anno, por não constar das respectivas facturas a declaração de haver sido prestado o serviço, segundo determina o artigo 258, § 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.038 — Devolvendo a 2ª via do empenho de despesa n. 409, da importância de 743\$400, feito em favor de Souza Baptista & Comp., por se haver verificado engano no preço do respectivo material.

Dia 4

N. 2.039 — Recomendando ao Sr. secretario das sessões deste tribunal que no final de cada uma das actas seja declarada a data da sua publicação no *Diário Official*, afim de ficar constatado esse facto, evitando assim, que se reproduzam no corrente anno e nos seguintes as actas da publicação, que foram verificadas por esta secretaria, em 1928.

Dia 7

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.040 — Solicitando informar quaes os motivos pelos quaes deixaram de ser effectuados os fornecimentos a que se referem as segundas vias dos empenhos de ns. 312, 888, 633, 299, 314, 321, 516, 421 e 437, das importancias de 8:232\$660, 31:367\$500, 33:890\$, réis 44:122\$600, 38:179\$, extrahidas em facturas, respectivamente de Walter Schmidt

& Comp., Rebello Lourenço & Comp., Soares Sampaio & Comp. Ltda., Companhia Paulista de Material Electrico e Walter Schmidt & Comp., cuja restituição é solicitada.

Dia 9

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.041 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 3:508\$844 de vencimentos de inatividade ao aposentado Rodolpho de Macedo Ribas, ex-agente do correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, no corrente anno, por já ter sido registrada a despesa de que se trata, para pagamento pelo Thesouro Nacional, em virtude da decisão proferida em sessão de 28 de outubro ultimo.

Dia 10

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do São Paulo:

N. 2.042 — Comunicando ter o tribunal referido a multa imposta a André Fleury Curado, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, de 1 % ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de réis 21:500\$, que recebeu como adiantamento em virtude do officio n. 353, de 7 de novembro do anno p. findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em 40942.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.043 — Solicitando rectificação da data do aviso no documento de folhas 9, pelo qual foi feito o adiantamento de que trata a comprovação da applicação do adiantamento de 6:000\$, recebido pelo thesoureiro da mesma inspectoría, Alberto Randolpho Paiva, em 16 de abril do corrente anno, em virtude do aviso do Ministerio da Aviação e Obras Publicas n. 139, de 25 de março anterior, para despesas com a remessa de numerario aos districtos por intermedio do Banco do Brasil.

N. 2.044 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 481\$, a Moreira Land & Comp., por depósito, proveniente de fornecimentos feitos, em março de 1923, á Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, despesa essa a que este tribunal, em sessão de 11 de junho de 1928, recusou registro, pelo fundamento de não se achar a ordem de pagamento de accordo com o art. 268, alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto nada haver a deliberar por parte do mesmo tribunal, uma vez que não houve pedido de reconsideração formulado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, da referida decisão anterior.

N. 2.045 — Comunicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de réis 480\$, prestada por D. Francisca Alves Guedes da Silva, para garantia da sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do Correio de Matto Alto, no Districto Federal, no período de 7 de julho de 1900 a 30 de maio de 1918.

— Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

N. 2.046 — Comunicando o registro do credito especial de 3:372\$ papel, ou 735\$999, ouro, equivalente a mil florins, para pagamento da subvenção ao Instituto Internacional de Estatística, relativa ao corrente anno.

Dia 11

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.047 — Comunicando a recusa de registro, em 29 de novembro, ao adiantamento de 15:317\$500, ao Sr. Henrique Teixeira Costa, almoxarifa dessa escola, para attender ás despesas com as obras urgentes de construção de um galpão para machinas no Campo Experimental, em Deodoro, por não constar da referida ordem de pagamento o periodo dentro do qual deve ter applicação o adiantamento de que se trata.

— Ao Sr. director presidente da São Paulo Railway Company:

N. 2.048 — Solicitando concessão ao 1º escripturario deste tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, de tres passagens inteiras, em 1ª classe, dessa capital a Santos, destinadas ao referido escripturario, designado para proceder, naquella cidade, a tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Joaquim Mariano de Araujo Castro, relativa aos exercicios de 1918 a 1926, esposa e um filho de 13 annos de idade.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.049 — Solicitando a concessão ao 1º escripturario deste tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, de tres passagens inteiras, em 1ª classe, com direito a um leito e duas poltronas, dessa estação á de Norte, em S. Paulo, destinadas ao referido escripturario, designado para proceder, em Santos, a tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Joaquim Mariano de Araujo Castro, relativa aos exercicios de 1918 a 1926, esposa e um filho de 13 annos de idade, de 18.984, de 11 de novembro do

Dia 12

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

N. 2.050 — Declarando que da importância de 300:000\$, distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 5.ª — Serviço do Material Bellico — consignação Material — Material de consumo — Fabrica de Polvora sem Fumaca do Piquete — 50 — Materia prima — do actual orçamento do Ministerio da Guerra passa para o regimen de massas a quantia de 33:178\$400, bem assim que ao director daquella fabrica foi delegada a competencia para requisitar pagamentos no limite maximo da citada quantia de 33:178\$400, conforme foi comunicado a este Tribunal.

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Infantaria:

N. 2.051 — Solicitando, afim de que possa ter andamento, a comprovação da applicação do adiantamento de réis 90:932\$225, recebido em 18 de julho deste anno, pelo capitão Americio Flarys, chefe, interino, do Serviço de Engenharia dessa Região, para as despesas com os serviços de construção do Hospital Militar de Juiz de Fora, nos meses de julho e setembro do mesmo anno, providenciando no sentido de ser attestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, por outro funcionario que não o proprio responsavel, como exige o artigo 258, letra B, paragrapho 4º, combinado com o art. 304, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.052 — Restituindo o processo referente ao pagamento de 4:000\$000 ao Instituto Oswaldo Cruz, por depósito de 1923, proveniente de fornecimento feito á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em agosto de 1923, visto nada haver a deliberar sobre o mesmo, por não ter havido pedido de reconsideração por parte do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, da decisão do mesmo Tribunal, exarada em sessão de 15 de julho de 1928, pela qual foi recusado registro á mesma despesa sob fundamento indicado no officio junto ao dito processo, n. 1.924, de 10 de agosto de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.053 — Solicitando conceder todas as facilidades necessarias ao regular desempenho da comissão para que foi designado o 1º escripturario deste Tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, a de proceder a tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Joaquim Mariano de Castro Araujo, relativa aos exercicios de 1918 a 1926, rogo, de conformidade com o despacho de 10 deste mez, proferido pelo senhor ministro presidente do mesmo Tribunal, no aviso n. 150, de 22 de novembro proximo findo, em que o Sr. ministro da Fazenda communica ter ordenado as providencias relativas ao pagamento da diaria pelo referido serviço.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.054 — Declarando que fica essa delegação autorizada a organizar as folhas mensaes para pagamento pela Delegacia Fiscal em São Paulo, por movimento de fundos, da diaria de 50\$, no periodo de 25 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno, ao 1º escripturario deste Tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, designado para tomar as contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, Joaquim de Castro Araujo, relativos aos exercicios de 1918 a 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2.055 — Solicitando conceder todas as facilidades necessarias ao regular desempenho da comissão para que foi designado o 1º escripturario deste Tribunal, Candido Venancio Pereira Peixoto, a de proceder a tomada de contas do ex-thesoureiro dessa Alfandega, Joaquim Mariano de Castro Araujo, relativa aos exercicios de 1918 a 1926.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.056 — Remettendo as seguintes provisões, expedidas por este Tribunal, em 30 de agosto ultimo, em favor dos responsaveis abaixo mencionados, de localidades nesse Estado, a saber:

N. 990, de João Bernardino de Senna, escriptão, servindo de collector interno da collectoria federal de Timbauba;

N. 991, de José Ermelindo das Chagas, escriptão da collectoria federal de Agua Preta;

N. 992, de D. Sophia Cavalcanti de Athayde, ex-agente do Correio de Crangy;

N. 993, de Francisco Florencio de Souza, escriptão interno da collectoria federal de Vertentes, ex-Taquaretinga;

N. 994, de Philemon Rocha, escriptão da collectoria federal de Bonito;

N. 995, de Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti, collector federal de Jabatão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio sito á rua Marechal Deodoro numero treze (13), destinado ao fornecimento da Agencia do Correio de Batataes, que entre si fazem os respectivos proprietarios Zeferino Girardi e sua senhora, dona Luiza Girardi, representada pelo seu marido Zeferino Girardi, italiano, residente na cidade de Batataes, Estado de São Paulo, e Administração dos Correios de Ribeirão Preto, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, presente o senhor Benedicto Quartim de Almeida, contador, servindo de administrador, e o senhor Zeferino Girardi, por si e por sua senhora dona Luiza Girardi, "ex-vi" da procuração passada em notas do primeiro tabellião Ovidio T. Lima, da comarca de Batataes, onde residem e são proprietarios, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, parágrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que esse assignam, o seguinte: o senhor Zeferino Girardi e sua senhora, dona Luiza Girardi, outorgantes locadores, dão de arrendamento, á administração dos Correios de Ribeirão Preto, outorgada a locatario, o predio de sua propriedade, sito na cidade de Batataes, á rua Marechal Deodoro numero treze (13), livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$), que será pago em prestações mensaes de trescentos mil réis (300\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio, ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes e, no caso de fazel-a sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transação alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial, ou extra judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e Conservação de Casas, etc.", do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria, tendo a mesma despesa sido empenhada nos termos da letra "C" do artigo duzentos e trinta do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez parágrafo primeiro, da tabella "A", do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes, no valor total de dez mil réis (10\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approved pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não entrando em vigor sem que tenha sido registrado pelo mesmo Tribunal e não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa aos pagamentos dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob numero dois (2), o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: taxa de agua e esgotos; imposto predial e estadual, conhecimento numero cincoenta e sete (57), do corrente exercicio; imposto predial municipal do anno de mil novecentos e vinte e nove, e declararam elegit seu domicilio legal escripto, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Oscar Albarcelli Langel, praticante da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado confor-

me, é assignado pelos contractantes e testemunhas abaixo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes, do valor total de dez mil réis (100\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fôrma: Ribeirão Preto, vinte de novembro de mil novecentos e vinte e nove (20-11-929). Benedicto Quartim de Almeida. E, em cada uma dellas ha-se ajuda, em algarismos, os seguintes: — 20-11-929 E mais abaixo: Zeferino Girardi. Testemunhas: Atilio Beneditini e José da Rocha Motta. Ex-

trahi a presente copia do original lavrado de folhas vinte e tres a folhas vinte e sete, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de Ribeirão Preto, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e nove. — Oscar Albarcelli Langel, praticante. — Confere: Arabella Gomes Coimbra, amanuense. Visto, Servindo de contador, Cleber Calceanti Machado, chefe de seção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 11

Contracto celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para fornecimento de talas de junção, parafusos, etc., para a 5ª Divisão, em 1929.

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1929, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. doutor Ramiro Fernandes Zander, Director da mesma Estrada, e o representante da Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", estabelecida à Avenida Barão de Teffé numero 5, 1º andar, nesta Capital, que elega para seu domicilio para todos os efeitos de direito e neste instrumento denominada "contractante", uma vez que foi julgada idonea para contractar com o Governo, à vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. Director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 589-G, de 10 de dezembro deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da proposta apresentada na concorrência publica n. 14, realizada em 10 de setembro ultimo, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que o objecto deste contracto, cujo edital, datado de 30 de julho do corrente anno, foi publicado no *Diário Official*, n. 178, do dia immediato e certificado nos de ns. 181, 190, 192 e 202, de 3, 14, 16 e 28 de agosto seguinte, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 213, de 11 de setembro, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com a referida Companhia o fornecimento, no corrente anno, para a 5ª Divisão, de talas de junção, parafusos, etc., mediante as seguintes condições:

Primeira. — A contractante obriga-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 5ª Divisão, o seguinte:

Talas de junção "rama de Santa Barbara":

(Desenho n. 128-C)

7 toneladas, pesando cada par 9.180 (9.180 pares aproximadamente), tonelada 637\$000 4:150\$000

Parafusos tipo "C", com porcas e arruelas:

(Desenho n. 69-C)

300 toneladas, pesando cada um 0\$594 (441.000 aproximadamente), tonelada 663\$000 202:878\$000

Tirefonds tipo "C":

(Desenho n. 68-C)

956 toneladas, pesando cada um 0\$370 (513.000 aproximadamente), tonelada 533\$000 72:488\$000

Placas de apoio tipo "C":

(Desenho n. 65-C)

553 toneladas, pesando cada uma 3\$949 (165.000 aproximadamente), tonelada 551\$000 359:803\$000

Cruzamentos

Os corações deverão ser de aço manganez e os contra-trilhos de aço comum:

Coração tipo "C" de 1:10, com os accessorios.

(Desenhos ns. 23-B e 21-B — Coração e detalhes):

50 pesando cada um 0\$855 (443.700 para o coração e 411.300 para os accessorios e o peso total de 51.300 aproximadamente), tonelada 2:110\$000 108:213\$000

Coração tipo "C" de 1:15 com os accessorios.

(Desenhos ns. 24-B e 21-B — Coração e detalhes):

80 pesando cada um 1\$023 (609.800 para o coração e 413.200 para os accessorios e o peso total de 81.840 aproximadamente), tonelada 2:110\$000 172:682\$103

Coração tipo "B" de 1:8 com os accessorios. (Desenhos ns. 30-B e 32-B — Coração e detalhes):

20 pesando cada um 0\$567 (283.500 para o coração e 283.500 para os accessorios e o peso total de 11.340 aproximadamente), tonelada 2:110\$000 23:927\$403

Coração tipo "B" de 1:10, com os accessorios.

(Desenhos ns. 31-B e 32-B — Coração e detalhes):

50 pesando cada um 0\$601 (321.800 para o coração e 282.200 para os accessorios e o peso total de 36.240 aproximadamente), tonelada 2:110\$000 76:166\$400

Para a Estrada de Ferro Rio D'Ouro:

Grampos tipo "C". (Desenho n. 70-C):

182 toneladas, pesando cada um 0\$310 (587.000 aproximadamente), tonelada 541\$000 98:462\$000

Tirefonds tipo "C":

(Desenho n. 68-C):

190 toneladas, pesando cada
um 0,370 (513.000 ap-
proximadamente), to-
nelada 533\$000 101:270\$000

Importancia total do con-
tracto 1.220:679\$200

(Mil duzentos e vinte con-
tos, seiscentos e se-
tenta e nove mil e
duzentos réis).

Segunda — O material a fornecer obedecerá ás seguintes exigencias:

Cruzamentos:

- 1.º entende-se por cruzamento o conjunto de trilhos e contra-trilhos, agulhas, chaves, corações, etc., enfim, a aparelhagem necessaria para mudança de via;
- 2.º os trilhos, contra-trilhos e agulhas serão de aço duro, que satisfaga as condições do aço dos trilhos;
- 3.º os corações serão reversíveis e de aço fundido con-
tendo a seguinte composição:

Carbono 1 a 1,5 %
Manganez 12 a 14 %
Phosphoro 0,04 % no maximo
Enxofre 0,04 % no maximo

4.º todos estesapparelhossão fabricados de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada;

5.º os corações terão na parte lateral, com letras em relevo, as initiaes E. F. C. B., a indicação do tipo (B ou C), a marca do fabricante e a fracção indicadora de tangente triangular do angulo de abertura;

6.º os corações devem ser suspensos a altura conveniente e batidos com martello de 600 kilos, afim de ser examinada a resonancia e descobrir-se qualquer defeito ou falha.

Tercera — Todo o material que constar do Caderno de Encargos deverá ser fornecido inteiramente de accordo com as condições do referido Caderno.

Quarta — A entrega do material de que trata a clausula primeira, será feita nos vagões da Estrada, no Caes do Porto do Rio de Janeiro, até 31 de dezembro de 1929, e depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quinta — O material deverá vir consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta da contractante.

Sexta — A Estrada fornecerá os vagões, quando requisitados com a necessaria anticipação, e providenciará o despacho do material junto á Alfandega, assim que receber os documentos.

Sétima — No caso de rejeição do material, a companhia contractante será responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Oitava — A contractante fica obrigada a embarcar o material convenientemente arrumado de modo a que a sua descarga se faça sem difficuldades para a devida separação por especie, sob pena de correrem por sua conta as despesas com esse serviço.

Nona — A entrega não sendo feita na fórma estabelecida nas clausulas anteriores, a contractante ficará sujeita a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá atttingir ao valor da caução de que trata a clausula 1.ª, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não

preferir a administração rescindir o contracto por simples aviso, independente de interpeção judicial ou extra-judicial e com perda da caução e sem que assista á contractante o direito a reclamação de qualquer especie.

Decima — No caso de multa, fica a contractante obrigada a entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada, na hesouraria, no parzo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Decima primeira — Pelo não cumprimento deste contracto além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficará a contractante impedida de, durante um anno, comparecer á concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada a idoneidade.

Decima segunda — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Decima terceira — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal da Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse Instituto lhe denegue registro.

Decima quarta — Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a contractante, como caução, na Thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 61:033\$960 (sessenta e um contos, trinta e tres mil e novecentos e sessenta réis), em 84 (oitenta e quatro) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 180.865, 190.866, 621.743 a 621.769, 621.785 a 621.837, 639.588 e 639.589, de diversas emissões, com os coupons de janeiro de 1930 e seguintes, conforme recibo n. 509, de 12 do corrente, correspondente a 5 por cento sobre o valor do fornecimento a realizar.

Essa caução só será restituída depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima quinta — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 1.220:679\$200 (mil e duzentos e vinte contos seiscentos e setenta e nove mil e duzentos réis), cujos empenhos já foram effectuados nesta Estrada e na Inspectoria de Aguas e Esgotos, sob ns. 1.183 e 625, respectivamente, correrão por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verbas 6.ª e 20.ª — Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria de Aguas e Esgotos — Consignação — Material Permanente — Sub-consignações numeros 32 e 40, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e será paga, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 41, a fls. 137 v. a 141, com os termos da abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director da Estrada e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario sendo assignado pelos interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — Romero Fernandes Zander e pela Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrasil", Antonio Garcia. — Testemunhas: Oscar Cavalleiro Lago e Antonio Lopes de Vasconcellos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e sete estampilhas federaes, no valor total de 2:442\$000. — Confere. Antonio Lopes de Vasconcellos, auxiliar de escripta, interino. — Está conforme, Arthur Mourão do Couto Lima. — Visto, Deocleciano Vasconcellos, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em conferencia e despacho, pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O chefe do Estado recebeu tambem os

Srs. senadores Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal, e Arnolfo Azevedo e o deputado Manoel Villaboin, leader da maioria da Camara dos Deputados.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em audiencia tambem foi recebida, pelo chefe do Estado, uma commissão de professores do Collegio Pedro II.

composta dos Srs. conego Mac-Dowell, Luiz Pinheiro Guimarães e Gildario Amado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o professor Barbosa de Oliveira, director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para a cerimonia da distribuição dos diplomas e inauguração da exposição de trabalhos dos alumnos da referida escola a realizar-se no dia 21 de corrente.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquinhos:

Hoje:

"João Alfredo", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 5 horas; cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 6 horas.

"Classico", para São Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 7 horas; cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 8 horas.

"Affonso Penna", para Santos, Paranaaguá, São Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas; cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 9 horas; cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

"General Mitre" e "Sud Expresso", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas; cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 8 horas; cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

horas; cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Amanhã:

"General Belgrano", para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 8 horas; cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

"Itapema", para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 5 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 6ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquinhos que se destinam a Portugal, Franca, Italia, Ingla-

terra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Amanhã:

Avião da C. G. A., para Victoria, Cavallias, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até às 9 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 9 horas; cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo, Buenos Aires, Assumption e Chile, recebendo impressos até às 12 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até às 12 horas; cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preços:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Paris	\$339	\$354
Sobre Italia	—	\$459
Sobre Alemanha	—	2\$133
Sobre Portugal	—	\$408
Sobre Belgica (papel)	—	\$251
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$266
Sobre Hespanha	—	1\$256
Sobre Suissa	—	1\$759
Sobre Suecia	—	2\$430
Sobre Noruega	—	2\$425
Sobre Dinamarca	—	2\$425
Sobre Chile	—	1\$020
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	\$263
Sobre Nova-York	8\$335	\$8987
Sobre Montevideo	—	\$8595
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3\$684
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3\$644
Sobre Japão (Yen)	—	1\$320
Sobre Rumania	—	\$057
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$263

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Libras (ouro)	1\$800
Libras (papel)	1\$830
Escudos (papel)	115
Pesetas (papel)	1\$270

Bolsa

Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, port.	722\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7%	960\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7% (3ª Emissão)	929\$000
Apólices Emprestimo Municipal de 1906, port.	159\$000

Apólices Emprestimo Municipal de 1914, port.	148\$000
Apólices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.1535)	161\$000
Apólices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.9335)	194\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	181\$000
Banco do Brasil	100\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo	68\$000
Companhia Docas de Santos, port.	256\$000
Debentures Companhia Tecidos Allianca	130\$000
Debentures Sociedade Propagadora das Bellas Artes	216\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações do portador, da Companhia Imobiliaria de Materias e Obras, em numero de 10.000, de ns. 1 a 10.000, do valor nominal de 200\$, cada uma integradas, representativas da seu capital social de 2.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 12 de dezembro de 1929. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Do 12 de dezembro de 1929

(Mercado a termo)

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	do vendas Seccas
Janerio	15\$150	14\$300	15\$000 14\$350
Fevereiro	14\$200	13\$600	14\$200 13\$600
Março	Não cotado	Não cotado	—
Abril	8/vend. 13\$400	Não cotado	—
Mai	Não cotado	13\$500 8/vend.	—

Dezembro 13. Não colado 16\$575 S/comp. —
 Vendas 3.000 saccas 1.000 saccas 4.000
 Mercado: 1ª e 2ª cotações, fraco.

Mercado disponível

Preço do tipo 7. 23\$500 por arroba.
 Mercado calmo.
 Venda 3.077 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas	9.363
Salidas	13.975
Consumo local	500
Existencia	325.550

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	268900
Typo 4	268100
Typo 5	258200
Typo 6	248500
Typo 7	238700
Typo 8	228700

Assucar

	Saccos
Entradas	19.594
Salidas	4.840
Existencia	301.576

Mercado calmo.

Preços:

Branco crystal.	28\$000 a 29\$000
C. amarello.	24\$000 a 25\$000
Mascavinho.	24\$000 a 25\$000
Mascavo.	24\$000 a 25\$000

Algodão

Fardos

Entradas	170
Salidas	115
Existencia	3.272

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — tipo Seridó:

Typo 3	40\$000
Typo 4	39\$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	38\$000
Typo 5	33\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36\$500
Typo 5	33\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	35\$500
Typo 5	32\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	36\$000
Typo 5	32\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Lancibada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	ouro convertida a papel (*)	na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
12 de dezembro de 1929	379:770\$576	177:147\$656	202:622\$920	809:033\$344	1.011:656\$264
12 de dezembro de 1928	621:453\$381	305:897\$731	315:555\$650	1.397:034\$937	1.712:590\$587
Differença para menos em 1929	241:682\$805	128:750\$075	112:932\$730	588:001\$593	700:934\$323
Receita do mez:					
De 1 a 12 de dezembro de 1929	7.078:785\$482	2.781:127\$720	4.297:657\$762	12.701:410\$297	16.999:068\$059
De 1 a 12 de dezembro de 1928	5.805:182\$988	2.688:291\$334	3.416:891\$654	12.277:426\$522	15.394:318\$176
Differença para mais em 1929	1.273:602\$494	92:836\$386	1.480:766\$108	423:983\$775	1.604:749\$883
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1929	172.586:546\$355	72.868:039\$344	99.715:507\$014	332.788:335\$670	432.506:842\$684
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1928	167.311:482\$219	73.591:553\$705	93.719:628\$514	336.092:625\$770	429.812:254\$284
Differença em 1929	5.273:364\$136	723:514\$364	5.998:878\$500	3.304:290\$100	2.694:588\$400

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567. — O chefe, Hildebrando N. de Barcellos.

Recebedoria do Distrito Federal**Comparação da renda**

Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1929	5.915:185\$928
Arrecadada em 12 de dezembro de 1929	665:1758\$270
	6.580:944\$198
Em igual período de 1928	6.677:019\$301
Diferença para menos em 1929	96:075\$103
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1929	201.444:066\$014
Em igual período de 1928	209.729:465\$409
Diferença para menos em 1929	5.285:399\$386

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Renda arrecadada pela thesauraria em 1929:

De janeiro a novembro...	896:604\$822
De 2 a 11 de dezembro...	38:672\$726
Total	935:277\$548
Em igual período de 1928	763:827\$901
Diferença para mais em 1929	171:449\$647

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Departamento Nacional de Saude Publica**

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, parag. 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, ficam sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 12, respectivamente, ás 13 horas, 13 horas e meia, 14 horas, 14 horas e meia, 14 horas e 45 minutos, 15 horas e 15 horas e meia, as cozinhas sitas á Baixada da Villa Rica, sem numero, praça Eugenio Jardim sem numero, rua Hermenzilia sem numero e os predios da rua Assumpção ns. 153 e 145, rua Bandeira n. 141, rua Pedro Americo n. 201 e rua Curvello n. 55, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, ou demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 7 de dezembro de 1929. — A. Nogueira de Castro (Dr.), pelo secretario.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Enrico Rodrigues de Freitas, João Teixeira, Affonso Esposito, Porphiro Alberto Reis, Alter Finckeli, Isaura da Costa de Araújo, Albino José Caldas, Luiz Soares de Souza, José Ferreira Carneiro, Albino Gomes de Mendonça.

Prova pratica:

Dante Rizzo Palombo.

Prova regulamentar:

José de Oliveira Queiroz, Francisco Emilio da Silva.

Turna suplementar:

Manoel Soares, Octavio Merli, José Fernandes, José da Costa Faro, Arnaldo Augusto Pires.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Manoel Gonçalves Rodrigues, Mario Catia Preta, Antonio de Souza Teixeira, Stanley Charles Millen, José Dias, Eduardo Fernandes, Fideli Gropillo, João Domingos, Mathews Alves Braz, Angenor Giesteira Mattoso.

Prova pratica:

Luiz Gomes da Gama.

Prova regulamentar:

Severino Pereira de Souza.

Turna suplementar:

Raymundo Nonato de Mello, José Ferreira dos Santos, Herotides Antonio Soares, Manoel Sebastião Lima dos Santos.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 10 horas da manhã:

Luiz Fernandes da Costa, João Plaza Gonçalves, Joaquim Continho, Mathel Ribeiro, Manoel Francisco de Souza, Israel Caetano Martins, José Corrêa Barret, Alvaro Muniz, Manoel do Nascimento Castro, Valentin Campos.

Prova pratica:

Antonio Soares de Barros.

Prova regulamentar:

Paulo Toledo Castro.

Turna suplementar:

Abraão Dias Ramada, Luciano Pereira Vianna.

Resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente:

Approvados: José da Costa, Gauby T. Barboza, Avany M. Leal, Sebastião Serafim, Francisco Ribeiro, José Rodrigues de Mello, Paulo M. de Andrade.

Reprovados: 16.

Inspectoria de Veiculos em 12 de dezembro de 1929.—Pelo inspector geral, E. Monte Vianna.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 5 de dezembro de 1929

Omnibus:

N. 1, Auto Omnibus S. A., artigo 133. — Proprietaria.

N. 72, Light and Power, art. 144. — Proprietaria.

N. 106, Light and Power, art. 248 L. — Proprietaria.

N. 118, Light and Power, art. 84. — Proprietaria.

N. 119, Light and Power, art. 248 L. — Proprietaria.

N. 121, Light and Power artigos 81 e 248 L. — Proprietaria.

N. 173, Vição Imperio Limitada, artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 183, Auto Omnibus S. A., artigo 133. — Proprietaria.

N. 195, Empresa N. A. Vição Limitada, artigo 144. — Proprietaria.

N. 209, Empresa N. A. Vição Limitada, artigos 248 L e 144. — Proprietaria.

N. 209, Empresa N. A. Vição Limitada, artigos 248 L e 81. — Proprietaria.

N. 225, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 247, Empresa N. A. Vição Limitada, artigo 144. — Proprietaria.

N. 269, Vição Guanabara S. A., artigo 144. — Proprietaria.

N. 318, Dr. Laudelino Freire, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 323, Light and Power, artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 342, Auto Vição Metropolitana, artigo 248 L. — Proprietaria.

Carga:

N. 158, Jayme Ferreira Dias & Companhia, artigo 160. — Proprietarios.

N. 296, José Luiz da Silva, artigo 799. — Proprietario.

N. 392, Companhia Hansetica, artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 669, João V. Alvares, artigo 248 L. — Proprietario.

N. 1.378, J. Penedo & Comp., artigo 248 L. — Proprietarios.

N. 1.741, Leodegario Carvalho, artigo 144. — Proprietario.

N. 2.109, Christiani & Nielsen, artigo 248 L. — Proprietarios.

N. 3.382, João Duarte, artigo 144. — Motorista.

N. 3.593, artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 4.004, Francisco Antonio Pires, artigo 159. — Motorista.

N. 4.035, José de Oliveira, arts. 102 e 81. — Motorista.

N. 4.150, Nabal Loureiro, artigos 79 e 248 L. — Proprietario.

N. 4.531, Martinho Pereira, artigo 248 L. — Motorista.

N. 4.758, Anglo Mexican Petroleum, artigo 248 L. — Proprietaria.

N. 6.025, Joaquim Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.

N. 6.059, João C. Machado, artigo 100. — Motorista.

Passageiro:

N. 28, Enrico M. Silva, artigo 248 L. — Proprietario.

Experiencia:

N. 31, Colombo Gamberini & Comp., artigo 144. — Proprietarios.

N. 61, Auto Mercantil S. A., artigo 102. — Proprietaria.

Passageiro:

N. 99, Americo Pereira Ribeiro, artigo 144. — Motorista.

Experiencia:

N. 117, Francisco G. Silveira, artigo 41. — Motorista.

N. 123, Colombo Gamberini & Comp., artigo 144. — Proprietarios.

N. 228, Manoel G. Oliveira, artigo 79. — Motorista.

Passageiro:

N. 278, Studebaker do Brasil S. A., artigo 144. — Proprietário.
 N. 330, Eduardo Ribeiro, artigos 248 L, 82 e 144. — Motorista.
 N. 351, Gastão A. Mague, artigos 82 e 81. — Proprietário.
 N. 402, Annibal Teixeira Pires, artigo 86. — Motorista.
 N. 442, Armando S. Pinto, artigo 86. — Motorista.
 N. 444, Mme. Lili Carvalho, artigo 92. — Proprietário.
 N. 467, José Vivacqua Netto, artigo 144. — Proprietário.
 N. 477, Gilberto de Araujo, artigo 102. — Motorista.
 N. 755, Dr. Jorge Bandeira, artigo 144. — Proprietário.
 N. 780, Bento Manoel Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 865, Luiz R. Cruz, artigo 102. — Motorista.
 N. 1.000, Dr. José F. de Castro, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 1.095, Joaquim Almeida, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 1.083, Manoel Ferreira Ribeiro, artigo 144. — Motorista.
 N. 1.255, Mitchell Schuzer, artigo 190. — Proprietário.
 N. 1.333, Cyro R. Abreu, artigo 100. — Proprietário.
 N. 1.528, Joaquim José Medeiros, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 1.569, Carlos Gomes, artigo 144. — Proprietário.
 Empresa N. A. Viação
 N. 1.627, Eduardo D. Alves, artigo 100. — Proprietário.
 N. 1.663, Antonio Lopes, art. 144 — Motorista.
 N. 1.898, Stenberg & Comp., artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 2.187, Joaquim T. Andrade, artigo 144 — Proprietário.
 N. 2.285, Henrique Albuquerque Mello, art. 144 — Proprietário.
 N. 2.413, Americo Barbosa, art. 144 — Motorista.
 N. 2.440, Luiz Pereira Lima, artigo 148 L. — Motorista.
 N. 2.467, Augusto Salles Junior, artigo 144 — Proprietário.
 N. 2.508, Dr. Vicente Giffoni, artigos 120 e 257 — Proprietário.
 N. 2.519, José Carvalho, art. 144 — Motorista.
 N. 2.262, Victor P. Fortes, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 2.702, Virgilio Corrêa, art. 86 — Motorista.
 N. 2.869, Faustin Dias & Comp., art. 248 L. — Proprietários.
 N. 2.936, Eduardo Augusto, art. 86 — Motorista.
 N. 3.161, Francisco C. Moreira, artigo 144 — Proprietário.
 N. 3.268, Hortencio de Souza, artigo 144 — Motorista.
 N. 3.235, Manoel Brandão, art. 102 — Proprietário.
 N. 3.300, Victor L. Vianna, artigo 144 — Proprietário.
 N. 3.314, João Gonçalves Peixoto, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.370, M. J. Caldas, art. 144 — Proprietário.
 N. 3.637, Luiz G. Heitor, art. 79 — Motorista.
 N. 3.723, Francisco Figueiredo, artigos 87 e 81 — Motorista.
 N. 4.133, Avelino Dias, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 4.168, Manoel F. Perez, artigo 248 L. — Proprietário.

N. 4.272, Companhia Auxiliar Viação e Obras, art. 144 — Proprietário.
 N. 4.502, Rogerio F. Pousa, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 4.554, Oswaldo Ribeiro de Souza, art. 248 L. — Motorista.
 N. 4.666, Edmundo B. Faria, artigo 144 — Proprietário.
 N. 4.811, Armindo Oliveira Gouvêa, art. 86 — Motorista.
 N. 4.885, José M. Feixe, art. 102 — Motorista.
 N. 4.969, Dr. Edmundo J. Vieira, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 5.313, José Bastos, art. 790 — Motorista.
 N. 5.446, Luiz de Mello, art. 248 L. — Motorista.
 N. 5.579, José A. Carvalho, artigos 102 e 257 — Motorista.
 N. 5.585, Falminda de Andrade, artigo 92 — Proprietário.
 N. 5.706, Leonidio T. Machado, artigos 257 e 81 — Motorista.
 N. 5.792, F. Liguori, arts. 79 e 81 — Proprietário.
 N. 5.844, J. Oliveira Pinto, artigo 144 — Proprietário.
 N. 5.919, Alfredo Santos, art. 248 L. — Motorista.
 N. 6.205, Companhia Commerciale Maritima, art. 94 — Proprietário.
 N. 6.433, Jordão P. Corrêa, artigos 102 e 257 — Proprietário.
 N. 6.612, Matheus Arteria, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 6.733, Domingos Rodrigues, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 6.920, Guilherme Martins, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 6.981, Benedicto Francisco da Silva, arts. 220 e 248 L. — Motorista.
 N. 7.038, José Paz Garcia, art. 144 — Motorista.
 N. 7.082, Alvaro J. Oliveira, artigo 92 — Proprietário.
 N. 7.303, Manoel A. Martins, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 7.422, Irmãos Faria, art. 248 L. — Proprietários.
 N. 7.527, Felizardo Baptista, artigo 144 — Proprietário.
 N. 7.860, Dr. Hugo Abrantes, artigo 144 — Proprietário.
 N. 7.894, Studebaker do Brasil, artigo 102 — Proprietário.
 N. 7.963, Sergio Pereira & Comp., art. 144 — Proprietários.
 N. 8.096, Antonio Ferraz, arts. 102 e 257 — Proprietário.
 N. 8.117, José Pinto C. Netto, artigo 144 — Proprietário.
 N. 8.148, Frederico Silverg, artigos 248 L e 84 — Proprietário.
 N. 8.188, Dr. Pedro Ernesto, artigo 144 — Proprietário.
 N. 8.200, Antonio Eugenio Braulio, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 8.514, Edomia V. M. Ferreira, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.556, Bento Pires, art. 144 — Motorista.
 N. 8.588, Sidney Holland, art. 144 — Proprietário.
 N. 8.972, Armando L. Figueiredo, art. 144 — Motorista.
 N. 9.160, Studebaker do Brasil, artigo 144 — Proprietária.
 N. 9.187, Manoel Almeida, art. 144 — Motorista.
 N. 9.520, David Pereira, art. 81 — Proprietário.
 N. 9.674, João Ferreira Moreira, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 9.674, João Ferreira Moreira, artigo 100 — Proprietário.

N. 9.762, José Teixeira Carvalho, artigo 86 — Motorista.
 N. 9.880, Raul Vaz, art. 144 — Motorista.
 N. 9.956, Armando Sá Motta, art. 84 — Proprietário.
 N. 10.069, Pio Cartagnoli, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.201, Dr. Francisco Cumplido, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 10.225, Marcellino Henrique, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.299, Dr. Arthur M. Costa, artigo 81 — Proprietário.
 N. 10.351, Amílcar Ribeiro, art. 144 — Proprietário.
 N. 10.372, Armando A. Rocha, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.586, Dr. Sylvio Araujo, artigo 92 — Proprietário.
 N. 10.610, J. Andrade Mello, artigo 92 — Proprietário.
 N. 10.846, João Manoel Mello, artigo 248 L. — Proprietário.
 N. 10.847, Antonio de Almeida, artigo 144 — Proprietário.
 N. 10.932, João S. B. Filho, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.015, Smith Andrade Ltd., artigo 81 — Proprietário.
 N. 11.027, Americo A. Carvalho, artigo 144 — Motorista.
 N. 11.027, Americo A. Carvalho, art. 100 — Motorista.
 N. 11.276, Prentice & Flodens, artigo 144 — Proprietário.
 N. 11.522, Joaquim Teixeira Leite, art. 144 — Motorista.
 N. 11.881, Otto de Souza Marques, art. 248 L. — Proprietário.
 N. 11.968, Cicero Lencroth & artigo 144 — Proprietário.
 N. 13.518, Dr. Manoel Mattos Filho, arts. 248 L e 81 — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos, ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 164, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

A Inspectoria de Veiculos, em 12 de dezembro de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional**

EDITAL DE SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA DA ARMADURA DA PONTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA MARUJA DO SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE DO EXERCITO, BEM COMO DA LINHA FERREA DUPLA, ASSENTADA NO SEU LASTRO

De ordem do Sr. director, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo numero 62.688, de 1928, declaro aberta a concorrência pública para a venda da armadura da ponte de embarque e desembarque da maruja do Serviço Central de Transporte do Exército, bem como da linha ferrea dupla, assentada no seu lastro, mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 27 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria do Patrimonio Nacional, perante o senhor director, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em envoltório

lóppe fechado, contendo documentos autênticos comprobatorios de idoneidade do concorrente, e tres vias da respectiva proposta, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assignado, sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escriptas em algarismos e tambem por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na clausula primeira, para abertura das propostas, o concorrente effectuará, na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, um deposito de 1:000\$000 (um conto de réis), em titulos ao portador da divida publica federal, ou em moeda corrente, para garantia da proposta.

Tercera — E' objecto desta concorrência a venda do material da armadura da ponte de embarque e desembarque da marinha do Serviço Central de Transporte do Exército, sita na Praia de São Christovão, nesta Capital, com a largura de seis metros e 50 centímetros e 160 metros de comprimento, bem como do material constante da linha ferrea dupla, assentada no seu astrô, com a bitola de um metro e com 350 metros de comprimento.

Quarta — A ponte será vendida tal como se encontra presentemente, obrigando-se o concorrente a effectuar o seu desmonte e a remoção de todo o seu material, no prazo maximo de tres meses, a contar da data do pagamento.

Quinta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 160:000\$000 (cento e sessenta contos de réis).

Sexta — O pagamento integral será effectuado em oito dias, contados da data da acceptação da proposta, sob pena de perda da caução.

(Proc. n. 45.866/29).

Secretaria do Património Nacional, em 10 de dezembro de 1929. — *Sylvio V. Officina* secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que vão ser remettidas á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, do exercicio de 1926, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro do 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na Secção de Arrecadação desta delegacia geral, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Silva Martins*.

Exercicio de 1926 — Divida activa de 1928 — Lista dos contribuintes que já foram enviados á Directoria da Receita Publica:

Numero da certidão — Nomes — Residências

1.284, D. Guimarães, rua Felipe Cardoso n. 387.
1.285, D. Perini, rua da Lapa n. 85.
1.286, Dablineou — Petra Mattaboeira, Pedra da Contralib, sem numero.
1.287, Pacher — Jorge El, rua Visconde de Itana n. 193.

1.288, Damasceno — Vieira, rua Primo de Março n. 105, 1º andar.

1.289, Damazio — Januario, rua Maria Rodrigues n. 73.

1.290, Daniel — Ernesto, rua Theodoro da Silva n. 362.

1.291, David — Abrahão, praia Paranaupuan n. 48.

1.292, David — José, estrada Major Cordovil sem numero.

1.293, David — Nicolau, rua D. Anna Nery n. 217.

1.294, Decio Venturini & Comp., rua Sylvio Romero n. 61.

1.295, Demare — Romualdo, rua D. Marina n. 40.

1.296, Demetrio — Miguel, rua Senador Camará n. 34.

1.297, Dend — Salomão, estrada Nazareth n. 62.

1.298, Derchum Dubois & Comp., rua da Alfandega n. 68, 1º andar.

1.299, Dessem — Hermenegildo, rua Dr. Padilha n. 54 A.

1.300, Dias — Affonso, avenida Suburbana n. 2.431.

1.301, Dias — Alfredo Jacintho, rua Theodoro da Silva n. 4884.

1.302, Dias Andrade & Comp., rua Cardoso n. 29.

1.303, Dias — Antonio, Estação de D. Clara n. 17-A.

1.304, Dias — Antonio, estrada Real de Santa Cruz n. 144.

1.305, Dias — Antonio Belmiro, rua D. Zulmira n. 134.

1.306, Dias — Antonio Botelho, rua Frei Caneca n. 569.

1.307, Dias — Antonio Joaquim, estrada Major Cordovil sem numero.

1.308, Dias — Augusto, rua Anna Quintão n. 2.

1.309, Dias & Cabral, rua General Caldwell n. 65.

1.310, Dias Carneiro & Comp., rua Frei Caneca n. 41.

1.311, Dias — Cesario, praia da Saudade n. 170.

1.312, Dias da Cruz & Comp., rua Senhor dos Passos n. 17.

1.313, Dias — David Marques, rua D. Anna Nery n. 228.

1.314, Dias — Domingos M., estrada Maria Angú n. 106.

1.315, Dias — Evandro Vaz, rua Dona Luiza n. 32.

1.316, Dias — Francisco, rua Santa Anna n. 40.

1.317, Dias — João, rua Frei Bento n. 53.

1.318, Dias — João Jacintho, rua Tavares Bastos n. 83.

1.319, Dias — Joaquim, estrada da Pavuna n. 65.

1.320, Dias — José, rua Glazion numero 159.

1.321, Dias Junior Pereira & Comp., rua Barão de Mesquita n. 523.

1.322, Dias — Luiz, rua Coronel Rangel n. 24.

1.323, Dias — Manoel Martins, rua Jose Domingos n. 109.

1.324, Dias — Paulo, rua dos Mercadores n. 12, 1º andar.

1.325, Dias — Ribeiro, rua do Livramento n. 136.

1.326, Dias Ribeiro & Comp., rua Buenos Aires n. 219.

1.327, Dib — Kallil, avenida Rio Branco n. 114.

1.328, Diniz & Soares, estrada do Catró, sem numero.

1.329, Dalabella Vaughan & Boschini Ltda., rua São Pedro n. 15, 1º andar.

1.330, Gonçalves — Domingos, rua Conde de Irajá n. 172.

1.331, Domingos Gonçalves & Irmão, estrada da Freguezia n. 543.

1.332, Domingos — Manoel, rua Benedicto Hyppolito n. 166.

1.333, Domingos Pereira & Comp., rua Saadurá Cabral n. 199.

1.334, Domingues — Joaquim, rua Catumby n. 6.

1.335, Donadelli & Moreno, rua São Pedro n. 164, sobrado.

1.336, Donas — José, rua Vaz Toledo n. 151-A.

1.337, Dourado — Carlos Luzio, estrada da Penha n. 1.171.

1.338, Dourado — Ramon, rua Barão de São Felix n. 198.

1.339, Drebtshinsky — Jacob, rua Uruguayana n. 99, sobrado.

1.340, Drummond — Antonio, estrada de Santa Cruz n. 460.

N. 1.341, Drummond — João Machado, rua Fonseca Telles n. 8.

1.342, Drummond Junior — João, rua do Portinho n. 207.

1.343, Duarte — Ernesto A., rua 1 de Novembro n. 8.

1.344, Duarte — Joaquim M., rua General Camara n. 274.

1.345, Duarte Lenzas & Comp., rua Figueira de Mello n. 310.

1.346, Duarte & Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 178.

1.347, Durães — Maria Ferreira, rua Emilia Guimarães n. 37.

1.348, Eurso — Felippo, rua General Camara n. 297.

1.349, E. Azevedo, avenida 28 de Setembro n. 344 — Sob.

1.350, E. Barreiros, rua do Mercado n. 21 — Sob.

1.351, E. Cameran, rua Visconde de Itana n. 116.

1.352, E. Machado & Comp., rua Gonçalves Dias n. 67, 1º and.

1.353, E. Marcello & Comp., rua Visconde de Itana n. 77.

1.354, E. Pedro Jorge, travessa das Pastilhas n. 91.

1.355, E. Ribeiro & Comp., rua Theophilo Offoni n. 1 — Loja.

1.356, E. Vasconcellos, avenida Suburbana n. 2.556.

1.357, E. Vianna & Comp. Ltda., rua Gomes Carneiro n. 74.

1.358, Eduardo D'Almeida & Antonio Almeida, rua Barão n. 151.

1.359, Elian — Antonio A., rua Frei Caneca n. 237.

1.360, Elias — Antonio S., rua São Francisco Xavier n. 176.

1.361, Elias — Felipe, avenida Isabel n. 247.

1.362, Elias — Jorge, estrada da Freguezia n. 7.

1.363, Elias — Theodosio, rua Senhor dos Passos n. 196.

1.364, Elias & Valença, avenida Rio Branco n. 168.

1.365, Eloise — Nunziato, rua Dr. João Ricardo n. 63.

1.366, Elshoeir — Jorge M., avenida Passos n. 66.

1.367, Elv — Edgard T., rua S. Pedro n. 82-Sob.

1.368, Emile — Dely Dahir, rua Senhor dos Passos n. 197.

1.369, Emilio Cascardo & Comp., rua S. Januario n. 183-A.

1.370, Empresa Germanica Sta. Cruz, rua 7 de Setembro n. 40-Sob.

1.371, Ernestina dos Santos Reis & Comp., rua da America n. 21-Loja.

1.372, Esmerado — Fernando Marques, rua Frei Caneca n. 80.

1.373, Esper — Joaquim Filho & Samann, rua Buenos Aires n. 342.

1.374, Esteves — Francisco Costiniera, travessa d'Oliveira n. 26.

1.375, Esteves & Gonçalves, rua Barão de Mesquita n. 368.
 1.376, Euclydes & Comp., rua São José n. 54, 1º andar.
 1.377, Evangelista — Francisco, rua General Pedra n. 429.
 1.378, Evaristo — Francisco Pinto, rua do Mattoso n. 235.
 Exercício de 1926, divida activa de 1928 — Lista dos contribuintes que já foram enviados à Directoria da Receita: Numero da certidão — Nomes — Residencias — Imposto
 1.379, F. Arentz & Com., rua da Can-de-laria n. 59, 234\$000.
 1.380, F. Asturiano & Comp., rua do Mercado n. 39, 666\$000.
 1.381, F. Azevedo, rua da Alfandega n. 162, sobrado, 18\$000.
 1.382, F. Carneiro, rua do Passeio numero 112, 194\$100.
 1.383, F. de Almeida, rua Goyaz numero 770, 54\$000.
 1.384, F. Fróes Arantes & Schultz, avenida Rio Branco n. 159, loja, 549\$000.
 1.385, F. Gonçalves Cardoso, rua Pinheiro Freire n. 49, 126\$000.
 1.386, F. Guerra, rua Equador n. 102, 2:678\$100.
 1.387, F. J. Moura & Comp., rua Humaylá n. 165, 444\$000.
 1.388, F. J. Soares, travessa Oliveira n. 8, 523\$800.
 1.389, F. Lopes & Comp., rua São Clemente n. 9, 900\$000.
 1.390, F. M. Carvalho, rua Marechal Floriano n. 172, 90\$000.
 1.391, F. Nagra, rua do Ouvidor numero 155, 553\$500.
 1.392, F. Mosqueira & Comp., rua do Mercado n. 15, sobrado, 68\$400.
 1.393, F. Penna & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 35, 1º, 180\$000.
 1.394, F. Pereira dos Santos, rua Dias da Cruz n. 497.
 1.395, F. Santos, rua Candido Benício n. 33.
 1.396, F. Santos Reis, rua da Misericórdia n. 59, sobrado.
 1.397, F. Viceconte, rua da Alfandega n. 130, sobrado.
 1.398, F. Will, rua Theophilo Ottoni n. 148.
 1.399, Fabian & Schmitt, rua Buenos Aires n. 142.
 1.400, Fabricio — João Dias, rua Frei Bento n. 51.
 1.401, Fadel — Fuad, estrada da Penha n. 1.101.
 1.402, Fager — José, rua Tobias Barreto n. 25.
 1.403, Fagundes — Manoel Machado, praia da Freguezia n. 7.
 1.404, Falcão — Antonio Macedo, rua Bernardino Campos n. 104.
 1.405, Falcão — Manoel Oliveira, rua Francisco Eugenio n. 147.
 1.406, Falcão — Mario, estrada Cordovil n. 60.
 N. 1.407, Fantezia — Antonio Gonçalves, avenida Suburbana n. 2.232.
 1.408, Farah — Chueri José, avenida Passos n. 72.
 1.409, Farestein — Marcos G., rua Luis de Vasconcellos n. 17.
 1.410, Faria — Anna Corrêa de, rua do Senado n. 80.
 1.411, Faria — Antonio Torres José, estrada da Penha n. 614.
 1.412, Faria — Joaquim Rodrigues, boulevard S. Christovão n. 10, loja.
 1.413, Faria — José, rua Portinho n. 11.
 1.414, Faria — José Gaudino, rua Dias da Cruz n. 183.
 1.415, Faria Novaes & Comp., rua da Misericórdia n. 138.
 1.416, Farias — José Joaquim, rua do Costa n. 21.

1.417, Fata — Abbas, rua Conde de Bonfim n. 4.
 1.418, Faustino — José, rua da Feira n. 4.
 1.419, Favilla — Lino, estrada Rio Grande sem numero.
 1.420, Favrat — Oscar, rua Humaylá n. 72.
 1.421, Fazulo — Francisco, rua da America n. 209.
 1.422, Felipe — Antonio Abrantes, rua Conselheiro Saraiva n. 9.
 1.423, Felipe — Basilio, rua Senhor dos Passos n. 190.
 1.424, Felipe — Betros, rua da Alfandega n. 268.
 1.425, Felipe — Carmine, rua do Cateite n. 289.
 1.426, Felipe — José, rua da Harmonia n. 93.
 1.427, Felipe & Leon Nessimian, rua São Francisco Xavier n. 468.
 1.428, Felipe & Miguelez, rua da Misericórdia n. 86.
 1.429, Felix — Carlos, rua S. Christovão n. 366.
 1.430, Feliz — Dyonisio, Est. de Campo Grande sem numero.
 1.431, Feliz — Dyonisio, Est. do Realengo — Plataforma.
 1.432, Feliz — Dyonisio, Estrada São Pedro de Alcantara n. 8.
 1.433, Felix — Dyonisio, Estrada da Santa Cruz n. 126 A.
 1.434, Felix — Dyonisio, rua Princeza Imperial n. 218.
 1.435, Felis — João, rua Barão de Bom Retiro n. 333.
 1.436, Felid — Nagib Salim, rua do Acre n. 56.
 1.437, Felix Velloso & Comp., rua D. Anna Nery n. 191.
 1.438, Felizardo & Ribeiro, rua Senhor dos Passos n. 123.
 1.439, Fernandes — Albano, rua São Francisco Xavier n. 5.
 1.440, Fernandes — Antonio, rua D. Manoel n. 76.
 1.441, Fernandes — Antonio, rua do Livramento n. 87.
 1.442, Fernandes — Antonio, rua da Carioca n. 35.
 1.443, Fernandes — Arthur, rua Parahyba n. 71.
 1.444, Fernandes — David, rua do Ouvidor n. 191, 1º andar.
 1.445, Fernandes — Eduardo, Avenida Rio Branco n. 9, sala 208.
 1.446, Fernandes — Eduardo Christino, rua Consultorio n. 84.
 1.447, Fernandes — Eurico José, rua Cachamby n. 1.
 1.448, Fernandes — Francisco, rua Marechal Floriano n. 147.
 1.449, Fernandez — Francisco da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 227.
 1.450, Fernandes — Francisco José, Estrada Real n. 94 A.
 1.451, Fernandes — Francisco Peres, rua Dr. Garnier n. 415.
 1.452, Fernandes — Jayme M., Largo Santa Rita n. 12.
 1.452 A, Fernandes — José Joaquim, Estrada Marechal Rangel n. 96.
 1.453, Fernandes — Manoel, Limite Agua Branca sem numero.
 1.454, Fernandes — Manoel, rua José dos Reis n. 53.
 1.455, Fernandes — Manoel Rodrigues, Estrada Intendente Magalhães numero 19.
 1.456, Fernandes — Maria, rua Marquez de S. Vicente n. 4.
 1.457, Fernandes — Miguel, rua Gomes Carneiro n. 94.
 1.458, Fernandes — Miguel, rua Dr. Garnier n. 6.

1.459, Fernandes — Victor, Avenida Amaro Cavalcanti n. 139.
 1.460, Fernando Hackrad & Comp., Avenida Rio Branco n. 9.
 1.461, Ferrary — Anna, Avenida Rio Branco n. 247.
 1.462, Ferrea — Carlos J., rua General Belford n. 134.
 1.463, Ferreira — Achilles, rua Domingos Lopes n. 209.
 1.464, Ferreira — Adhemar da Motta, rua Coronel Rangel n. 160.
 1.465, Ferreira — Amelia, rua Miguel Fernandes n. 81.
 1.466, Ferreira — Antonio, rua Campo das Flores n. 22.
 1.467, Ferreira — Antonio, rua Conselheiro Aufrán n. 15.
 1.468, Ferreira — Antonio, rua Apodi n. 35 A.
 1.469, Ferreira — Armando Augusto, rua Constituição n. 25.
 1.470, Ferreira — Augusto, rua Senador Pompeu n. 234.
 1.471, Ferreira & Baptista, rua Farani n. 26.
 1.472 — Ferreira — Bernardino, rua Montevideo sem numero — Penha.
 1.473, Ferreira Burel & Comp., rua Andrade n. 165.
 1.474, Ferreira — Carlos, rua Santo Christo n. 197.
 1.475, Ferreira — Domingos Gonçalves, rua Coronel Rangel n. 7 A.
 1.476, Ferreira — Fernando Joaquim, rua Santa Anna n. 96.
 1.477, Ferreira & Flores, rua Santa Anna n. 16.
 1.478, Ferreira — Francisco Henrique, rua Sampaio Vianna n. 62.
 1.479, Ferreira — Francisco da Rocha, rua de Copacabana n. 818.
 1.480, Ferreira — Francisco Rôdrigues, rua dos Romeiros n. 24.
 1.481, Ferreira — João, Antigo Mercado (feira), sem numero.
 1.482, Ferreira — João, rua Visconde de Itana n. 453.
 1.483, Ferreira — Joaquim, rua São Luiz Gonzaga n. 104.
 1.484, Ferreira — José, rua 2 de Abril n. 8.
 1.485, Ferreira — José Alves, Estrada Marechal Rangel n. 8.
 1.486, Ferreira — José Gonçalves, rua Coronel Rangel n. 3.
 1.487, Ferreira — José Leal, rua Haddock Lobo n. 66.
 1.488, Ferreira — José Lopes, rua dos Invalidos n. 71, sobrado.
 1.489, Ferreira — José Martino, rua Barão de São Felix n. 70.
 1.490, Ferreira — José Rodrigues, rua Jardim Botânico n. 446.
 1.491, Ferreira — Leonidio, rua Haddock Lobo n. 128.
 1.492, Ferreira — Luiz, rua Limite d'Agua Branca sem numero.
 1.493, Ferreira — Luiz, Estrada Intendente Magalhães n. 1.272.
 1.494, Ferreira — Manoel, rua 24 de Maio n. 269.
 1.495, Ferreira — Manoel Lopes, rua da Quitanda n. 79.
 1.496, Ferreira — Manoel Ribeiro S., Praça Olavo Bilac n. 18.
 1.497, Ferreira — Pinheiro, rua São Christovão n. 120.
 1.498, Ferreira — Samuel, Praia do Zumbi n. 89 — J. Governador.
 1.499, Ferreira & Valladão, Mercado Municipal, lado externo, 107/109.
 1.500, Ferreira & Vieira, rua Affonso Cavalcanti n. 40.
 1.501, Ferreira Junior — Antonio Luiz, rua Pedre Americo n. 419.

1.502. Ferreirim — Antonio Augusto, rua Botafogo n. 122.
 1.503. Ferro — David Rodrigues, rua 13 de Maio n. 13, sobrado.
 1.504. Fidelis Vergara & Camillo Vazquez, Avenida dos Democraticos numero 817 e 819.
 1.505. Figueiredo — Antonio de Souza, rua Barrosa n. 111.
 1.506. Figueiredo & Bouças, rua Haddock Lobo n. 10.
 1.507. Figueiredo — Carlos I. de, rua José Mauricio n. 44.
 1.508. Figueiredo — Eduardo Maccio, avenida Salvador de Sá n. 114.
 1.509. Figueiredo & Fonseca, rua D. Manoel n. 53.
 1.510. Figueiredo Junior — João Gonçalves, rua Cruz e Souza n. 70.
 1.511. Fishmann — Simão, rua Visconde de Itamar n. 169.
 1.512. Flores — Alfredo Rodrigues, rua Bonfim n. 124.
 1.513. Fodor — Estevão, avenida Mem de Sá n. 46.
 1.514. Fonseca — Abílio Pereira da, rua Cey n. 20.
 1.515. Fonseca — Aderbal Mirabeau da, rua Theophilo Ottoni n. 170.
 1.516. Fonseca — Antonio Pereira, rua Santo Christo n. 307.
 1.517. Fonseca — Arminio da, rua General Pedro Alves n. 66.
 1.518. Fonseca — Candido, rua Paulo Mendes n. 32.
 1.519. Fonseca & Duarte, rua São Christovão n. 157.
 1.520. Fonseca — Jacintho Nunes da, 26-grada do Pica Pão sem numero.
 1.521. Fonseca — Julio Antonio da, rua Silvan n. 31.
 1.522. Fonseca — Plinio, rua da Alegria n. 392, casa 12.
 1.523. Fousera — Sá da, rua Lodo n. 48.
 1.524. Fontana — Francisco F., avenida Rio Branco n. 9 S. 120.
 1.525. Fontes — Alvaro Cardoso, rua Gomes Serpa n. 30.
 1.526. Fontes — Joaquim, rua Mariz e Barros n. 343.
 1.527. Fontes & Silva, rua Sorocaba n. 177.
 1.528. Fraga — Manoel Joaquim, avenida Lauro Muller n. 60.
 1.529. França — Arich, rua Lucidio Lago n. 106.
 1.530. França — Maria Hilda, rua Archas Cordeiro n. 236.
 1.531. Francisco Alves de Aragão & Companhia, rua S. José n. 115.
 1.532. Francisco Ferreira & Irmão, rua do Costa n. 56.
 1.533. Francisco — José, rua Barão de Mesquita n. 444.
 1.534. Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., rua S. José n. 8.
 1.535. Francisco — Manoel, rua do Costa n. 9 A.
 1.536. Francisco Morges & Felix Ribeiro, rua Zeferino n. 34.
 1.537. Francisco Nunes Ferreira & Abel Fernandes, rua Affonso Penna numero 195.
 1.538. Francisco Silva & Comp., rua Francisco Ezequiel n. 96.
 1.539. Franco & Bastos, rua Elias da Silva n. 285.
 1.540. Franco — Gaetano, rua São Clemente n. 61.
 1.541. Franco — Carlos de, rua Benito Lisboa n. 65.
 1.542. Franco Gentil & Comp., avenida Mem de Sá n. 54, sobrado.

1.543. Franco — Manoel Jesus, rua Carolina Machado n. 608.
 1.544. Franco & Millinari, rua Tobias Barreto n. 7.
 1.545. Frank — Julius, rua S. Januario n. 120.
 1.546. Franklin & Irmão, rua America n. 197.
 1.547. Frederico & Comp., rua do Rosario n. 28, 2º andar.
 1.548. Freire — José de Souza, rua Nazareth n. 752.
 1.549. Freitas & Comp., rua José Hygino n. 132.
 1.550. Freitas — Ernestina, rua São Pedro n. 144, sobrado.
 1.551. Freitas — Luiz de Souza, avenida Suburbana n. 1.708.
 1.552. Freitas — Maria Olympia de, Estrada Marechal Rangel n. 664.
 1.553. Frêres — Abrão, rua Dr. Candido Benicio n. 90.
 1.554. Friedmann — Jack, rua da Constituição n. 66, fundos.
 1.555. Friedman — Shie, rua José Mauricio n. 16.
 1.556. Frischkorn — Will & Comp., rua da Alfandega n. 112.
 1.557. Fritsch — Albina Neves, rua Gonçalves Dias n. 56, 1º andar.
 1.558. Fructuoso — Delphin, rua Maria José n. 110.
 1.559. Fuad — Miguel, rua Major Cordovil n. 22.
 1.560. Fujisaki & Comp., rua Buenos Aires n. 267.
 1.561. Furlanito — Celeste, rua Dom Gerardo n. 80.
 1.562. Furtado — Albano Vieira, estrada do Cafundá n. 17.
 1.563. Furtado — José, rua Goyaz n. 86.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secção do Cadastro.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Affonso Amadeu.
 Albano Marcel & Pires.
 Albino Tenda & Irmão.
 Almeida Francisco Dias de.
 Almeida José Teixeira de.
 Alvaro Ribeiro da Costa & Comp.
 Alves Augusto Francisco.
 Andrade Antonio Pereira de.
 Andrade & Pousa.
 Franca Maria Hilda.
 Franca & Menezes.
 Francisco Amelia.
 Francisco & Appa.
 Francisco Borges & Silva.
 Francisco Cinici & João Barata.
 Francisco da Costa & Silva.
 Francisco Ferreira & Comp.
 Ferreira Antonio Francisco.
 Francisco Jorge & Comp.
 Francisco Lippolio & Comp.
 Francisco Moraes & Felix Ribeiro.
 E. Pereira.
 E. Salmon.
 E. Silveira & Comp.
 E. Soulier.
 E. Vianna & Comp. Ltda.
 E. Villaga.
 Edmundo Lopes & Gonçalves.
 Eduardo Magalhães & Irmão.

Eduardo Perez & Comp.
 Elias Antonio S.
 Elias Mariana.
 Elias Miguel.
 Elie Lopes & Comp.
 Eme Costa & Comp.
 Emilio A. Coll & Hijos.
 Ernida Miguel Souza.
 Escalera & Comp.
 Esperanza & Comp.
 Eskenazit & Rosa.
 Espiridiao & Irmãos.
 Esteves João Baptista.
 Esteves José.
 Esteves & Perez.
 Esteves da Silva & Comp.
 Eugenio Marchien & Comp.
 Euclides & Comp.
 F. Alves Nogueira.
 F. B. Ribeiro.
 F. Barrocas & Comp.
 Eloy Jorge.
 Elyalde Arminio Leal (Dr.).
 Encarnação Luciano.
 Enertz John A.
 Ennes Carlos Louvino.
 Ennes Francisco Prates.
 Enoch Luiz.
 Erasmi Carlos.
 Erhardt Otto.
 Erichsen Alberto Hedefonso.
 Erven Mario Van.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio:

9.602 X 265, Jagow — Sigfried Von, travessa Pepe n. 34.
 9.523, A. C. de Aguiar & Comp., rua da Harmonia n. 66.
 9.525, A. F. Costa & Comp., praça da Republica n. 87.
 9.533, Affonso — Manoel, rua Aristides Lobo n. 116.
 9.540, Alves — Jeremias Marinho, rua Ermelinda n. 130.
 9.555, Amorim — Paulo Dantas de, avenida dos Democraticos n. 1.122.
 9.564, Antonio Gomes & Irmão, rua Senador Dantas n. 111.
 9.566, Antonio Maria de Araujo Dias & Comp., rua Elelvina 35.
 9.567, Antonio Maria Paiva & Manoel Cardoso, rua Pinheiro Machado n. 59.
 9.626, Araujo — José de, rua Mello Moraes n. 20.
 9.577, Calche — Antonio, rua da Alfandega n. 358.
 9.580, Calil & Irmão, rua General Camara n. 235.
 9.582, Callegi — Mario, rua Joaquim Silva n. 101.
 9.589, Campos — José Simões de, rua dos Romeiros n. 4.
 9.598, Cardoso & Mendes, rua Sergipe n. 61.
 9.596, Cardoso Junior — Manoel, rua Henrique Mello n. 253.
 2.250, Costa — João Cavalcante A., rua da Alfandega n. 48, 5º andar.
 1.763, Carvalho — José Fernandes, rua da Alfandega n. 144.
 1.835, Castex Filho — José Cyrillo, rua Villela Tavares n. 47.
 2.147, Cordeiro — Alipio, rua Ceará n. 57.
 9.600, D. Almeida & Comp., rua 24 de Maio n. 267.
 9.603, D. Figueiredo & Comp., travessa Dias da Costa n. 6.
 9.605, D. Godoy Tavares, rua do Lavradio n. 147.

9.606, D. Rebello & Comp., rua Uruguayana n. 41.
 9.629, Dana — José Mauricio, rua Thomé de Souza n. 126.
 9.612, Dias — Francisco, rua Santa-Anna n. 10.
 9.633, Dias — Joaquim, rua José Lourenço n. 146.
 9.613, Dias — José, rua Cotévello n. 48.
 9.634, Dias — Luiz, rua Coronel Rangel n. 24.
 9.619, Domingos Bonafina & Filhos, Estrada Porto Velho de Trajã s. n.
 9.637, Domingos Filgueiras & Alves, rua Souza Franco n. 134.
 9.644, Dinana & Misk, rua da Alfandega n. 227.
 9.635, Diniz & Macedo, rua Senador Euzébio n. 386.
 9.636, Diogo & Oliveira, rua Coronel Rangel n. 15.
 9.639, Dorvalino — Henrique, Caminho da Freguezia n. 458.
 9.622, Drummond & Gonçalves, rua Lins de Vasconcellos n. 445.
 9.642, Duarte — José Ferreira, rua Goyaz n. 406.
 9.644, Durães — Maria Ferreira, rua Emilia Guimarães n. 37.

Distrito Federal — 1928:

Ex-officio:

3.922, Ibrahim — Salomão, rua Urubos n. 188 — Ramos.
 4.518, Liporato — José Escola Profissional Souza Aguiar.
 4.800, Machado — Jorge Figueira, Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.
 4.836, Machado Junior — Abilio Christiano, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 9.157, Maior — Setto, rua S. Bento n. 10.
 5.088, Martins — João José, rua Pereira Lândim n. 63.
 5.107, Martins — Luciano, rua General Camara n. 63.
 5.543, Moraes — Manoel A. de Leopoldina Railway — Barão da Mauá.
 5.593, Moreno — José Baptista, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 5.659, Moura — Mario Barbosa de, Serviço Geológico.
 5.808, Nielsen — Henrique, rua Candido Mendes n. 84.
 5.880, Oliveira — Antonio Xavier de (Dr.), Faculdade de Medicina, do Rio de Janeiro.
 5.955, Oliveira — Archimedes Pinto de, rua do Passeio n. 50.
 6.219, Patricio — José Augusto, rua Barão de Pirassinunga n. 15.
 6.338, Pereira — Aristobulo de Araujo, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 6.360, Pereira — Edgard Serra do Valle, rua da Matriz n. 66 — Botafogo.
 6.362, Pereira — Ernesto, rua dos Araujos n. 78, sobrado.
 6.628, Porto — René, rua da Alfandega n. 42.
 6.738, Purdi — Ernest G., Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 6.777, R. Carvalho Junior, avenida Rio Branco n. 52.
 6.791, R. Milon, rua da Alfandega n. 109.
 6.819, Ramalho — Plínio, rua Manoel Martins n. 52.
 6.829, Ramos — Carlota, rua Voluntarios da Patria n. 47.
 7.040, Ribeiro — Leonam Muniz, rua Marechal Floriano n. 212.

7.116, Rocha — Domingos Gonçalves da, rua S. Clemente n. 77.
 7.168, Rocha — Pedro, avenida Rio Branco n. 130.
 7.197, Rodrigues — Padre Florencio Luiz, Banco do Brasil.
 7.259, Rosa — Dalila, rua S. Christovão n. 195, sobrado.
 7.349, Saloia — Eugenio, rua S. Clemente n. 350.
 7.374, Salgado — Cloyis Rocha, rua Gonçalves Dias n. 26.
 7.376, Salgado — Hugo, avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.
 7.415, Sanseverino — José, rua Alexandre Herculanio n. 5.
 9.560, Santa Anna — Thereza Maria de Estrada do Rio da Prata sem numero — Cabuçu.
 7.635, Santos — Clemente dos, praça José de Alencar ns. 12 e 14.
 7.533, Santos — José, Penalva, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 7.687, Santos — Rubens (Dr.), avenida Rio Branco ns. 303 e 331.
 9.390, Y 2.432, Schmitt — Ludwig, rua Evaristo da Veiga n. 130.
 7.469, Schuster — René, rua S. João Baptista n. 55, casa IX.
 7.479, Scortegagna — Angelo, avenida Rio Branco n. 9.
 7.955, Serpa — Hyton, rua dos Andradadas n. 29.
 7.959, Serrado — Paulo, Banco do Brasil.
 7.964, Seve — Manoel Arthur Dantas, Intendencia da Guerra.
 7.983, Silva — Affonso de Mello e, 6º Batalhão de Infantaria.
 8.048, Silva — Ayres (Dr.), Camara dos Deputados.
 7.728, Silva — Horacio Alves da, rua da Alfandega n. 95.
 7.729, Silva — Horacio Lima e, Banco do Brasil.
 7.794, Silva — Lydia, Carvalho da, rua Salgado Zenha n. 61.
 8.876, Walderley — Luiza Moreira, rua do Senado n. 341.
 8.913, Werneck — José Ignacio de Avellar (Dr.), Departamento Nacional de Saude Publica.
 8.924, Weyl — Henry, rua da Quitanda n. 54.
 8.927, Whitehead — Herbert Edward Walter, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Distrito Federal — 1929:

Q 3.101, Gehrig — Adão, rua das Pareceiras n. 102.
 P 920, Gimenez — Joaquim, travessa Ayres Pinto n. 13.
 R 3.514, Góes — Luiz Chaves, rua Dr. José Hygino n. 115.
 Q 4.192, Gomes — Agatyrro, rua Affonso Penna n. 101.
 B 964, Gomes — Arnaldo Mello, rua do Theatro n. 25.
 Q 4.507, Gonçalves — Helande, rua Felipe Cardoso.
 R 1.019, Gonçalves — José da Silva, avenida Mem de Sá n. 291.
 G 803, Guarischí — Ismael, rua Santa Sophia n. 14, sobrado.
 G 3.452, Guimarães — Alfredo Pereira, rua Padre Nobrega n. 63.
 N 4.833, Guimarães — Alfredo Pinto, rua Real Grandeza n. 88, casa 22.
 N 3.278, Guimarães — Francisco Antonio da Silva, rua Pereira Nunes numero 31 — Aldeia Campista.
 Q 3.453, Guimarães — Francisco Gonçalves, rua S. Bento n. 12.

R 1.761, Guimarães — Jaymie, rua General Canabarro n. 36, casa 11.
 U 2.839, Guimarães Junior — Narciso da Silva, rua do Mattoso n. 65.
 T 4.718, Haslinger — Karl, avenida Rio Branco n. 27, 1º andar.
 R 3.926, Hoffmann — Mario Camara, rua Humaytá n. 273.
 X 1.476, Horta — Benvenuto Taques, rua Barata Ribeiro n. 349.
 N. 3.096, Leal — Alexandre Henriques Vieira, rua Barão do Flamengo n. 28.
 Q 2.173, Leão — Alvaro Augusto, rua do Theatro n. 23, sobrado.
 R 3.187, Lefki — Eugenio, rua do Ouvidor ns. 123 e 125.
 R 3.449, Leuzinger — Jorge Ribeiro, rua do Bezende n. 128, 2º andar.
 R 512, Lima — Domingos Baptista de, rua 7 de Setembro n. 133, sobrado.
 G 2.691, Lima — João Evangelista de Figueiredo, rua 4 de Setembro n. 85, casa 2.
 R 77, Lima — Ruysadael de Freitas, rua Hadcock Lobo n. 303.
 Q 4.435, Lindemblatt — Arnaldo, rua Canadá n. 305 — Penha.
 Q 1.041, Lobo — Alvaro Ferreira de Magalhães, rua 1º de Março n. 81 — Banco Commercial.
 R 3.947, Lopes — Augusto de Queiroz, rua Fonseca Telles n. 142.
 L 2.220, Lopes — Francisco B. da Cunha, rua Mariz e Carros n. 169.
 Q 3.152, Lopes — Jovino José, rua 13 de Maio n. 15, sobrado.
 R 199, Loureiro — Luiz Simões, rua dos Andradadas n. 50.
 Q 654, Lullgards — Agapito Fabio de Oliveira, travessa Benévici n. 11 — Villa Ruy Barbosa.
 N 292, Machado — Antonio Teixeira, rua Licinio Cardoso n. 254 — Antiga Jockey Club.
 R 1.039, Machado — José da Costa, rua Goyaz n. 412 — Piedade.
 R 4.373, Machado — Manoel da Silva, rua Engenho de Dentro n. 90.
 G 1.054, Machado Junior — Francisco Marcondes, rua da Passagem n. 104.
 R 4.134, Madeira — Abilio Napoleão, rua Barão de Serfório n. 49.
 T 813, Madeira — Aristides (Dr.), rua da Assembléa n. 58, 1º andar.
 R 4.326, Magalhães — Manoel, rua Marquez de Sapichay n. 22.
 R 4.406, Magalhães — Maria Augusta Wandek, rua Marquez de Valença n. 57.
 R 2.872, Maia — Bernardino José Alves (Dr.), rua Visconde Silva n. 66 — Botafogo.
 T 856, Maior — Armando Coutinho Soato (Dr.), rua Lopes da Cruz n. 42.
 Q 3.154, Manfredi — Pedro, rua da Quitanda n. 178.
 R 3.618, Marques — Antonio Pereira, rua Uruguayana n. 128, sobrado.
 N 5.022, A. Marques — Cesar, rua da Misericórdia n. 31.
 T 1.807, Marques — Luiz, rua do Cateite n. 180.
 X 780, Marques — Pedro, rua Oliveira Fausto n. 12.
 L 2.117, Marroig — Candido, praça Tiradentes n. 38, sobrado.
 Q 3.796, Martha — Alvaro, rua Mayrink Veiga n. 21.
 X 1.182, Marti — Frieda Charlotte, rua do Rosário n. 106.
 R 3.922, Martins — Adriano da Costa, Arsenal de Marinha.

R 2.902, Mattarazzo — Humberto, rua da Alfandega n. 34.

M 1.404, Mattos — Duarte Homem de, rua Cesarea n. 26.

T 802, Maya — Julio Augusto da Silva (Dr.), rua do Bispo n. 86.

R 4.267, Meirelles — Domingos José, rua das Accacias n. 34.

T 2.443, Mendonça — Othon Drummond Furtado de, rua da Quitanda numero 86, 5º andar.

R 2.617, Mesiano — Achilles, rua Alvaro Alvim n. 27.

Q 657, Moraes — Antonio Mendes, avenida Paulo de Frontin n. 260 — Rio Comprido.

U 215, Moreira — João Martins, largo de S. Francisco n. 23, 1º andar.

Q 642, Moutinho — Alberto, rua Coronel Salgado de Carvalho n. 69.

G 2.974, Moura — Antonio de Andrade, rua 19 de Fevereiro n. 56, casa 14 — Botafogo.

R 1.682, Moraes — Domingos da Rocha, rua Hapiiri n. 82, sobrado.

U 257, Mulqueen — Bruce, rua Marcell Floriano Peixoto n. 168.

Supplementos:

L 693, Heide — Theodor Oswald, rua Mariz e Barros n. 259, VII.

L 3.151, Leão — Alvaro de Souza, rua 1º de Março n. 67.

A 1.074, Lourenço — Luiz, rua 20 de novembro n. 134.

A 505, Manoel Pinto & Comp., rua America n. 201.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 13 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EPITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o remador desta Alfandega, Claudionor Rodrigues do Nascimento, que vem faltando o serviço desde o dia dois (2) de novembro findo, a apresentar-se á Guarda-moria, onde serve, sob pena de demissão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — *Luiz Vieira Simões*, 3º escriptorario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se amanhã, 13 do corrente, (sexta-feira), os seguintes exames:

Primeiro anno — Portuguez (ás 10 horas) — Alumnos ns. 268 — 229 — 416 — 527 — 547 — 661 — 714 — 813 — 843 — 852 — 855 — 914 — 980 — 983 e 984.

Supplementares — Ns. 927 — 930 e 932.

Banca: professores Drs. Alcides, Vossio e Serpa.

Primeiro anno — Francez (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 23 — 25 — 92 — 168 — 169 — 181 — 186 — 236 — 372 — 430 — 451 — 632 — 731 — 1.004 e 1.006.

Supplementares — Ns. 981 — 1.003 e 1.005.

Banca: professores Drs. Hollanda, Malaquias e P. Guimarães.

Primeiro anno — Arithmetica (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 979 — 1.012 — 1.044 — 1.043 — 1.045 — 1.046 — 1.047 — 1.051 — 1.052 — 1.053 — 1.054 e 1.055.

Supplementares — Ns. 1.059 — 939 e 1.014.

Banca: professores Drs. Julio, Alonso e Torres.

Primeiro anno — Arithmetica (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 751 — 801 — 856 — 1.020 — 511 — 978 — 999 — 1.000 — 1.014 e 1.015.

Supplementares — Ns. 1.021 e 1.022.

Banca: professores Reis, Dario e Napoleão.

Primeiro anno — Arithmetica (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 903 — 908 — 916 — 923 — 925 — 928 — 963 — 986 — 990 — 991 — 994 e 996.

Supplementares — Ns. 1.024 — 1.026 e 1.027.

Banca: professores Drs. Cintra, Sussekind e Miragaya.

Primeiro anno — Geographia (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 576 — 587 — 598 — 752 — 859 — 866 — 869 — 874 — 876 — 885 — 887 — 912 — 1.016 e 1.044.

Supplementares — Ns. 1.029 — 1.030 e 1.033.

Banca: professores Drs. Leopoldo, Victalino e Araripe.

Primeiro anno — Francez (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 766 — 848 — 919 — 949 — 944 — 947 — 951 — 958 — 963 — 966 — 976 — 971 — 972 — 974 e 976.

Supplementares — Ns. 1.008 — 1.013 e 1.017.

Banca: professores Drs. Curiacio, Granadel e Renato.

Segundo anno — Geographia (escripto, ás 11 horas).

Banca: professores Drs. Monteiro, Lessa e Japyr.

Terceiro anno — Historia geral (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 24 — 39 — 75 — 99 — 101 — 113 — 148 — 153 — 172 — 179 — 373 — 474 — 484 — 510 e 516.

Supplementares — Ns. 640 — 679 e 680.

Banca: professores Drs. Caio, Maurilio Cunha e Marius.

Terceiro anno — Algebra (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 2 — 22 — 53 — 56 — 114 — 132 — 141 — 145 — 150 — 164 — 199 e 262.

Supplementares — Ns. 205 — 212 e 239.

Banca: professores Drs. Miguel Calmon, Godoy e Quintella.

Realizam-se, no proximo dia 14 do corrente, sabbado, os seguintes exames:

Primeiro anno — Portuguez (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 659 — 710 — 712 — 719 — 901 — 921 — 926 — 933 — 935 — 938 — 940 — 945 — 952 — 953 e 959.

Supplementares — 954 — 957 e 949.

Banca: professores Drs. Vossio,

Serpa e S. Lima.

Primeiro anno — Francez (oral, ás 10 horas) — Alumnos ns. 151 — 183 — 206 — 222 — 339 — 436 — 529 — 544 — 616 — 655 — 657 — 739 — 767 — 780 e 1.038.

Supplementares — Ns. 803 — 823 e 853.

Banca: professores Drs. Hollanda, P. Guimarães e Malaquias.

Primeiro anno — Arithmetica (oral, ás 10 horas) — Alumnos ns. 43 — 79 — 97 — 422 — 429 — 470 — 478 — 507 — 508 — 577 — 1.035 e 1.036.

Supplementares — Ns. 1.037 — 1.039 e 1.040.

Banca: professores Drs. Julio, Alonso e Torres.

Primeiro anno — Geographia (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 33 — 50 — 70 — 73 — 77 — 88 — 92 — 176 — 193 — 936 — 943 — 1.000 — 1.004 e 1.011.

Supplementares — Ns. 118 — 915 e 924.

Banca: professores Drs. Araripe, Leopoldo e Japyr.

Segundo anno — Francez (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 191 — 385 — 614 — 698 — 738 — 756 — 761 — 775 — 796 — 818 — 847 — 827 — 861 — 867 e 870.

Supplementares — Ns. 872 e 880.

Banca: professores Drs. Curiacio, Granadel e Renato.

Segundo anno — Desenho graphico (ás 11 horas).

Banca: professores Drs. Tetlamante, Reis e Alonso.

Terceiro anno — Historia geral (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 3 — 19 — 12 — 146 — 192 — 235 — 274 — 286 — 288 — 322 — 326 — 338 — 347 — 348 e 387.

Supplementares — Ns. 395 — 402 e 412.

Banca: professores Drs. Caio, Maurilio Cunha e Marius.

Terceiro anno — Algebra (oral ás 10 horas) — Alumnos ns. 9 — 273 — 434 — 452 — 468 — 495 — 520 — 526 — 546 — 550 — 565 e 572.

Supplementares — Ns. 604 — 613 e 673.

Quarto anno — Ingles (escripto ás 11 horas).

Banca: professores Drs. Fenelon, P. Pinto e Miragaya.

Sexto anno — Physica (escripto ás 11 horas).

Banca: professores Drs. Barrelo Pinto, Moy e Garcez.

Sétimo anno — Historia do Brasil (escripto ás 11 horas).

Banca: professores Drs. Mendonça, Sá e Tinoco.

AVISO

O ponto oral para os exames de mathematicas e sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos contribuintes deverão trazer material para o exame graphico de desenho.

Os alumnos que porventura não estiverem quites com o collegio, isto é, não tiverem satisfeito as suas mensuralidades relativas ao mez corrente, e forem chamados, não serão submettidos a exames.

Collegio Militar, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — *Maurilio Cunha*, 1º tenente secretario.

Sexto Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA OS
SERVIÇOS DE BARBEIRO, CABELLEIREIRO E
ALFAIATE, DURANTE O ANNO DE 1930

Nova concorrência

Não tendo comparecido proponente algum á concorrência publica para os serviços de barbeiro e cabelleireiro e alfaiate a este regimento, durante o anno de mil novecentos e trinta, proximo vindouro, o conselho de administração deste regimento em sessão de nove do corrente resolveu chamar nova concorrência publica, servindo-se do edital já publicado no *Diario Official*, da União, de vinte e quatro, do mez findo, á pagina vinte e tres mil setecentos e dous, e marcar para o dia trinta do corrente mez, ás quatorze horas, no quartel desta unidade, nova reunião para recebimento das propostas.

Por este edital ficam, pois, avisados os interessados, que deverão ler o referido *Diario Official*.

Quartel do Sexto Regimento de Infantaria, Estado de S. Paulo, Caçapava, 10 de dezembro de 1929 — *Cornelio de Moraes Queiroz*, capitão intendente, secretario do conselho.

ACTA N. 21

Aos nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, reuniu-se o conselho de administração deste regimento, composto dos senhores tenente-coronel Grimaldo Teixeira Favilla, presidente capitão Marco Antonio Felix de Souza, fiscal relator, em substituição ao senhor major Alcebiades de Oliveira Brasil, que se acha em goso de férias regulamentares, capitão Gustavo Rapalho Borba Filho, commandante do primeiro batalhão em consequencia da substituição acima, capitão intendente Cornelio de Moraes Queiroz, thesoureiro e capitão contador Alberto de Souza Bezerra, almoxarife. Aberta a sessão o senhor presidente declara que a presente reunião era para o recebimento de propostas em concorrência publica para os serviços de barbeiro e cabelleireiro e alfaiate a este regimento durante o anno proximo vindouro, conforme edital publicado no *Diario Official*, da União, de vinte e quatro, do mez findo, á pagina (23.702), vinte e tres mil setecentos e dous, e noticia dada pelo jornal local *A Semana*, de primeiro do corrente mez. Não tendo comparecido proponente algum, o conselho resolveu chamar nova concorrência publica, servindo-se do mesmo edital, e por meio de um outro, resumido, avisar os interessados da resolução tomada. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão; do que para constar, eu, Cornelio de Moraes Queiroz, capitão-intendente, secretario do conselho, lavrei a presente acta que é assignada por todos os membros presentes á reunião. *Grimaldo T. Favilla*, tenente-coronel, presidente. — *Marco Antonio Felix de Souza*, capitão fiscal, relator. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, capitão intendente, thesoureiro — *Gustavo Rapalho Borba*, capitão commandante do primeiro batalhão. — *Alberto de Souza Bezerra*, capitão contador, almoxarife.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha**COMISSÃO DO RANCHO****CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho deste Grupo, faço publico que a alludida commissão receberá propostas, até o dia vinte e oito de dezembro do corrente, ás dez horas, para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno de 1930.

Generos de primeira qualidade

Assucar Perola, kilo.
Assucar de primeira, kilo.
Arroz Iguape, kilo.
Arroz aguiua, kilo.
Azeite de oliveira, litro.
Alho com restea, kilo.
Bacalhau, kilo.
Batatas, kilo.
Banha de porco, kilo.
Café moído, kilo.
Carne secca (mantas e patos), kilo.
Cangica, kilo.
Cebola com restea, kilo.
Chopp, litro.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de araruta, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, marmelada, pecegada, etc., kilo.

Masa branca, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Queijo systema Rheno, um.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Leite de vacca, litro.

Pão

Pão de 100 grammas, kilo.
Pão de 500 grammas, kilo.
Pão de 1.000 grammas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Biscuitos finos, kilo.

Carnes

Carne de vacca, sem osso, kilo.
Carne de vacca, com osso, kilo.
Carne de porco, kilo.

Verduras e fructas

Verduras sortidas, kilo.
Bananas (duas) ração.
Laranjas (duas), ração.

Aves e ovos

Gallinha, uma.
Frangos, um.
Ovos, dúzia.

Combustível

Lenha em metro, metro cubico.

Artigos

Sapólio Radium, um.
Tijolo de arear, um.
Sabão especial, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Potassa, kilo.
Vassouras grandes de piassava, dúzia.
Vassouras pequenas de piassava, dúzia.
Canella em pó, lata grande.
Canella em casca, kilo.
Herva doce, kilo.
Cravo, kilo.

Os proponentes que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho, até as 10 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos mesmos, de conformidade com as disposições em vigor.

As propostas devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, consignando o nome, qualidade, unidade e preços (por extenso e algarismos) dos artigos a fornecer, assignadas e selladas de accôrdo com o regulamento de sello.

As carnes de vacca e de porco de que trata o presente edital devem ser frescas e de primeira qualidade, não se aceitando carnes congeladas ou resfriadas.

Na secretaria da Commissão do Rancho, nos dias uteis, serão prestadas aos interessados quaesquer informações sobre a presente concorrência.

Quartel em Campinho, 11 de dezembro de 1929. — *José Placido de Oliveira*, segundo tenente contador aprovisionador, secretario.

Companhia de Carros de Combate**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 290, de 12 do corrente, ás paginas ns. 25.095 e seguintes, que se refere á concorrência administrativa permanente a se realizar no dia 26 deste mez, para o fornecimento de material no anno de 1930, a esta companhia.

Quartel na Villa Militar, 12 de dezembro de 1929. — *Adalberto Coelho da Silva*, 1° tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos hydrometros abaixo mencionados, que tiveram baixa, a retirar-os das officinas desta inspectoria, á rua de Sant'Anna ns. 231/233, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sem o que, serão os mesmos recolhidos ao Deposito Publico:

Frager de 10 m/m.:

Localidade — Nome do proprietario —
Numero do hydrometro

Rua Princeza Isabel n. 19, Ministerio da Guerra, 9.128.780.

Rua S. Christovão n. 208, Maria da Conceição Ponciano, 9.123.995.

Rua D. Isabel n. 107, A. Queiroz Peti, 90.108.085.

Praça Mauá n. 71, Mosteiro de São Bento, 90.108.085.

Rua Goyaz n. 476, Germano José Ribeiro, 9.132.650.

Rua Frei Caneca n. 40, José de Andrade Teixeira, 9.142.235.

Requerimento n. 9.779, Luiz Dantas de Paiva Barbosa, 9.126.414.

Rua Andorinhas n. 89, José Gonçalves Pereira de Campos, 90.104.049.

Rua da Constituição n. 37, Irmandade do Santissimo Sacramento da Cançaria, 90.123.844.

Rua do Cattleto n. 212, Joaquim Baptista Pereira Sanessim, 9.145.905.
 Rua da Alfandega n. 208, Maria Liberal Ferreira de Carvalho, 9.119.823.
 Rua Dr. Sattamini n. 160, Corrêa da Costa, 90.100.936.
 Rua Silva Valle n. 87, Lyrio Janot & Comp., 90.111.100.
 Travessa Navarro n. 81, Albino Costa, 90.104.008.
 Rua Ramalho Ortigão n. 22, Guinle Irmãos, 90.123.845.
 Rua Jeronymo Pinto n. 56, Lino José Vieira Ramos, 90.114.138.
 Rua das Marrecas n. 30, Beatriz Rocha de Araújo, 90.108.039.
 Rua Sant'Anna n. 180, Rosa e Clotilde U. Lemgruber, 9.126.418.
 Rua Sant'Anna n. 186, Rosa e Clotilde U. Lemgruber, 9.130.346.
 Rua Coronel Rangel n. 80, José Francisco Pinto da Silva, 9.128.799.
 Rua Francisco Ennes n. 133, Manoel Ignacio Rodrigues, 90.111.131.
 Rua Real Grandeza n. 102, Marietta de Oliveira, 9.125.503.
 Rua Velloso Espinha n. 19, Manoel Francisco Alves, 90.104.003.
 Largo da Carioca n. 16, Francisco Alves Machado, 90.121.501.
 Rua dos Invalidos n. 74, Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, 90.107.233.
 Rua do Lavradio n. 19, Hime & Companhia, 90.128.728.
 Rua General Rocca n. 65, Manoel Francisco dos Santos, 9.125.908.
 Rua Senhor dos Passos n. 125, João Felipe Paranhos, 9.125.504.
 Avenida Rio Branco n. 7, Mosteiro de S. Bento, 90.107.256.
 Rua Pereira Nunes n. 148, Maria da Luz da Silva Lamego, 9.121.706.
 Rua do Rio do A. 2/10, João Manoel da Costa, 90.128.736.
 Frager de 15 m/m.:
 Rua Magalhães Castro n. 132, Alfredo Braga, 9.189.896.
 Rua General Sampaio n. 54, José Vieira Caranta, 9.172.786.
 Rua Benedictinos n. 15/17, Matheis & Comp., 90.152.063.
 Avenida Suburbana n. 1.150, Manoel Noel de Oliveira Brandão Sobrinho, 9.129.622.
 Rua Pinheiro Guimarães n. 71, F. Costa Santos, 90.151.890.
 Rua Machado de Assis n. 61, Ulrica de Souza Mursa, 9.180.982.
 Rua Luiz Silva ns. 62/72, Vicente Durante, 9.187.368.
 Rua Barão de Mesquita n. 858, Companhia America Fabril, 90.151.901.
 Rua da Misericórdia n. 112, José Alves de Mesquita, 9.159.813.
 Rua Luiz Barbosa n. 82, Manoel Lopes Ferreira, 90.188.721.
 Rua das Marrecas n. 30, Beatriz Rocha de Araújo, 9.193.949.
 Rua Carolina Machado n. 252, Nagib Elias André (menor), 90.198.596.
 Rua Haddock Lobo n. 242, Oswaldo Freire Braga de Siqueira, 9.159.788.
 Rua Argentina ns. 52/60, Armando Aguinaga, 9.168.695.
 Rua Fonseca Telles ns. 18/30, Ferreira Souto & Comp., 90.159.818.
 Rua Regeneração n. 56, Alfredo Dias da Silva, 90.173.409.
 Rua Sorocaba n. 155, S. A. Marvin, 9.168.991.

Rua Sorocaba n. 151, S. A. Marvin, 9.171.811.
 Rua Bambina n. 95, Carlos Frederico de Noronha, 9.168.516.
 Rua Riachuelo n. 348, João Leopoldo Modesto Leal, 90.152.037.
 Avenida Mem de Sá n. 99, Antonio Joaquim Terra, 90.151.025.
 Rua São José n. 72, Eliza Ferreira Cardoso, 90.180.301.
 Avenida Rio Branco n. 473, Raul e Regina Regis de Oliveira, 90.178.938.
 Rua Marquez de Sapucahy n. 383, José Pinto Cordeano, 90.152.056.
 Rua dos Invalidos n. 90, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, 9.198.674.
 Rua Barão de S. Felix n. 3, Raul Junqueira, 9.169.327.
 Estrada Nova da Tijuca sem numero, Guinle Irmãos, 9.169.691.
 Rua Luiz Fernandes n. 35, Manoel Joaquim Velloso, 90.158.227.
 Estrada Nova da Tijuca n. 37, Guinle Irmãos, 9.199.584.
 Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro, 9.179.927.
 Rua Visconde de Inhauma n. 76, Antonio Mendes Campos, 90.180.286.
 Rua São Clemente n. 37, Joaquim Fortunato de Menezes, 9.169.181.
 Rua Jardim Botânico n. 515, Banco Hypothecario, 90.152.045.
 Frager de 20 millimetros:
 Rua Itapirú n. 38, Francisco de Salles Guerra, 9.222.970.
 Rua Mossoró n. 27, Hermínio Freire Caire, 9.218.811.
 Rua Pedro Alves n. 185, Hugo Guichard Filho, 9.216.700.
 Rua do Costa ns. 65-69, Light and Power Comp. Ltda., 9.230.127.
 Rua do Costa ns. 65-69, Light and Power Comp. Ltda., 9.231.350.
 Rua Fonseca Telles n. 30, Ferreira Souto & Comp., 9.225.738.
 Avenida Pasteur n. 180, Vicente Saboya de Albuquerque, 9.223.316.
 Rua da Constituição n. 35, José Vasques Ferro, 9.234.646.
 Rua Pereira Franco n. 104, Manoel Alves Ventura, 9.231.968.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.181, M. A. Cordeiro Braga, 9.221.511.
 Rua Bom Pastor n. 83, Hospital Evangelico, 9.222.484.
 Rua do Lavradio n. 113, Antonio Penna Gabriel, 9.215.813.
 Travessa Carvalho Alvim n. 60, Luiz Meirelles Costa, 9.215.479.
 Rua Camerino ns. 83-85, Alberto de Fasia, 9.221.521.
 Avenida Salvador de Sá n. 5, Eduardo Guinle, 9.222.491.
 Frager de 30 millimetros:
 Rua dos Arcos n. 14, George L. Masset, 9.304.360.
 Rua General Pedra sem numero, Light and Power Company Limited, 9.312.164.
 Frager de 40 millimetros:
 Rua Senador Euzebio n. 284, Sociedade Anonyma de Gaz, 9.405.224.
 Rua Alvaro Alvim n. 27, Vivalde Leite Ribeiro, 9.405.461.
 Praça Floriano Peixoto n. 23, Adolpho Heydenrich, 9.405.462.
 Tavenet de 8 millimetros:
 Rua Olivia Maia n. 57, Raphael Clemente Telles Pires, 32.792.
 Praça da Republica n. 56, Visconde Montreal, 33.001.
 Rua Elias da Silva n. 99, Antonio Domingos da Silva, 32.717.
 Rua Archias Cordeiro n. 408, José Albuquerque Barbosa, 34.771.

Rua Cruzeiro n. 119, Francisco Vieira Goulart, 33.051.
 Rua Conde de Irajá n. 22, Carlos Augusto Salgado, 32.587.
 Tavenet de 10 millimetros:
 Rua Nerval de Gouveia n. 159, Eduardo Augusto de Barros, 36.900.
 Rua 24 de Maio n. 226, Antonio Rodrigues Coelho, 36.487.
 Rua Couto n. 232, Joaquim de Freitas Guimarães, 43.799.
 Rua Marechal Floriano n. 53, Arthur Hirtencio Bastos, 35.913.
 Praça da Republica n. 65, Amabilia de Lemos Ribeiro Guimarães, 32.918.
 Rua do Rezende n. 129, Maria Carolina Bandeira Resse, 35.474.
 Rua Sorocaba ns. 141-146, Joanna Corrêa de Sá Pereira, 35.465.
 Rua Senador Dantas n. 31, Francisco Machado Soares, 32.922.
 Praça Tiradentes n. 7, Izaura Balhazar Pereira Penna, 33.241.
 Tavenet de 10 m/m
 Rua 1º de Março 155 — Silvana da Cunha dos Reis e Souza — 32.926.
 Rua 13 de Maio 37 — Egydio Guichard Junior — 32.466.
 Kent absoluto 1/2"
 Rua Sacadura Cabral 1 — Cie. do Porto do Rio de Janeiro — 90.662.
 Rua da Harmonia 80 — Prefeitura — 90.658.
 Kent absoluto 3/4"
 Rua D. Manoel 5 — Ministerio da Viação — 90.502.
 Kent uniforme 2"
 Rua Santa Luzia 89 — Augusto Prestes — 35.534.
 Rua Santa Luzia 89 — Augusto Prestes — 33.477.
 Kent uniforme 4"
 Avenida Rodrigues Alves, pateo entre 9/10 — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — 37.314.
 Kent Standard 10 m/m.:
 Rua Coronel Pedro Alves n. 227, Joaquim Soares Vieira, 128.015.
 Rua João Pinheiro n. 156, Ignacio de Oliveira Paschoal, 169.212.
 Estrada da Freguezia n. 9, Francisco Pinto de Almeida, 164.452.
 Kent Standard 15 m/m.:
 Rua do Rezende n. 104, Sociedade Operaria F. M. S. Umberto I, 165.020.
 Rua Desembargador Isidro sem numero, baroneza de Hacurussá, 157.352.
 Avenida Oswaldo Cruz n. 73, Empresa de Transporte e Industria, 150.844.
 Rua Dr. Maciel n. 103, Luiz M. de Freitas, 153.837.
 Rua Benedicto Hyppolito n. 153, com-mercador Boa Vista, 126.539.
 Rua S. Christovão n. 416, Manoel José Martins, 160.427.
 Rua S. Leopoldo n. 199, Manoel Martins Ferreira de Mattos, 128.032.
 Rua do Itapirú n. 42, Francisco Salles Guerra, 151.738.
 Rua Estacio de Sá n. 10, Lucilla Nunes de Oliva, 142.662.
 Rua Santo Christo n. 228, Luiz Maria de Mattos, 160.924.
 Rua Gomes Carneiro n. 82, Augusto Cesar de Menezes, 165.017.

Avenida Gomes Freire n. 141, visconde de Moraes, 137.562.

Rua do Regente n. 80, Noemia Freire, 165.920.

Rua Estacio de Sá n. 5-A, Hamilear Nelson Machado, 160.422.

Rua Saccadura Cabral n. 203, Salustiano Maria Marques Carqueija, 135.610.

Rua da Alfandega n. 187, Antonio Machado Velho, 135.620.

Rua Estacio de Sá n. 14, Urbano Carneiro Guimarães, 142.659.

Rua Benedicto Hyppolito n. 145, Americo Luiz da Costa Azevedo, 128.030.

Rua Coronel Rangel n. 73, João Raposo do Amaral, 163.643.

Rua S. Francisco Xavier n. 429, Antonio Alves Corrêa, 160.940.

Rua João Pinheiro n. 83, Arnaldo Jose Ribeiro, 157.314.

Rua dos Invalidos n. 173, Isabel Paulina de C. Castello Branco, 157.382.

Rua da Constituição n. 27, Balbina (menor), 163.667.

Rua General Caldwell n. 173, Maria Luiza Borges da Costa, 135.621.

Campo de S. Christovão n. 57, Adeline Cutô, 151.755.

Avenida dos Democraticos n. 1.137, Victorino Gonçalves Roque Lage, 161.226.

Avenida Rio Branco n. 7, Mosteiro de São Bento, 142.671.

Rua General Camara n. 262, Rosa Mathias Fernandes Poley, 163.618.

Rua Barão de Itapagipe 321 — Anthero Pinto de Almeida — 43.867.

Rua D. Anna Nery 460 — Maria de Oliveira Monteiro — 37.491.

Rua dos Arcos 12/14 — Fernand Succi — 34.996.

Rua Araujo Leitão 193 — José Bonifacio de Andrade — 39.578.

Rua Ledo 15 — Irmandade da Cruz dos Militares — 35.486.

Rua Jockey Club 197 — Companhia Leopoldina — 38.678.

Rua Cupertino 23 — Albino Gomes do Pinho — 36.984.

Rua Luiz Barbosa 88 — Manoel Lopes Ferreira — 36.262.

Rua do Bispo 142 — Maria Bernardina Alves Barbosa Nunes — 38.456.

Estrada Marechal Rangel 9/27 — Octavio Rodrigues Fernandes — 38.633.

Rua Sacadura Cabral 349 — Francisco de Almeida Santos Filho — 36.844.

Rua Maurity 119 — Domingos da Souza Leite — 37.545.

Tavenet de 20 m/m

Rua Pedro Alves 47/55 — Zeki Imão & Comp. — 36.550.

Avenida Passos 27 — Izabel de Figueiredo — 37.501.

Rua da eRlação 16/18 — Augusto Soares de Vasconcellos — 36.545.

Rua 13 de Maio 37 — Egydio Guichard Junior — 27.749.

Kent absoluto 3/8"

Rua S. Christovão 610 — João da Silva Abreu — 65.516.

Rua Assis Bueno 25 — Severino Ferreira Fontes — 63.320.

Rua da Assembléa 104 — Antonio Xavier de Simas — 61.032.

Rua Bella de S. João 86 — Carlos Moreira — 65.042.

Rua Mariz e Barrôs 213 — Antonio José Renda — 90.869.

Rua Frei Caneca 420 — Coronel Getulio de Carvalho — 63.343.

Rua General Pedra 407 — Francisco Pereira Duarte — 63.009.

Rua Coronel Pedro Alves 251 — Abilio Pinto da Cunha — 63.349.

Travessa Santa Rita 22/24 — Mosteiro de São Bento — 64.151.

Rua Marquez de Abrantes 75 — Julio Ferreira Vianna — 63.926.

Rua Marquez de Abrantes 206 — Jorge Frederico Moller — 63.266.

Rua Barão de eMsquita 402 — Domingos Soares Baptista — 90.354.

Estrada do Portella 92 — Manoel Ridalga Branco — 65.502.

Rua do Senado 181/183 — Carolina Gomes de Oliveira Tamega — 64.586.

Rua do Riachuelo 243 — Adhemar de Faria — 65.686.

Rua Luiz Barbosa 106 — Alberto José de Lima — 64.195.

Rua Assis Bueno 17 — Carolina Ferreira Santos e outros — 63.317.

Rua do Lavradio 129 — Mario de Belford Ramos — 90.860.

Rua D. Pedro I, 37 — Guilhermina Coutinho Guinle — 63.354.

Rua da Quitanda 197 — Affonso Viçeu & Comp. — 90.848.

Rua Marechal Floriano 53 — Arthur Hortencio Bastos — 64.579.

Rua Barão de Mesquita 340 — Pedro de Paranaguá 1/2 e eHenrique Simenard 4/2 — 90.858.

Rua S. Luiz Gonzaga 470 — João Corraê elho — 90.842.

Rua D. Marianna 158/160 — Sociedade Anonyma Marvin — 69.202.

Rua Pedro Alves n. 98, Pinto Lopes & Comp., 161.276.

Avenida Mem de Sá n. 96, Josephia Gonzalez de Araujo, 151.759.

Avenida Gomes Freire n. 130-A, Bernardino de Andrade, 147.347.

Kent Standard 20 m/m.

Rua do Rezende ns. 122/128, Ministerio da Justiça, 161.283.

Rua da Constituição n. 35, José Vasques Ferro, 95.633.

Rua da Alfandega n. 29, Bank of London & South America Limited, 173.094.

Rua Sabina Vieira n. 49, Tundós, Arthur da Silva Vargas, 95.636.

Rua Professor Gabizo n. 201, Syrio Club Athletico, 994.997.

Rua Republica da Perd n. 98, Companhia Grande M. Fomes Veado, 982.933.

Rua Pedra do Sal n. 36, Irmandade S. Cruz dos Militares, 982.916.

Keystone 16 m/m.

Rua Cassiano n. 126, Maria Amelia Ramalho Tosta, 908.007.

Rua da Quitanda n. 6, Manoel Ferreira Soito, 908.001.

Rua Sete de Setembro n. 203, Antonio Ribeiro Franga, 982.911.

Empire 3/4"

Rua Araujo Porto Alegre n. 36, Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, 1.737.591.

Aster 15 m/m.

Rua Gonzaga Bastos n. 55, Francisco Storino, 181.867.

Avenida Gomes Freire n. 64, Cesar Augusto de Mello Cunha, 265.289.

Stella 1/2"

Rua Ferreira Pontes n. 161, Julio Mendes, 81.034.297.

Stella 1/2"

Rua Cosme Velho n. 114, Julio Claret, 81.057.578.

Stella 5/8"

Rua S. Clemente n. 315, John Frederic Shaldere, 81.121.734.

Thompson 5/8"

Rua da Carioca n. 7, Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, 143.008.

Secção de Expediente, em 3 de dezembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 1.200 (serie B), 797 (serie C), 89 e 90 (serie F) e 210 a 237 (serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rampas internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Dias da Cruz n. 412, Martina Amorim.

Rua Uranos n. 332, Manoel Oliveira.

Rua General Camara n. 323, Manoel Chrysostomo.

Rua Buenos Aires n. 287, Pedro Rodrigues Pires.

Rua Itapirú n. 55, Claro Liberato de Macedo.

Rua Itapirú n. 59, Claro Liberato de Macedo.

Rua Itapirú n. 61, Claro Liberato de Macedo.

Rua Itapirú n. 63, Thereza Francisca de Almeida.

Rua Itapirú n. 79, Ignacio Teixeira Lopes.

Rua Itapirú n. 17, casa I, Porfirio Bastos de Macedo.

Rua Itapirú n. 17, casa II, Porfirio Bastos de Macedo.

Rua Itapirú n. 31, casa I, Izaura Thedim Costa.

Rua Itapirú n. 31, casa III, Izaura Thedim Costa.

Rua Itapirú n. 35, Izausa Thedim Costa.

Rua Itapirú n. 43, José L. da Costa Moreira.

Rua Itapirú n. 99, Balbina Maria dos Santos.

Rua Itapirú n. 125, Balbina Maria dos Santos.

Rua Itapirú n. 147, casa V, Frederico Figueir.

Rua Itapirú n. 147, casa VI, Frederico Figueir.

Rua Itapirú n. 214, Maria Arendt.

Rua Itapirú n. 254, Balila Goulart.

Rua Itapirú n. 256, Deodato d'Amalballe.

Rua Itapirú n. 258, Maria C. Goulart.

Rua Itapirú n. 258 A, Germano M. Castro.

Rua Itapirú n. 264, casa I, Umbelina dos Prazeres.

Rua Itapirú n. 266, Julio Rumjaneck.

Rua Itapirú n. 272, Emile Guerra.

Rua Itapirú n. 282, Antonio G. Martins.

Rua Itapirú n. 286, Alfredo Fernandes da Silva.

Rua Itapirú n. 314, Francisco Fernandes.

Rua Itapirú n. 338, Manoel Ferreira da Silva.

Rua Itapirú n. 340, Duarte S. de Oliveira.

Seção de Expediente, em 6 de dezembro de 1929. — (Assignatura illegivel), chefe de seção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Fausto Carrêto numero 18, 12\$847.

Companhia de Gaz, rua Argentina e/f n. 22, 20\$557.

Proprietario, travessa Magalhães Castro n. 15, 11\$512.

Companhia de Gaz, rua São Francisco Xavier e/f n. 693 31\$311.

Proprietario, rua Coronel Figueira do Mello n. 456, 13\$585.

Proprietario, largo Bomfim n. 18, 32\$718.

Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 276, 16\$790.

Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 187, 17\$934.

Proprietario, Praia do Caju n. 119, 26\$600.

Fabrica Bomfim, Praia do Caju numero 200, 26\$600.

Proprietario, rua Visconde de Nilthe-roy n. 254, 6\$518.

Emilio Lopes Miranda, rua Escobar n. 73, 27\$255.

Proprietario, avenida Democraticos n. 338, 26\$990.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 205, 15\$092.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 528, 41\$516.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 837, 19\$899.

Proprietario, travessa Pareto n. 33, 42\$738.

Proprietario, rua General Roca n. 32, 13\$298.

Companhia Estradas de Rodagem, rua Barão de Mesquita e/f n. 653, 12\$296.

Proprietario, rua Mendes Tavares numero 17, 2\$931.

Light and Power Company Limited, rua José de Alencar e/f n. 69, 7\$833.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 251, 9\$374.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 406, 9\$374.

Proprietario, rua Marquez dos Santos n. 41, casa 20, 9\$789.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 286, 70\$278.

Proprietario, rua Maná n. 92, 6\$842.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 98, 11\$845.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 135, 80\$063.

Proprietario, rua Emilia Guimarães n. 36, 12\$736.

Proprietario, rua do Morro n. 189, 6\$315.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 84, casa 10, 8\$150.

Proprietario, rua Occidental n. 6, réis 6\$842.

Proprietario, rua Joaquim Silva n. 84, 8\$970.

Proprietario, beco da Lagoinha numeros 11, 23 e 25, 3\$665.

Anna Pereira Martins, rua Itaquy numero 79, 8\$382.

Banco Portugal e Brasil, avenida dos Democraticos n. 1.470, 5\$815.

João Gonçalves, rua Fausto do Amaral n. 23, 5\$815.

José Vieira da Silva, estrada Braz de Pina n. 155, 21\$591.

Mário Cruz, rua Venina n. 51, réis 7\$580.

Edmundo Chaves, rua Clemente Motta n. 42, 8\$857.

Paulo Pereira de Souza, rua Parapanema n. 94, 3\$711.

Joaquim da Silva, estrada Marechal Rangel n. 723, 3\$654.

João Ferreira Ozorio, rua Pereira Landim n. 146, 46\$019.

Banco Portuguez e Brasil, rua Etelvina n. 21, 6\$873.

Antonio Cruz, rua Venina n. 49, réis 32\$971.

José Maria Borges, estrada do Norte n. 240, 3\$956.

Proprietario, rua Joaquim Rago numero 14, 12\$567.

Casemiro P. Soares, rua Dr. Nunes n. 214, 6\$103.

José Pacheco da Rocha, rua Uranos n. 36, 15\$789.

Antonio Coelho, rua Mantevicco numero 307, 10\$668.

Luiz A. C. da Costa, rua Parapanema n. 43, 4\$742.

Belmiro de Almeida, rua Wandenkolk n. 4, 8\$150.

Mathias Antonio de Oliveira, rua Proclamação n. 85, 3\$841.

Galdina Bastos, rua das Pedrinhas n. 105, 7\$049.

Romulo de Mattos, rua Peixoto de Car-139º Bairro Gloria, 10\$062.

José Ramos Lopes, rua Teixeira da Costa n. 53 A, 12\$431.

Eduardo Biendi, estrada da Penha numero 1.047, 21\$476.

José Torres, rua Angelica Motta, 45, 15\$793.

Cascardo Santa, rua Firmino Gameleira, 31, 14\$317.

Clarencio Dias, rua Fernandes Pinheiro, 39, 18\$170.

Diogo Leivas, rua Comendador Lage, 40, 18\$170.

Armindo de Assis Menezes, rua Firmino Gameleira, 81, 19\$090.

Manoel Maria, travessa Pau Ferro, 26, Irajá, 14\$317.

Armando Rodrigues, rua Appia, 131, 11\$725.

José Antonio Miranda, rua Appia, 146, 11\$725.

Luiz F. de Sant'Anna, rua Cariry, 99, 11\$281.

Mocyr Vasconcellos Pinto, rua "C", 139, Bairro Gloria, 10\$062.

Sergio Brito, estação Braz de Pina, 200, 59\$741.

Marcellino Martins, rua Guilherme Freta, 137, 19\$099.

Manoel Antonio, rua Alice de Freitas, 143, 12\$431.

Manoel Alves Feitosa, rua Anajás, 63, 14\$317.

Leonidacio Villela, rua André de Azevedo, 7, 13\$537.

José Francisco da Silva, rua Capancema, 8, antigo, 7\$138.

Pereira Leal, Estrada do Norte, 656, 16\$703.

Augusto C. Pires rua Dionysio, 181 e 186, 11\$356.

Dermeval A. Lopes, rua Adolpho Bergamini, 24, 7\$158.

José de Sá, rua Firmino Gameleira, 204 A, 14\$317.

Joaquim Gonçalves, rua Maria Teixeira, 8, 10\$062.

José Anthero dos Santos, rua Drummond, 31, 9\$825.

Jupyraciara e Ypyraciara Oliveira, rua Segunda, 236, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 196, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 196, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 189, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 131, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 156, Villa Souza, 20\$815.

Claudio de Souza, rua Quarta, 242, Villa Souza, 20\$815.

João Ferraz, rua Segunda, 105, réis Villa Souza, 20\$815.

João Leal, rua Quarta, 407, Villa Souza, 20\$815.

Antonio C. Verissimo, rua Quarta, 228, Villa Souza, 20\$815.

Empreza Imobiliaria Edificadora, rua Segunda, 66, 74, 87, 94, 120, 220, Villa Souza, 124\$890.

A mesma, rua Terceira, 76, 81, 82, 83, 174, 172, 198 e 224, 166\$570.

Patrimonio Senhor Bom Jesus do Monte, rua Santo Antonio, 51, 18\$170.

Guilomar de Souza Pimentel, rua Comendador Bastos, 120, 9\$545.

Flavio de Almeida, rua Alice de Freitas, 70, 12\$431.

Eduardo Farinha, rua André de Azevedo, 72, 11\$317.

Antonio Jesus Pereira, rua das Opalas, XI e XII, casa entrada pelo n. 106, 16\$160.

José Martins, rua Lima Drummond, 105, 9\$545.

Manoel Ferreira de Mello, rua Bezerra de Menezes, 40, 9\$345.

Empreza Imobiliaria Edificadora, rua Quarta, 97, Villa Souza, 20\$815.

Salvador Martins de Aguiar, rua Terceira, 239, Villa Souza, 20\$815.

Maria Amelia Azevedo, rua General Bruce, 177, 21\$385.

Proprietario, rua Dr. Sá Freire, 54, 16\$564.

Proprietario, rua Fausto Barreto, 8, 13\$817.

Sociedade Edificadora Monte Brasil, rua Fernandes Pinheiro, 35, 19\$855.

Mário Soares, rua Belisario Penna, 351 10\$904.

Seção de Expediente, em 11 de dezembro de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de seção.

Directoria Geral de Contabilidade

DE CONCURRENCIA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 27 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas pela comissão presidida pelo Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, no gabinete do mesmo Sr. director geral, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Pede-se a attenção dos interessados para o art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade e mais para as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção com os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade deverão ser dirigidos em requerimento ao director geral de Contabilidade, acompanhando envelopep fechado que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

Feitas as inscripções as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, no dia e hora que forem determinados.

II — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ao presente edital e o preço proposto. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre os preços mais baixos.

III — Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do deposito da caução de 1.000.000 como garantia da mesma, importância que será depositada em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, conforme as recommendações em vigor.

IV — O proponente acceto fica obrigado a fornecer, dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20.000 por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficará privado de fornecer a esta Secretaria de Estado.

V — Este ministério tem a faculdade de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições terão preferencia os materiaes fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme de Oliveira, director geral interino.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral interino.

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Archivos de aço com duas gavetas, formato carta, um.
3. Almofadas com tampa, 0,09 x 0,16, uma.
4. Almotolia para machina de escrever, uma.
5. Agulhas grandes, n. 3 1/2, duzia.
6. Archivos de aço com quatro gavetas, formato officio, um.
7. Borracha 6587 para machina, uma.
8. Borracha para lapis Mongoll, uma.
9. Borracha Faber n. 224, uma.
10. Borracha Faber n. 104, uma.
11. Borracha Faber n. 120, uma.
12. Borracha Faber n. 1.087, uma.
13. Borracha Faber n. 1.089, uma.
14. Borracha Ruby n. 212, uma.
15. Borracha Orion 212 para lapis tinta, uma.
16. Barbante fino de cores, rôlo de 60 grm., um.
17. Barbante pardo, trançado, fino, rôlo de 250 grms., um.
18. Barbante pardo, trançado, grosso, rôlo de 500 grms., um.
19. Buvard de madeira, grande, um.
20. Buvard de madeira, pequeno, um.
21. Cartão Carrara, 100 kilos de 0,14 x 0,11, marcados em relevo, cento.

22. Canetas Eagle Pencil ns. 1, 2 e 3, uma.
23. Canetas Faber diversas, uma.
24. Canivetes Rodgers de 4 folhas, um.
25. Cadarço de linho, n. 4, 12 peças, pacote.
26. Cordão de algodão branco, rôlo de 50 metros, um.
27. Carimbo de borracha, duas linhas, um.
28. Carimbo de borracha, quatro linhas, um.
29. Caixas de folha, com 28 x 40 x 15, para archivo de declarações de familia, uma.
30. Cestas de vime, grandes, uma.
31. Cestas de arame, grandes, uma.
32. Colchetes de metal ns. 1 a 6, caixa.
33. Colchetes de metal micro, caixa.
34. Cintas de papel Kroff, 40 grms., impressas, de 70 x 185, milheiro.
35. Cartolina grossa, em cores, 28 x 33 fls. inteiras, dorso de panno, 400 folhas.
36. Envelopeps, papel Turkey Mill, impressos para cartões de visita, cento.
37. Envelopeps, papel Turkey Mill, impressos para cartas, cento.
38. Envelopeps de cor azul, impressos para telegrammas, cento.
39. Envelopeps com a esphera armillar, em alto relevo, para cartas do Gabinete do Ministro, cento.
40. Envelopeps timbrados em alto relevo "Gabinete do Ministro da Viação", cento.
41. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 40 kilos, 24 x 12, cento.
42. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 26 x 13, cento.
43. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 27 x 24, cento.
44. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 31 x 25, cento.
45. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 42 x 27, cento.
46. Envelopeps, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 45 x 31, cento.
47. Envelopeps impressos em papel Kroff, 40 kilos, cento.
48. Envelopeps impressos, typo Turkey Mill, impressos para officios, 36 x 14, cento.
49. Envelopeps impressos, typo Turkey Mill, impressos para officios 36 x 24, cento.
- 49 b. Encadernação de collecções do *Diario Official*, uma.
- 49 b. Idem, idem, de minutas, uma.
50. Facas de osso para cortar papel, uma.
51. Furadores de aço, um.
52. Fita de duas cores para machina de escrever, uma.
53. Fita Phebus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
54. Fita Pelikan, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
55. Fichas de cartolina, fina, pautadas, cento.
56. Idem, idem, idem, 20 x 13, cento.
57. Ficheiro de madeira, n. 1, um.
58. Ficheiro de madeira, n. 2, um.
59. Grampos de metal "The Grip Brinder", caixa.
60. Grampos para machina Hotkiss, n. 3, caixa.
61. Grampos Niagara, caixa.
62. Grampos Gen, n. 1, caixa.
63. Grampos Ring, n. 1, caixa.
64. Grampos Ring, n. 2, caixa.
65. Grampos Ring, n. 3, caixa.
66. Grampos O. K., n. 1, caixa.
67. Gomma arabica, nacional, vidro.
68. Gomma arabica, O. Maurin, n. 25, vidro.
69. Gomma concreta, nacional, vidro.
70. Gomma Pelikan, concreta, vidro.
71. Gomma Senegaline, vidro.
72. Lapis azues, n. 2.310, um.
73. Lapis vermelhos, n. 2.327, um.
74. Lapis bicolores Faber, 1ª, n. 717, um.
75. Lapis bicolores Faber, 1ª, n. 4.726, duzia.
76. Lapis verdes, Faber, n. 4.727, duzia.
77. Lapis azues Faber de 1ª, n. 4.724, duzia.
78. Lapis vermelhos, Faber de 1ª, n. 4.725, duzia.
79. Lapis pretos Shenandoah, com capsula de metal, um.
80. Lapis pretos, Excelsior, um.
81. Lapis pretos, Faber, ns. 1 a 3, um.
82. Lapis Castell, qualquer letra, um.
83. Lapis pretos Staedler, com capsula de metal, um.
84. Ilhós para machina de grampear, caixa de 500.

85. Limpa pennas de porcellana, um.
86. Linha de cores, em carretilhas, Urso, um.
87. Livro de 250 folhas, 48 x 28, encadernação, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com rotulo para escripturação de montepio, um.
88. Livro de 300 folhas, 55 x 41, idem, idem, um.
89. Livro de 500 folhas, 31 x 36, com indice, encadernado, carneira azul, um.
90. Livro de 100 folhas, 40 x 28, matta-borrão intercalado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, um.
91. Livro de 150 folhas, 40 x 28, idem, idem, um.
92. Livro de 200 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com indice para protocollo geral, um.
93. Livro de 100 folhas, 31 x 36, idem, idem, idem, de officios, um.
94. Livro de 275 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e canto de carneira, com indice para protocollo de requerimentos, um.
95. Livro de 150 folhas encadernado de lona cinzenta para protocollo da portaria, um.
96. Idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
97. Livro de 100 folhas, 36 x 25, encadernado, dorso e cantos de carneira, numerador de avisos, um.
98. Livro de 200 folhas, 36 x 25, idem, idem, indice numerador de avisos, um.
99. Livro de 100 folhas, idem, idem, idem, numerador de officios, um.
100. Livro de 200 folhas, idem, idem, idem, um.
101. Livro de 100 folhas, 33 x 14, encadernado de lona cinzenta, para assentamento de expediente, um.
102. Livro de 250 folhas, idem, idem, idem, um.
103. Livro de 200 folhas encadernado de lona cinzenta para registro de titulo, um.
104. Livro Diário com 150 folhas, 37 x 43, um.
105. Livro Razão com 100 folhas, 37 x 43, um.
106. Livro "Contas correntes diversas", 37 x 43, um.
- 106 a. Livro encadernado, dorso e cantos de carneira, riscado e numerado por pauta com 150 numeros, 30 numeros por pagina, 36 x 32, para archivo da Contabilidade, um.
- 106 b. Livro de 250 folhas, 49 x 34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de lona estampada, numerado em lance de 5 pautas e aberto em indices, para protocollo geral, um.
- 106 c. Idem, idem, de 275 folhas, um.
- 106 d. Idem, idem, de 300 folhas, um.
- 106 e. Idem, idem, de 250 folhas, para requerimentos, um.
- 106 f. Idem, idem, de 275 folhas, um.
- 106 g. Livro de 300 folhas para protocollo de requerimento, numerado em lance, etc., um.
- 106 h. Idem, idem, de 100 folhas, pautado, capa sobreposta, papel Hollanda, 21 x 27, um.
107. Machina para granpear, uma.
108. Machina para furar Soenoken, uma.
109. Machina de datar, uma.
110. Matta-borrão de cores, 120 kilos, grosso, cento.
111. Matta-borrão de cores, 80 kilos, cento.
112. Matta-borrão Duplex, 100 l., cento.
113. Memorial Fluminense, um.
114. Memorandum referente ao andamento de papeis das directorias, uma.
- 114 a. Machina Universal, n. 6, para numerar com 6 rolas, 6 repetições e 5 1/2 m., uma.
115. Matta-borrão, em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no gabinete, tiras impressas, resma de 400 folhas, uma.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro.
119. Papel almasso, Fiumé, 7 kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linha Turkey Mill, cento.
121. Papel de linha Turkey Mill, diplomata, impresso, cento.
122. Papel de linho com a esphera armillar impressa para autoar, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellum, sem impressão, para cartas, com os respectivos enveloppes, caixa.
124. Papel Royal Vellum, com a esphera armillar em alto relevo, para cartas do Gabinete do Ministro, meias folhas, cento.
125. Papel Royal Vellum, com timbre em alto relevo "Gabinete do Ministro da Viagem", para cartas, meias folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 meias folhas, resma.
127. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 folhas, resma.
128. Idem, idem, 10 kilos, resma de 400 meias folhas, resma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 41 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas.
130. Papel Royal Bond, em tiras de 41 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas, pautado, um.
131. Papel Royal Bond, em tiras, para registro de pedidos de audiencia, impresso, uma.
132. Papel Royal Bond, impresso, para telegrammas, em cartomagem de 100 x 100, encadernado, uma.
133. Papel impresso, para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond, 33 x 22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
135. Papel Royal Vellum, 33 x 22, 12 kilos, impresso para avisos, 400 1/2 folhas, uma.
136. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem, idem, idem, para officios, resma de 400 1/2 folhas, uma.
138. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
139. Idem, idem, idem, de cor, para resumo de despesas empenhadas, resma de 400 1/2 folhas.
140. Idem, idem, idem, de cor, para resumo de pagamentos effectuados, resma de 400 1/2 folhas, uma.
141. Papel Imperial Vellum, 33 x 22, 11 kilos, impresso para certidões, 400 folhas, uma.
142. Papel Super Royal Vellum, 40 kilos, resma de 400 folhas, para informações, uma.
143. Papel Super Royal Vellum, para continuação de informação, resma, uma.
144. Papel Hallum Ledger, 38 x 26, 52 kilos, para decretos com ementa, resma de 400 folhas, uma.
145. Idem, idem, idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
146. Papel Royal Bond, 30 kilos, 33 x 22, para cópia de avisos, resma de 400 1/2 folhas, uma.
147. Papel Royal Bond, de 27 x 21, para cópia de cartas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
148. Idem, idem, idem, 24 kilos, 33 x 22, para minutas diversas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
149. Idem, idem, idem, riscada e pautada, para minutas da Contadoria Seccional, resma de 400 1/2 folhas, uma.
150. Papel Hallum Ledger, 38 x 26, 52 kilos, com dizeres para capear decretos, 400 folhas.
151. Idem, idem, idem, em branco, resma, uma.
152. Papel Hallum Ledger, 38 x 22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 folhas.
153. Papel Hallum Ledger, 38 x 22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 1/2 folhas, uma.
154. Idem, idem, idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 1/2 folhas, uma.
155. Papel Hollanda, quadriculado, de 65 x 40, n. 2, 60 kilos, folha, uma.
156. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulho, cento.
157. Papel Extra Strong, 53 x 34, impresso para capas de archivo da Contabilidade, dobrado em tres partes, cento.
158. Papel reforçado com tela, de cor, impresso para capas de processo, 34 x 25, folhas duplas, cento.
159. Papel Razin, 22 x 33, para machina de escrever, cento.
160. Papel carbono, Multy Copy, caixa.
161. Papel carbono Guardian, de cores, caixa.
162. Papel carbono commum, caixa.
- 162 a. Papel carbono, de folhas duplas, caixa.
- 162 b. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 17, impresso e pautado, block de 100 folhas, um.
- 162 c. Idem, idem, 15 x 20, impressas sem pauta, um.
- 162 d. Papel Hallum Ledger, 40 x 29, 52 kilos, com dizeres, para capear decretos, digo, papeis submettidos á consideração do presidente, folha.
- 162 e. Papel almasso, 22 x 33, pautados e riscados para resumo do ponto da Portaria, resma.

- 162 f. Papel de linho para correspondencia, formato 17 x 22, timbrado em alto relevo, em caixa de 50 x 50, caixa.
- 162 g. Papel de linho, folhas de 33 x 43, riscadas para propostas de orçamento e tabellas explicativas, conforme modelo, resma de 400 folhas.
- 162 h. Papelina grossa, em bobina de 50 cm. de largura para emassar processos, uma.
163. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço de abas para o transporte de papeis, uma.
164. Pastas grandes 47 x 42, forradas de marroquim verde com dizeres "Transporte de papeis", uma.
165. Pastas de marroquim, 63 x 32, para mesa, uma.
166. Pastas com matta borrão, 48 x 32, para mesa, com marroquim, uma.
167. Pastas de couro flexivel, 40 x 38, marroquim verde flexivel, uma.
168. Pastas Soenneken ou semelhante, formato carta, uma.
169. Pastas Soenneken, formato officio, uma.
170. Papeleira de madeira, uma.
171. Pegadores de metal para papel, uma.
172. Pennas Barrickers, 808, douradas, bico chato, caixa.
173. Pennas Grou Hugher (Spoon point), série 757 E. S. brancas, caixa.
174. Pennas Telephon, douradas, caixa.
175. Pennas Mallat n. 4, caixa.
176. Pennas Mallat n. 2, caixa.
177. Pennas Mallat n. 12, caixa.
178. Pennas Mallat n. 10, caixa.
179. Pennas Brandauer, n. 530, caixa.
180. Pennas Braudauer n. 530, douradas, caixa.
181. Pennas B. Soennecken, n. 3, caixa.
182. Pennas Leonardt n. 503, douradas, caixa.
183. Pennas Loufle 163, caixa.
184. Pennas Pery, n. 420, caixa.
185. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
186. Pennas Rond ns. 5 e 6, caixa.
187. Pennas Rond, ns. 5 e 6, caixa.
188. Pennas Falcon n. 48, caixa.
189. Pesos de ferro para papel, um.
190. Pesos de vidro para papel, um.
191. Porta canetas de ferro, um.
192. Papel carbono nacional para machina, 33 x 22, caixa.
193. Raspadeira canivete Rodger, cabo de osso, uma.
194. Regua de borracha de 0,40, uma.
195. Regua de borracha de 0,60, uma.
196. Spring folio, n. 1, um.
197. Spring folio n. 3, um.
198. Talões, 100 guias para pagamento de prestações de montepio, um.
199. Tesoura pequena Rodger, uma.
200. Tesoura grande Rodger, uma.
201. Tinta carmin nacional de 1/4 de litro, cada vidro, um.
202. Tinta carmin Stephan 1/8 de litro, vidro, um.
203. Tinta azul preta nacional, vidro.
204. Tinta azul preta Stephan, vidro.
205. Tinta para carimbo de borracha A. Maurin, vidro, um.
206. Tinteiro duplo com estante, um.
207. Tinteiro Paragon simples n. 190, um.
208. Tinteiro Paragon duplo n. 170, um.
209. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
210. Tinta preta Ghs. Faber, vidro, um.
211. Watterman para canetas com deposito.
212. Talões de 200 folhas de empenhos de despeza em quatro vias, sendo as tres primeiras picotadas, conforme modelo, um.
213. Sacco de panno verde, bordado em alto relevo para envolver de pasta, um.

Rio de Janeiro, 41 de dezembro de 1929. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1929.

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencia desta intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero seis, para o exercicio de mil novecentos e trinta, convocada por edital de vinte e seis de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — A. da Silva Araujo.

Dous — Lopes, Rebello & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os dous envelopos recebidos, cujas propostas numeras e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar a presente acta que, lida e achada conforme, assigna com os interessados presentes e com-migo, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — A. da Silva Araujo. — Lopes, Rebello & Comp. — Nestor Rodrigues de Carvalho. Confere. — *Luis F. de Mendonça*, escrevente. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

INTENDENCIA

Exercicio de 1930

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1929, PARA COMPRA DE PAPEL E CARTÕES VELHOS

N. de ordem — Designação do material — Unidade

N. 1	N. 2 e ultimo
A. Silva Araujo	Lopes, Rebello & Cia.

1. Papel e cartões velhos, kilo	(x) \$180	\$130
---------------------------------	-----------	-------

Observações:

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

(x) preço maior.

Intendencia, 12 de dezembro de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8

Exercicio de 1930

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 3 de janeiro proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 1930, de carvão de pedra, europeu e norte-americano, á Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Therexopolis, mediante as seguintes condições:

1.º O Carvão, quando analysado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no maximo;

Materias volateis e combustiveis, 40

a 22 %;

Carbono fixo, 72 % no minimo;

Chizas, 8 % no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias no

minimo.

2.º Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-ha para o de procedencia europea, que:

a) dous terços do volume seja carvão

grau do;

b) um terço do volume seja carvão

miúdo.

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3", e carvão miúdo o que passa em crivo de 3".

c) o carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedencia norte-americana, exigir-se-ha, além das condições do artigo 1.º, a procedencia das minas do Pocahontas ou New-River, dispensando-se a exigencia dos itens a e b do art. 2.º e mantido o item c do mesmo artigo.

4.º Unidade de compra: tonelada de 1.016 kilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do paiz de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extraído, os tipos e a proporção de cada

tipo e mencionando-se sempre o benefício que tiver sofrido.

II — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no Caderno de Encargos, mas fôr julgado aceitavel pela Directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá a redução calculada pela formula:

Calorias entregues

$\frac{\text{Calorias do contracto}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$

III — O mínimo da entrega diaria será de 1.300 toneladas para a Central e 500 para as demais estradas, a partir do dia marcado para inicio do fornecimento.

IV — Os preços de carvão deverão ser dados para a entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Caes do Porto, para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V — O carvão devesa vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome devesa vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

VI — As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII — Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscrição, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a Estrada o exigir, uma garantia bancaria, para o cumprimento do fornecimento pedido para quatro mezes, não sendo recebidas as propostas que não vierem acompanhadas dessa carta. Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo pedido pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer as exigencias das clausulas I e II, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos á vista da requisição do director da central, a quem por este fôr indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

VIII — Os requerimentos de inscrição (um para cada estrada), deverão conter as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal de \$1000 por folha, as quaes mencionarão o preço da tonelada de 1.016 kilos, em réis, moeda papel, brasileira, separadamente para carvão europeu e para carvão norte-americano, não se levando em conta quaesquer outras vantagens offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar para cada um dos tipos.

IX — A Directoria da Central do Brasil resolverá a concorrência notificando o fornecedor escolhido até 14 de janeiro proximo, reservando-se, porém, o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma. Outrosim,

approvada a concorrência, fica reservado á directoria o direito de abrir novas concorrências para os fornecimentos seguintes.

Os proponentes deverão apresentar os seguintes preços:

1.ª, tonelada de 1.016 kilos de carvão europeu;

2.ª, tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano, run of mine;

3.ª, tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano, peneirado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1929.
— Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez de dezembro, as seguintes concorrências para o exercicio de 1930

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Edital Off. em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
14	12	—	7	Vidros	8:000\$000	281
16	13	1	—	Reparação de vagões.....	10:000\$000	270
19	12	—	2	Carbureto, estopa, gazolina, oleos, etc.....	10:000\$000	272
20	12	—	3	Metaes.....	10:000\$000	272
23	12	—	9	Tijolos, telhas, cal, etc.....	3:000\$000	285
24	12	—	10	Fundição de peças de aço.....	2:000\$000	287
26	12	—	11	Accessorios para carros e locomotivas.....	5:000\$000	285

Nota — Quaesquer outras informações serão prestadas na segunda escrivania desta intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1929.— Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da Directoria, abaixo vae transcripta a acta da concorrência publica n. 16, realizada hoje, nesta Intendencia, para a installação de uma usina na Barra do Pirahy, destinada a briquetagem de moinhas de carvão e outros combustiveis.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1929.
— Barbosa Pereira, intendente, interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 16, PARA A INSTALLAÇÃO DE UMA USINA NA BARRA DO PIRAHY, DESTINADA A BRIQUETAGEM DE MOINHA DE CARVÃO E OUTROS COMBUSTIVEIS

Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor intendente interino, engenheiro

ro Julio Cesar Barbosa Penna e o ajudante de escrivão interino Mathheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero dezeseis, para a installação de uma usina na Barra do Pirahy, destinada á briquetagem de moinha de carvão e outros combustiveis, convocada por edital de seis de agosto, confirmado pelo de cinco de setembro e transferida pelos que foram publicados no *Diario Official* de dez de setembro e sete do corrente, recebendo devidamente fechados os seguintes envolveros:

Um — Crocchi, Gravina & Comp. Ltd.

Dous e ultimo — Companhia Pirahy.

O senhor doutor intendente julga idoneos os concorrentes, logo após á abertura dos envolveros constantes da primeira parte a que se refere o edital. Numera os envolveros constantes das segunda e terceira partes do alludido edital, rubrica-os o que é feito pelos interessados e manda reunir em um só envolvero os constantes da terceira parte para serem abertos assim que fôr

conhecido o parecer da comissão examinadora dos documentos constitutivos da segunda parte. Manda lacrar esse envelopo, rubrica-o, o que é também feito pelos concorrentes ou seus prepostos, e declara que a sua abertura se fará em data previamente annunciada no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos proponentes ou seus representantes e por mim Matheus Roberto, ajudante de escrivão interino. — *Julio Cesar Barbosa Penna*. — *Crocchi, Gravina & Comp. Ltda.* Pela Companhia Pirahy. — *Libanio da Rocha Vaz*, presidente. — *Matheus Roberto*, Confere. — *Cecilio Coelho de Souza*, escrevente. Conforme. — *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *Barbosa Pereira*, intendente interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO DE QUE NECESSITA ESTA DIRECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Chamo a attenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa de inscrição, para o fornecimento, a esta directoria, dos artigos de consumo, constantes da relação que ao mesmo acompanha, durante o anno de 1930 proximo vindouro, edital que veio publicado na integra, no *Diário Official* de 12 de dezembro do corrente anno.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 12 de dezembro de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSISTENTE DA ESTAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E ASSISTENTE DA ESTAÇÃO AEROLÓGICA DE ALEGRETE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, nos termos dos arts. 44 e 53 do regulamento annexo ao decreto nume-

ro 14.829, de 25 de maio de 1921, e nos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e portaria de 11 de junho de 1929, faço publico que, na sede desta directoria, sita no 4º andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal Ancora, nesta capital, acham-se abertas, durante trinta dias, contados da publicação do presente edital, as inscrições do concurso para preenchimento dos cargos vagos de assistente da Estação Climatologica de 1ª classe de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, e Assistente da Estação Aerologica de 1ª classe de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com as condições seguintes:

I — A inscrição se fará mediante requerimento do candidato, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao director da repartição.

II — Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio dos candidatos e serão instruídos como os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 18 e menor de 40 annos;
- c) ser reservista do Exército ou da Marinha de Guerra Nacional, ou possuir certificado de alistamento ou de isenção do serviço militar (dessa formalidade estão dispensados os candidatos do sexo feminino);
- d) não soffrer de molestia contagiosa;
- e) ser vaccinado;
- f) identidade;
- g) bom procedimento.

III — A prova dos requisitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade brasileira, pela certidão, em forma legal e autentica do registro civil do candidato.

A de reservista com a apresentação da respectiva caderneta ou certidão de isenção, na forma da legislação em vigor.

A de capacidade physica, isto é, não soffrer o candidato de molestia contagiosa, mediante attestado de medico de notoria reputação scientifica e moral, com firma reconhecida.

A de vaccina mediante attestado de medicos do Departamento Nacional de Saude Publica.

A de identidade pela carteira competente.

A de bom procedimento por meio da folha corrida obtida no lugar de residência do candidato nos ultimos dous annos.

IV — Os candidatos que já exercerem funções publicas, ficam dispensados das exigencias constantes das lettras a, b, d, e, f e g, da condição segunda, devendo, porém, provar essa circumstancia.

V — Os candidatos podem também apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou comissões techniques, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultarem empate.

VI — Não será concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias legais.

VII — O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será publicado no *Diário Official* e nos mesmos jornaes em que houver sido annunciado o concurso.

VIII — Os requerimentos de inscrição serão entregues no protocollo desta directoria, das 11 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruem.

IX — O concurso versará sobre as seguintes materias:

1ª secção — Redacção, inclusive a official; geographia, especialmente do Brasil e noções de cosmographia.

2ª secção — Arithmetica, algebra elementar e geometria, trigonometria (plana).

3ª secção — Physica experimental, noções de chimica mineral e de historia natural.

4ª secção — Meteorologia elementar.

X — O concurso constará de duas provas: escriptas de todas as secções e pratica da 4ª secção.

XI — Cada uma dessas provas constará de uma questão relativa a cada uma das secções, obedecendo o disposto na condição anterior.

XII — Haverá uma terceira prova, oral, para resolver os casos de empate, quando não for possivel o desempate pelos documentos a que se refere a condição quarta.

XIII — Os pontos do concurso serão affixados na portaria da directoria, no minimo 15 dias antes da primeira prova.

XIV — O concurso será valido durante um anno, a contar da data da publicação da classificação dos candidatos.

Directoria de Meteorologia. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1929. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, MATERIAL PHOTOGRAPHICO, LIVROS E IMPRESSOS, A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme o officio-circular n. 2.542, de 28 de dezembro corrente, e de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico, que, na sede desta directoria, sita no 4º andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal Ancora, acham-se abertas, até o dia 23 deste mez, a inscrição para os negocian-

tes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos adeante descriminados, durante o anno de 1930, e mediante as seguintes condições:

I — O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao director desta repartição, devidamente instruido com os documentos seguintes, em original, para o julgamento de sua idoneidade:

- a) contracto social;
- b) carta de negociante matriculado;
- c) recibo de pagamento do Imposto da Renda relativo ao exercicio de 1928;
- d) recibo de pagamento da licença municipal para 1929, a que estiver sujeito o seu negocio;

e) recibo de pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao 2º semestre de 1929;

f) recibo de pagamento do Registro de Patente relativo ao exercício de 1929.

II — As concorrentes julgadas idoneas, serão fornecidas até a véspera do dia marcado para a abertura das propostas, as guias necessárias ao depósito no Tesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente ou apólices da Divida Publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem e dos fornecimentos que lhes forem adjudicados.

III — A Comissão de Concorrencias, sob a presidencia do secretario da repartição, receberá e abrirá as propostas, no dia 28 de dezembro corrente, ás 13 horas. O presidente da Comissão publicará todas as propostas, juntamente com os concorrentes.

IV — As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, serão escriptas, totalmente e a machina ou á mão, devendo ser indicados os artigos com os respectivos preços, por extenso e em algarismos, tudo de accordo com as especificações e numeros em seguida mencionados, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entredelinhas que possam causar duvidas. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem do presente edital, nem as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou vantagens não previstas no mesmo.

V — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, contados da data da publicação do quadro comparativo dos preços, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a terminação do anno de 1930, si, 15 dias antes da terminação do mesmo, o negociante não fizer nenhuma declaração de que não deseja a prorrogação, ou si a repartição assim julgar conveniente.

VI — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido menor preço, por minima que seja a diferença, e, no caso de empate, serão recebidas novas propostas para os artigos empatados, procedendo-se á sua abertura em data previamente fixada por edital publicado no *Diário Official*. O desempate será resolvido por sorteio quando os negociantes interessados se recusarem a fazer redução nos preços.

VII — Feita a adjudicação, será publicado o quadro comparativo dos preços, ficando os proponentes preferidos, obrigados, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhes couberem, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official, ou no prazo que lhes for concedido quando se tratar de artigos a confeccionar, ficando o fornecedor sujeito á multa de 50\$ por dia excedido. Além dessa multa, poderá a repartição proceder na forma da condição decima, adquirindo directamente o material na praça.

VIII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações do edital, amostras e modelos existentes no Almoxarifado da repartição, sendo rejeitados os que não estiverem nessas condições.

IX — Todo material deve ser entregue no Almoxarifado desta directoria no 5º andar do Palacio dos Estados, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

X — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a fornecer o material que lhe for encomendado, sob pena de ser excluido dos futuros fornecimentos e de correr por sua conta a diferença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem os artigos adquiridos na praça ou a outro concorrente.

XI — Fica livre a esta directoria a aquisição dos artigos nas quantidades que julgar sufficiente, obrigando-se o fornecedor a manter os seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o disposto na condição quinta.

XII — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que encontre motivo justificado, sem que por isso, caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 41 de dezembro de 1929. — *Sampaio Ferraz*, director.

I — Artigos de expediente

1. Almofada de panno para carimbo "Ideal Durable", de 0,10 x 0,06, uma.
2. Idem, idem, de 0,16 x 0,10, uma.

3. Idem, de camurça em caixa de ferro, de 0,10 x 0,06, uma.
4. Agulha de aço para cozer processos, uma.
5. Aparador de lapis, typo "Avanti", um.
6. Barbante fino, de linho, de cor, de 1ª qualidade, typo T, novello.
7. Barbante pardo, com 3 fios, de 1ª qualidade, typo T, novello de 200 grammas, novello.
8. Barbante pardo, com 5 fios, de 1ª qualidade, typo T, novello de 500 grammas, novello.
9. Bercos de madeira para mala-borrão, de qualidade superior, com rosca de metal, de 0,180 x 0,085, um.
10. Blocos de papel "Fiume", de 5 kilos, pautado e timbrado, com 100 folhas, de 0,11 x 0,33, um.
11. Idem, idem, lizo e timbrado, um.
12. Bloco de papel lizo, de 0,16 x 0,23, com 100 folhas, um.
13. Bloco de papel quadriculado, "Hollanda Vergé" ou similhar, de 0,17 x 0,24, com 100 folhas, um.
14. Idem, idem, de 0,22 x 0,33, um.
15. Bloco folhinha, typo Papelaria União, para anotações, completos, um.
16. Bloco folhinha, typo União, bloco.
17. Bobina de papel asselinado, para machina de calcular "Bourroughs", um.
18. Borracha "E. Faber", circular, com escova, duzia.
19. Borracha "Ruby" n. 224, duzia.
20. Borracha de titolo de pão para desenho, marca "Elephant" ou "Borboleta", tamanho grande, uma.
21. Balaustres para desenho, um.
22. Binder-clips ns. 1 a 3, duzia.
23. Caderneta de papel "Fiume", de 5 kilos, pautadas, de 0,13 x 0,18, com 100 folhas, com capa de papel couro, uma.
24. Idem, idem, abertas em indice, uma.
25. Caderneta de papel quadriculado, de qualidade superior, de 0,18 x 0,24, com 100 folhas, capa de papel couro, uma.
26. Idem, idem, abertas em indice, uma.
27. Canetas "Eagle Pencil", ns. 1 a 3, duzia.
28. Canetas "Gillot", para desenho, duzia.
29. Carimbo de borracha para diversos fins, com cabeça, cent. quadrado.
30. Idem, idem, com 10 a 25 palavras, até 0,10 x 0,15, um.
31. Carimbo de borracha para datar "Model-Date", um.
32. Idem, "Primus", completos, idem, "Defiance", um.
33. Carimbo de metal para numerar "Universal", com 5 linhas, um.
34. Cartões com projecções em branco para archivo de aço (formato almasso), cento.
35. Cartões alphabeticos de A a Z, com projecção de celluloides para archivo de aço (formato almasso), collecção.
36. Cartões com projecção, de varias cores, de 5" x 8", cento.
37. Cartolina de marfim, superior, de 0,55 x 0,75, de 40 kilos, folha.
38. Cartolina de marfim, superior, de 0,55 x 0,75, de 50 kilos, folha.
39. Cartolina de marfim, superior, de 0,55 x 0,75, de 60 kilos, folha.
40. Cartões para Book Unit, de 0,08 x 0,05, cento.
41. Cestas de vime de superior qualidade, trançado, reforçado para papeis usados, uma.
42. Cestas para guardar papeis, formato almasso, toda de vime, de superior qualidade, uma.
43. Caixa de imbuxa, envernizada, de encaixe, formato almasso, para cima de mesa, uma.
44. Caixa de madeira envernizada, conforme modelo, para papeis usados, uma.
45. Colehetes "Gem", ns 1 a 3, caixa de 100, caixa.
46. Colehetes "Niagara", legitimos, ns. 1 a 3, caixa.
47. Colehetes para papeis "Self", pequenos, caixa.
48. Colehetes para papeis "Self", médios, caixa.
49. Colehetes para papeis "Self", grandes, caixa.
50. Copiador para officios, c/100 folhas, encadernado em papel, cento, um.
51. Idem, idem, c/200 folhas, um.
52. Clichés em braço para "Graphotipo", Ref. C. Pratt, cento.
53. Deposito de vidro para gomma arabica, artigo superior, c/argame atravessado e tampa de vidro, 1/4 de litro, c/pinça, um.
54. Duplo decimetro de madeira, um.
55. Idem, de marfim "Casella", um.

56. Escova circular para machina de escrever, uma.
57. Escova recta para machina de escrever, uma.
58. Esfuminho de camurça, um.
59. Espátula de osso para papeis, uma.
60. Espouja de berracha para molhador, uma.
61. Esponja commum para molhador, uma.
62. Esponjeira de louça, uma.
63. Esponjeira de vidro, uma.
64. Esquadro de cellulóide "Albert Nestler", ou similar, de 90°, de 30 a 35 cms., um.
65. Esquadro de cellulóide "Albert Nestler", ou similar, de 90°, de 20 a 25 cms., um.
66. Esquadro de madeira, "Albert Nestler" ou similar, de 90° de 20 a 25 cms., um.
67. Esquadro de cellulóide "Isocoles", collecção de 24, collecção.
68. Estilote para mimeographo "E. Dick", um.
69. Estojo de desenhos "Kern", n. 43, estojo.
70. Estojo de mathematica "Kern", grande modelo, um.
71. Idem, idem, médio modelo, um.
72. Estojo tra linhas, para rectas ou curvas, de 0, 12, e 3/4 pontas, um.
73. Etiquetas "Dennisons", impressas, cento.
74. Fita "Underwood", para machina de escrever, qualquer cor ou bi-color, uma.
75. Fita "Ellams", para machina de escrever, qualquer cor, uma.
76. Fita "Pheobus" para machina de escrever, uma.
77. Fita azul, para machina de escrever "Corona", uma.
78. Fita para machina de calcular, uma.
79. Fita para machina addressograph, uma.
80. Furador de ago e/cabo de buxo, de 7 cms., um.
81. Gomma arabica clara em grão, kilo.
82. Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
83. Gomma arabica "Sardinha", em frascos de 250 grs., frasco.
84. Goudets de porcellana, até 0,15 de diametro, um.
85. Grampador "Hotchkiss", n. 3, um.
86. Grampador "Sure-Shot", n. 3, um.
87. Grampos para grampador "Sure-Shot", milheiro.
88. Idem para grampador "Hotchkiss", milheiro.
89. Ilhozes "Ajax", ns. 2 e 3, em caixa de 500, caixa.
90. Ilhozes diversos, cento.
91. Indice com 25 letras, de 0,12 x 0,33, e/capa de papel marmore, um.
92. Indice de papel "Fiume", de 6 kilos, e/25 letras, de 0,33 x 0,22, e/100 folhas, e/capa de panno preto e rotulo, um.
93. Idem, idem, de 0,27 x 0,35, um.
94. Lacre de "A. Maum", n. 8, caixa de 16 paus, caixa.
95. Lapis de J. Faber, bi-color, n. 2.389, duzia.
96. Idem, idem, n. 717, duzia.
97. Lapis de A. W. Faber, Castell, diversas letras, duzia.
98. Lapis Crayon Conté, para desenho, extra-fino, duzia.
99. Lapis de B. Faber, azul, n. 695, duzia.
100. Lapis de J. Faber ou A. W. Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, duzia.
101. Lapis "H. Fer" (nacional) preto n. 1, 2 e 3, duzia.
102. Lapis Siberian Graphite, diversos numeros, duzia.
103. Lapis para carpinteiro, duzia.
104. Lapis "Apollo", J. Faber n. 1.258 e 1.259, duzia.
105. Limpa pennas de porcellana, de cabelo, um.
106. Limpa pennas de vidro, de bolas de vidro, um.
107. Livro em branco, de papel "Fiume", de 7 kilos, pautado, e/100 folhas de 0,22 x 0,33, com capa de papel couro, um.
108. Idem, idem, com capa de panno preto e rotulo, um.
109. Idem, idem, com 50 folhas, um.
110. Idem, idem, de 0,16 x 0,22, um.
111. Livro em branco, de 100 folhas, com carellas duplas, de 0,22 x 0,28, com capa de papel couro, um.
112. Idem, idem, com 200 folhas, um.
113. Idem, idem, de 0,25 x 0,35, com 100 folhas, um.
114. Idem, idem, de 0,25 x 0,35, com 200 folhas, um.
115. Livro para registro de portarias, papel Hollanda, de 30 kilos, pautado, com 100 folhas numeradas, com capa de panno cinza, rotulo dourado, um.
116. Indice alphabetico para os mesmos, capa de panno cinza, formato almasso, um.
117. Livro de protocolo de requerimento, de 0,34 x 0,24, com 200 folhas, capa de carneira, um.
118. Livro para actas, formato almasso, com 100 folhas, capa de panno preto e rotulo, um.
119. Livro para ordens de servico, conforme modelo, um.
120. Mata berrão verde de 120 libras, de 0,60 x 0,50, folha.
121. Mata berrão "Duplex", de 120 libras, em tiras de 0,08 x 0,28, cento.
122. Molhador rotativo de vidro de 0,04 x 0,02, um.
123. Nankim liquido de "Higgins" Indian Ink, em frasco de 30 grammas, frasco.
124. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, frasco.
125. Papel almasso "Royal Line", liso em folhas abertas, de 5 kilos, de 0,44 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.
126. Papel almasso liso, "Royal Vellum", ou similar, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
127. Papel almasso liso, "Royal Vellum" ou similar, de 5 kilos, resma de 400 folhas, resma.
128. Papel almasso, pautado, "Royal Vellum", ou similar, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
129. Papel "Hollanda" pautado, de 0,33 x 0,22, resma de 15 kilos, com 400 folhas, resma.
130. Papel de linho, liso, de 5 kilos, "Golondrina Bond" ou similar, em 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma de 800 1/2 folhas, resma.
131. Papel "Hollanda Vergé", quadriculado, de 0,46 x 0,60 resma de 18 kilos, resma.
132. Idem, idem, de 0,22 x 0,33, resma.
133. Papel carbonó "Multy Copy" legitimo, de 0,22 x 0,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
134. Papel carbonó "Ellams", legitimo, de 0,22 x 0,33 de qualquer cor, em caixa de 100 folhas, duzia.
135. Papel carbonó "Multy Copy", de 0,44 x 0,66, folha.
136. Papel carbonó "Pelikan" de 0,44 x 0,66, folha.
137. Papel carbonó azul "Ellams", legitimo, de 0,44 x 0,66, folha.
138. Papel carbonó "Pheobus" de 0,22 x 0,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
139. Papel absorvente para mimeographo de 4 1/2 kilos, em 1/2 folha de 0,22 x 0,33, conforme a amostra, cento.
140. Idem, idem, de 0,55 x 0,42, conforme a amostra, cento.
141. Papel absorvente para mimeographo "Rivoli", em resma de 500 1/2 folhas, resma.
142. Papel absorvente para mimeographo "Ellams" em formato de officio, pacote de 500 folhas, pacote.
143. Papel para desenho "Canson", forrado de panno, de 1,50 x 10 metros, rolo.
144. Papel millimetrado, forrado de panno, de 1,00 x 10,00, peça.
145. Papel para esbogo, "Ingress", rolo.
146. Papel ferro prussiato, "Norton Gregory", de 0,80 x 10,00, rolo.
147. Papel Stencil "Dermatype", para mimeographo, n. 960, caixa.
148. Papel Stencil "Mimeotype", para mimeographo, n. 980, caixa.
149. Papel Stencil "Ellams", formato almasso, para mimeographo, caixa.
150. Papel Stencil "Ellams", formato grande, caixa.
151. Papel granito, folha.
152. Papel millimetrado "Schleicher", qualquer cor, de 0,95 x 10,00, peça.
153. Papel millimetrado transparente, qualquer cor, de 0,95 x 10,00, peça.
154. Papel ferro galato, "Norton Gregory", de 0,90 x 10,00, peça.
155. Papel tela, "Imperial", de 1,38 x 10,00, peça.
156. Idem, idem, de 1,50 x 20,00, peça.
157. Papel vegetal branco ou matte, de 1,10 x 10,00, peça.
158. Papel pardo, para embrulho, de 0,90 x 1,20, resma de 40 kilos, resma.
159. Idem, idem, de 0,95 x 1,30, resma de 42 kilos, resma.
160. Papel assetinado, para impressão, de 1ª qualidade, "B", de 20 a 40 kilos, kilo.
161. Papel assetinado, para impressão, de 1ª qualidade, "BB", de 20 a 40 kilos, kilo.
162. Papel assetinado, para impressão, de 1ª qualidade, "A", de 20 a 40 kilos, kilo.
163. Papel assetinado, para impressão, de 1ª qualidade, "AA", de 20 a 40 kilos, kilo.
164. Papel para capas, de qualquer cor, formato A, encorpado, folha.
165. Papel para capas, de qualquer cor, formato AA, encorpado, folha.
166. Papel para capas, de qualquer cor, formato B, encorpado, folha.
167. Papel para capas, de qualquer cor, formato BB, encorpado, folha.
168. Papel "Couché", para impressão, de 1ª qualidade, B, kilo.
169. Papel "Couché", para impressão, de 1ª qualidade, BB, kilo.
170. Papel "Couché", para impressão, de 1ª qualidade, A, kilo.
171. Papel "Couché", para impressão, de 1ª qualidade, AA, kilo.

172. Papel apergaminhado "Selected Bond" ou similar, de 0,66 x 0,96, conforme a amostra, em resma de 500 folhas, resma.
173. Pastas de couro, forradas de pellica, com fechadura, artigo superior, com ou sem alças, para conduzir papéis, uma.
174. Pastas de couro, de 0,22 x 0,28, com alças e fechadura, para pequenos papéis, uma.
175. Pastas de oleado, de qualidade superior, para mesa, de 0,30 x 0,45, uma.
176. Pastas com dorso de aço, "Perry", n. 4, uma.
177. Pastas registradoras, "Soenneken", n. 114 H, de 0,22 x 0,33, uma.
178. Pastas de cartolina, tipo "Americana", com trilha, formato almasso, uma.
179. Pastas de cartão duplo, tipo "Americana", com trilha, formato almasso, uma.
180. Pastas registradoras, sem perfuração, tipo "Royal", formato almasso, uma.
181. Pastas de cartolina, de 70 kilos, formato almasso, para arquivo, conforme o modelo, cento.
182. Pegador de madeira, com mola de metal, formato almasso, um.
183. Pennas "Giblot", n. 170, em caixa de 36, caixa.
184. Pennas "Soenneken", n. 10, caixa.
185. Pennas "Mallat", n. 12, caixa de 100, caixa.
186. Pennas "Perry", n. 420, caixa de 100, caixa.
187. Pennas "Legal", 1 F, em caixa de 100, caixa.
188. Pennas "D. Leonard", n. 505, douradas, caixa de 100, caixa.
189. Pennas "D. Leonard", n. 516, em caixa de 100, caixa.
190. Pennas para desenho, caixa.
191. Pennas ronds "Soenneken", ns. 1 a 5, em caixa de 25, caixa.
192. Pennas ronds "Soenneken", ns. 5 a 10, em caixa de 25, caixa.
193. Pennas "Telephon", douradas, n. 218, em caixa de 100, caixa.
194. Portas clichés de graphotypo (Ref. C. Pratt), cento.
195. Percevejos de latão "Drawing", n. 121, em caixa de 100, caixa.
196. Percevejos "Phoenix", em caixas de 100, caixa.
197. Percevejos de latão, elalças, conforme a amostra, em caixa de 50, caixa.
198. Perfurador "Soenneken", elbase de madeira e graduador, um.
199. Perfurador "Soenneken", n. 231, um.
200. Pinceis de ns. 1 a 10, para a óleo e aquarella, um.
201. Idem, de ns. 11 a 25, para a óleo e aquarella, um.
202. Pinceis para gomma arábica, duzia.
203. Peso de vidro, phantasia, para papéis, de 0,07 x 0,11, um.
204. Raspadeiras "Rodgers", elcabo de madeira, uma.
205. Raspadeiras "Rodgers", elcabo de osso.
206. Regoa de borracha, de 0,50, uma.
207. Idem, de 0,80, uma.
208. Idem, de 1,00, uma.
210. Idem, de 0,80, uma.
211. Idem graduada de 100 uma.
212. Regoa de madeira Faber elfilete de metal graduado de 0,50, uma.
213. Idem, idem, de 1,00 uma.
214. Regoa de madeira formato T, de qualidade superior, de 0,50, uma.
215. Idem, idem, de 1,00, uma.
216. Thesoura "Vitry", de 0,25, para papéis, uma.
217. Tinta para aquarella, sortidas, "Lefranc", tubo.
218. Tinta de óleo, sortidas, "Lefranc", tubo.
219. Tinta para carimbo, de borracha, de qualquer cor, de A. Maurin, em vidros de 30 grs., vidro.
220. Idem, idem, "Sardinha", vidro.
221. Tinta de cópia, azul preta, "Stephens", em frasco de 1/4 de litro, vidro.
222. Tinta de escrever, azul preta "Stephens", litro.
223. Idem, idem, em frasco de 1/2 litro, frasco.
224. Tinta de escrever, carmin, "Stephens", litro.
225. Idem, idem, em frasco de 1/2 litro, frasco.
226. Tinta para caneta tinteiro "Watermann", vidro.
227. Tinta para mimeographo "E. Dick", n. 40, lata.
228. Idem, idem, n. 60, lata.
229. Tinta "Gauche Legrand", em frascos, frasco.
230. Tinta "Ellams", em bisnagas, para mimeographo, bisnaga.
231. Tinteiro de vidro "Paragon", para uma tinta, e descaco para caneta, um.

232. Tinteiro de vidro "Paragon", n. 175, para duas tintas, um.
233. Verniz de retocar, para machina "E. Dick", vidro.
234. Encadernação de boletins Mod. 912, conforme o modelo, uma.
235. Encadernação de cartas do tempo, conforme o modelo, uma.

II — Livros adoptados na Directoria, de accordo com o aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913

236. Modelo III, de 0,40 x 0,24, el50 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
237. Modelo III, de 0,40 x 0,24, el100 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
238. Modelo III, de 0,40 x 0,24, el150 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
239. Modelo III, de 0,40 x 0,24, el200 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
240. Modelo IV, de 0,40 x 0,24, el100 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
241. Modelo IV, de 0,40 x 0,24, el150 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
242. Modelo VI, de 0,40 x 0,24, el100 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
243. Modelo VI, de 0,40 x 0,24, el150 fls., elcapa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
244. Modelo VIII, de 0,40x0,24, com 100 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
245. Modelo VIII, de 0,40x0,24, com 150 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
246. Modelo XI, de 0,40x0,24, com 200 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
247. Modelo XI, de 0,40x0,24, com 150 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
248. Modelo XI, de 0,40x0,24, com 100 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
249. Modelo XI, de 0,40x0,24, com 50 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
250. Modelo XXVI, de 0,40x0,24, com 100 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
251. Modelo XXVI, de 0,40x0,24, com 200 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
252. Modelo XXVI, de 0,40x0,24, com 300 folhas, com capa de linho cinza e rotulo dourado a fogo, um.
253. Modelo XXVI, de 0,40x0,24, em folhas avulsas, cento.

III — Artigos photographicos (de consumo ou transferencia)

254. Clichés de zincographias de nuvens, cento quadrado.
255. Cópias em ferro prussiato, cento quadrado.
256. Chapas photographicas, de 0,13x0,18 (para vistas), duzia.
257. Fixador "Metequinone", litro.
258. Films "Kodack", com 6 posições, de 8x10 1/2, rolo.
259. Idem, idem, de 8x11, rolo.
260. Papel photographico para impressão a luz artificial, de 0,13x0,18, "Ridare Doux", duzia.
261. Papel photographico sensível, Ortho-Brom, IX, rolo.
262. Papel azo F. 2, duzia.
263. Idem, idem, F. 4, duzia.
264. Rodinal, lata.
265. Revelador, litro.

IV — Modelo adoptado na Directoria de Meteorologia

Fichas e cartões

266. Modelo ns. 1, 2, 3, 8 e 12 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.
267. Modelo ns. 18, 21, 352, 352 A, 451, 452, 453, 457 e 554 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.
268. Modelo ns. 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007, 1.008 e 1.200 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.
269. Modelo n. 1.409 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.
270. Modelo ns. 746 e 747 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
271. Modelo n. 240 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
272. Modelo n. 303 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
273. Modelo ns. 306, 307 e 308 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
274. Modelo n. 139 (cartões impressos em alto relevo), cento.

275. Modelo n. 285 (cartões relógio, ponto), cento.
 276. Modelo n. 976 (cartões em cores com sinais), cento.
 277. Modelo n. 1.010 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
 278. Modelo n. 1.016 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
 279. Modelo n. 1.017 (ficha em cartolina de 70 kilos), cento.
 280. Modelo n. 1.101 (cartão em cartolina de 70 kilos), cento.
 281. Modelo ns. 1.210 e 1.211 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.
 282. Modelo ns. 1.220 e 1.221 (fichas em cartolina de 70 kilos), cento.

Blocos e talões

283. Modelo n. 10 (blocos picotados, com 100 folhas), um.
 284. Modelo ns. 16, 160, 351, 362 e 455 (blocos picotados, com 100 folhas), um.
 285. Modelo ns. 90 e 91 (talões com 50 folhas), um.
 286. Modelo ns. 99, 552 e 553 (talões com 100 folhas), um.
 287. Modelo ns. 106 e 107 (talões com 200 folhas, encadernados em m/casaca), um.
 288. Modelo n. 114 (blocos picotados com 110 e 100 folhas), um.
 289. Modelo n. 120 (blocos picotados com 100/100 folhas), um.
 290. Modelo ns. 124, 125, 126 e 127 (blocos com 50 folhas), um.
 291. Modelo n. 161 (talão com 100 folhas), um.
 292. Modelo n. 374 (talão com 100 folhas), um.
 293. Modelo n. 379 (bloco picotado com 100 folhas), um.
 294. Modelo n. 984 (bloco com 100 folhas), um.

Livros, cadernetas, cartanagens e folhetos:

295. Modelo n. 31 (cadernetas pautadas e riscadas, com 100 folhas), uma.
 296. Modelos ns. 32 e 33 (livro de 45 x 0,24, com capa de panno preto e rotulo), um.
 297. Modelo n. 34 (livro de 0,33 x 0,22, com capa de panno preto e rotulo), um.
 298. Modelo n. 35 (livro de 0,27 x 0,19, com capa de panno preto e rotulo), um.
 299. Modelo n. 36 (livro de 0,375 x 0,43, com 300 folhas, capa panno preto e rotulo), protocollo geral, um.
 300. Modelo n. 38 (livro de 0,22 x 0,30, com capa de papel couro), um.
 301. Modelo n. 40 (livro de 0,28 x 0,35, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 302. Modelo n. 42 (livro de 0,28 x 0,40, com capa de panno preto e rotulo), um.
 303. Modelo n. 47 (livro de 0,33 x 0,24, com capa de papel couro e rotulo), um.
 304. Modelo n. 51 (livros de 0,24 x 0,37, com capa de panno preto e rotulo), um.
 305. Modelo n. 60 (livros de 0,26 x 0,34, com capa de panno preto e rotulo), um.
 306. Modelo n. 94 (livros de 0,25 x 0,33, com capa de papel couro e rotulo), um.
 307. Modelo n. 200 (livros de 0,28 x 0,32, com capa de papel couro e rotulo), um.
 308. Modelo n. 330 (livros de 0,35 x 0,44, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 309. Modelo n. 378 (livro de 0,22 x 0,33, em branco, com capa de papel couro e rotulo), um.
 310. Modelo n. 601 (cadernetas de 0,115 x 0,16, com rotulo), cento.
 311. Modelo n. 604 (cadernetas de 0,115 x 0,16, com rotulo), cento.
 312. Modelo n. 606 (livros de 0,185 x 0,24, com capa de couro e rotulo).
 313. Modelo n. 607 (cadernetas de 0,155 x 0,33, com capa de panno cinza e rotulo), uma.
 314. Modelo n. 613 (livros de 0,32 x 0,42, com capa de panno cinza e rotulo), cento.
 315. Modelo n. 615 (livros de 0,37 x 0,48, com capa de panno cinza e rotulo), cento.
 316. Modelo n. 624 (livros de 0,50 x 0,40, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 317. Modelo n. 840 (livros de 0,45 x 0,58, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 318. Modelo n. 842 (livros conforme modelo), um.
 319. Modelo n. 843 (livros conforme o modelo), um.
 320. Modelo n. 844 (livros de 0,31 x 0,43, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 321. Modelo n. 920 (cadernetas de 0,115 x 0,16, com rotulo), cento.
 322. Modelo n. 968 (livros de 0,33 x 0,37, com capa de panno cinza e rotulo), um.

323. Modelo n. 969 (livros de 0,28 x 0,42, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 324. Modelo n. 970 (livros de 0,36 x 0,48, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 325. Modelo n. 971 (livros de 0,27 x 0,39, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 326. Modelo n. 972 (livros de 0,27 x 0,39, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 327. Modelo n. 973 (livros de 0,33 x 0,43, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 328. Modelo n. 975 (livros de 0,45 x 0,58, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 329. Modelo n. 1.039 (livros de 0,46 x 0,33, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 330. Modelo n. 1.040 (livros de 0,45 x 0,58, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 331. Modelo n. 1.4045 (livros de 0,14 x 0,205, com capa de cartão duplo rotulo), cento.
 332. Modelo n. 1.126 (cadernetas de 0,115 x 0,16, com rotulo), cento.
 333. Modelo n. 1.128 (livros de 0,32 x 0,42, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 334. Modelo n. 1.135 (livros de 0,15 x 0,58, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 335. Modelo n. 1.290 (livro de 0,34 x 0,45, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 336. Modelo n. 1.520 (livro de 0,22 x 0,33, com capa de panno cinza e rotulo), um.
 337. Modelo n. 1.521 (livro de 0,42 x 0,40, com capa de panno cinza e rotulo), um.

Enveloppes e cintas

338. Modelo n. 130 (Enveloppes de 0,145 x 0,115), cento.
 339. Modelo n. 132 (enveloppes de 0,135 x 0,265), cento.
 340. Modelo n. 133 (enveloppes de 0,14 x 0,28), cento.
 341. Modelo n. 134 (enveloppes de 0,19 x 0,27), cento.
 342. Modelo n. 137 (enveloppes de 0,13 x 0,26, em papel manilha), cento.
 343. Modelo n. 138 (0,27 x 0,39, formato sacco), cento.
 344. Modelo n. 140 (enveloppes de 0,105 x 0,135, em alto relevo), cento.
 345. Modelo n. 631 (enveloppes de 0,12 x 0,14), cento.
 346. Modelo n. 633 (enveloppes de 0,215 x 0,34), cento.
 347. Modelo n. 635 (enveloppes de 0,125 x 0,155), cento.
 348. Modelo n. 935 (enveloppes de 0,15 x 0,23, em papel manilha), cento.
 349. Modelo n. 937 (enveloppes de 0,20 x 0,26, formato sacco, forrado de panno, com diversos letreiros), cento.
 350. Modelo n. 1.020 (enveloppes de 0,145 x 0,255), cento.
 351. Modelo n. 1.021 (enveloppes de 0,20 x 0,30, em papel manilha, formato sacco), cento.
 352. Modelo n. 1.502 (enveloppes de 0,17 x 0,205), cento.

Mappas, quadros e impressos em geral

353. Modelo ns. 17, 267, 268, 269, 302, 454, 830 e 901 (impressos para diversos fins), cento.
 354. Modelo ns. 19, 20, 28, 50, 453 e 470 (impressos pequenos para diversos fins), cento.
 355. Modelo n. 43 (folhas para demonstração de despesas empenhadas), cento.
 356. Modelo n. 44 (folhas para distribuição de creditos), cento.
 357. Modelo ns. 48, 150, 173, 469, 854, 915, 917 e 958 (folhas impressas para diversos fins, formato almasso), cento.
 358. Modelo ns. 210, 217, 218, 228, 250, 251, 252, 253, 254, 817, 850, 851, 855, 856, 857, 860, 914, 915, 917, 947, 948, 948 A, 949, 916 e 960, folhas para diversos fins, formato almasso), cento.
 359. Modelo n. 119 (folhas para informação, formato almasso), milheiro.
 360. Modelo n. 129 (papel para memorandum), milheiro.
 361. Modelo n. 131 (papel para officios), milheiro.
 362. Modelo n. 131 A (papel para officios, folhas inteiras), milheiro.
 363. Modelo n. 642 (papel para officios das estações), milheiro.
 364. Modelo ns. 61 e 61 A (capas de contas em papel de linho farpado), milheiro.
 365. Modelo n. 62 (capas para processos em papel apergaminhado), milheiro.
 366. Modelo n. 62 A (capas para processos, em cores, conforme o modelo), milheiro.
 367. Modelo n. 72 (folhas para pagamento), milheiro.
 368. Modelo n. 73 (folhas para pagamento), cento.
 369. Modelo n. 74 (folhas para pagamento), cento.

370. Modelo ns. 80 e 81 (papel para portarias, liso e pautado, "Royal Vellum" ou similar), cento.
371. Modelo n. 276 (cintas com gomma para jornaes), milheiro.
372. Modelo n. 347 (cintas com gomma, para boletins), milheiro.
373. Modelo n. 660 (mappas para estações de 2ª classe), milheiro.
374. Modelo n. 662 (mappas para estações thermo-pluviometricas), milheiro.
375. Modelo n. 664 (quadro para valores horarios), cento.
376. Modelo n. 665 (quadro para valores horarios), cento.
377. Modelo n. 666 (quadro para direcção e velocidade do vento), cento.
378. Modelo n. 667 (quadro para chuvas — mensal), cento.
379. Modelo n. 668 (quadro para chuvas — annual), cento.
380. Modelo n. 670 (quadro para insolação mensal), cento.
381. Modelo n. 670 (quadro para insolação annual), cento.
382. Modelo n. 672 (quadro para resumo mensal de estação de 2ª classe), cento.
383. Modelo n. 673 (quadro para resumo 7 horas, 14 horas e 24 horas), cento.
384. Modelo n. 674 (quadro para estações pluviometricas), cento.
385. Modelo n. 679 (quadro para variação inter-horaria), cento.
386. Modelo n. 680 (quadro para variação inter-horaria), cento.
387. Modelo n. 682 (quadro para correlação dos ventos), cento.
388. Modelo n. 683 (quadro para correlação dos ventos annual), cento.
389. Modelo n. 684 (quadro para boletins de trovoadas), cento.
390. Modelo n. 686 (quadro para confronto de chuvas), cento.
391. Modelo n. 689 (mappas para a Saúde Publica), cento.
392. Modelo n. 690 (mappas para a Saúde Publica mensal), cento.
393. Modelo n. 712 (quadros para registro annual), cento.
394. Modelo n. 713 (quadro para registro annual), cento.
395. Modelo n. 714 (quadros para registro annual), cento.
396. Modelo n. 750 (quadros para valores normaes), cento.
397. Modelo n. 751 (quadros para valores normaes pequenos), cento.
398. Modelo n. 752 (quadros para valores normaes annual), cento.
399. Modelo ns. 760, 761, 762, 763 e 764 (certificados de comparação), milheiro.
400. Modelo n. 770 (tira curva, curta, para heliographo), milheiro.
401. Modelo n. 771 (tira curva, camprida, para heliographo), milheiro.
402. Modelo n. 772 (tira recta para heliographo milheiro).
403. Modelo n. 804, 805 (impressos para boletins), milheiro.
404. Modelo n. 817 (impressos para Serviço de Climatologia), cento.
405. Modelo n. 902 (boletim para a imprensa vespertina pequenos), cento.
406. Modelo n. 903 (boletim para a imprensa vespertina geral), cento.
407. Modelo n. 910 (impressos para dados a reclamar pequenos), cento.
408. Modelo n. 911 (boletim do tempo grande), milheiro.
409. Modelo n. 912 (boletim do tempo com impressão em cores, de parte de carta da America do Sul), milheiro.
410. Modelo n. 919 (folhas grandes pautadas para diários do tempo), cento.
411. Modelo n. 926 (carta do tempo reinantes as 24 horas), milheiro.
412. Modelo n. 927 (carta do tempo nas 24 horas), milheiro.
413. Modelo n. 928 (carta do isobarica commun), milheiro.
414. Modelo n. 929 (carta isobarica da America do Sul), milheiro.
415. Modelo ns. 943 e 944 (impressos para boletins de previsão — pequenos), milheiro.
416. Modelo ns. 951 e 952 (impressos para boletins), cento.
417. Modelo n. 962 (quadro de nubolidade), cento.
418. Modelo n. 963 (quadro para periodos chuyosos),
419. Modelo ns. 985, 986 e 987 (impressos para registro, formato almasso), cento.
420. Modelo n. 988 (impressos para registro diario), cento.
421. Modelo n. 993 (impressos para fiscalização de Modelo n. 944), cento.
422. Modelo n. 994 (formulas para telegrammas), milheiro.
423. Modelo ns. 995 e 996 (impressos para B. Ms.), cento.
424. Modelo n. 998 (impressos para serviço de previsão de tempo), milheiro.
425. Modelo n. 999 (quadro para fiscalização de B. Ms.), cento.
426. Modelo n. 1.009 (impressos formato almasso, para o serviço de radio), cento.
427. Modelo n. 1.015. (impressos para relação de estações), milheiro.
428. Modelo n. 1.018 (impressos para calculos de medição), milheiro.
429. Modelo n. 1.025 (impressos para instrucções a inspectores), cento.
430. Modelo n. 1.030 (impressos para normaes), milheiro.
431. Modelo ns. 1.050, 1.051 e 1.052 (impressos para boletins para previsões de enchentes), milheiro.
432. Modelo n. 1.070 (impressos em folhas duplas para instrucções), milheiro.
433. Modelo n. 1.071 (impressos em folhas duplas para instrucções), milheiro.
434. Modelo n. 1.080 (mappas para estudos s/a bacia do Parahyba), cento.
435. Modelo n. 1.081 (mappa para estudos s/chuvas), cento.
436. Modelo n. 1.090 (impressos em folhas duplas s/salvados de enchentes), milheiro.
437. Modelo ns. 1.102 e 1.103 (quadros para observações phenologicas), milheiro.
438. Modelo n. 1.104 (folhas pautadas e riscadas para calculo), cento.
439. Modelo n. 1.112 (mappas de observações), milheiro.
440. Modelo n. 1.116 (mappas para relatorio agronomico), milheiro.
441. Modelo n. 1.250 (mappas para informações meteorologicas), milheiro.
442. Modelo ns. 1.251, 1.252 e 1.253 (mappas para registros de cadaes), milheiro.
443. Modelo ns. 1.301, 1.361, 1.421, 1.422, 1.424, 1.425 e 1.427 (impressos riscados e pautados para diversos fins), milheiro.
444. Modelo ns. 1.305, 1.308, 1.358, 1.370, 1.392 e 1.472 (impressos para diversos fins), milheiro.
445. Modelo n. 1.307 (quadro para verificação de sondagens), milheiro.
446. Modelo n. 1.311 (diagrammas para graphicos), milheiro.
447. Modelo ns. 1.312 e 1.408 (quadros para ventos), milheiro.
448. Modelo n. 1.318, 1.411 e 1.418 (quadros para ventos), cento.
449. Modelo ns. 1.341 e 1.423 (impressos para valores), cento.
450. Modelo ns. 1.394 e 1.426 (impressos para sondagens), cento.
451. Modelo n. 1.420 (diagramma de meteorographo), cento.
452. Modelo ns. 1.401, 1.428, 1.429 e 1.430 (quadros para diversos fins), cento.
453. Modelo n. 1.437 (diagramma para sondagem), cento.
454. Modelo n. 1.501 (observações no Atlantico Sul francez e inglez), cento.
455. Modelo n. 1.503 (observações no Atlantico Sul em portuguez), cento.
456. Modelo ns. 1.505 e 1.506 (observações no Atlantico Sul em allemão e italiano), cento.
457. Modelo n. 1.531 (folhas de visita a navios), cento.
458. Modelo n. 1.538 (instrucções, folheto em portuguez), cento.
459. Modelo ns. 1.539 e 1.540 (instrucções, folheto em francez e inglez), cento.
460. Modelo n. 1.590 (folha de comparação), cento.
461. Modelo n. 1.760 (quadro mensal de observações photometro de Eder Hecht), cento.
462. Modelo n. 1.776 (quadro mensal de observações c/frigometro de Davos), cento.

Serviço de Informações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO AO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DURANTE O ANNO DE 1930

Faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 28 de dezembro corrente, ás quatorze horas, serão recebidas nesta serviço, com séde no Palacio dos Estados, Praça

Marechal Ancora, propostas para fornecimento do material adiante discriminado, durante o anno vindouro, mediante as seguintes condições:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer até a dous dias antes do dia acima designado, fazendo juntar a esse requerimento, além do recibo de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices federaes para o grupo X — papelaria e dous contos de réis (2:000\$000), para os demais grupos em conjunto ou separados, para garantia dos fornecimentos, todos os documentos que provem estar o concorrente quite com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, inclusive com o imposto sobre a renda e bem assim as provas de idoneidade.

II — As propostas mencionarão apenas os numeros de ordem e o preço por unidade, tudo por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em conta as que estiverem em contradição com esse edital, nem serão aceitas as que tenham emendas ou rasuras, devendo todas ser rubricadas em todas as suas folhas. As propostas serão apresentadas em quatro vias, devidamente sellada a primeira e nellas será declarado também que os proponentes se submettem a todas as clausulas do presente edital e ás exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III — Os preços offercidos só poderão ser modificados depois de decorridos quatro mezes, mediante requerimento a esta repartição e a modificação só entrará em vigor quinze dias após o despacho.

IV — As propostas serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados e em seguida rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da reunião, cabendo o fornecimento ao proponente que apresentar preço menor. No caso de empate observar-se-ha o art. 756 do Regulamento acima citado. O recebimento das propostas será feito por funcionarios desta Repartição designados pelo director.

V — As propostas serão publicadas acompanhadas do respectivo quadro, ficando desde essa data o proponente que apresentar preço menor, obrigado a fornecer o material solicitado dentro do prazo maximo de quarenta e oito horas (48) e nos casos especiais quando se tratar de material que dependa de qualquer preparo, dentro do prazo que fôr marcado em officio desta Repartição.

VI — A concorrência de que trata o presente edital poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

VII — Todos os artigos serão de primeira qualidade e poderão ser recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado de recebimento dos mesmos, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, embalagens ou quacsquer outras despesas semelhantes.

VIII — Este Serviço adquirirá o material que fôr necessario, não sendo obrigado a adquirir tudo que consta da relação a que á esta acompanha.

Serviço de informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de dezembro de 1929. — Affonso Costa, director.

Grupo 1 — Papelaria

1. Almofada de panno para carimbo em caixa e folha de Flandres de 0,12 x 0,08, uma.
2. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
3. Alfinetes sortidos em caixas de 100 grammas, caixa.
4. Alicate para grampear, um.
5. Barbante de linho, pardo, fino, novello.
6. Idem, idem de cor, novello.
7. Barbante grosso de linho, novello.
8. Barbante de algodão, bem forte, kilo.
9. Idem, idem, novello.
10. Blocos de papel superior (Super Royal Vellum ou semelhante), liso, de 0,11 x 0,33 com 100 folhas, um.
11. Idem, idem, timbrados um.
12. Bloco de papel quadriculado de 0,11 x 0,33, sem impressão, com 100 folhas, um.
13. Bloco, idem, de 0,22 x 0,33, um.
14. Blocos de papel liso timbrado de accordo com o modelo de 0,15 x 0,25, com 100 folhas, um.
15. Blocos de papel liso timbrado de 0,22 x 0,33 com 100 folhas, um.
16. Bobinas de papel para machina de sommar, uma.
17. Idem, idem para relógio mecanico, uma.
18. Borracha americana Pencil C^o n. 450, duzia.
19. Borracha E. Faber, circular, n. 1.080, duzia.
20. Borracha E. Faber, circular com escova, n. 1.087, duzia.

21. Borracha Labor Onia Vineit para machina de escrever, duzia.
22. Borracha Mongol n. 4.800, duzia.
23. Borracha Ruby n. 224, duzia.
24. Idem, idem n. 212, duzia.
25. Borracha Dixon para tinta e lapis, n. 800, duzia.
26. Borracha Union n. 210, duzia.
27. Borracha Venus para lapis n. 80, duzia.
28. Cadargo de linho de 0,025, metro.
29. Canetas Dixon n. 3.005, duzia.
30. Canetas E. Faber de madeira, duzia.
31. Canetas de madeira com cortica "Commercial Centerer Shalt" n. 520, duzia.
32. Canetas Eagle Pencil C^o ns. 1 a 4, duzia.
33. Canetas sortidas Fabril Ltd., duzia.
34. Canetas A. W. Faber de borracha, duzia.
35. Idem, idem de madeira, duzia.
36. Capas para processos de papel de linho de 6 kilos, timbrado com modelo, resmas de 400 folhas, resma.
37. Carimbo de borracha simples e dizeres variados, centimetro quadrado.
38. Carimbo Model-Dater, com dizeres variados, um.
39. Carimbo nacional com data e dizeres variados, um.
40. Cestas de arame para papeis, nacional, com 035 de bocca e 033 de altura, uma.
41. Idem, idem, de vime, uma.
42. Colchetes Gem ns. 1 a 3, em caixas com 100, caixa.
43. Colchetes Ockeville Fasteners ns. 1, em caixas com 100, caixa.
44. Colchetes The Universal n. S L, em caixas com 72, caixa.
45. Idem, idem ns. 2 a 6, caixa.
46. Colchetes Dennisson n. 31 r, em caixas de 100, caixa.
47. Colchetes O. K. ns. 1 e 2, em caixas com 100, caixa.
48. Colchetes Self ns. 40 a 42, em caixas com 72, caixa.
49. Idem, idem ns. 44 a 45, caixa.
50. Idem, idem ns. 45 a 50, caixa.
51. Colchetes de metal fortes ns. 1 a 6, em caixa com 100, caixa.
52. Cintas de papel Graphit, timbradas e impressas, com modelo, cento.
53. Idem, idem em papel manilha, cento.
54. Cartões pautados com modelo de 0,15 x 0,10, cento.
55. Idem, idem de 0,20 x 0,127, cento.
56. Copiador Soennecken automatico, para cartas e officios, um.
57. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, de 35 kilos, de 0,13 x 0,10, cento.
58. Idem, idem de 50 kilos, de 0,11 x 0,14, cento.
59. Idem, idem de 0,28 x 0,40, cento.
60. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 30 kilos, de 0,19 x 0,24, sacco, cento.
61. Idem, idem de 0,24 x 0,34, cento.
62. Enveloppes commerciaes para telegrammas, cento.
63. Enveloppes em papel Tarkey Mill ou semelhante, de 0,10 x 0,13, timbrados, cento.
64. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado, de 60 kilos, timbrados, de 0,22 x 0,29, cento.
65. Enveloppes para a expedição do Boletim, em papel Graphit, de 0,22 x 0,29, timbrados, cento.
66. Idem, idem em papel manilha, cento.
67. Espeto de ferro para papeis, um.
68. Elasticos sortidos, em caixas, caixa.
69. Esponjeira de vidro com esponja de borracha, uma.
70. Etiquetas para a catalogação da bibliotheca, com modelo, cento.
71. Escova circular para machina de escrever, um.
72. Esponja commum, uma.
73. Escova recta para machina de escrever, uma.
74. Folha impressa com modelo, para pagamento do pessoal titulado, cento.
75. Idem, idem do pessoal mensalista, cento.
76. Idem, idem para diversos fins, cento.
77. Furador de aço de 0,17 com cabo de buxo, um.
78. Idem, idem com agulha, um.
79. Fita para qualquer machina, uma ou duas cores, um.
80. Faca de osso para cortar papel, uma.
81. Gomma arabica branca em grão, kilo.
82. Idem, idem liquida, americana, litro.
83. Idem, idem Sardinha, litro.
84. Idem, idem nacional, qualquer marca, litro.
85. Gomma concreta, Souza Lima ou semelhante, vidro.
86. Grampos Champion n. 1, caixas com 100, caixa.
87. Grampos para alicate, milheiro.
88. Grampos Hotckins ns. 1 e 3, caixa.
89. Grampos Niagara em caixas de 100, caixa.
90. Giz branco americano, caixa.

91. Índice de papel Fiume, de 6 kilos, de 0,22 x 0,33 com 100 folhas, capa de papel couro, um.
92. Lacre nacional, em caixas de 12 páos, caixa.
93. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
94. Idem, idem Castell F. duzia.
95. Lapis preto A. O. Maia & Comp. ns. 1 a 2, duzia.
96. Idem, idem, H. Fehr, duzia.
97. Idem, idem A. W. Faber ou J. Faber, duzia.
98. Lapis azul E. Faber n. 7.058, duzia.
99. Lapis preto A. W. Faber, Castell, Pencil Works, H. B., duzia.
100. Lapis bicolor J. Faber, n. 3.726, duzia.
101. Lapis Copygraph, duro, tinta roxa, duzia.
102. Lapis J. Faber Cosmograph, duzia.
103. Lapis A. W. Faber Radium n. 8.500, duzia.
104. Lapis A. O. Maia & Comp., Ypiranga, azul ou vermelho, duzia.
105. Lapis preto Graphite Excelsior, n. 2, Fabril Ltd., duzia.
106. Lapis Dixon, azul ou vermelho, duzia.
107. Lapis de borracha A. W. Faber, duzia.
108. Limpa penas de porcellana, com cabelho, um.
109. Idem, de vidro com bolas de vidro, um.
110. Descanso de madeira para livros, um.
111. Livro de papel Hollanda superior, encorpado, pautado e riscado, com modelo, de 0,20 x 0,28, com 100 folhas, encadernado em panno cinza, com dizeres, um.
112. Idem, idem, de 0,28 x 0,40, um.
113. Livro de papel Hollanda superior e encorpado, pautado e riscado, de 0,27 x 0,40, com 150 folhas, intercaladas de mata-borrão, encadernado em panno cinza, para ponto, um.
114. Livro em papel Hollanda superior e encorpado, pautado e riscado, com modelo, de 0,27 x 0,38, com 100 folhas, encadernado em panno cinza, um.
115. Idem, idem com 50 folhas, um.
116. Idem, idem modelo III deste ministerio, com 25 folhas, um.
117. Idem, idem folhas avulsas, cento.
118. Idem, idem modelo VIII, um.
119. Idem, idem folhas avulsas, cento.
120. Idem, idem modelo XI, um.
121. Idem, idem folhas avulsas, cento.
122. Idem, idem modelo XII, um.
123. Idem, idem folhas avulsas, cento.
124. Idem, idem modelo XXVI, um.
125. Idem, idem folhas avulsas, cento.
126. Livro de papel Hollanda superior e encorpado, pautado e riscado de 0,34 x 0,49 com 200 folhas, com modelo, encadernado em panno cinza, um.
- 126 A. Maceia de madeira A. W. Faber para mata-borrão com rosca de metal, de 0,18 x 0,097, uma.
127. Idem, idem de qualquer fabricante, uma.
128. Mata-borrão verde de 0,60 x 0,50, grosso, em folhas, cento.
129. Mata-borrão de cores, em tiras de 0,09 x 0,28, cento.
130. Mata-borrão em folhas de 0,57 x 0,445, cento.
131. Mata-borrão grosso, em tiras, de 0,09 x 0,28, cento.
132. Molhador rotativo de vidro de 0,40 x 0,75, um.
133. Machina para grampear Soennecken, uma.
134. Machina para furar Soennecken, ou semelhante, uma.
135. Machina para aparar lapis, uma.
136. Machina para numerar com cinco rodas, uma.
137. Molas de aço para papeis, pequena, uma.
138. Idem, idem médias, uma.
139. Idem, idem grandes, uma.
140. Oleo Derby para machina de escrever em vidros de 120 de litro, vidro.
141. Oleo 3 em 1 para machina de escrever em frascos de 1 onça, vidro.
142. Oleo Mobiloil para machina de escrever, em frascos de 30 grammas, vidro.
143. Papel fiume pautado, almasso, de 7 kilos, resma.
144. Papel Super Royal Tel. ou semelhante para cópias em meias folhas e resmas de 800 meias folhas, resma.
145. Papel Super Royal ou semelhante para officios, timbrados, tamanho almasso de 15 kilos, resma.
146. Papel para officios, timbrado, de 15 kilos, de 0,22 x 0,33, resma.
147. Papel para cartas, superior, de 0,20 x 0,26, cento.
148. Idem, idem Super Royal Tell, cento.
149. Papel para carta, Super Royal Wellum com enveloppes, em caixas com 50 x 50, 0,22 x 0,15, caixa.
150. Papel liso L. L. Brown, timbrado, em folhas de 0,22 x 0,33, de 13 kilos, resma de 400 folhas, resma.
151. Papel liso de linho, farpado, com as armas da Republica em agua, timbrado e dizeres impressos, de 6 kilos, em folhas de 0,22 x 0,33, resmas de 400 folhas, resma.
152. Idem, idem de 0,25 x 0,32, resma.
153. Papel para cartões, Original Turkey Mill, timbrado, de 0,175 x 0,225, cento.
154. Idem, idem Victoria Bond com enveloppes, caixas de 50 x 50, caixa.
155. Papel de linho superior, de 0,22 x 0,33, resma de 400 folhas, resma.
156. Idem, idem, timbrado, resma.
157. Idem para cópias, tamanho almasso, resmas de 800 meias folhas, resma.
158. Papel impresso para telegrammas ou carbonagens com modelo, cento.
159. Papel Hollanda Vergé, resma de 500 folhas, formato 76 x 112, de 60 kilos, resma.
160. Papel almasso pautado superior, resma.
161. Papel para embrulho Onix, de 40 kilos, 0,90 x 1,10, resma.
162. Papel pardo para embrulho, de 0,75 x 1,10, resma.
163. Papel Graphit para embrulho, resma.
164. Papel manilha, grosso, duplo para embrulho, resma.
165. Papel assetinado XX A, de 12 a 30 kilos, kilo.
166. Papel assetinado AA de 20 a 50 kilos, kilo.
167. Papel assetinado B, de 10 a 20 kilos, kilo.
168. Papel assetinado BB, de 18 a 40 kilos, kilo.
169. Papel pergaminhado A, de 12 a 30 kilos, kilo.
170. Papel pergaminhado AA, de 20 a 50 kilos, kilo.
171. Idem, idem B, de 10 a 30 kilos, kilo.
172. Idem, idem BB de 20 a 50 kilos, kilo.
173. Papel Buffon A de 15 a 25 kilos, kilo.
174. Idem, idem AA de 24 a 50 kilos, kilo.
175. Idem, idem B de 12 a 20 kilos, kilo.
176. Idem, idem BB de 20 a 40 kilos, kilo.
177. Idem assetinado Zeus de 70 x 100 de 50 kilos, kilo.
178. Idem, idem de 76 x 112 de 30 kilos, kilo.
179. Idem, idem de 48 x 66 de 20 kilos, kilo.
181. Papel couché A de 40 a 25 kilos, kilo.
182. Idem, idem AA de 20 a 60 kilos, kilo.
183. Idem, idem B de 14 a 20 kilos, kilo.
184. Idem, idem de 28 a 40 kilos, kilo.
185. Idem matte A de 10 a 25 kilos, kilo.
186. Idem, idem AA de 20 a 40 kilos, kilo.
187. Idem, idem B de 14 a 20 kilos, kilo.
188. Idem, idem BB de 28 a 40 kilos, kilo.
189. Papel de impressão muito assetinado, massa especial, de 30 a 40 kilos, formato A, kilo.
190. Idem, idem AA, kilo.
191. Idem, idem B, kilo.
192. Idem, idem BB, kilo.
193. Idem, papel assetinado para escrever e imprimir e avuras de 20 a 40 kilos, formato A, kilo.
194. Idem, idem AA, kilo.
195. Idem, idem B, kilo.
196. Idem, idem BB, kilo.
197. Papel carbono Mully copi, qualquer cor, tamanho almasso, em caixas com 100 folhas, caixa.
198. Idem, idem Carbonum de 0,215 x 0,33, caixa com 100 folhas, caixa.
199. Papel carbono qualquer marca e cor, tamanho almasso, em caixas com 100 folhas, caixa.
200. Papel cartão marfim de 0,56 x 0,76, de 40 a 60 kilos, kilo.
201. Papel cartão Bristol A de 40 a 80 kilos, kilo.
202. Idem, idem B, kilo.
203. Papel de jornal para provas AA de 10 a 16 kilos, kilo.
204. Idem, idem B, kilo.
205. Idem, idem A, kilo.
206. Idem, idem AA, kilo.
207. Papel para capas Onix de 74 x 110, grosso, folha.
208. Papel chinez para capas de 76 x 36, folha.
209. Idem, idem duas faces de 56 x 76, folha.
210. Idem, idem de 74 x 108, folha.
211. Papel para capas qualquer marca, superior, de 56 x 76, folha.
212. Papel granito, folha.
213. Papel chagrin, metro.
214. Papel cartão marca Cavallinho, n. 144, de 1,00 x 0,70, folha.
215. Papel quadriculado, tamanho almasso, de 7 kilos, resmas de 400 folhas, folha.
216. Papel riscado para contas correntes de material de 0,33 x 0,44, cento.
217. Idem, idem para adeantamentos, cento.

218. Papelão nacional amarello, kilo.
219. Idem, idem estrangeiro, kilo.
220. Papelão nacional branco, kilo.
221. Idem, idem estrangeiro, kilo.
222. Panno preto com 1 metro de largura, metro.
223. Panno victoria, metro.
224. Percaline de qualquer cor com 1.00 de largura, metro.
225. Pastas registradoras Soennecken, tamanho almasso, uma.
226. Pastas americanas tamanho almasso, uma.
227. Pegador de madeira com mola, tamanho almasso, uma.
228. Pasta de vaqueta de qualquer cor, uma.
229. Pasta de oleo para mesa, uma.
230. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixas com 100, caixa.
231. Idem Leonardt n. 516, douradas, caixa.
232. Idem, idem n. 505, prateadas, caixa.
233. Idem telephone n. 278, caixa.
234. Percevejos americanos n. 3, em caixas de 100, caixa.
235. Idem Peterson n. 4, em caixas com 100, caixa.
236. Peso de vidro para papeis, de 0,65 x 0,65, um.
237. Idem, idem de ferro, um.
238. Pinceis para gomma, arabica, um.
239. Porta carimbos de 12 carimbos, um.
240. Porta barbante de ferro, um.
241. Deposito de gomma, pequeno, um.
242. Idem, idem, médio, um.
243. Idem, idem, grande, um.
244. Raspadeiras canivete Rodgers & Sons, com cabo de madeira, uma.
245. Idem, idem, com cabo de osso, uma.
246. Registrador americano, formato almasso, um.
247. Regua de borracha Faber, com 0,50, uma.
248. Idem, idem Orion, uma.
249. Regua de madeira millimetrada, com 0,50, uma.
250. Talões para guia de recolhimento de dinheiro, com modelo, com 100 folhas, um.
251. Talões para requisição de material, com 100 folhas, um.
252. Idem, idem de transporte, um.
253. Idem para conhecimentos de serviços prestados, com modelo, com 100 folhas, um.
254. Idem, idem para pedido de material, um.
255. Idem, idem para a expedição de publicações, um.
256. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro.
257. Idem, idem qualquer marca, estrangeira, vidro.
258. Tinta para machina de numerar, vidro.
259. Tinta nankin Guirtherwagner, preta, frasco.
260. Tinta nankin qualquer marca, frasco.
261. Tinta carmin para escrever, Sardinha, litro.
262. Idem, idem Stephens, litro.
263. Idem, idem, qualquer marca, litro.
264. Tinta preta para escrever, Sardinha, litro.
265. Idem, idem Stephens, litro.
266. Idem, idem, qualquer marca, litro.
267. Tinteiro de crystal com tampa solta, de metal, com 0,64 x x 0,55, um.
268. Idem, idem duplo, um.
269. Idem, tinteiro de vidro para uma tinta Paragon, 150, um.
270. Idem, idem, n. 175, para duas tintas, um.
271. Timpano de metal, simples, um.
272. Transferidor de celluloid, de 0,18 de diametro, um.
273. Tesoura grande Rodgers ou semelhante, de 0,205, uma.
274. Idem, idem de 0,107, idem.
275. Sacco de panno verde sem dizeres, bordado em alto relevo, para envolver de pasta, um.
276. Duplo decimetro de madeira, com 020, um.
277. Pastas de couro com dizeres em letras douradas, de 0,42 x x 0,47, para transporte de papeis, uma.
278. Pastas para mesa com mata-borrão, de 0,3200.48, de couro, uma.
279. Idem, idem de marroquim, uma.
280. Pasta com dorso de aço Perry & Comp., n. 1, uma.
281. Idem, idem n. 2, uma.
282. Idem, idem n. 3, uma.
283. Pastas inglezas com chave de 0,24 x 0,34, uma.

Grupo II — Toucador, cópa, etc.

1. Alcool de 36°, de E. Carvalho, litro.
2. Idem, idem, qualquer marca, litro.
3. Benzina pura de Merck, litro.
4. Idem, idem, qualquer marca, litro.
5. Agua-raz Estrelline, litro.
6. Idem, idem qualquer marca, litro.
7. Kerozene Jacaré, litro.
8. Idem, idem qualquer marca, litro.
9. Gazolina Montano, litro.
10. Idem, idem, qualquer marca, litro.
11. Filtro Fiel, n. 3, um.
12. Idem commum, com 1.000 altura e 0,50 de bojo, um.
13. Idem Pasteur para parede, um.

14. Idem Lette, um.
15. Copos meio crystal, duzia.
16. Idem de vidro fortes, duzia.
17. Pedra pommes, kilo.
18. Creolina Pearson, lata.
19. Cruswaldina, lata.
20. Flit, gallão.
21. Apparelho para Flit, um.
22. Vassoura para lavar o cabo, n. 44, uma.
23. Rodo de borracha o cabo, grande, um.
24. Oleo de copahyba, 250 grammas.
25. Espanador de pennas, c/1.00, um.
26. Idem, idem, n. 60, um.
27. Vassourinha de piassava, uma.
28. Vassoura de piassava, tipo cattete, n. 222, uma.
29. Espanador de fibras, de 0,80, um.
30. Algodãozinho enfiado, marca Estrelline, metro.
31. Idem, idem, qualquer marca, metro.
32. Sabonetes finos em barras communs, barra.
33. Idem, idem, de bolas para apparelho Kanitz, uma.
34. Idem, idem, especial, um.
35. Sabão especial, em barra, bem claro, kilo.
36. Idem, idem, de 1ª qualidade, amarello, kilos.
37. Potassa, idem de 1ª qualidade, kilo.
38. Lavolina, pacote.
39. Sapoli Estrelline, pão.
40. Idem, qualquer marca, pão.
41. Bon-Ami, pão.
42. Toalhas felpudas e encorpadas c/0,60 x 0,100, brancas, 00 de cor, nacionais, duzia.
43. Naphtalina em pó, kilo.
44. Naphtalina em bolas, kilo.
45. Idem, idem, em escamas, kilo.
46. Benzolina em tablettes, cento.
47. Escova para roupa, uma.
48. Escova para unhas, de fibra, uma.
49. Gesso fino, kilo.
50. Idem, Estrelline, kilo.
51. Papel hygienico, em pacotes, pacote.
52. Idem, idem, em rolos, rolo.
53. Vassoura de cabelo o cabeça e cabo, n. 38, uma.
54. Idem, idem, nacional, uma.
55. Balde de zinco, reforçado, n. 12, um.
56. Idem, idem, n. 10, um.
57. Pó azul, em pacotes, pacote.
58. Pasta electrica, lata.
59. Soda caustica Estrelline, kilo.
60. Idem, idem, qualquer marca, lata.
61. Kaól em latas de 1/4 de litro, lata.
62. Cera Estrelline, lata.
63. Idem, qualquer marca, lata.
64. Panno para limpeza o bainha, um.
65. Camurça encarnada, uma.
66. Idem amarela, uma.
67. Idem legitima, uma.
68. Alvaide Estrelline, kilo.
69. Idem, qualquer marca, kilo.

Grupo III — Lampadas, etc.

1. Lampada commum de 50 velas, uma.
2. Lampada de 100 velas, uma.
3. Idem, idem de 200 velas, uma.
4. Idem, 1 watt. de 50 velas, uma.
5. Idem, idem de 100 velas, uma.
6. Idem, idem de 500 velas, uma.
7. Idem, idem de 1.000 velas, uma.
8. Idem, idem de 2.000 velas, uma.
9. Fio flexivel, singelo, para installações internas, metro kilo.
10. Idem, idem duplo, kilo.
11. Fuzíveis cartuchos, faca, de 30 ampéres, 200 volts, um.
12. Idem, idem de 40 ampéres, um.
13. Idem, rolha, de 30 ampéres, um.
14. Idem, cartucho, de 30 ampéres, um.
15. Fio fuzivel para installações, qualquer numero, kilo.
16. Fio Malleichert para installações, qualquer numero, kilo.
17. Fio com encapamento de chumbo, duplo, kilo.
18. Idem, idem singelo, kilo.
19. Fio á prova de tempo, de 1/4, singelo, kilo.
20. Fita isolante de borracha, peça grande, peça.
21. Idem, idem de panno, peça pequena, peça.
22. Tomada de corrente commum, uma.
23. Lampada electrica, Luz Solar, de 50 velas, uma.
24. Idem idem de 100 velas, uma.
25. Benjamin com duas tomadas, uma.
26. Bocke, um.
27. Chave triphasica, uma.

28. Cleat com parafusos, par.
29. Conduit de s/8, kilo.
30. Interruptor commum, um.
31. Recetaculo para cleat, um.
32. Roseta para cleat e parafusos, uma.
33. Supporte com chave, um.

Grupo IV — Embalagem e expedição

1. Pregos sortidos, com cabeça, kilo.
2. Idem latonados communs, kilo.
3. Idem especiaes de aço, kilo.
4. Arestas sortidas, kilo.
5. Anagem de 1ª qualidade, metro.
6. Canivete Rodgers & Sons, com duas folhas de 0,07, um.
7. Idem, idem, com uma folha de 0,105, um.
8. Caixas de gasolina varias, uma.
9. Caixotes communs, centimetro quadrado.
10. Fita de ferro para reforço de caixotes, kilo.
11. Corda de linho estrellino, kilo.
12. Idem, qualquer marca, kilo.
13. Martello americano para carpinteiro, um.
14. Chave de parafuso, c/0,40 de comprimento, uma.
15. Idem, idem c/0,30, uma.
16. Idem, idem c/0,20, uma.
17. Palha para encaixotamento, kilo.
18. Pontas de Paris de 10 x 12 e 12 x 14, kilo.
19. Madeira para caixotes, centimetro quadrado.
20. Torquez c/0,20, uma.
21. Idem c/0,35, uma.
22. Alicate c/0,20 a 0,30, um.
23. Idem isolado, um.
24. Cunha de ferro c/0,25, uma.
25. Serrote americano c/0,1.00, um.
26. Idem, idem c/0,50, um.
27. Zinco liso em folhas, folha.
28. Arranca prego, um.
29. Anillina em pó, qualquer cor, vidro c/50 grammas.
30. Papel impermeavel para ferro de caixotes, kilo.

Grupo V — Material para typographia

1. Estopa lavada e alvejada, kilo.
2. Estopa em fios, meadas distinctas, kilo.
3. Idem de algodão, kilo.
4. Colla Handburgueza legitima, para brochura, kilo.
5. Idem do Rio Grande, kilo.
6. Oleo grosso para machina, kilo.
7. Idem estrellino em latas T. T., kilo.
8. Idem Mobiloil B. B., kilo.
9. Idem para machina, Estrellino, kilo.
10. Idem para machina, qualquer marca, kilo.
11. Tubo de borracha de 12 mm., metro.
12. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
13. Idem para ferro, qualquer numero, folha.
14. Lima triangular, qualquer tamanho, uma.
15. Idem bastarda, murça, uma.
16. Idem chata, bastarda, uma.
17. Idem extra-fina, uma.
18. Cabinhes para sabugo de relos de typographia, kilo.
19. Correia de sola, qualquer tamanho, metro.
20. Correias de balata, qualquer tamanho, metro.
21. Tiras de caucho c/1.00, kilo.
22. Grampos para correia Jacaré ou Estrellino, caixa.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL, DO GRUPO I — FAZENDAS, ALFALANIA, ARTIGOS DE ARMARINHO E SIRGUEIRO

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente mez, ás paginas 24.619 e seguinte.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 7 de dezembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª secção.

23. Massa para rolos typographicos, Victoria, kilo.
24. Massa para rolo de typographia, qualquer marca, kilo.
25. Antimonio em pó, kilo.
26. Idem em pedra, kilo.
27. Graxa para typographia, kilo.
28. Metal para linotipo, Estrellino, kilo.
29. Idem, idem, segunda qualidade, kilo.
30. Idem, idem, qualquer marca, kilo.
31. Estando em barra, Carneiro, kilo.
32. Idem, idem, Estrellino, kilo.
33. Idem, idem, qualquer marca, kilo.
34. Escova dura de aço para typos, grande, uma.
35. Caixa para derreter colla em banho-Maria, uma.
36. Tinta para typographia, extra-fina, preta, kilo.
37. Tinta para impressão, qualquer cor fabricante allemão, kilo.
38. Idem, idem fabricante italiano, kilo.
39. Idem, idem fabricante nacional, kilo.
40. Idem, idem qualquer fabricante, kilo.
41. Arame para brochura, qualquer numero, em relos, kilo.
42. Betume da Judéa, kilo.
43. Brochas para a encadernação, grandes, uma.
44. Escova de arame, qualquer tamanho, uma.
45. Linha crua em novellos, kilo.
46. Agulha para coser papel, duzia.
47. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma.
48. Idem de folha, uma.
49. Alicate para cortar, um.
50. Brochas para lavar formas, uma.
51. Cabecado de seda, metro.
52. Idem de algodão, metro.
53. Cadargo de algodão c/0,025 de largo, em peças de 10 metros, peça.
54. Idem de linho c/0,01 de largo, peça.
55. Idem, idem de 0,02 de largo, peça.
56. Cera Verniz, kilo.
57. Dobradeira de osso de 0,18, uma.
58. Escova de raiz, pequena, uma.
59. Idem de aço para ferro, uma.
60. Espatula de osso, uma.
61. Esmeril em pó, kilo.
62. Farinha de trigo, kilo.
63. Macele de madeira, um.
64. Pinça para apanhar typos, uma.

Serviço de Informações, 13 de dezembro de 1929 — *Afonso Costa*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL, DO GRUPO 4, "COMBUSTIVEL E INFLAMMAVEIS".

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 8 do corrente mez, á pagina 24.793, com a seguinte correção: n. 5. Carbueto, tambor e não tonelada.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 9 de dezembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª secção.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO ÀS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL, DO GRUPO 9, "DROGAS E MEDICAMENTOS".

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 11 do corrente mez, á paginas 24.984 e seguintes, com as seguintes correções:

N. 164 — Empolas de asmogruglina, caixa; n. 407 — Pastilhas de peptonal (vidro de 500 grammas), vidro; n. 481 — Tintura de belladona, grammas.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 12 de dezembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª secção.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, À HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 1 do corrente mez, á paginas 24.235 e seguintes, com as seguintes correções:

N. 16. Carne verde de primeira, kilo.

N. 20. Chá Lipton em latas de 500 grammas, lata.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 3 de dezembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª secção.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL, NESTA CAPITAL, DO GRUPO 2 — CALÇADO

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente mez, ás paginas 24.618 e seguinte.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 7 de dezembro de 1929. — *Paulo Netto dos Reis*, pelo chefe da 3ª Secção.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "ACCESORIOS DE AUTOMOVEIS FORD E CHEVROLET"

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 12 do corrente, á pag. 25.128.)

Secretaria do Museu Nacional, 11 de dezembro de 1929. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "PEÇAS SOBRESALIENTES E ACCESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU", DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso-circular do Ministerio da Agricultura, n. 2.512, de 28 de novembro de 1929, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Museu Nacional, de accordo com os artigos 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade e sob a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "peças sobresalientes e accessorios das machinas da typographia do Museu", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concurrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues tambem as propostas organizadas em tres vias, a primeira devidamente "sellada", todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de réis 2:000\$000 (dous contos de réis) em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concurrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso cada uma

das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

VII — A Directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circumstancias especiais occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado inexecutable; casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offerecidos nos termos do art. 760 do Regulamento do Código de Contabilidade e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o artigo 760 do mesmo regulamento só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes do prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão abertas e lidas as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerecido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preencham as condições do presente edital, não se tornando, porém, obrigatoria a requisição de todo o material aceito na concorrência.

Especificação do material

1. Correia de couro para "Chemin de Galé", com 3 1/2 centímetros de largura, uma.
2. Correia de algodão para "Chemin de Galé", com 3 1/2 centímetros de largura, uma.
3. Capa de couro para rôlo lithographico, de 0,80 x 0,65 de diametro, uma.
4. Entrelinhas de chumbo em laminas de dous pontos, kilo.
5. Escova de cabo para provas, uma.
6. Escova sem cabo, cabelo de porco, para brochar fórmulas, uma.
7. Espaço automatico, "Typograph", um.
8. Fios de metal pontilhados, systematicos, de dous pontos, kilo.
9. Fios de metal communs, systematicos, de dous pontos, kilo.
10. Fios de metal claros, systematicos, de dous pontos, kilo.
11. Fios de metal duplos, systematicos, de dous pontos, kilo.
12. Fios de metal meio pretos, systematicos, de dous pontos, kilo.
13. Mulleton para machina lithographica, metro.
14. Massa para rôlo, "Atemma", kilo.

15. Matriz de negrita, corpo 10, manual "Typograph", uma.
16. Matriz de corpo 10, manual, numeracao superior ou inferior, "Typograph", uma.
17. Matriz de versaletes, corpo 10, manual, "Typograph", uma.

18. Matriz de signaes algebricos "Typograph", $\hat{\circ}$ $\circ$ $\div$, uma.

19. Matriz de vinheta "Typograph", uma.
20. Matriz de corpo 12, com negrita, "Typograph", um jogo.
21. Metal para typos "Typograph", kilo.
22. Mola n. 116, "Typograph", uma.
23. Mola n. 119, "Typograph", uma.
24. Mola n. 120, "Typograph", uma.
25. Mola n. 122, "Typograph", uma.
26. Mola n. 126, "Typograph", uma.
27. Mola n. 157, "Typograph", uma.
28. Mola n. 180, "Typograph", uma.
29. Mola n. 181, "Typograph", uma.
30. Mola n. 197, "Typograph", uma.
31. Mola n. 198, "Typograph", uma.
32. Mola n. 215, "Typograph", uma.
33. Mola n. 221, "Typograph", uma.
34. Mola n. 229, "Typograph", uma.
35. Mola n. 246, "Typograph", uma.
36. Mola n. 255, "Typograph", uma.
37. Mola n. 256, "Typograph", uma.
38. Mola n. 270, "Typograph", uma.
39. Mola n. 274, "Typograph", uma.
40. Mola n. 293, "Typograph", uma.
41. Mola n. 420, "Typograph", uma.
42. Mola n. 522, "Typograph", uma.
43. Mola n. 524, "Typograph", uma.
44. Mola n. 528, "Typograph", uma.
45. Mola n. 535, "Typograph", uma.
46. Mola n. 538, "Typograph", uma.
47. Mola n. 591, "Typograph", uma.
48. Mola n. 595, "Typograph", uma.
49. Mola n. 668, "Typograph", uma.
50. Mola n. 669, "Typograph", uma.
51. Mola n. 694, "Typograph", uma.
52. Mola n. 700, "Typograph", uma.
53. Mola n. 774, "Typograph", uma.
54. Mola n. 775, "Typograph", uma.
55. Mola n. 956, "Typograph", uma.
56. Mola n. 962, "Typograph", uma.
57. Mola n. 964, "Typograph", uma.
58. Mola n. 980, "Typograph", uma.
59. Mola n. 1.037, "Typograph", uma.
60. Mola n. 1.043, "Typograph", uma.
61. Mola de corpo 12, de 26 a 30 qq, "Typograph", uma.
62. Mola de corpo 12, de 20 a 24 qq, "Typograph", uma.
63. Oleado para frizo de cylindro de machina lithographica, metro.
64. Parafuso n. 3, "Typograph", um.
65. Parafuso n. 4, "Typograph", um.
66. Parafuso n. 5, "Typograph", um.
67. Peça n. 516 U, 1, 2, 3, "Typograph", uma.
68. Peça n. 517 U, 1, 2, 3, "Typograph", uma.
69. Peça n. 164, "Typograph", uma.
70. Peça n. 258, "Typograph", uma.
71. Peça n. 277, "Typograph", uma.
72. Peça n. 322, "Typograph", uma.
73. Peça n. 847, "Typograph" (forma de fundir chumbo), uma.
74. Peça n. 848, "Typograph" (escova de metal média), uma.
75. Peça n. 849 "Typograph", (escova de metal pequena), uma.
76. Peça n. 965, "Typograph", uma.
77. Pino para matriz "Typograph", um.
78. Supporte para jogo de matrizes "Typograph", um.
79. Tinta lithographica de transporte, preta, kilo.
80. Tinta lithographica de transporte, qualquer cor, kilo.

81. Typo corpo 12 fantasia, fabricação alemã, kilo.
82. Typo corpo 16 fantasia, fabricação alemã, kilo.
83. Typo corpo 24 fantasia, fabricação alemã, kilo.
84. Typo corpo 28 fantasia, fabricação alemã, kilo.
85. Verniz para lithographia, medio, "Michael Huber", Munich, kilo.
86. Verniz para lithographia, forte, "Michael Huber", Munich, kilo.

Tintas para typographia do fabricante

Michael Huber, Munich

87. Amarello, kilo.
88. Amarello, chromo fino 258, kilo.
89. Azul, kilo.
90. Azul da Prussia 800, kilo.
91. Double-ton azulado 12,870, kilo.
92. Double-ton amarelado 117,570, kilo.

93. Laca sépia, 14,345, kilo.
94. Preto, kilo.
95. Preto fino para illustração B. 3, kilo.
96. Sépia quatro variedades, kilo.
97. Tinta de sépia violeta, kilo.
98. Verde seda fina 171, kilo.
99. Vermelho, kilo.
100. Vermelho laca universal extra fi- na 2,230, kilo.

Tintas para typographia do fabricante
Ch. Lorilenz & Comp, Paris

101. Azul da Prussia, kilo.
102. Laca sépia, kilo.
103. Preto, kilo.
104. Verde seda, kilo.
105. Violeta, kilo.

Secretaria do Museu Nacional, em 12 de dezembro de 1929
Cesar Diniz, secretario

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CEMITERIO ISRAELITA DO RIO DE JANEIRO

A assembleia geral, realizada no dia 12 de maio de 1929 resolveu incluir nos seus estatutos o seguinte:

No capitulo 1º, art. 1º:

A sociedade poderá adquirir bens mo- veis e imoveis, independente para os do cemiterio.

No capitulo 2º, art. 3º:

A directoria poderá augmentar as mensalidades dos socios caso achar con- veniente, até 50 (cinco mil reis). — Ja- cob Letichewsky, secretario. — Luiz Perin, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO CENTRAL BRASILEIRO

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Capit. 1.000.000

Rua Buenos Aires n.º 81-4º

Installada em 1 de janeiro de 1925

Capital inicial	100.000\$000
Capital actual subscrito	1.435.400\$000
Capital actual realizado	1.409.670\$000

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1929

Activo

Accionistas (entradas a realizar)	25.730\$000
Empréstimos:	
S/consignações	1.319.705\$338
S/hypothecas	25.000\$000
Em c/correntes	41.468\$527
Movels & Utensílios	16.103\$000
Instalação	16.323\$990
Hypothecas	40.000\$000
Ações caucionadas	60.000\$000
Despezas geraes	95.966\$080
Ordenados & Gratificações	24.100\$000
Honorarios da directoria e conselho fiscal	27.000\$000
Caixa e bancos	16.405\$873
Diversas contas	210.008\$298
Total do activo	1.840.341\$906

Passivo

Capital	1.435.400\$000
Fundo de reserva	2.000\$000
Depósitos:	
A prazo fixo	100.300\$000
Em c/correntes de movimento	36.817\$940
Caução da administração	60.000\$000
Valores hypothecarios	40.000\$000
Lucros & Perdas	1.561\$308
Juros de diversas origens	103.301\$148
Rendas diversas	36.807\$810
Diversas contas	4.250\$700
Total do passivo	1.840.341\$906

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1929. — Augusto Cesar Lobo. — Leandro A. R. da Costa. — J. de Serpa, directores.
— Darlot Pedrosa, guarda-livros.

BANCO ALLEMIO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBER-SEEISCHE BANK

Capital e Reservas Reichsmark 38.300.000

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1929 DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas	28.243.617\$682
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	28.963.017\$336
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	80.980.897\$431
Empréstimos em contas correntes	60.917.840\$194
Valores caucionados	17.599.186\$110
Valores depositados	63.678.183\$144
Caixa matriz	5.315.760\$036
Agencias e filiaes no exterior	2.042.346\$499
Agencias e filiaes no interior	12.541.595\$917
Correspondentes do exterior	7.967.415\$922
Correspondentes do interior	2.036.591\$725
Titulos e fundos pertencentes ao banco	582.342\$000
Hypothecas	7.852.949\$070
Edificios do banco	6.000.000\$000
Caixa	

Em moeda corrente do Banco	6.594.060\$970
Em outros especiaes	84.131\$900
Em outros bancos	6.157.471\$961
Diversas contas	24.061.066\$714
Total	361.618.474\$611

Passivo

Capital	14.000.000\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	37.296.490\$834
Depósitos em conta corrente sem juros	1.479.341\$826
Depósitos a prazo fixo	39.011.966\$200
Depósitos em conta de cobrança do exterior	28.963.017\$336
Depósitos em conta de cobrança do interior	80.980.897\$431
Titulos em caução e em depósito	81.277.369\$254
Caixa matriz	8.575.394\$702
Agencias e filiaes no exterior	2.199.590\$540
Agencias e filiaes no interior	12.543.955\$820
Correspondentes do exterior	19.712.768\$079
Correspondentes do interior	238.936\$278
Valores hypothecarios	7.852.949\$070
Letras a pagar	1.432.975\$525
Diversas contas	25.112.821\$616
Total	361.618.474\$611

S. E. & O. — W. Schmitt. — H. Wiedemann. (10.014)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

RUA DA QUITANDA N. 7

Fundado em 20 de setembro de 1890 pelo decreto n. 771

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	826:479\$879
Fundo com applicação especial	40:739\$848

BALANÇETE DE NOVEMBRO DE 1929

Debitô		Credito	
Antichreses	48:168\$999	Capital	10.000:000\$000
Cauções	305:421\$402	Fundo de reserva	826:479\$879
Cessão	1.170:443\$385	Fundo com applicação especial	40:739\$848
Hypothecas	1.655:597\$144	Depositantes:	
Bens patrimoniaes	558:134\$310	Em c/c com juros ..	1.333:641\$949
Despezas geraes	31:546\$994	Em depositos a prazo ..	6.636:459\$472
Honorarios da directoria e conselho fiscal	43:000\$000	Em letras a premio ..	866:705\$883
Immoveis	2:340\$000		8.836:807\$304
Imposto sobre consignações	64:457\$126	Obrigações a pagar	2.000:000\$000
Premios	424:416\$789	Commissões	125:233\$337
Letras a receber	101:866\$114	Juros	1.309:881\$443
Mutuarios	18.313:457\$281	Liquidações externas	19:728\$906
Ordenados	141:542\$886	Rendas de cartas de fiança	447\$890
Quota de fiscalização	6:000\$000	Receita a classificar	450:000\$000
Impostos diversos	46:636\$290	Receita eventual	9:554\$150
Caixa:		Lucros e perdas	7:635\$448
Em moeda corrente no		Diversas contas	
banco	231:243\$602		
Em diversos bancos ..	40:505\$350		
Diversas contas	2.905:556\$860		
	26.093:337\$532		26.093:337\$532

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929. — *Antenor de Castro*, director-secretario. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador. (9.995)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1929

Activo		Passivo	
Letras e effeitos a receber	1.914:990\$145	Capital	1.000:000\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança	807:923\$171	Lucros e perdas	321:979\$680
Letras descontadas	1.881:234\$504	Fundo de reserva	361:757\$154
Caixa:		Titulos em caução e em depositos	2.802:631\$960
Em moeda corrente	289:497\$299	Juros por antecipação	784:079\$525
Em outros bancos	319:592\$500	Contas correntes s/juros	154:310\$771
Titulos e fundos pertencentes ao banco	331:569\$660	Depositos em C. C. com	
Hypothecas	3.580:695\$147	juros:	
Empréstimos em conta corrente	603:644\$299	De prazo fixo	2.674:737\$580
Valores depositados	374:000\$000	De movimento	2.088:550\$304
Valores caucionados	577:372\$082		4.763:287\$884
Valores em liquidação	1:770\$200	Titulos por conta de terceiros	807:923\$171
Diversas contas	886:314\$716	Diversas contas	572:633\$578
	11.568:603\$723		11.568:603\$723

S. E. ou O. — Nitheroy, 42 de dezembro de 1929. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Domingos Santos*, contador.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Obras
e Materiaes, S. A.

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no proximo dia 23, ás 13 horas, na séde social, á rua São Pedro n. 62, 3º andar, afim de tratar da interesses geraes e proposta de reforma dos estatutos. — A directoria. (10.021)

Banco Popular do Brasil

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

A directoria deste Banco, attendendo ao requerido por diversos accionistas, perfazendo o numero exigido pelo art. 24 dos estatutos em vigor, convoca-os a todos para uma assembléa extraordinária, a realizar-se ás 3 horas da tarde de 28 do corrente, em sua séde social, á rua da Quitanda n. 59, afim de se tratar de assumpto de interesse social, pertinente á mesma directoria. — A directoria,

Aviso á Praça

Os abaixo assignados declaram ao commercio desta praça e a quem interessar possa, que, por escriptura publica datada de 2 do corrente e lavrada nas notas do tabellião Alvaro R. Teixeira, desta cidade, adquiriram, por compra, o Hotel Baptista, sito na Praça do Flamengo, rua Buarque de Macedo ns. 2 e 6, do que dão sciencia para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1929. — N. S. Sevilla & Santos

Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente e de accordo com o artigo 24 dos estatutos, são convocados os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, as 16 horas do dia 19 do corrente, na sede, á rua São Pedro n. 84, afim de discutir e approvar as contas do anno, eleger a directoria, conselho fiscal e suplentes e tomar conhecimentos de outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929. — Pela Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil, *Ralph Olshburgh*, director-gerente. (10.013)

Declaração

Jorge Luiz Alves de Araújo e Octavio de Faria Souto, que constituíram até cinco do corrente mez de dezembro uma sociedade de facto, sob a razão de Araújo & Souto, declararam á praça e a quem interessar possa que, na melhor harmonia, cessaram por completo todas as suas transações, não ficando a dever a quem quer que seja, pois liquidaram todos os seus compromissos. Si, porventura, algum com título, habil se julgar credor da alludida firma, damos o prazo de oito dias para interpor ou reclamar, para o que, e por esse espaço, continuamos, provisoriamente, á rua Mayrink Veiga n. 36, 1.ª, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1929. — *Jorge L. Alves de Araújo*. — *Octavio Faria Souto*.

Reconheço as firmas de Jorge L. Alves de Araújo e Octavio Faria Souto.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1929. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Uyáha Alvim*, tabellião.

Companhia Docas de Santos

De conformidade com os termos da escriptura publica do emprestimo, datada de 6 de fevereiro de 1908, nesta data, foram resgatadas 917 (novecentas e quarenta e sete) debentures da Companhia Docas de Santos, sob numeros.

20.246/256	20.277/288	20.517/541
20.685/699	22.528/533	23.173/177
26.715/749	26.781/806	29.421/424
33.189/203	33.744/788	33.849/853
33.871/880	37.251/255	39.717/751
39.987/40.000	40.315	40.471/480
41.071/075	41.489/498	45.767/780
46.507	46.701/702	47.518/520
47.757/762	48.041/050	51.635/644
51.670/672	52.301/304	52.334/340
52.351	52.353/355	52.954/960
59.491/205	60.278/280	60.751/753
60.759/761	60.776/800	63.407/408
63.544/545	63.645/621	66.795/797
67.440/425	67.700/709	67.990/991
68.460/461	69.246/249	69.670/679
74.581/586	85.281	85.442/445
87.931/940	88.508/511	88.568/577
90.445/459	90.701/705	92.246/269
93.142/146	100.328/342	100.985/989
101.012/016	105.293/322	105.333/340
105.626	106.478/481	106.949/953
107.777/779	107.828/932	109.906
110.067	111.371/372	113.111/117
113.495/504	113.986/995	116.625/629
116.650/664	118.985/992	119.609
120.493/498	120.513/532	121.105/107
122.782/790	122.792/795	123.091/100
123.573/581	123.855/859	126.577/586
127.091/177	128.156/180	130.061
130.087/096	130.107/116	131.012/026
131.391/398	131.934/941	132.654/673
132.861/868	133.064/068	134.674/703
	139.584/585	140.285/298

do valor nominal de 200\$000 cada uma.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Guinle*, presidente.

(10.026)

Banco de Credito Geral

Avisa-se aos Srs. accionistas que, de 15 do corrente a 1 de janeiro proximo vindouro, estarão suspensas as transferencias de ações deste Banco, em virtude do balanço deste semestre.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1929. — A directoria. (10.000)

Nova Companhia Gambôa S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para se reunirem em assembleia extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede social, á rua dos Ourives n. 105, para resolverem sobre uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929. — A directoria. (9.958)

A' Praça

O abaixo assignado, tendo comprado o estabelecimento commercial de José da Souza Pereira, successor de Lopes do Carvalho & Comp., sito á estrada Braz de Pinna n. 706, convida todos aquelles que se julgarem credores, para apresentarem os seus creditos dentro do prazo legal, afim de serem devidamente verificados e satisfeitos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1929. — *Humberto da Costa Ferreira*.

Confirmo as declarações acima. — *José da Souza Pereira*.

Reconheço as firmas de Humberto da Costa Ferreira e José de Souza Pereira.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1929. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião. (10.005)

QUANTO MAIS, MELHOR! — sorte grande magnífica: MIL CONTOS
LOTERIA DO NATAL, 21 do corrente — NAZARETH & COMP. — Ouvidor, 94

Gosta do Brasil?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriais que procuram crear novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahe essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET

Rua Alcindo Guanabara n. 5

Teleph. Central 2.431

RIO DE JANEIRO

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembleia, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527. 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduacs

Rua Sete de Setembro n. 213-225

NATAL EM 21 DE DEZEMBRO Empolgante plano novo DA LOTERIA FEDERAL MIL CONTOS

(INTEGRAES)

2º premio.	200 contos
2 premios de	50 contos
5 premios de	20 contos
10 premios de	10 contos
30 premios de	5 contos
100 premios de	2 contos

E mais 6.224 premios no total
2.880 contos

BILHETE INTEIRO 100\$000

MIO BILHETE 50\$000

FRACÇÃO 5\$000

O MELHOR PLANO LOTERICO
DE TODOS OS TEMPOS



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 291

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1929

EDITAES E AVISOS

Quarto Regimento de Infantaria

QUITAUENA (SÃO PAULO)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Senhor comandante do 4º Regimento de Infantaria e presidente do Conselho Administrativo da mesma unidade e de acordo com o aviso numero 846 de 19, do Sr. ministro da Guerra, transcripto em Boletim Regional n. 272, de 26, da 2ª Região Militar, tudo do mez findo, fica a partir da data de publicação deste edital, pelo espaço de 15 dias, aberta a inscrição, para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o anno de 1930, dentro dos limites do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e Instruções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, para os seguintes artigos:

Primeiro Grupo (Material de Expediente):

Alinetes, caixa, uma; Borracha Faber n. 212, duzia; idem circular para machina, duzia; blocos de memorandum com 100 folhas, um; blocos de telegrammas, com 100 folhas duplas, um, barbaente fino, duzia; barbaente grosso, duzia; Buvard de madeira, um; canetas, duzia; grampos Clips n. 1, caixa; idem n. 2, caixa; idem n. 3, caixa; colchetes americanos n. 1, caixa; idem n. 2, caixa; idem n. 3, caixa; livro em brochura com capa molle, e com 100 folhas, um (de 33 x 22); livro encadernado com capa de panno preto com 200 folhas e de 50 x 35, um; enveloppes timbrados para officio de 27 x 14, milheiro; idem timbrados para memorandum, de 16 x 12, milheiro; idem timbrados de 16 x 9 para telegrammas, milheiro; idem de papel pardo de 35 x 25, milheiro; idem de papel branco de 35 x 25, milheiro; fitas para machinas de escrever, caixa; gomma arabica liquida, vidro de 220 grammas; idem em pedra, kilo; idem em pó, kilo; giz branco, caixa; valles de ragoes em blocos de 100 folhas, um; guias de soccorrimento de praças, em blocos de 100 folhas, um; Pernoites, em blocos de 100 folhas, um; requisições de passagens, em blocos de 100x100 folhas, um; requisições de transporte de material, em bloco de 100 x 100 folhas, um; pedidos de material, em blo-

cos de 100 x 100 folhas, um; lapis preto Faber n. 2, duzia; lapis bicolor, duzia; lapis tinta, duzia; livros, indice, com 100 folhas, um; papel carbono Red-Seal com 100 folhas, caixa; papel almasso pautado Forum 7 kilos, resma; papel almasso sem pauta Forum 7 kilos, resma; papel Flor posta, fino, resma de 1.000 folhas; papel timbrado para officio, milheiro; papel mata-borrão, folhas; papel manilha inglez, grosso, folha; papel Hollanda de 50 x 35, caderno; papel quadriculado, caderno; Pennas Mallat n. 110, caixa; tinta preta Sardinha, litro; tinta carmim, litro; tinta roxa, para carimbos, litro; tinta Nankin, vidro; raspadeira-canivete, uma; regua de cautechouc de 50 cent., uma; regua de madeira millimetrada de 50 cent., uma; idem de 100 cent., uma; tinteiro duplo de vidro, um; idem simples de vidro, um; papel para machina de calcular, Dalton, rôlo.

II Grupo (moveis e utensilios):

Bancos tripés, pequenos, um; camas de ferro, com tela de aço, uma; colchões de capim para solteiro, um; colchões de crina vegetal, para solteiro, um; travesseiros de capim de 60 x 40, um; travesseiros de crina, de 60 x 40, um; mesas de madeira, de 1,50 x 0,70 com gavetas; armarios para arquivo com portas envidraçadas; armario para arquivo com portas corrediças; capachos de côco, um; capachos de ferro, um; cadeiras de jacarandá com assento de palhinha, duzia; almofadas para cadeiras, uma; Bureaux-Ministre com 4 gavetas, um; mesa escrivaninha com gavetas, uma; ternos de vime, um; terno de panno couro, um; lampeões de terreiro, um; lampeões a kerozene-Sepulcro, um; lanternas portateis, uma; chaminé para lampeões Sepulcro, duzia; torcidas para lampeões Sepulcro, duzia; vidros para lampeões terreiro, duzia.

III Grupo (roupa de cama):

Colchas de fustão branco, uma; fronhas de cretone de 60 x 40, uma; lenções de cretone de 2,00 x 40, para solteiro, um; fronhas de algodão de 60x40, uma; lenções de algodão de 2,00 x 1,40, para solteiro, um; cobertor de lã, para solteiro, um.

IV Grupo (ferragens para animais):

Cravos para ferraduras, milheiro; cravos paulistas, milheiro; ferro em barra para ferraduras, kilo; ferraduras para muares, duzia; ferraduras para cavallos, duzia; groza para ferrador,

uma; torquez de 10", para ferrador, uma; martello para ferrador, um; tenaz, um; carvão Coke, kilo; carvão vegetal, sacco, um; puchavante, um; raspadeiras, uma; raspadeira para travagens, uma; bigorna com safra, uma; corta-frio, uma; talhadeira, uma; lima bastarda de 10", uma; tesoura para crinas, uma; machina de tosquia, uma.

V Grupo (medicamentos para animais):

Algodão hydrophilo, kilo; algodãozinho em peça de 10 metros, peça; ataduras de cambraia de 10 cent., peça; acido phenico, kilo; agua oxygenada, vidro de 500 grammas; Electragol, caixa; extracto de Belladona, vidro de 500 grammas; essencia de terebentina, 500 grammas; Gaze hydrophila, metro; iodo metallico, vidro de 500 grammas; iodo sublimado, vidro de 500 grammas; iodophormio, vidro de 500 grammas; Menhol, vidro de 50 grammas; nitrato de prata, 500 grammas; pomada mercurial dupla, kilo; Soro ante-tetânico, tubo; Balsamo catholico, vidro; Linimento de Geneam, vidro.

VI Grupo (forragens para animais):

Alfafa paulista, kilo; alfafa riograndense, kilo; milho amarello, kilo; milho vermelho, kilo; farello, kilo; aveia estrangeiro, kilo; aveia nacional, kilo; capim em rama, kilo; sal grosso, kilo.

VII Grupo (conservação do armamento):

Ante-oxydo, latas de kilo; brilhantina Victoria, kilo; estopa branca alvejada de 1", kilo; estopa branca de 2", kilo; Kaol, litro; Kaol, latas do meio litro; lixa esmeril em panno, folha; lixa para ferro em papel, folha; Vaseline pura, em lata de kilo, uma; Vaseline pura, em lata de meio kilo, uma; Oleo de Balistól, em caixa de 24 vidros, uma; oleo lubrificante, fino para armas, em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.

VIII Grupo (remanto de calçado):

Aglhas sem ponta para corrieiros, maço de 25, um; sola atado de 1", kilo; idem de 2", kilo; bico de sovellas, duzia; cera preta, duzia; cera branca, duzia; bolões de pressão para calçados e perneiras, cento; fio branco, Patente, novello, um; fio São Jorge, duzia; ares-tas n. 1, kilo; idem n. 2, kilo; idem n. 2 1/2, kilo; faca para sapateiro, uma; ilhoses pretos, duzia; linha branca, duzia; linha amarela, duzia; linha preta,

luzia; pregos 10 x 10, maço; pregos para salto, maço; pomada preta, latas grandes, duzia; sola do Rio Grande, kilo; sola paulista, kilo; sola celindrada, kilo; sovelas, duzia; tinta preta Phenomenal, litro; tinta preta, Vanda, garrafas, uma; tachas de chular, kilo; pregos amarelos n. 13, libra; idem n. 14, libra; martello para sapateiro, um; vasador Maquette, um; vasador simplex, um; torques, uma; tenalha, uma; alicete para sapateiro, um; forma para calçados, par, um; tira-fios, um; tira-formas, um; tripé de ferro, um.

IX Grupo (artigos diversos):

Gazolina em tambor de 260 litros, um; kerosene, litro; óleo para motor de automovel, kilo; graxa para automovel, kilo; graxa preta para carroça, kilo; lampadas de 40 Wats, uma; idem 110 wats, uma; idem de 115 wats, uma; chaves rotativas, uma; rozetas, uma; fio 10-RC kilo; fio RC-12, kilo; fio verde-amarelo, kilo; fita isolante, caixa; agulhas para lampadas a gazolina, duzia; camisas para lampadas a gazolina, duzia; globos de vidro para lampadas a gazolina, um; arca de pua com satraca, um; ferros de pua, jogo; garlopa completa, uma; pluma, completa, uma; ferro de guilherme com cepo, um; enxó com fuzil, uma; martellos com unha, um; serras com armação de madeira, uma; formão goiva, um; formão de 1", um; idem de 2", um; idem de diversos larguras, um; liras chulas de 6", 8" e 10", uma; liras meia cana, de 6", 8" e 10", uma; lima triangulo de 6", 8" e 10", uma; taboa de pinho app. de 490 x 30 x 0,01", duzia; idem de pinho app. de 490 x 0,30 x 0,01, duzia; idem de imbuya de 4,00 x 0,30 x 0,1", duzia; idem de imbuya de 4,00 x 0,30 x 0,01, duzia; idem de canella de 4,00 x 30 x 0,1", duzia; cabros de pinho app. de 5,00 x 0,05 x 0,05, duzia; ripas de peroba, 5,00x0,04 x 0,01, cento; cabros de peroba de 5,00 x 0,5 x 0,05, duzia; telhas (tipo francezas, milheiro; tijolos, milheiro; cimento, qualquer marca, barrica; areia fina, metro cubico; areia grossa, metro cubico; pedregulho, metro cubico; arame farpado, kilo; arame liso de n. 8, 12, kilo; ferro de 3/8, kilo; ferro de 3/16, kilo; ferro de 1" x 5/16, kilo; pregos de 10 x 10, maço; idem de 18 x 24, maço; idem 30 x 20, maço; 12 x 12, maço; idem 15 x 15, maço; gomma laca, kilo; alcool a 42°, litro; alcool desnaturado, litro; fechaduras de imbutir para portas com maçangas, uma; fechadura para armario ou gavetas, uma; parafusos de 2", groza; idem de 2" e 1/2, groza; idem de 3", groza; Verde Paris, kilo; Vermelho Francez, kilo; Ocre, kilo; cal virgem, kilo; óleo de linhaca, kilo; agua-maz, Pinheiro, kilo; secante, Casallo, kilo; goma de Conqueia, kilo; extracto de Nogueira, kilo; alvado de linco, kilos; Roxo-Terra, kilo; Zarcão, kilo; solda estanho, kilo; zinco em barra, kilo; acido muriatico, litro; pincois de n. 18 a 24, um; pincois chatos de n. 10 a 10, um; brochas para caiação, uma; tira para madeira, mão; lixa para ferro, mão; vassouras de palha, 5 fios, duzia; vassouras de piassava, redondas, duzia; escovas de piassava para sapato, duzia; escovas Porto-37 x 8, de piassava, duzia; rodos de borracha para malho, duzia; sabão molle, em barra, kilo; sabão neutro vegetal em barra, kilo; linha branca, duzia; linha

kaki, duzia; linha preta, duzia; canos galvanizado de 1/2", kilo; idem de 1/2", kilo; idem de chumbo de 1/2", kilo; idem de 2", kilo; anil em pacotes com 32 pacotinhos, um; gomma Amtón, caixa grande, uma; agulhas de mão, duzia; botões brancos para roupa branca, groza; botões brancos para camisa, groza; botões pretos, groza; rozetas de louça, duzia; chaves rotativas, uma; chave bipolar, uma; chave triphasica, uma; corda de linho de 7 mm, kilo; corda de 8 mm, kilo; cordel de linho, kilo; bucha de ferro, para carroça, uma; pratos de louça branca, duzia, razos, uma; pratos de louça branca, fundos, duzia, uma; chicaras de louça branca para chá, duzia, uma; colheres de ferro para sopa, duzia; facas com cabo de aço Solingen, para mesa, duzia; garfos de ferro para mesa, duzia; facas de Alpaca para mesa, duzia; facas de Alpaca para sobremesa, duzia; chicaras para café, duzia; colheres para sobremesa, duzia; colheres de Alpaca para chá, duzia; idem para café, duzia; cesto de arame para pão, um; compoteira de crystal, um; mantegueira de crystal, uma; saladeira de crystal; fruteiras de vidro, uma; idem de louça, uma; sapólio, um; breu em pó, kilo; breu em pedra, kilo; pedra hume, kilo.

Condições

1ª — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste Regimento — papel formato 33 x 22 — com a declaração da sede do estabelecimento, (numero, rua, logar e natureza do negocio) e de sujeitar-se ás regras do Código de Contabilidade Publica. A este requerimento, que deverá ser apresentado até ás 10 horas da vespera do dia em que terminar o prazo, em envolvero fechado e lacrado, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do artigo que faz objecto á concorrência e pretende fornecer, os impostos federaes, estaduais e municipais, de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre, vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, da Junta Commercial, ou aslar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, caso tenha sido fornecedor;

d) relações em tres vias, em envolvero fechado e lacrado, dos artigos pretendidos com os respectivos preços, feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem razuras, entrelinhas, ou outro defeito que possa suscitar duvidas; contendo, além do selo regulamentar, ás primeiras vias, data e assignatura, nome do artigo, unidade, preços, em algarismos e por extenso, e declaração expressa de sujeitar-se ás exigencias do Código de Contabilidade Publica. As segundas e tempeiras vias, serão datadas e assignadas.

2ª — O proponente deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente á occasião da abertura das propostas e apuração dos preços dos artigos constantes da relação. Não comparecendo, a apuração correrá á sua revelia.

3ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura dos envolveros das relações de preços, que serão lidas em presença dos mesmos.

4ª — Os envolveros contendo as relações de preços serão abertas ás 10 horas do dia 27 e em presença dos concorrentes ou seus representantes, devidamente habilitados, sendo a ordenação das inscripções feitas de accordo com o artigo 759 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Si a terminação do prazo cair em um domingo ou feriado, esta operação será feita no primeiro dia útil que se lhe seguir.

5ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

6ª — Os preços offerecidos não poderão ser alterados, antes de decorridos quatro mezes da data de inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimentos só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho do senhor presidente do Conselho Administrativo, que ordenar a sua anulação.

7ª — Os pagamentos serão feitos na Thesouraria deste regimento, mediante as competentes contas em duas (2) vias sendo as de forragem em tres (3) vias, devidamente selladas de accordo com a lei do sello, estando as mesmas contas certificadas pelo Almoxtafife ou aprovisionador, conforme o caso e devidamente com o "nonfere" do Sr. relator do Conselho Administrativo.

Estes pagamentos realizar-se-hão, dentro de 30 dias, si não houver, por qualquer eventualidade, atrazo no recebimento da repartição pagadora.

A estas contas deverão acompanhar os respectivos pedidos expedidos pelo almoxtafife ou Aprovisionamento.

8ª — O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior, provado perante o C. A.), sob pena de ser excludido da inscripção o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue.

No caso de ter sido o seu unico preço proposto, pagará a differença entre elle e o preço do artigo em outra casa de livre escolha do C. A. Esta differença deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

9ª — Para os effectos de que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente comprehender entre taes casos o retardamento da entrega por effecto de rejeição de artigos.

10ª — A entrega dos artigos será feita no Almoxtafife ou no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, nesta Villa de Quitana, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade ou verificação das quantidades e todas as despesas com o transporte, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11ª — Os requerentes depositarão na Thesouraria do Regimento, a quantia de réis 500000 (quinhentos mil réis),

em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como garantias de suas propostas, revertendo esta caução aos cofres públicos, se o requerente não cumprir o que determina a cláusula 8ª do presente edital.

12ª — Os proponentes não são obrigados a apresentar propostas para todos os grupos da relação que acompanha este edital e sim para os que desejarem fornecer.

13ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo preferidas as propostas mais vantajosas, que não poderão exceder seus preços de 10 % aos da praça.

14ª — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 24 horas da data da apresentação dos mesmos, salvo os artigos que dependam de fabricação, que terão o prazo de 15 dias, no máximo, para a entrega.

15ª — Qualquer infração das cláusulas estabelecidas neste edital, serão punidas com a multa de 10 % sobre a caução de que trata a cláusula 11ª e no caso de reincidência, será de 20 %.

16ª — As multas deverão para os cofres públicos e o pagamento deverá ser effectuado dentro de 10 dias a contar da data da applicação das mesmas, pelo G. A.

17ª — É reservada ao G. A. o direito de receber dos fornecedores o fimbo desta concorrência, caso o Governo resolve estabelecer o Serviço de Subsistência Militar na 2ª Região Militar, para que desse facto assista nos fornecedores, directo a reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

18ª — Os modelos, amostras e tipos deverão ser vistos no almoxarifado desta Regimento.

19ª — Só serão abertas as propostas das concorrentes que forem julgados idoneas.

20ª — No dia 27 de dezembro do corrente anno, reunir-se-ha o Conselho Administrativo deste Regimento, sob a presidência do senhor commandante da mesma unidade, para abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneas.

Na Thesouraria deste Regimento, nos dias úteis, das 10 às 16 horas, terão os interessados, pessoa idonea para prestar os esclarecimentos, que aos mesmos se tornem necessários.

Quartel em Quilana, 11 de dezembro de 1929. — Augusto José de Souza, capitão contador, secretario do G. A.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a pagina n. 24.238 do *Diário Oficial* n. 281, de 1 do corrente.

Americo da Motta Ribeiro, 1º tenente contador.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Chama-se a atenção dos negociantes interessados para o edital de concorrência administrativa sobre fornecimento de generos, a esta Unidade, em 1930, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro findo, às paginas 24.169 e

seguinte. Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, à barra do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1929. — Lino Leite de Campos, 1º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho. — João Baptista Mascarenhas de Moraes, tenente-coronel commandante.

Tercêiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE ITAPU

Santos (São Paulo)

Serviço de rancho

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste grupo e com a devida autorização do sr. tenente coronel commandante, faço publico, que no dia 27 do corrente, às 10 horas, a dita comissão receberá propostas em concorrência administrativa para fornecimento de generos e outros artigos no anno de 1930, a saber:

1. Alhos, cento.
2. Arroz Piemonte de primeira qualidade, kilo.
3. Arroz agulha de primeira qualidade, kilo.
4. Açúcar Perola, kilo.
5. Açúcar refinado de primeira qualidade, kilo.
6. Azeite doce Figaro, lata de litro.
7. Azeite doce Figaro, lata de litro.
8. Biscoitos Aymoré, lata de kilo.
9. Banha de porco refinada do Rio Grande do Sul, lata de 20 kilos.
10. Banha de porco Rosa, em latas de 2 kilos.
11. Bacalhau da Noruega, kilo.
12. Batatas inglesas, kilo.
13. Bananas; maçã, d'agua, prata, cento.
14. Café em grão, kilo.
15. Café em pó, kilo.
16. Carne verde de vacca, kilo.
17. Carne secca platina em mantas, kilo.
18. Carne secca do Rio Grande, kilo.
19. Cebolas, kilo.
20. Canella em pó, lata.
21. Cervejas, uma.
22. Farinha de trigo, kilo.
23. Farinha de mandioca, kilo.
24. Feijão preto, kilo.
25. Feijão manteiga, kilo.
26. Feijão mulatinho, kilo.
27. Feijão branco, kilo.
28. Goiabada peixe, lata.
29. Laranjas, cento.
30. Lentia secca, metro.
31. Lombo de Minas, kilo.
32. Manteiga de primeira qualidade, kilo.
33. Maê em folha, kilo.
34. Massa de tomate, lata de 250 grammas.
35. Massa branca, kilo.
36. Massa amarella, kilo.
37. Marmelada Colombo, kilo.
38. Pão de trigo, kilo.
39. Petit-pois Leal Santos, lata.
40. Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.
41. Camarão, kilo.
42. Palitos, caixa.
43. Pimenta do reino, kilo.
44. Queijo de Minas, kilo.
45. Queijo Parinelson, kilo.
46. Sal fino, kilo.
47. Sabão especial, kilo.
48. Supolito, um.
49. Tencinho Continental, kilo.
50. Tencinho mineiro, kilo.
51. Lentilhas, kilo.

52. Ervilhas partidas, kilo.
53. Vinagre branco, litro.
54. Vinho do Rio Grande, litro.
55. Vinho Selubal, garrafa.
56. Carne de porco, kilo.
57. Azeitonas brancas, lata.
58. Ovos, dúzia.
59. Verduras, kilo.
60. Leite de vacca, litro.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — A Comissão de Rancho se reunirá no Quartel do Grupo, em Itapu, à barra de Santos, Estado de São Paulo, às 13 horas do dia 27 do corrente mez, para encerrar a inscripção e proceder ao julgamento das propostas apresentadas.

Segunda — As propostas deverão ser escriptas em duas vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras e com os preços mencionados por extenso e em algarismos, assignadas e rubricadas em todas as folhas pelos proponentes com a devida acção de submeterem-se ás condições estipuladas neste edital e ás disposições do Código de Contabilidade Publica.

Tercera — Os concorrentes comprovarão suas idoneidades com os seguintes documentos:

a) Prova de haver pago, como negociante especialista do genero de que é objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao periodo vencido, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) Ter caucionado na Contadoria do Grupo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia do fornecimento de secos e molhados, sendo fixado em duzentos mil réis (200\$000) a caução que deverá ser feita para o fornecimento de peixe, verduras, lenha, pão, carne e outros artigos;

d) Que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ajuste ou fornecimento, no caso de já ter fornecido ao governo.

Quarta — O proponente deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das relações. Não comparecendo á apuração correrá a sua revelia.

Quinta — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura dos envolveros das relações de pregos, que serão lidas em presença dos mesmos.

Sexta — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido o preço mais modico, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a fornecer o pedido sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por conta delle a differença.

Setima — Os pregos offerecidos não poderão ser laterados antes de 4 mezes da data da inscripção, sendo que as alterações só se tornarão effectivas após 15 (quinze) dias, do despacho que ordenar a sua annotação.

Oitava — O prazo maximo para a entrega do fornecimento dos secos e molhados será de 48 horas e os demais de 24 horas a contar da data da entrega do respectivo pedido.

Nona — As relações de preços serão abertas às 13 horas do dia terminal do prazo, em presença dos concorrentes ou seus representantes devidamente habilitados, sendo a ordenação da inscrição feita de acordo com o artigo 759 do regulamento do Código de Contabilidade Publica. Se a terminação do prazo cair em um domingo ou feriado esta operação será feita no primeiro dia útil que se lhe seguir.

Decima — Os artigos deverão ser entregues no Serviço de Aproveitamento deste Grupo, dentro dos prazos fixados na cláusula oitava.

Decima primeira — As despesas de transporte dos artigos fornecidos correrão por conta dos fornecedores.

Decima segunda — Os artigos serão fornecidos líquidos de qualquer tara.

Decima terceira — O governo reserva-se o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

Observação — No aproveitamento deste Grupo, nos dias úteis, das 8 às 13 horas, os interessados serão os esclarecimentos que se fornecem necessários.

Fortaleza de Haipui, 1 de dezembro de 1929 — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente contador, secretário da Comissão de Rancheo.

FORTALEZA DE HAIPUI — SANTOS (SÃO PAULO)

De ordem do Sr. tenente coronel comandante, presidente do Conselho de Administração deste grupo e fortaleza, participação aos interessados que, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, até o dia 24 do corrente, às 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, abaixo mencionados, necessários ao serviço deste grupo e fortaleza, durante o ano de 1930, mediante as condições adiante enumeradas:

Grupo "A" — Artigos de expediente e material para a escola regimental

Alfinetes em caixas de cem grammas, caixa.

Almotolias para machina de escrever, uma.

Almofadas para carimbo, grande, uma.

Almofadas para carimbo, pequenas, uma.

Arithmetica de Souza Lobo, uma.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Borracha de desenho, uma.

Borracha "Rugby", uma.

Borracha "Faber", uma.

Borracha para machina de escrever, uma.

Bloco de memorandums impresso, c/100 folhas, um.

Bloco timbrado para telegramma, com 100 folhas, um.

Bloco timbrado para radio, c/100 folhas, um.

Buward de madeira, um.

Brochura almaso de 200 folhas, uma.

Brochura almaso de 100 folhas, uma.

Brochura almaso de 50 folhas, uma.

Blocos de calculo de 100 folhas, (papel jornal), um.

Blocos de calculo c/100 folhas, (papel 255), um.

Brochura almaso de 50 folhas, uma.

Caderno escolar paulado, duzia.

Caderno de calligraphia, duzia.

Caneta de madeira, superior, duzia.

Caneta de madeira, regular, duzia.

Cartão timbrado para memorandums, cento.

Cesta de vime para papeis, uma.

Colchetes de metal, caixa.

Cartilha de infancia, uma.

Enveloppes de linho para cartas, caixa.

Enveloppes timbrados para officios, pequenos, milheiro.

Enveloppes timbrados para officios, grandes, milheiro.

Enveloppes timbrados para officios, pequenos, cento.

Enveloppes timbrados para officios, grandes, cento.

Escrivaninha de ferro, uma.

Escrivaninha de vidro, uma.

Esponjeira de vidro e esponja, uma.

Esponja para quadro-negro, uma.

Enveloppes timbrados para telegrammas, milheiro.

Enveloppes timbrados para telegrammas, cento.

Enveloppes timbrados para radios, milheiro.

Enveloppes timbrados para radios, cento.

Enveloppes timbrados para memorandums, cento.

Fita para machina de escrever, "Remington", uma.

Furador de papel, um.

Folha de vencimentos para officiaes, cento.

Folha de vencimentos para civis, cento.

Folha de consignações de officiaes, cento.

Gomma arabica em grão, kilo.

Gomma arabica em liquido, litro

Giz branco, caixa.

Geographia de J. Lacerda, uma.

Historia do Brasil, uma.

Lapis preto "Faber", duzia.

Lapis Bi-color, duzia.

Lapis de borracha, duzia.

Lapis para lousa, duzia.

Louza de pedra, grande, uma.

Louza de pedra, media, uma.

Louza de pedra pequena, uma.

Livros com 200 folhas, formato almaso, um.

Livros com 150 folhas, formato almaso, um.

Livros com 100 folhas, formato almaso, um.

Livros com 50 folhas, formato almaso, um.

Livros caixas de 100 folhas de 33x22, um.

Livros caixas de 50 folhas de 33 x 22, um.

Livros paulados com cem folhas, um.

Mappa mensal do movimento do pessoal, cento.

Mappa do effectivo da força, cento.

Mappa conta corrente de fardamento, cento.

Óleo fino para machina de escrever, vidro.

Papel fino para ecopias, milheiro.

Papel matta-borrão, superior, folha.

Papel matta-borrão, regular, folha.

Papel almaso com 33 linhas, resma.

Papel liso, resma.

Papel timbrado para officio em meia folha, milheiro.

Papel timbrado para officios em meia folha, cento.

Papel hollanda, caderno.

Papel pardo para embrulhos, caderno.

Papel timbrado para cartas officiaes com envelope, caixa.

Papel carbono, regular, caixa.

Papel carbono, superior, caixa.

Pasta de oleado, uma.

Pasta com lombo de aço, uma.

Penas Mallat, caixa.

Penas Leonard, caixa.

Percevejos de metal, caixa.

Pegador de papel, um.

Peso de vidro para papel, um.

Pernote impresso, milheiro.

Primeiro livro, Felisberto de Carvalho, um.

Patria Brasileira, uma.

Regua de madeira com graduação de 1 metro, uma.

Regua de madeira com graduação de 0.50, uma.

Regua de borracha com 0.50, uma.

Regua de borracha com 0.60, uma.

Recapitulação de vencimentos de praças, cento.

Segundo livro, Felisberto de Carvalho, um.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta Carmim, vidro de 1/4, um.

Tinta para carimbo, vidro.

Tinteiro para carteira escolar, um.

Tercero livro, Felisberto de Carvalho, um.

Taboada poveas, uma.

Talão de 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.

Talão de 100 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.

Talão de 100 folhas para baixas ao hospital, um.

Talão de 100 folhas para pedido de material, um.

Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um.

Talão de cem folhas para mappas de generos, um.

Talão de pedidos com 50 folhas, um.

Talão de 100 folhas para licenciamento de praças, um.

Grupo "B" — Limpeza e conservação do armamento

Anti-oxido em latas de 1/2 kilo, lata.

Anti-oxido em lata de 1 kilo, lata.

Balistol, litro.

Estopa branca, extra, kilo.

Estopa branca, superior, kilo.

Estopa de cor, extra, kilo.

Estopa de cor, superior, kilo.

Glicerina pura, kilo.

Kaol allemão, legitimo, em lata de 1/2 litro, lata.

Kaol allemão legitimo, em lata de 1 litro, lata.

Kaol nacional, em lata de 1/2 litro, lata.

Kaol nacional, em lata de 1 litro, lata.

Lixa esmeril "Dewis", folha.

Lixa esmeril typó "Carborundum", folha.

Rupi em latas de 1/2 litro, lata.

Rupi em latas de 1 litro, lata.

Vaselina em latas de 1/2 kilo, lata.

Vaselina em latas de 1 litro, lata.

Zaz-traz para limpar metais, litro.

Grupo "C" — Aquisição, reparação e conservação de móveis, camas e utensílios

Alcool de 36° em latas de 13 litros, lata.

Alcool de 36°, litro.

Algodão em pasta, kilo.

Colchão de crina vegetal, um.

Colchão de capim, um.

Colla de Hamburgo, legitima, kilo.

Colla da Bahia, kilo.

Dobradças de ferro de 1/2", uma.

Pneumatico reforçado Michelin, Firestone ou Goodyear, de 30 x 5, um;
Pneumatico reforçado Michelin, Firestone ou Goyear, de 29 x 4, 40, um;
Pneumatico reforçado Michelin, Firestone ou Goodyear, de 30 x 3,12, um;
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear de 30 x 5, uma;
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear de 29 x 4,40, uma;
Camaras de ar Michelin, Firestone ou Goodyear, de 30 x 3,12, uma;
Velas Titan champion, uma;
Correia para ventilador de carro Ford, uma.

Vidro para lanterna de carro Ford, uma.

Lampada de dous filamentos para carro Ford, uma.

Panno de flanela, metro.

Kerozene em lata fechada de 18 litros, lata.

Líquido Texas para limpeza de carroserie, litro.

Verniz preto para capota, vidro.

Graxa Pinto para capota, lata de 5 kilos, lata.

Graxa Texas, lata de 5 kilos, lata.

Vidro trazeiro para capota de carro Ford, um.

Espanador Imperator, um.

Esponja fina, uma.

Bateria de acumuladores de 100 amperes hora, 618 volts, exide, uma.

Bateria de acumuladores de 100 amperes hora, 618 volts, exide, uma.

Bateria de acumuladores de 80 amperes hora, Ford, exide, uma.

Mobilil "A", lata.

Mobilil "B", lata.

Mobilil "CC", lata.

Oléo N. G. Atlantic para carro Ford, lata de 18 litros, lata.

Estopa alvejada de lã de 1ª qualidade, kilo.

Estopa de cor de lã de 1ª qualidade, kilo.

Ares para rodas de carro Ford, um.

Sabão para tirar graxa da mãos, kilo.

Capota de panno couro para carro Ford, uma.

Capas de lona americana para carro Ford, uma.

Sapolio Nacional, um.

Camurça, uma.

Bonina Ford completa, uma.

Vibrador para Bonina Ford, um.

Distribuidor Ford com roldana, um.

Bonina para carro Ford, uma.

Cajados para carro Ford, um.

Correa para ventilador de carro Ford, modelo moderno, uma.

Buzina para automovel, marca Sparr, uma.

Grupo "K" — Medicamentos para animais

Algodão hydropfilo, kilo.

Acido borico, kilo.

Alcool 90°, litro.

Alcool 42°, litro.

Alcatrão da Noruega, kilo.

Acido Arsenioso, gramma.

Acido phenico, crystallizado, kilo.

Essencia de terebenthina, litro.

Fodo metallico, kilo.

Iodoformio, kilo.

Phosphato de calcio, kilo.

Sulphato de cobre, kilo.

Sulphato de zinco, kilo.

Taleo de Veneza, kilo.

Naselina pura, kilo.

Carvão vegetal em pó, kilo.

Grupo "L" — Dicersões

Alvaiade de zinco puro, kilo.

Azul R. U. Alemão legitimo, kilo.

Agua Raz Blander, litro.

Ancinho de ferro, 14 dentes, um.

Ancinho de ferro, 13 dentes, um.

Adrica americana, peça.

Alphabeto de zinco, jogo.

Arruela de metal, uma.

Argolla de ferro para cadeado com corrente, uma.

Alicato vasador para sapateiro, um.

Alicate americano, um.

Anilina em pó, kilo.

Breca americana, uma.

Brocha de cabelo, uma.

Brocha de cabelo n. 28, franceza, uma.

Brocha de cabelo n. 26, franceza, uma.

Branqueal, lata.

Breu claro, kilo.

Chave em bruto para fechadura, uma.

Cimento, barrica.

Cal branco, sacco.

Cal Virgem, sacco.

Cal maristo, sacco.

Carvão de forja, sacco.

Cadeado yale de bronze, grande, um.

Cadeado yale de bronze, medio, um.

Cadeado de bronze yale, pequeno, um.

Cadeado grande de ferro, um.

Cadeado medio de ferro, um.

Cadeado pequeno de ferro, um.

Colher para pedreiro, uma.

Cabo de enxada, um.

Cera para soalho, lata.

Colla-tudo, tubo.

Dobradigas grandes de bronze, par.

Dobradigas grandes de ferro, par.

Espanador de pennas, um.

Enxada Jacaré, uma.

Filtro de barro, um.

Folhas de serra de aço, uma.

Fly-Tox, litro.

Fechadura de trinco com macaneta, uma.

Ferrolho de ferro, um.

Foice de ferro, uma.

Martello para pedreiro, um.

Machado de aço, um.

Moringue de barro, um.

Moringue de barro, um.

Oléo de linhaga genuino, kilo.

Oca Extra, kilo.

Oca franceza, kilo.

Papel hygienico, pacote.

Pá de ferro, uma.

Picareta, uma.

Potassa, kilo.

Rebolo de pedra, um.

Rebite de ferro, kilo.

Regador grande de folha, um.

Regador medio de folha, um.

Sabão Virgem, kilo.

Serrote grande de aço, um.

Tinta preparada, kilo.

Tinta esmalte, kilo.

Tarugo de metal, um.

Trinco, para porta, um.

Torneira para filtro, uma.

Tela de prame, metro.

Vidro fosco, um.

Vidro branco, um.

Verde belga, kilo.

Verde francez, kilo.

Verrumas sortidas, uma.

Verniz copal inglez, litro.

Vermelhão francez, kilo.

Verniz nacional, galão.

Verniz Japonéz, litro.

Primeira — A inscripção será feita mediante requerimento endereçado ao Sr. tenente coronel commandante, presidente do conselho de administração, acompanhado das relações dos artigos em 3 vias para cada grupo, sendo a primeira sellada contendo os preços, por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam ocasionar duvidas, devendo constar do requerimento que o interessado sujeita-se aos preccitos do Código de Contabilidade da União que regula o assumpto.

Segunda — Só poderão ser inscriptos os concorrentes que forem previamente julgados idoneos, para o que se torna necessario a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento dos impostos federaes e municipaes,

correspondentes ao ultimo semestre; da guia de pagamento do imposto sobre a renda e contracto social.

Terceira — Dentro de dez dias, julgada a idoneidade de cada um dos interessados e satisfeitas as demais exigencias, será ordenada a inscripção, sendo o resultado publicado no *Diário Official*.

Quarta — Os concorrentes no acto da entrega dos requerimentos de inscripção deverão depositar na Thesouraria do Grupo, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda corrente, para cada grupo, objecto deste edital, como caução garantidora da execução da proposta, caução que será restituída logo após a encerramento da concorrência aos proponentes que por ventura não forem preferidos para nenhum fornecimento.

Quinta — Os preços inscriptos, devem vigorar por 1 mezes, cabendo o fornecimento ao proponente inscripto, com preços mais vantajosos, até que, findo aquelle prazo, seja feitura nova inscripção. Si não houver inscripção com preços mais baratos, continuará o mesmo fornecedor durante o exercicio.

Sexta — Todos os artigos do fornecimento serão da primeira qualidade e entregues nesta fortaleza, acompanhados de proposta do fornecedor, dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos, para os artigos manufacturados e em prazo convenienciado para os que dependerem de manufactura, os quaes ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor, todos os transportes mesmo em caso de rejeição.

Sétima — Os artigos rejeitados serão substituídos dentro de 48 horas, e quando assim não acontecer, serão adquiridos por conta do fornecedor interessado, que responderá pelo excesso verificado no preço de aquisição.

Oitava — O Sr. presidente do conselho de administração poderá anular, se julgar conveniente aos interesses do grupo e fortaleza, a presente concorrência, sem que aos concorrentes assista direito de qualquer reclamação.

Nona — Os requerimentos de inscripção e demais documentos deverão ser entregues ao thesoureiro do grupo, que para outros informes attenderá aos interessados todos os dias uteis, até a véspera do recebimento das propostas, das 3 ás 9 horas da manhã.

Fortaleza de Itaipú, 1 de dezembro de 1929. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS AO RANCHO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho do Regimento, chama a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 284, de 5 de dezembro corrente, às paginas 24.512 a 24.514, e para a rectificação do mesmo edital a que se refere o *Diário Official* n. 286, de 7 do mesmo mez, á pagina 24.681, tudo relativo á concorrência administrativa

permanente, para o fornecimento de gêneros alimentícios, forragem e outros artigos, durante o anno de 1930.

Quartel na Villa Militar, 9 de dezembro de 1929. — O secretario da Comissão de Rancho, *Bolívar Medeiros*, 1º tenente contador.

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A VENDA DE RESÍDUOS DO RANCHO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho deste regimento, faço publico a quem interessar que, até ás 11 horas do dia 28 do corrente, se acha aberta a inscrição para a venda de resíduos do rancho durante o anno de 1930.

O aprovisionador do regimento atenderá os interessados, no quartel do regimento, na Villa Militar, das 8 ás 12 horas de todos os dias uteis, afim de prestar informações sobre a inscrição e outras mais que se tornem necessarias.

Quartel na Villa Militar, 9 de dezembro de 1929. — O secretario da Comissão de Rancho, *Bolívar Medeiros*, 1º tenente contador.

Campo de Instrução de Gericiú

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel director do Campo de Instrução de Gericiú, autorizado pelo Excmo. Sr. general ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta concorrência permanente, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro, tudo do anno de 1927, para fornecimento de artigos de consumo ordinario a este estabelecimento.

As inscrições serão feitas mediante as condições seguintes:

I — Os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados.

II — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a 1ª via sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, enalargamentos e por extenso, os preços dos artigos.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida junta.

IV — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director do Campo de Instrução de Gericiú, as 12 horas do dia 26 do corrente.

V — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na imprensa.

VI — A inscrição encerrar-se-á ás 12 horas do dia 23 do corrente mez.

VII — O contractante accellio fica obrigado a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. No caso de rejeição, se applicará a multa de 15% sobre o valor do pedido: provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

VIII — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, por abandono ou recusa a satisfação dos pedidos.

IX — As propostas poderão ser apresentadas globaes, por grupos ou por unidades destacadas dos diversos grupos da tabella junta ao presente edital.

X — A directoria do Campo de Instrução reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente de proposta mais barata assista o direito de reclamação, sob qualquer titulo invocado.

XI — A directoria do Campo de Instrução fica com o direito de contractar o fornecimento com os concorrentes de preços mais baratos de propostas globaes ou parceladas ou escolher por unidade nas diferentes propostas apresentadas os artigos de preços mais convenientes, podendo adquirir qualquer quantidade dos mesmos, por menor que seja, dos objectos constantes da tabella junta ao presente edital, sem alteração dos preços contractados.

XII — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das dotações das massas recebidas do Thesouro Nacional e dos limites de possibilidade dos recursos do cofre do Campo de Instrução, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços de contracto.

XIII — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, no edificio da sede da administração do Campo de Instrução de Gericiú, em frente á estação de Villa Militar, excepção do carvão, moimha e brise de carvão e lenha, que serão postos na olaria de Sapopemba, em Iboara, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

XIV — As propostas, enjos preços serão em moeda nacional, não poderão conter sirão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

XV — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional e, si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

XVI — As contas serão apresentadas á secretaria do campo, dentro de 30 dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$000 os contractantes que assim não o fizerem.

XVII — Os concorrentes preferidos serão obrigados a fornecer os artigos accellios até 31 de dezembro de 1930.

XVIII — Artigos para concorrência:

Grupo n. 1 — Material de expediente

Afinete para papeis, caixa.
Barbante branco, novella.
Blocos memoria impressos, 100 fls., um.

Borracha Ruby n. 210, uma.
Brochura de 100 fls., uma.
Coleteiros para prisão de papeis, ns. 1 a 4, caixa.

Canetas de madeira, superiores, duzia.
Envelopes grandes, timbrados, para officio, cento.

Envelopes pequenos, timbrados, para officio, cento.

Envelopes pequenos, timbrados, para carta official, cento.

Fita para machina de escrever Royal, uma.

Grampos Universal, caixa.

Grampos Gera, caixa.

Gomina arabica liquida, vidro grande.

Lapis preto Faber, n. 2, duzia.

Lapis bicolor Faber, duzia.

Papel carbonado superior, caixa.

Papel paulado, 7 kilos, resma.

Papel liso, 7 kilos, resma.

Papel impresso para officio, resma.

Papel impresso para cartas officiaes, caixa.

Papel para embrulho, não.

Papel couro, preto, folha.

Papel branco para torro de alvos, 76 x 112, cento.

Papel para machina de escrever, meio lido, caixa.

Papel Hollanda, folha.

Raspadeira cabo de madeira, uma.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta carmin Sardinha, litro.

Tinta azul Sardinha para carimbo, vidro.

Recibos impressos, 13 x 16, em talões de 100 folhas, milheiro.

Peso de vidro para papeis, um.

Brochura de 100 fls., com indice, uma.

Buxard grande de madeira, um.

Escrivandula de metal, dous tituleiros, uma.

Percevejos de metal, caixa.

Livro de 100 fls., 50 x 35, mm.

Livro de 200 fls., 35 x 23, mm.

Livro de 50 fls., 35 x 23, mm.

Livro de 100 fls., para protocoello, 25 x 20, mm.

Mata-borrão em tiras, cento.

Brochura de conta corrente, uma.

Caixa de papelão e madeira, para at. clivo, uma.

Brochura de 200 fls., uma.

Brochura de 150 fls., uma.

Penas Mallat, caixa.

Begua de borracha 40-0m,60, uma.

Grupo n. 2 — Combustivel

Carvão de pedra Cardiff, limpo, tonelada.

Moimha de carvão de pedra Cardiff, tonelada.

Carvão coke puro n. 4, tonelada.

Brise de carvão coke puro, tonelada.

Gazolina, caixa.

Óleo fino para motor, kilo.

Óleo grosso para motor, kilo.

Óleo fino para cylindro, kilo.

Óleo grosso para cylindro, kilo.

Óleo de peixe, kilo.

Kerosene, caixa.

Graxa patente, kilo.

Estopa de algodão, kilo.

Pixe, kilo.

Óleo de tintura, kilo.

Grupo n. 3 — Material de iluminação

Lampadas Edison de 40 velas, uma.

Fita isolante, rolo, um.

Supportes com chaves, um.

Fio para Cleat n. 14, metro.

Fio para Cleat n. 12, metro.

Chave triplicata para quadro, uma.

Chave monophasica para quadro, uma.

Fio flexível, metro.
Tomada de corrente, uma.
Interruptor, um.
Lampadas Edison de 50 velas, uma.
Lampadas Edison de 100 velas, uma.
Electroducto de 5/8", metro.
Arame galvanizado n. 12, kilo.
Arame de cobre n. 12, kilo.
Arame de aço forjado n. 16, kilo.
Arame de cobre n. 8, kilo.
Fuzíveis de 200 ampères, um.
Fuzíveis de 250 ampères, um.
Fuzíveis de 25 ampères, um.
Isoladores de barro vidrado c/pino 3
rosca, um.
Fio de tempo n. 12, metro.

Grupo n. 4 — Ferragem

Para cavallo, uma.
Para muar, uma.

Grupo n. 5 — Materiaes diversos

Arame farpado duplo, kilo.
Grampos de ferro galvanizado para
ferra, kilo.
Azul Londres, kilo.
Alvaíade, kilo.
Secante, kilo.
Oeca lavada, kilo.
Verde Paris, kilo.
Cimento Dower ou Excelsior, barrica.
Cal virgem, kilo.
Cal marisco, kilo.
Pregos para linha ferra de 0m,60,
kilo.
Lormentes de madeira de lei para li-
nha ferra, de 0m,60, 22 x 22 x 1,40,
um.
Pícarretas simples, uma.
Pícarretas de soca, uma.
Foice de aço Jacaré, uma.
Enxada de aço, uma.
Cadeado Yale com 2 chaves, um.
Tinta de óleo, diversas cores, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Água-raz, kilo.
Algodãozinho para ferro, metro.
Vermelho, kilo.
Terra-cotta, kilo.
Zarcão, kilo.
Jahl Chromo, kilo.
Gesso para massa, kilo.
Gesso para estuque, kilo.
Pós de sapato, kilo.
Corda de linho, kilo.
Corda de pita, kilo.
Rascadeira, uma.
Escova de raiz para limpeza de ani-
maes, uma.
Sabão especial, kilo.
Potassa, kilo.
Formicida Cooper, lata.
Pilhas seccas, uma.
Pedra para amellar alfange, uma.
Alfange, um.
Verniz copal, kilo.
Plombagina, kilo.
Carrapaticida Cooper, kilo.
Taxas de ferro, kilo.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de cobre, kilo.
Brocha de cabelo, uma.
Pincel de cabelo n. 30, redondo, um.
Pincel de cabelo n. 30, chato, um.
Cadeado com corrente e chave, um.
Folha de lixa para madeira, 0, 1, 2,
duzia.
Folha de lixa para ferro, 00, 0, 1, 2,
duzia.
Serra Victor, 12", para ferro, duzia.
Serra Greaves, 12", para ferro, duzia.
Trados Greaves, 1/2", um.
Limatão redondo, 6", um.
Limatão redondo, 10", um.
Limatão redondo, 12", um.
Limã triangular fina, 5", uma.
Lima A, 5", uma.

Lima A, 8", uma.
Lima chata, 5", uma.
Lima meia cana, murga, 14", uma.
Lima meia cana, bastarda, 14", uma.
Pregos ponta de Paris, kilo.
Villa Militar, 6 de dezembro de 1929.
— Miguel Lessa Carvalho, 2º tenente
contador, thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Com-
missão do Rancho deste Collegio, de ac-
côrdo com a determinação ministerial
n. 376, de 20 de novembro de 1928, faço
publico que se acha aberta neste esta-
belecimento, a inscripção para fornece-
mento de generos e demais artigos ne-
cessarios ao funcionamento do Serviço
do Rancho, durante o anno de 1930:

Arroz iguape de 1ª qualidade, kilo.
Arroz brilhado, kilo.
Arroz agulha de 1ª qualidade, kilo.
Ameixas pretas, francezas, kilo.
Assucar de 1ª, kilo.
Assucar de 2ª, kilo.
Assucar de 3ª, kilo.
Azeite refinado portuguez, "Ancora",
kilo.
Azeitonas brancas, "Brandão Costa",
lata.
Azeitonas pretas, "Brandão Costa",
lata.
Bananada em caixa, kilo.
Bananada refinada de 1ª qualidade,
kilo.
Batatas de 1ª qualidade, kilo.
Biscuitos nacionaes, lata grande, lata.
Café em grão, typo 7 (velho), kilo.
Café em pó, "Bhering", kilo.
Camarão fresco, kilo.
Camarão secco, kilo.
Carne de vacca, sem osso, trazeiro,
kilo.
Carne de vacca e osso, trazeiro, kilo.
Carne de porco, fresca, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Chá preto "Melroso", kilo.
Chocolate em pó, "Bhering", kilo.
Cevadinha, kilo.
Banana, uma.
Ervilha secca partida, kilo.
Farinha de Porto Alegre de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Fubá mimoso, kilo.
Frangos, um.
Gallinha gorda (grande), uma.
Goiabada "Colombo", kilo.
Laranjada "Colombo", kilo.
Linguica Mineira, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Leitão, kilo.
Legumes, kilo.
Leite de vacca, litro.
Massa branca para sopa, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Manteiga Nacional com sal, kilo.
Manteiga Nacional sem sal, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos fresco, um.
Pães, kilo.
Pecogada fina, kilo.
Peixe fresco de 1ª, limpo e sem cabe-
ça, kilo.
Peixe fresco de 2ª, limpo e sem cabe-
ça, kilo.

Paio "Costa Irmão", kilo.
Peru gordo, um.
Queijo "Palmeira", kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Palmyra em lata, kilo.
Sal fino em sacco de 2 kilos (nacio-
nal), um.
Sal grosso, kilo.
Tempeiro, kilo.
Toucinho de Minas, kilo.
Verdura, kilo.
Vinagre, litro.
Fijolo para limpeza, um.
Cruzwaldina, lata.
Vassoura de 24 furros, uma.
Vassourinhas, uma.
Condições:

Artigo 1º — A inscripção far-se-ha
mediante requerimento dirigido ao pre-
sidente da Comissão do Rancho e en-
tregue ao Sr. secretario até às 15 horas
do dia 18, acompanhado dos documen-
tos necessarios ao julgamento de ido-
nidade (letra a, b, c, d.) deste artigo,
preços pretendidos e mais esclarecimen-
tos necessarios;

a) haver pago como negociante espe-
cialista dos generos de que faz objecto
a concorrência, impostos federaes e mu-
nicipaes a casa commercial, relativo ao
ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bas-
tando para as firmas commerciaes a
apresentação do respectivo contracto so-
cial, extrahido por certidão da Junta
Commercial, ou estar constituído legal-
mente nos termos do decreto n. 434 de
4 de julho de 1891, quando for uma
Sociedade Anonyma;

c) que fielmente cumpria o ultimo
contracto ou ajuste celebrado com o
Governo, no caso de já ter sido fornece-
dor;

d) ter caucionado no cofre do Conse-
lho de Administração deste collegio, a
importancia de um conto e quinhentos
mil réis (1:500\$000) em dinheiro ou ti-
tulos da Divida Publica;

e) os documentos acima não serão ac-
ceitos em publica-forma, de conformida-
de com o estabelecido no aviso do Mi-
nisterio da Guerra n. 181, de 5 de maio
de 1924.

Artigo 2º — As propostas serão, em
tres vias, em relações separadas por
grupos e fornecidos aos interessados
pelo official de aprovisionamento deste
estabelecimento, nas quaes os proponen-
tes mencionarão, por extenso e por alga-
rismo, sem emendas, entrelinhas ou ra-
suras os respectivos preços, contendo,
além do sello na primeira via, data, as-
signatura e rubrica do proponente em
todas as tres vias.

Artigo 3º — As firmas que tiveram
de fornecer ao Estabelecimento serão
obrigadas a fazel-o, pelos mesmos pre-
ços, aos officiaes deste Estabelecimento,
sendo os pedidos feitos directamente pe-
los interessados e os pagamentos effe-
ctuados pelo mesmo, á vista.

Artigo 4º — É reservado ao Collegio
o direito de annullar a presente con-
currencia, uma vez que os preços offe-
recidos sejam superiores aos da base,
organizados de accordo com o artigo 755
de Regulamento de Contabilidade Pu-
blica, preços estes que serão lidos em
presença de todos os concurrentes.

Artigo 5º — Na secretaria da Com-
missão do Rancho (Serviço de Aprovi-
sionamento) do Estabelecimento, será
no dia 18 de dezembro do corrente anno,
às quinze (15) horas, encerrada a ins-
cripção, não sendo depois dessa hora

aceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a cláusula primeira do presente edital.

Artigo 6º — A preferência será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

Artigo 7º — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferência ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e si o empate persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Artigo 8º — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre propostas mais baratas.

Artigo 9º — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como ás condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscrição.

Artigo 10 — Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no Gabinete do official de aprovisionamento deste estabelecimento, nos dias uteis das 13 ás 15, 30 horas.

Artigo 11 — Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concorrência serão de primeira qualidade, postos neste collegio e sujeitos a exame procedido pela Comissão de Rancho, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem qualquer condição.

Artigo 12 — O pagamento ao fornecedor será feito na Thesouraria deste estabelecimento, á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira, proporcionalmente, de accordo com as leis vigentes nos primeiros dez dias do mez seguinte ao de fornecimento.

Artigo 13 — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as cláusulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecimento nas mesmas, incorrerá em multa de dez por cento (10%), multas estas que serão impostas pela Comissão do Rancho do Estabelecimento.

Artigo 14 — O prazo para o pagamento das multas de que trata o artigo anterior será de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade, cada quarenta e oito (48) horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com perda total da caução, si dentro de dez (10) dias a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão de contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importâncias correspondentes aos fornecimentos feitos.

Artigo 15 — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, de conformidade com as disposições do artigo 771 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Artigo 16 — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embarços ou prejuizos aos serviços administrativos.

Artigo 17 — A rescisão do contracto pelo motivo declarado na cláusula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

Artigo 18 — É reservado ao estabelecimento rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistência militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 31, de 14 de março de 1923.

Artigo 19 — O prazo maximo para entrega de generos e mais artigos constantes do presente edital será de vinte e quatro (24) horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1929. — Antonio de Araujo Bastos, 2º tenente secretario da Commissão.

Companhia de Carros de Combate

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado em o "Diário Official" de 4 do corrente, pagina numero 21.432.

Quartel na Villa Militar, 2 de dezembro de 1929. — José da Costa Serrano, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Commissão de Rancho.

Enfermaria-Hospital de Itaipú

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão medico, presidente do C. A., desta E. H., declaro que, de accordo com o art. 52 do C. C. P. e instruções do T. C., acham-se abertas até o dia 26 do corrente mez, as inscrições para execução ou fornecimento, durante o anno de 1930, mediante requerimento endereçado áquella autoridade, dos seguintes artigos:

- a) Conservação e reparação das instalações electricas, etc.
- b) Aquisição de material de penso, etc.
- c) Lavagem de roupa.
- d) Aquisição de artigos de expediente.
- e) Generos alimentícios para confecção de dietas.

As listas discriminativas dos artigos se acham á disposição dos interessados nesta Enfermaria, com o thesoureiro, todos os dias uteis das 9 ás 12 horas.

Quaesquer informações a respeito serão prestadas aos interessados na Secretaria deste estabelecimento.

Enfermaria-Hospital de Itaipú, 7 de dezembro de 1929. — Julio Ximenes, 2º tenente pharmaceutico, thesourero do C. A.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSAO DE COMPRAS

Edital

É convidada a firma Baere Delcroix & Comp., por si ou por seu representante, a comparecer com urgencia á sede desta Commissão de Compras, até 13 do corrente, ás 14 horas, afim de justifi-

car-se, por não ter vindo attender aos pedidos para fornecimento de artigos que lhe foram adjudicados na Concorrência Permanente n. 3, realizada em julho do corrente anno.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1929. — Aristides Dario da Rosa, tenente-coronel presidente da C. C.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA ESCRIVENTE CIVIL DOS HOSPITAES

Com autorização do Sr. ministro da Marinha acha-se aberta, nesta directoria, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente civil dos Hospitais da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, acompanhada de documentos que provem:

- 1º, identidade de pessoa;
- 2º, ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 3º, ser maior de 18 annos e menor de 30, o que será verificado com a certidão de registro civil ou documento autentico e que produza fé em juizo e a substitua;
- 4º, ter sido recentemente vacinado;
- 5º, ter bom procedimento, o que será verificado por folha corrida;
- 6º, ser reservista, o que será verificado com a respectiva carteira ou certidão de alistamento militar.

Os candidatos serão antes do concurso e em dia previamente marcado submetidos a inspecção de saude, afim de ser verificado se não soffrem de doença que incapacite para o exercicio das funcções.

O concurso constará de prova escripta e oral de portuguez e arithmetica, até proporções (inclusive) e de dactylographia, sendo os pontos relativos a essas provas formulados pela junta examinadora no dia da realização das mesmas.

O candidato nomeado para a vaga existente deverá servir nos Hospitais de Marinha desta Capital ou no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, ao arbitrio da Administração Naval.

Directoria de Saude da Armada, 21 de novembro de 1929. — Dr. Paulo Fernandes dos Santos, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. "1 e 2".

Directoria de Fazenda

(D. F. 1).

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 19 de novembro proximo findo, paginas ns. 23.207 e 23.208 e re-
tificado no *Diário Official* do dia 8 de dezembro corrente, pagina n. 24.766, que se refere á concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos do grupo 30 — Objectos para banheiro e toilette, sobresalentes respectivos, papel hygienico.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 11 de dezembro de 1929. — Antonio Anatoles da Silva Ferreira, secretario.

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 22 de novembro proximo passado, paginas ns. 23.550 a 23.552 e rectificado no *Diário Oficial* do dia 8 do dezembro corrente, pagina n. 24.766, que se refere a concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos do grupo 45 — Itensilios para canos, juntas, Joelhos, etc.

Comissão de Concurrenças da Marinha, em 11 de dezembro de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIROS OFFICIAES DA SECRETARIA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da primeira publicação desta, a inscripção do concurso para preenchimento de duas vagas de terceiros officiaes desta secretaria.

O concurso versará sobre o conhecimento das materias seguintes: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra elementar, geometria pratica, geographia, historia do Brasil, noções de direito constitucional e administrativo e pratica de dactylographia.

O candidato ao concurso, deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) ter a idade comprehendida entre 18 e 30 annos;
- c) ser reservista;
- d) possuir boa conducta civil e militar;
- e) não soffrer de molestia contagiosa, a que será comprovado em inspecção de saúde.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1929. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DO MATERIAL NECESSARIO A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO-LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICACAO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, comunico aos Srs. Interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento de artigos acima mencionados e mediante as seguintes condições:

Condições

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia vinte e um (21) do corrente mez de dezembro, na 1ª secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, por tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, attendendo rigorosamente a ordem e a especificação das relações juntas, sem emendas, ra-

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 17 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1930, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves a ovos (2ª concorrência); 5 — Café (2ª concorrência) e 12 — Carvão de pedra (3ª concorrência), de conformidade com as condições estipuladas no edital de 30 de novembro findo, publicado á fls. 25.215 e seguintes do "Diário Oficial", de 1 de dezembro corrente.

Directoria da Contabilidade, em 2 de dezembro de 1929. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SOBRE SUPPRESSÃO E NIVELAMENTO DAS CALHAS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que estão em vigor, desde esta data, as seguintes instruções sobre a suppressão e nivelamento das calhas, approvadas pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, as quaes ficam fazendo parte do regulamento em vigor, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 9 de dezembro de 1929. — Rogerio Coelho, (Dr.), pelo secretario geral.

Tendo a experiencia do combate a febre amarella demonstrado que as calhas destinadas ao esgotamento das aguas de chuva, das coberturas das edificações, são criadouros frequentes de mosquitos, e attendendo a que, para a defesa permanente da cidade contra a doenca, é necessario restringir quanto possivel, de modo definitivo, os focos actuaes e possiveis de mosquitos, resolvi publicar as instruções que se se-

guem, as quaes ficarão fazendo parte do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com os artigos 31, alinea 10, e 1.641 do referido regulamento.

I, em todas as construcções novas e reconstrucções será evitado o emprego de calhas, devendo as plantas respectivas serem elaboradas de modo a obter esse resultado;

II, as calhas que não puderem deixar de ser collocadas ou mantidas, deverão ser de cobre, com o declive minimo de 1 para 100, ter conductores de vasão de 6 em 6 metros, no maximo; quando livres, e ser assentadas solidamente de modo a não se desnivelarem;

III, nas construcções já existentes, deverão ser supprimidas todas as calhas, que o puderem ser, sem prejuizo para a conservação e segurança do edificio, a juizo das autoridades technicas do Departamento Nacional de Saude Publica;

IV, em qualquer caso de construcção ou reconstrucção, quando as calhas forem julgadas indispensaveis, a planta de cobertura deverá ser previamente submettida á approvação do Departamento Nacional de Saude Publica;

V, as infracções das presentes disposições serão punidas com as multas de 100\$ a 500\$000. Esgotado o prazo da segunda intimação e não cumprida, será expedida multa, no dobro da primeira, e a obra mandada executar pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo as despesas cobradas do infractor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1929. — Augusto de Vianna do Castello.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento sanitario em vigor, ficam sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 14, ás 14 horas e 14 horas e meia, respectivamente, os predios sitos á rua da Alegria n. 103 e praça do Retiro Saudoso n. 383, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de dezembro de 1929. — A. Sodoma da Fonseca, 3º off., pelo secretario.

suras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas, em presença dos concorrentes não sendo accetitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas a importancia de cinco contos de reis (5:000\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues dentro das 18 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Sexta — Os preços dados para os artigos desta concorrência vigorarão sómente em 1930, até 31 de dezembro, a menos que a qualquer destes artigos venha a figurar nos contractos

celebrados pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, para fornecimento ás repartições que lhe são subordinadas.

Neste caso e desde a data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contracto serão taes artigos eliminados da concorrência administrativa ou permanente.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir materiais quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos recursos organimentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

GRUPO VII — MADEIRAS E MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Classificação — Unidade — Preço de base

A

Aba de peroba de Campos, aparelhada em uma face, 0,62 x 0,20, metro	3\$000
Aba de cedro, aparelhada, em uma face de 0,025 x 0,23, metro	3\$000
Aba de Riga, aparelhada, em uma face, de 0,025 x 0,23, metro	3\$100
Areia doce, fina ou grossa, metro cubico	22\$500
Azulejo branco de 15 x 15, metro quadrado	25\$200
Azulejo branco de 20 x 20, metro quadrado	35\$300

B

Barro laranja, metro cubico	16\$000
-----------------------------	---------

C

Cal de Cabo Frio, em saccos, kilo	\$156
Cal de maticas, em saccos kilo	\$135
Cal virgem em pedra kilo	\$180
Cascalho n. 0, metro cubico	44\$300
Cimalha de cedro massica, de 6 x 6 de espessura, metro cubico	2\$500
Cimento branco "Encre", kilo	\$670
Cimento "Dova" ou "Portland", em barricas de 150 kilos, uma	31\$000
Cougoeiras de 1 fio ao baixo, metro	7\$900
Cougoeiras de 3 fios ao alto, uma	33\$000
Cougoeiras de 5 metros, em ripas de 20 cms., cada uma, metro	6\$000
Cougoeiras de 6 metros 2 fios ao baixo, metro	5\$500
Cougoeiras de 6 metros 3 fios ao baixo, metro	5\$500
Cougoeiras de cedro de 3" x 9" x 4", metros, 2 fios ao alto, metro	8\$200
Cougoeiras de cedro de 3" x 9" x 4 metros 3 fios ao alto, metro	8\$300
Cougoeiras Gongalo Alves, de 3m,50, metro	5\$400
Cougoeiras Gongalo Alves, de 4 m, metro	5\$000
Cougoeiras Gongalo Alves de 5 m, metro	5\$200
Cougoeiras Gongalo Alves de 9 m, metro	6\$000
Cougoeiras de 2 1/2 ms., Gongalo Alves, de 3 fios ao baixo, metro	5\$200
Cougoeiras de 3m,25 Gongalo Alves, metro	5\$100
Cougoeiras Gongalo Alves, de 5m,20 cms., cada uma, metro	5\$900
Cougoeiras Gongalo Alves, de 6m, 2 fios ao baixo, metro	5\$500
Cougoeiras Gongalo Alves, de 6m, 50 cms., 1 fio ao baixo, metro	5\$800
Cougoeiras Gongalo Alves, de 6m, 3 fios ao baixo, metro	5\$800
Cougoeiras Gongalo Alves, de 8m, metro	5\$900
Cougoeiras Gongalo Alves, de 4m, 3 fios ao baixo, metro	5\$500
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9", metro	4\$700
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9" dois fios ao alto, metro	4\$900
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9", dois fios ao alto m. f., metro	5\$700
Cougoeiras de madeira de lei 3" x 9" tres fios ao alto, metro	5\$000
Cougoeiras de madeira de lei 3" x 9" tres fios ao alto, m. f., metro	5\$800
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9" quatro fios ao alto, metro	5\$100
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9" quatro fios ao alto, m. f., metro	6\$200
Cougoeiras de madeira de lei, de 3" x 9" quatro fios ao alto tres ao baixo, metro	5\$700
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400

Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 5 fios ao alto, macho e fema, metro	6\$400
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$500
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	6\$600
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	4\$800
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	5\$000
Cougoeira de madeira de lei, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	5\$100
Cougoeira de peroba de Campos, de 3" x 9", uma	7\$800
Cougoeira de peroba de Campos, de 3 x 9 x 4 metros de comprimento e grosso, metro	8\$000
Cougoeira de peroba de Campos, 3 x 9 x 5 metros, metro	7\$900
Cougoeira de peroba de Campos, 4" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$800
Cougoeira de peroba de Campos, 4" x 9", 2 fios ao alto, app. macho e fema, metro	8\$400
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$900
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, app. macho e fema, metro	8\$700
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	8\$000
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, app., macho e fema, 2 hiles, metro	9\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$200
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, app. macho e fema, metro	8\$900
Cougoeira de peroba de Campos, 5 fios ao alto, app. saia e camisa, de 0,23 x 0,7 1/2, metro	9\$600
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$600
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$800
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$900
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	7\$800
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$800
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", em bruto, metro	6\$000
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	6\$500
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, app. macho e fema, metro	7\$200
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	6\$500
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, app. macho e fema, metro	7\$500
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$500
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, app. macho e fema, metro	8\$000
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$800
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, app. macho e fema, metro	8\$000
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	7\$000
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	6\$000
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	6\$200
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$200
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$500
Cougoeira de peroba Rosa, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	6\$500
Cougoeira de pinho branco, 3" x 9", pé	3\$500
Cougoeira de pinho branco, 3" x 9", 2 fios ao alto, pé	4\$000
Cougoeira de pinho branco, 3" x 9", 3 fios ao alto, pé	4\$000
Cougoeira de pinho branco, 3" x 9", 4 fios ao alto, pé	4\$000
Cougoeira de pinho branco, 3" x 9", 1 fio ao baixo, pé	4\$000

Congueira de pinho branco, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro.....	4\$000
Congueira de pinho branco, 3" x 9", 3 fios ao baixo, pé	4\$000
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, de 1ª qualidade, metro.....	5\$000
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro.....	5\$200
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro.....	5\$200
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	6\$000
Congueira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	5\$500
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	6\$500
Congueira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto e 1 fio ao baixo, metro.....	6\$000
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	5\$500
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	6\$500
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	5\$500
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	6\$600
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	6\$600
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro.....	5\$800
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro.....	5\$200
Congueira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	5\$200
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro.....	5\$500
Congueira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro.....	5\$500
Congueira de pinho do Paraná, de 14 pés de comprimento, em taboas de pollegadas com 20 centímetros de largura, uma.....	2\$500
Congueira de pinho do Paraná, de 3" x 9" x 46", metro.....	7\$700
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", metro.....	9\$000
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro.....	9\$000
Congueira de pinho de Riga, 2 fios ao alto, com 5 metros, metro.....	8\$400
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 2 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	9\$000
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	8\$200
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 3 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	9\$500
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	8\$400
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 4 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	9\$800
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	8\$600
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 5 fios ao alto, app. macho e fêmea, metro.....	9\$900
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	8\$600
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro.....	7\$900
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro.....	8\$200
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	8\$400
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro.....	8\$500
Congueira de pinho de Riga, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro.....	8\$600
Frizos de cedro, de 0,01 x 0,10, app. em 1 face, macho e fêmea, 2 bites, metro.....	\$950
Frizos de peroba de 0,10 x 0,30, app. em 1 face, macho e fêmea, 2 bites, com 5 metros de comprimento, 0,022, metro.....	2\$400
Frizos de peroba de Campos, de 0,10 de largura x 1/2 cms. de grossura, metro.....	1\$500
Frizos de peroba de Campos, 0,10 x 0,30, macho e fêmea, app. em 1 face, com 4 metros de comprimento, 0,022, metro.....	2\$700
Frizos de peroba de Campos, de 10 cms. de largura x 2 1/2 de grossura, metro.....	2\$000
Frizo da peroba de Campos, de 0,10, app. em uma face, macho e fêmea com 5 metro de comprimento, de 22 mm., metro.....	2\$400
Frizo da peroba de 0,10, macho e fêmea, app. em uma face, com 4 metros de comprimento, de 22 mm., metro.....	2\$100
Frizo de peroba, de 0,10 x 0,03, macho e fêmea, app. em uma face, de 6 metros de comprimento de 22 mm., metro.....	2\$100
Frizo de peroba de 0,10, app. em uma face, macho e fêmea, com 6 metros de comprimento, de 22 mm., metro.....	2\$100
Frizo de peroba de Campos, de 0,10 x 0,022, app. em uma face, macho e fêmea, metro quadrado.....	1\$500
Frizo de peroba de Campos, macho e fêmea, de 0,022 x 0,10, metro.....	1\$600
Frizo de peroba de Campos, 0,025 x 0,10, macho e fêmea, metro.....	1\$700
Frizo de peroba de Campos, 0,30 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	2\$300
Frizo de peroba de Campos, 0,03 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	1\$800
Frizo de peroba Rosa, de 0,022 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	1\$400
Frizo de peroba Rosa, de 0,025 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	1\$600
Frizo de pinho de Riga, de 0,03 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	2\$300
Frizo de peroba Rosa, de 0,022 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	1\$700
Frizo de pinho de Riga, de 0,25 x 0,10, app. macho e fêmea, metro.....	2\$200
Frizo de pinho de Riga, de 0,01 x 0,10, app. macho e fêmea, com 2 bites, metro.....	1\$100
Inbuza serrada em qualquer dimensão, metro cubico.....	610\$000
L	
Ladrilho hydraulico, de duas cores, metro quadrado.....	8\$400
Ladrilho hydraulico, cruzeta, metro quadrado.....	8\$500
Ladrilho hydraulico, liso, metro quadrado.....	8\$200
Latrina branca de louça, uma.....	51\$000
Latrina branca de louça estrangeira, artigo superior, uma.....	83\$000
Lava mão de louça, estrangeira n. 258, completo, um.....	82\$000
Lava mão de louça, estrangeira n. 538, completo, um.....	71\$000
Lavatorio de 20 x 16, de louça estrangeira, com armação de ferro, torneiras e valvula nickelada, um.....	110\$000
Lavatorio de pedestal, com valvula, um.....	434\$000
M	
Macacahuba serrada em qualquer dimensão, metro cubico.....	640\$000
Mictorio — type "Adamant", n. 112, de 3 lugares, completos, um.....	2:325\$000
Mictorio — type "Adamant", n. 701, de 2 lugares, completos, um.....	1:695\$000
Mictorio — type "Adamant", n. 703, de 1 lugar completos, um.....	1:090\$000
Mictorio — type "Adamant", n. 704, de 1 lugar, (canto), um.....	1:110\$000
P	
Peça Gongalo Alves de 3" x 4 1/2" x 5 metros, uma.....	11\$500
Peça Gongalo Alves de 3" x 4 1/2" x 9 metros, uma.....	21\$500
Peça Gongalo Alves de 3" x 9" x 5 metros, tres fios ao baixo, uma.....	22\$500
Peça de madeira de lei, curva, uma.....	205\$000
Peça massaranduba de 3" x 4 1/2" x 5 metros, metro.....	2\$550
Peça massaranduba de 3" x 4 1/2" x 9" Gongalo Alves, metro.....	3\$000
Peça massaranduba de 3 x 9 x 5 metros, 3 fios ao baixo, metro.....	2\$800
Peça massaranduba de 4" x 4" x 9" metros, uma.....	11\$000
Peça massaranduba de 4" x 4 1/2" x 5 metros, uma.....	26\$000
Peça massaranduba de 4" x 4 1/2" x 9 metros, uma.....	10\$600
Peça massaranduba de 4" x 9" x 5 metros, uma.....	39\$000
Peça massaranduba de 4" x 9" x 9 metros, uma.....	15\$000
Peça de peroba de Campos de 0,15 x 0,15 x 2m,20, uma.....	4\$200

Peca de peroba de Campos de 0,45 x 0,75 x 10m,50, uma	173\$000	Taboa de Peroba de Campos de 0,01 x 0,50, metro cubico	3\$20
Peca de peroba de Campos de 0,60 x 0,01 x 4 metros, uma	45\$800	Taboa de Peroba de Campos de 0,02 x 0,50, metro cubico	5\$700
Peca de peroba de Campos de 0,85 x 0,08 x 0,10, uma	6\$300	Taboa de Peroba de Campos de 0,03 x 0,50, metro cubico	6\$300
Peca de peroba de Campos de 1m, x 0,12 x 0,15, uma	15\$000	Taboa de Peroba de Campos de 0,025 x 0,30, metro cubico	4\$200
Peca de peroba de Campos de 1,05 x 0,08 x 0,12, uma	7\$200	Taboa de Peroba de Campos, de 0,025 x 0,50, metro cubico	7\$000
Peca de peroba de Campos de 2,20 x 0,15 x 0,15, uma	13\$000	Taboa de Peroba de Campos, de 0,30 x 0,01, metro cubico	1\$600
Peca de peroba de Campos de 10,50 x 0,45 x 0,075, uma	22\$500	Taboa de Peroba de Campos de 0,30x0,01 (forro)	
Peca de pinho parana de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$400	Taboa de peroba de Campos, de 0,01x0,20x4,00 (forro), aparelhada, macho e fema, com 2 bites, uma	5\$800
Pedra de alvenaria, metro cubico	20\$600	Taboa de peroba de Campos, de 0,02x0,20x4 metros(abas) ap. j/s, uma	12\$000
Pedra britada n.1, metro cubico	41\$500	Taboa de peroba de Campos, de 0,02x0,30x4,00, uma	12\$900
Pedra britada n. 2, metro cubico	38\$000	Taboa de peroba de Campos, de 0,04x0,30x4,00, uma	20\$000
Pedra britada n. 3, metro cubico	26\$500	Taboa de peroba de Campos, de 0,04x0,45x8,00, uma	79\$300
Pia de ferro esmaltada, n. 2, uma	36\$000	Taboa de peroba de Campos, de 0,015x0,30x4,00, uma	8\$900
Pranchão de cedro, com 0,055 x 0,30, metro	12\$000	Taboa de peroba de Campos, de 0,25x0,30x4,00, uma	20\$500
Pranchão de cedro serrado, metro cubico	57\$000	Taboa de peroba de Campos, de 0,30x0,2 1/2 x 4,00, uma	16\$000
Pranchão de oleo vermelho, serrado, metro cubico	55\$000	Taboa de peroba de Campos, de 3/3"x16"x16", uma	23\$000
Pranchão de oleo vermelho com 0,05 x 0,22, metro	6\$400	Taboa de peroba de Campos, de 1"x16"x16", uma	32\$000
Pranchão de paio slim, com 0,05 x 0,22, metro	6\$800	Taboa de peroba de Campos, de 2 1/2x50, metro	14\$500
R			
Ripa de peroba rosa de 20 cms., em coucoeira, metro	\$500	Taboa de peroba de Campos, com 2 bites, macho e fema, aparelhada em 1 face de 0,010x x0,20x4,00, uma	8\$500
S			
Saibro, metro cubico	15\$100	Taboa de peroba de Campos, de 2m,20x0m,50x x0m,025, metro	10\$000
T			
Telha canal, Nacional, milheiro	535\$000	Taboa de peroba de Campos, de 3,20x0,60, metro	13\$000
Taboa de canella de 4m, x 0,30 x 0,03 (1ª), uma	18\$400	Taboa de peroba de Campos, de 8m.x0,45x0,04, metro	14\$000
Taboa de canella de 4m, x 0,40 x 0,03 (1ª), uma	25\$000	Taboa de peroba, linheira, de 1 3/4"x12"x10", uma	25\$500
Taboa de canella de 0,30 x 0,3 x 4 metros (1ª qualidade), uma	15\$500	Taboa de peroba, linheiro, de 1 3/4"x12"x14", uma	31\$500
Taboa de canella larga de 2ª qualidade, de 0,30 x x 0,03 x 4 metros(uma	10\$200	Taboa de pinho americano, de 1"x9"x16", uma	23\$000
Taboa de canella lara de 3ª qualidade de 0,30 x x 0,03 x 4 metros, uma	8\$000	Taboa de pinho americano, de 14"x12"x1", pé	2\$300
Taboa de cedro 1" x 16" x 16", uma	36\$000	Taboa de pinho branco, de 7/8"x9"x16", uma	20\$400
Taboa de cedro 1 1/8" x 14" x 5 metros, uma	43\$000	Taboa de pinho, de linheira, de 1 3/4"x12"x10", uma	29\$500
Taboa de cedro 3/4" x 16" x 16", uma	30\$000	Taboa de pinho de linheira, de 1 3/4"x12"x14", uma	34\$500
Taboa de cedro 3/8" x 16" x 16", uma	16\$000	Taboa de pinho Paraná, de 1"x12"x, de 1ª qualidade, pé	\$700
Taboa de cedro 7/8" x 16" x 16", uma	31\$000	Taboa de pinho Paraná, de 1"x12", 2ª qualidade, pé	\$600
Taboa de cedro 0,003 x 0,50, de 4 metros, uma	38\$000	Taboa de pinho Paraná, de 1"x12"x, 3ª qualidade, de pé	\$530
Taboa de cedro 0,10 x 0,40, metro	\$3400	Taboa de pinho Paraná, de 1"x16"x16", pé	11\$000
Taboa de cedro 1 2,2 x 0,40, metro	4\$000	Taboa de pinho Paraná, aparelhada, macho e fema, de 9"x5/8"x8", uma	10\$000
Taboa de cedro 0,01 x 0,50, metro	3\$800	Taboa de pinho Paraná, de 12"x14", pé	\$620
Taboa de cedro 0,01 x 0,50, de 4 metros, uma	17\$000	Taboa de pinho Paraná, de 12"x16", uma	11\$000
Taboa de cedro 0,02 x 0,30, de 4 metros, uma	16\$400	Taboa de pinho Paraná, de 16"x16", pé	\$800
Taboa de cedro 0,02 x 0,40, metro	6\$600	Taboa de pinho Paraná, de 18"x14", com 4,00 de comprimento, uma	18\$000
Taboa de cedro 0,03 x 0,35, metro	8\$000	Taboa de pinho Paraná, de 0,30x0,03, metro	2\$100
Taboa de cedro 0,03 x 0,40, metro	9\$500	Taboa de pinho Paraná, de 0,30x0,03, aparelhada, macho e fema, 1 face, metro	2\$300
Taboa de cedro 0,03 x 0,50, metro	11\$800	Talivas de pinho Paraná, de 0,35x14, pé	1\$000
Taboa de cedro 0,04 x 0,30, metro	6\$600	Taboa de pinho Paraná, de 4m,0,30x0,03, uma	10\$000
Taboa de cedro 0,04 x0,30 x 4, metros, uma	31\$000	Taboa de pinho Paraná, de 4m,x0,30x0,03, aparelhada, macho e fema, 1 face, metro	4\$000
Taboa de cedro 0,025 x 0,30, metro	5\$200	Taboa de pinho Paraná, de 4m,x0,30x0,03, 1 fio ao alto, uma	10\$000
Taboa de cedro 0,025 x 0,40, metro	7\$200	Taboa de pinho Paraná, de 4m,x0,030x0,03, aparelhada, macho e fema, 2 faces, uma	14\$000
Taboa de cedro 0,025 x 0,30 x 4 metros, uma	25\$000	Taboa de vinhatipo, de 1ª qualidade, de 0,40 x0,25, metro	6\$300
Taboa de cedro 0,30 x 0,01 x 4 metros, uma	12\$000	Telha para cumieira, milheiro	738\$000
Taboa de cedro 0,30 x 0,03, metro	6\$500	Telha para cumieira, tipo francez, milheiro	750\$000
Taboa de cedro 0,30 x 0,1 1/2 x 4 metros, uma	17\$000	Telha franceza, legitima, milheiro	1.200\$000
Taboa de cedro 0,50 x 0,01, metro, metro	5\$000		
Taboa de cedro 0,50 x 0,25, metro	11\$500		
Taboa de cedro 7 x 0,35 x 0,03, metro	16\$800		
Taboa de cimalha, de 1ª qualidade, de 0,30 x x 0,03 x 4 metros, uma	12\$000		
Taboa de cimalha, de 1ª qualidade, de 0,40 x x 0,03 x 4 metros, uma	18\$800		
Taboa de jacarandá-violeta de 1" x 8", metro	5\$200		
Taboa machuada de 0,30 de largura por 2 1/2 cms., de grossura, app. com 4 metros de comp., de peroba de Campos, uma	22\$000		
Taboa machuada de 0,30 x de largura por 2 1/2 cms., de grossura, app., com 4 metros de comp., de peroba de Campos, uma	22\$000		
Taboa de Peroba de Campos, serrada, em qualquer dimensão, app. metro cubico	620\$000		
Taboa de Peroba de Campos, serrada em qualquer dimensão, em bruto, metro cubico	540\$000		
Taboa de Peroba de Campos de 0,01 x 0,30, metro cubico	1\$700		

Telha Ludolf, milheiro	528\$000
Telha plana de asbesto, milheiro	4:800\$000
Telha typo francez, milheiro	470\$000
Telha de vidro, typo francez, uma	108\$000
Tijolo Bonavita, milheiro	425\$000
Tijolo de outras marcas, milheiro	115\$000
Tijolo de "Porto Rosa", milheiro	128\$000
Tijolo "Santa Cruz", posto na Repartição Central	132\$000
Vara de cinzella de 3", peroba rosa, metro	8830
Vara de marcos, de 0,03, peroba rosa, metro	1\$500
Viga de massanduba, de 12"x12"x9 metros, metro	32\$800
Viga de massanduba, de 12"x12"x9 metros, metro	40\$000

GRUPO VIII — CAMAS, COLCHÕES E TRAVESEIROS

Classificação — Unidade — Preço de base

Camã articulada, com cobertura, uma	120\$000
Camã de ferro, uma	65\$000
Camã de ferro, esmaltada, de 1m,80x0,90, com lastro de arames, uma	60\$000
Colchão de capim, de 1m,70x0,70x0,13, capa de riscado, um	19\$000
Colchão de capim, de 1,00x0,90x0,13, capa de riscado, um	15\$000
Colchão de crina vegetal, de 1m,70x0,70x0,13, capa de linho, um	21\$000
Colchão de crina vegetal, de 1m,70x0,90x0,13, capa de linho, um	23\$000
Colchão de crina vegetal, de 1m,90x0,90x0,13, capa de linho, um	30\$000
Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um	1\$000
Travesseiro de palha-flecha, capa de linho, de 0,40x0,31, um	6\$000
Travesseiro de palha-flecha, capa de linho, de 0,80x0,45, um	12\$000
Travesseiro de palha-flecha, capa de linho, de 0,82x0,80, um	12\$000

GRUPO XI — EQUIPAMENTO

Classificação — Unidade — Preço por base

Apito de metal níquelado, igual á amostra, um	28700
Apito de metal níquelado, para socorro policial, igual á amostra, um	28200
Casse-tête de madeira, igual á amostra, um	58500
Porta-casse-tête de couro, igual á amostra, um	28500
Pernoira de couro superior, conforme o modelo par	17\$000

GRUPO XII — MOVENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Arquivo-modelo "Palermo", n. 8, de peroba e cedro, com duas gavetas de 5" x 8", de 49 cms. de largo, 18 cms. de alto e 12 cms. de fundo, fechando cada gaveta com as chaves diferentes, um	76\$000
Arquivo-modelo "Palermo", n. 9, de peroba e cedro, com uma gaveta de 3" x 5", de 17 cms. de largo, 18 cms. de alto e 42 cms. de fundo e possuindo duas chaves, um	45\$000
Arquivo-modelo "Palermo", n. 11, de peroba e cedro, com uma gaveta de 5" x 8", de 25 cms. de largo, 18 cms. de alto e 42 cms. de fundo e possuindo duas chaves, um	55\$000
Arquivo-modelo "Palermo", n. 10, de peroba e cedro, com 13 gavetas, medindo 1m,53 de alto, 0,50 de largo e 0,38 de fundo, fechando automaticamente, um	350\$000
Arquivo-modelo "Palermo", n. 11, de peroba e cedro, com 13 gavetas, tendo em cada uma dois arquivos tamanho-officio, medindo 1m,53 de alto, 0,50 de largura e 0,65 de fundo, um	420\$000
Banca de identificação, reforçada, igual ao modelo, uma	150\$000
Bandeja-modelo "Palermo", n. 70, de peroba e cedro, tamanho-officio, de 0,40 x 0,28, uma	15\$000
Bandeja-modelo "Palermo", n. 71, de peroba e cedro, tamanho-officio, de 0,35 x 0,25, uma	10\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 51, de peroba e cedro, com tres gavetas e outra na parte superior, fechando as demais — de 1m,10 de comprimento, 0,78 de alto e 0,70 de largo, um	200\$000

Bureau-modelo "Palermo", n. 52, de peroba e cedro, com tres gavetas e outra na parte superior, fechando as demais — de 1m,10 de comprimento, 0,78 de alto e 0,70 de largo, com vidro e panno verde superior, uma	300\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 55, de peroba e cedro, com cinco gavetas e um gavetão lateral — proprio para arquivo e correspondencia, etc., de 1m,50 de comprimento, 0,85 de largo e 0,78 de alto, um	380\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 56, de peroba e cedro, com cinco gavetas, tendo ao lado direito um gavetão (fingindo duas gavetas), com divisões corredeiras para arquivo de correspondencia, carta ou officio, e na do centro, disposto de separações de objectos, medindo 1m,68 de comprimento, 0,90 de largo e 0,78 de alto, um	420\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 57, de peroba e cedro, com cinco gavetas e um gavetão para pastas de arquivo, e possuindo um vão inteiramente aberto — de 1m,68 de comprimento, 0,90 de largo e 0,78 de alto, um	470\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 58, de peroba e cedro, tendo em cada face cinco gavetas e um gavetão para pastas de arquivo, além das pranchas para suporte de livros e papéis ou para escripta de terceiros — de 1m,80 de comprimento, 1m,20 de largo e 0,78 de alto, um	900\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 81, de peroba e cedro, com quatro gavetas, um local destinado á machina de escrever, que aqui se adapta e funciona, medindo 1m,40 de comprimento, 0,80 de largo e 0,87 de alto, um	500\$000
Bureau-modelo "Palermo", n. 91, de peroba e cedro, com tampo movel, para machina de escrever, tendo tres gavetas á direita, escaninhos inclinados na de cima, para papéis, medindo 1m,20 de comprimento, 0,80 de largo e 0,78 de alto, um	380\$000
Cabide de entrada — cor de imbuia, com espelho, igual ao modelo, um	350\$000
Cabide-modelo "Palermo", n. 182, de peroba e cedro, com espelho de crystal biseauté, tendo disposições para bengalas e guarda-chuvas, um	150\$000
Cabide-modelo "Palermo", n. 185, de peroba e cedro, para parede, com tres ganchos duplos, um	25\$000
Cabide-modelo "Palermo", n. 186, de peroba e cedro, para parede, com tres ganchos duplos, um	25\$000
Cadeira de guarnição — assento e encosto de couro marroco verde, igual ao modelo, uma	160\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 101, de peroba e cedro, de braços e toda estofada, tendo o assento de mola e um aparelho de gyro e inclinação, uma	300\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 103, de peroba e cedro, tendo o encosto gradeado e curvo, possuindo quatro pés com rodizios, molas espeziaes, dispositivo giratorio, sendo o assento de madeira, uma	200\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 104, de peroba e cedro, tendo o encosto gradeado e curvo, com os pés anteriores em angulo recto e sendo o assento de madeira, uma	110\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 109, de peroba e cedro, com molas e dispositivo giratorio, tendo o encosto acencladamente curvo e assento de madeira, uma	156\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 110, de peroba e cedro, de encosto acencladamente curvo, com assento de madeira e pés fixos, uma	120\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 116, de peroba e cedro, typo americano, com assento de madeira e resistentes tirantes entre os pés, uma	30\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 122, de peroba e cedro, para dactylographo, munida de mola e de encosto movel, com gradação na altura e na inclinação, uma	80\$000
Cadeira-modelo "Palermo", n. 161, de peroba e cedro, para guarda-livros, com dispositivo giratorio e gradação, de encosto curvo e de assento de madeira, uma	110\$000
Colchão de panno-couro, para cadeira rotativa, sistema "Palermo", uma	50\$000

Escrivaninha, modelo "Palermo", n. 204, de peroba e cedro, para guarda-livros, com tres gavetas e de dois metros de comprimento e 0,90 de largo, uma	420\$000	Terno, modelo "Palermo", n. 312, de peroba e cedro, composto de um sofá de dois lugares e duas poltronas, sendo tudo de estofa e sobre molas especiaes, um	900\$000
Escrivaninha-bureau, modelo "Palermo", n. 205, de peroba e cedro, tendo o tampo superior inclinavel em diversas posições, e o inferior, de correr, podendo ser usada como escrivaninha ou bureau, medindo 1m.20 de comprimento, 0,60 de largo e 1m.08 ou 1m.20 de alto, uma	550\$000	Terno, modelo "Palermo", n. 343, de peroba e cedro, composto de um sofá de tres lugares e duas poltronas, sendo tudo de estofa e sobre molas especiaes, um	1:000\$000
Estante-modelo "Palermo", n. 230, de peroba e cedro, tendo internamente quatro prateleiras gradativas, com portas de abrir, envidraçadas na altura das prateleiras, com fecho e fechadura, medindo 0,95 de largo, 0,33 de fundo e 1m.95 de alto, uma	280\$000	Terno, modelo "Palermo", n. 345, de peroba e cedro, composto de um sofá de tres lugares e duas poltronas, finamente estofadas, com marroco — modelo "Maple", um	2:200\$000
Estante de imbuiça — tipo "L", com duas portas envidraçadas e prateleiras internamente, igual ao modelo, uma	450\$000	Terno, modelo "Palermo", de peroba e cedro, composto de um sofá de tres lugares e duas cadeiras de braço, um	600\$000
Grupo americano de tres peças, estofa de couro marroco verde, igual ao modelo, um	1:400\$000	Toldo de lona, igual a amostra, listado, com armação de ferro, feito capota, um	250\$000
Grupo de tres peças, para reformar em panno-couro, conforme explicações a serem dadas nas officinas desta repartição, um	700\$000	GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Mesa-bureau, modelo "Palermo", de peroba e cedro, tendo tres gavetas fechadas pela do centro e duas taboas de correr, com 1m.50 de comprimento, 0,85 de largo e 0,78 de alto, uma	200\$000	Classificação — Unidade — Preço de base	
Mesa para identificação, medindo 1m.00 de altura, com maxmore grosso de 16 x 16, embutido no tampo, uma prateleira com divisões e uma gaveta, uma	100\$000	Alphabeto completo, cara 1; cms. x 18 1/2, qual-quer cor, igual ao modelo, um	7\$000
Mesa-bureau, modelo "Palermo", de peroba e cedro, tendo tres gavetas fechadas pela do centro e duas taboas de correr, com 1m.50 de comprimento, 0,85 de largo e 0,78 de alto, uma	200\$000	Armação de ferro, com cabo de madeira, para rolo de impressão, conforme o modelo do Gabinete de Identificação, uma	35\$000
Planqueta envernizada, igual a amostra, uma	25\$000	Atestado de bons antecedentes, modelos A e B, um	\$050
Planqueta envernizada para identificação, igual a amostra, uma	15\$000	Barbante de cores, novelo	1\$000
Planqueta de madeira, de 0,18 de comprimento x x 0,06 de largura, para tomada de impressões, uma	5\$000	Borracha para dois usos, "Faber", uma	\$700
Prateleira, modelo "Palermo", n. 307, de peroba e cedro, propria para collocação de ventilador em canto, tendo a prateleira circular, uma	30\$000	Borracha para desenho, n. 16, grande, uma	\$200
Secretaria, modelo "Palermo", de peroba e cedro, com tres gavetas e um vasto compartimento livre, além de muitos escaninhos e pequenas gavetas, medindo 1m.10 de comprimento, 0,75 de largo e 1m.90 de alto, uma	300\$000	Capa de processo ou autuação, em papel comum, uma	\$050
Secretaria, modelo "Palermo", n. 323, de peroba e cedro, com cinco gavetas e um gavetão para arquivo e duas taboas de correr, medindo 1m.25 de comprimento, 0,70 de largo e 1m.04 de alto, uma	550\$000	Capa de autuação, em papel marmoreo, impressa, igual ao modelo, uma	\$400
Secretaria, modelo "Palermo", n. 325, de peroba e cedro, com cinco gavetas e um gavetão para arquivo, com vidro e panno verde superior, de 1m.50 de comprimento, 0,85 de largo e 1m.40 de alto, uma	800\$000	Capa de processo de cancelamento, modelos A e B, uma	\$400
Secretaria, modelo "Palermo", n. 326, de peroba e cedro, possuindo cinco gavetas e um gavetão para pastas, bem como varios compartimentos adiantos, escaninhos de cartas e correspondencia, e gavetinha fechada e outras mais — proprias para arquivo de cartolinas e de dispositivos para papeis de toda a natureza, isolando-se e fechando-se tudo por meio de uma gaveta e uma resistente e silenciosa cortina. Dimensões: 1m.08 de comprimento, 0,90 de largo e 1m.04 de alto, uma	800\$000	Carimbo de borracha, para processo, um	7\$000
Store e bandeau de algodão listado e com collocação, um	85\$000	Carimbo de borracha com machina de datar, um	18\$000
Store e bandeau de linho listado, igual ao modelo, com a respectiva collocação, um	90\$000	Cartão-alphabeto "A", um	\$005
Terno, modelo "Palermo", n. 338, de peroba e cedro, composto de um sofá de dois lugares e duas cadeiras, um	360\$000	Cartão-alphabeto "B", um	\$030
Terno, modelo "Palermo", n. 339, de peroba e cedro, composto de um sofá de tres lugares e duas cadeiras, um	400\$000	Cartão-alphabeto "C", um	\$030
		Cartão em branco, cartonado, para o arquivo, de 23 x 23 cms., igual ao modelo, milheiro	118\$000
		Cartão em branco, sem pauta, papel cartonado, de 20 cms. x 12 1/2 cms., milheiro	40\$000
		Cartão de cartolina de cor, pautado de um lado, de 0,177 x 0,108, igual a amostra, milheiro	40\$000
		Cartão para estatística, de 6 x 12, modelos A, B, C e D, um	\$020
		Cartão para estatística, de 7 x 10, modelos A e B, um	\$025
		Cartão para estatística, de 8 x 16, modelos A, B, C e D, um	\$025
		Cartão para ficha falsa, um	\$040
		Cartão para fichados morphologicos, um	\$040
		Cartão para matricula, um	\$040
		Cartão para retrato, um	\$050
		Cartão para vulgos, um	\$030
		Carteira de identidade para fins-eleitoraes, uma	\$030
		Carteira de identidade modelo internacional A e B, uma	1\$800
		Carteira de identidade modelo portuguez, A e B, uma	1\$000
		Carteira de identidade para profissional A, B, C e D, uma	2\$000
		Carteira de identidade para serviço domestico, uma	2\$200
		Carteira para motorista, igual ao modelo, confecção e acabamento esmerados, impressão em ouro legitimo, cosida, capa de couro, quadros de fantasia e papel de linho de 30 kilos (amador ou motorista), uma	3\$000
		Carteira para motocyclista, conforme o modelo, uma	1\$500
		Carteira de passaporte, igual ao modelo, uma	10\$000
		Elasticos grandes, duzia	2\$000
		Elasticos Rubber Bands, 0000 1/2, duzia	4\$000
		Enveloppes de 26 x 13, impressos, em papel transparente, cento	7\$000
		Enveloppes de 31 x 22, impressos, cento	7\$500
		Enveloppes de 23 x 28, impressos, cento	6\$000
		Enveloppes de 36 x 28, impressos, cento	7\$500
		Enveloppes para officio, de 21 x 11 1/2, cento	3\$000
		Enveloppes para officio, de 40 x 16, cento	10\$000
		Enveloppes-saco n. 1, cento	9\$000
		Enveloppes-saco n. 2, cento	10\$000

Enveloppes superiores, papel de linho, para officios, de 24 x 12, cento	3\$000	Livro de 300 fls., encadernação em panno preto, papel superior, conforme o modelo n. 9, um.	60\$000
Ficha de papel cartonado, riscada de um lado, de cor branca e de 15 cms. x 0,102, milheiro	16\$000	Livro de 400 fls., 1/2 encadernação ingleza, 57 x x 40, impresso e riscado, um.	80\$000
Ficha de papel cartonado, riscada de um lado, branca, de 15 cms. x 0,102, milheiro	22\$000	Livro de 500 fls., 1/2 encadernação ingleza, 57 x x 40, impresso e riscado, um.	90\$000
Fita para machina de escrever, de uma só cor, uma	4\$000	Livro de 500 fls., encadernação ingleza, 57 x 40, impresso, riscado, indice, um.	95\$000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma	4\$500	Livro de 600 fls., 1/2 encadernação ingleza, 57 x x 40, impresso, riscado, indice, um.	100\$000
Fita para machina de sommar "Burroughs", uma	8\$000	Livro para inscripção de motoristas-amadores, etc., com 100 fls., igual ao modelo, um.	30\$000
Folha de antecedentes, dupla, modelos A, B, C e D, uma	\$060	Livro para inscripção de motoristas profissionais, com 100 fls., numerado por pagina, capa de panno, igual ao modelo, um.	20\$000
Folha de antecedentes, simples, modelos A, B e C, uma	\$060	Livro para lançamento de carteiras, com 200 fls., igual ao modelo, um.	15\$000
Folha-corrida, modelos A e B, uma	\$050	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, entrada de fichas, um.	20\$000
Caderno de oito folhas para pagamento, impresso e riscado, com a respectiva capa, igual ao modelo, um	6\$000	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protoc. da S. Civil, um.	20\$000
Gomina arabica em grão, kilo	4\$000	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protoc. de boletins, um.	20\$000
Grampos ns. 3, 4 e 5, caixa	3\$000	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protoc. da S. Criminal, um.	20\$000
Impressos de 16 x 22, para vistos, cento	2\$000	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, protoc. da S. de Informações, um.	25\$000
Impressos de 21 x 29, para substituições de alvarás e officios, modelos A, B, C, D e E, cento.	2\$000	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, registro de attestado e folhas-corridas, um.	18\$000
Impresso de 22 x 32, para informações, modelos A, B, C, D e E, um.	\$080	Livro pautado, impresso, riscado e encadernado em panno preto, tamanho 22 x 33, saída de officios, um.	20\$000
Impresso de 24 x 17, em papel de linho, cento.	10\$000	Livro de registro geral, igual ao modelo, um.	15\$000
Impresso de 29 x 23, boletim para informações, cento.	2\$000	Livro para terminos de exame, com 100 fls., numerado por pagina, igual ao modelo, um.	30\$000
Impresso de 33 x 23, em papel de linho, cento.	18\$000	Mappa de papel de linho de 50 kilos, igual ao modelo, cento.	55\$000
Impresso de 33 x 22, em papel de linho, 2 chapas, cento.	20\$000	Massa allemã, para impressão, kilo	12\$000
Impresso de 35 x 24, em papel de linho, 3 chapas, cento.	28\$000	Massa allemã "Victoria", para impressão, qualidade superior, kilo	13\$000
Impresso de 61 x 44, em papel de linho, 4 chapas, cento.	33\$000	Meia encadernação ingleza, até 500 fls., formato 33 x 22, uma	15\$000
Impresso de 70 x 48, em papel de linho, 6 chapas, cento.	40\$000	Papel ascelinado, para impressão, em bobinas, kilo	5\$000
Impresso para certidão, em papel almasso, igual á amostra, cento.	10\$000	Papel de jornal, em branco, tamanho 33 x 22, kilo	\$000
Impresso conforme o modelo n. 1, de 0,09 x 0,225, papel de linho encorpado, um.	\$020	Papel de linho riscado 49 x 33, com 5 kilos, conforme amostra, resma de 400 fls., resma.	22\$000
Impresso, conforme o modelo n. 2, em papel cartonado, amarello, de 0,09 x 0,205, um.	\$070	Papel de linho riscado 49 x 33, com 6 kilos, conforme amostra, resma de 400 fls., resma.	25\$000
Impresso, conforme o modelo n. 3, cor de rosa, um.	\$070	Papel de linho "Monroe", 66 x 96, com 16 kilos, resma de 500 folhas, resma.	58\$000
Impresso, conforme o modelo n. 4, cor verde um.	\$070	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 18 kilos, resma de 500 folhas, resma.	65\$000
Impresso, conforme o modelo n. 5, cor azul, um.	\$070	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 20 kilos, resma de 500 folhas, resma.	72\$000
Impresso, conforme o modelo n. 6, encarnado, um.	\$070	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 24 kilos, resma de 500 folhas, resma.	85\$000
Impresso, conforme o modelo n. 7, de 0,23 x 0,16, em papel cartonado, um.	\$020	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 30 kilos, resma de 500 folhas, resma.	110\$000
Impresso, conforme o modelo n. 10, papel ascelinado, formato envelope fechado, de 0,155 x x 0,08, um.	\$020	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 28 kilos, resma de 500 folhas, resma.	100\$000
Impresso, conforme o modelo n. 11, papel ascelinado, de 0,32 x 0,23, um.	\$030	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 34 kilos, resma de 500 folhas, resma.	120\$000
Impresso, conforme o modelo n. 12, papel ascelinado, de 0,16 x 0,115, um.	\$020	Papel de linho "Monroe" 66 x 96, com 38 kilos, resma de 500 folhas, resma.	125\$000
Impresso, conforme o modelo n. 13, papel de linho, de 0,32 x 0,115, milheiro.	20\$000	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 16 kilos, resma de 500 folhas, resma.	57\$000
Impresso, conforme o modelo n. 16, papel de linho, um.	\$015	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 18 kilos, resma de 500 folhas, resma.	63\$000
Impresso para officios, resma.	19\$000	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 20 kilos, resma de 500 folhas, resma.	76\$000
Impresso em papel assetinado, formato envelope, igual ao modelo, um.	\$020	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 24 kilos, resma de 500 folhas, resma.	83\$000
Impresso em papel assetinado, formato envelope, de 0,115 x 0,08, um.	\$020	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 28 kilos, resma de 500 folhas, resma.	98\$000
Impresso para ponto, de 45 cms. x 55 cms., igual ao modelo, cento.	23\$000	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 30 kilos, resma de 500 folhas, resma.	108\$000
Indice de inscripção de motoristas, com 100 fls., numerado por pagina, capa de panno, igual ao modelo, um.	25\$000	Papel de linho "Congresso" 66 x 96, com 38 kilos, resma de 500 folhas, resma.	120\$000
Individuaes dactyloscopicas em papel de linho, encorpado e aspero, conforme o modelo n. 8, de 0,205 x 0,18, uma.	\$030	Papel liso 66 x 96, com 16 kilos, resma de 500 folhas, resma.	15\$000
Individuaes dactyloscopicas, modelos A e I, uma.	\$020	Papel liso 66 x 96, com 18 kilos, resma de 500 folhas, resma.	16\$000
Linha preta em carretel, carretel.	1\$500		
Linha "Urso", em tubo de 400 jardas, n. 0, tubo.	4\$000		
Linha "Urso", em tubo de 400 jardas, n. 1, tubo.	3\$500		
Livro de 200 fls., 1/2 encadernação ingleza 57 x x 40, impresso e riscado, um.	55\$000		
Livro de 200 fls., 1/2 encadernação ingleza 57 x x 40, impresso e riscado, ind., um.	60\$000		
Livro de 300 fls., 1/2 encadernação ingleza 57 x x 40, impresso e riscado, um.	70\$000		
Livro de 200 fls., para protocollo de entradas e saídas dos documentos, n. 939, um.	82\$000		
Livro de 300 fls., 1/2 encadernação ingleza 57 x x 40, impresso e riscado e indice, um.	72\$000		

Papel liso 66 x 96, com 20 kilos, resma de 500-folhas, resma	55\$000
Papel liso 66 x 96, com 22 kilos, resma de 500-folhas, resma	60\$000
Papel liso 66 x 96, com 24 kilos, resma de 500-folhas, resma	65\$000
Papel liso 66 x 96, com 30 kilos, resma de 500-folhas, resma	80\$000
Papel de remessa de concorrência, igual ao modelo, milheiro	22\$000
Pasta "Geka", "Soennecken" ou "Velops", tamanho-officio, uma	10\$000
Pasta "Progresso", formato Almasso, uma	1\$800
Publicação dos arquivos do Instituto Medico Legal, em fascículos, igual ao modelo, fasc.	5\$000
Referencia igual ao modelo, de 0,39 x 0,24, reforço com saliência de metal, uma	3\$000
Registro Civil, um	\$060
Registro Criminal, um	\$060
Robô de 0,085 x 0,04, para tinta de impressão, (reb. de borr.), um	35\$000
Robô para identificação, de 12 cms., igual ao modelo, um	45\$000
Telegramma formato 33 x 22, cento	2\$000
Tinta preta de impressão "laurelleux", qualq. cor-lata de 250 grammas (lata)	5\$000
Tinteiro-mod. Palermo, typo "Centenario", numero 661, um	70\$000

GRUPO XIV — MOTOCYCLETTE

Classificação — Unidade — Preço de base

Arenelas de pressão, sortidas, caixa	1\$600
Accumulador para Harley, um	125\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, 2 cylindros, um	188\$000
Batente de kiki, caixa	36\$000
Corrente dianteira para moto Harley, metro	85\$000
Corrente trazeira para moto Harley, metro	68\$000
Cabo para velocimetro, um	11\$000
Carburador (523), um	265\$000
Carburador para moto Harley, 2 cylindros, um	235\$000
Cigarra para moto (1465) M. K. 385, um	210\$000
Cone ajustavel para roda de sid-car, um	18\$000
Cone fixo para roda de sid-car, um	13\$000
Corrente Renault para moto, metro	36\$000
Eixo para entrada de ar do carburador (531), um	11\$000
Entrada de ar para carburador (540), uma	15\$000
Escarvas n. 1.669-18, uma	5\$500
Esfhera de 9m.m. 1ª qualidade, cento	18\$000
Esfhera de 10m.m. 1ª qualidade, uma	1\$100
Estojo para placa de balanço da forquilha, curto, n. 2.639-12, um	7\$400
Estojo para placa de balanço da forquilha, comprido, n. 2.640-16, um	8\$300
Fuzíveis compridos para moto, Harley, 2 cylindros, um	1\$000
Fuzíveis curtos para motocyclette, um	\$850
Engrenagem de 48 dentes, para moto Harley, uma	52\$000
Engrenagem de 28 dentes, para moto Harley, uma	26\$000
Garra para sid-car, uma	52\$000
Lava marron, pellica, com canhão, para motocyclista, igual á amostra, par	66\$000
Lava preta, pellica, com canhão, para motocyclista, igual á amostra, par	62\$000
Molla de seguimento para motor de 61" cub. de moto Harley de 2 cylindros, uma	4\$200
Oculos protectores para motocyclistas, igual á amostra, um	40\$000
Paralamas para motocyclette, parte dianteira, typo 1927, um	155\$000
Peça n. 116-17, valvula de admissão, uma	16\$000
Peça n. 180-15, valvula de descarga, uma	25\$500
Peça n. 186-10, molla de descarga, uma	1\$300
Peça n. 275-14, pino do pistão, uma	11\$000
Peça n. 279-14, pino de segurança, uma	1\$300
Peça n. 293-13, bucha do pistão, uma	7\$400
Peça n. 304-15, rolinhos completos, uma	\$700
Peça n. 309-15, rolinhos completos, uma	9\$800
Peça n. 352-17, eixo de volante 19-22, uma	17\$000
Peça n. 355-15, eixo de volante, uma	15\$000
Peça n. 413-15, bucha do carter, uma	9\$500
Peça n. 416-17, caixa para reullement, uma	16\$000

Peça n. 2.615-09, mollas pequenas para forquilha, uma	6\$000
Peça n. 2.617-20, mollas grandes para forquilha, uma	9\$000
Peça para motocyclette "Harley" n. 5-23, uma	155\$000
Peça para motocyclette "Harley" n. 4.351-26, uma	17\$900
Peça para motocyclette "Harley" n. 4.925-26, uma	3\$800
Peça para motocyclette "Harley" n. 6.301-18, uma	21\$000
Raios completos para motocyclette n. 3.944, uma	1\$800
Rebites para cravação de lona de freio, duzia	1\$000
Rebites para estribo, duzia	1\$100
Side-car simples para moto "Harley", um	750\$000
Side-car duplo, para moto "Harley", um	800\$000
Vela Champion de 5/8, para motocyclette, uma	6\$000
Velocimetro "Corbin", para moto "Harley", um	255\$000
Velocimetro "Corbin", para moto "Harley", completo, um	255\$000
Vidro branco, duplo, para pharol de motocyclette, um	5\$500

FARDAMENTOS — GRUPO XV

Classificação — Unidade — Preço de base

D

Dolita, calça e bonet com armação e capa, de brim pardo, igual á amostra, tendo botões dourados, e, na golla, as iniciaes A. P., de metal dourado. O bonet deverá ter as armas da Republica, um	12\$000
---	---------

F

Fardamento de brim de algodão, para servente, um	20\$000
Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	103\$000
Fardamento de brim kaki inglez, com bonet para cocheiro, um	103\$000
Fardamento de brim kaki inglez, com bonet para chauffeur, um	103\$000
Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	181\$000

J

Jaquetão, calça e capa de bonet de brim branco H. J., igual á amostra, um	153\$000
Jaquetão, calça e capa de bonet de brim pardo igual á amostra, com botões a escolher, um	163\$000
Jaquetão, calça e bonet, de sargetina azul, igual á amostra e com botões a escolher, um	192\$000

M

Macacão de algodão mescla, para mecanico, conforme o modelo, um	21\$000
---	---------

T

Tunicas de mescla azul, uma	10\$800
---------------------------------------	---------

U

Uniforme de brim branco, para fiscal de vehiculos, completo, igual ao modelo, um	153\$000
Uniforme de brim kaki "Caçador, igual ao modelo, completo, com capa e armação de bonet, botões e armas da Republica, metal dourado, um, setenta e oito mil e quinhentos réis.	18\$500
Uniforme de brim kaki "Caçador", inglez, com bonet, igual á amostra, para fiscal de vehiculos, um, cem mil réis.	100\$000
Uniforme de mongol azul, nacional, para fiscal de vehiculos, completo, igual ao modelo, um	192\$000

GRUPO XVI — BICYCLETTE

Classificação — Unidade — Preço por base

A

Aro de 28-1 1/2, com 32 e 40 furos, um	12\$500
Aro n. 3.940, 26 typo 27, um	48\$000

B	
Boisa para ferramenta, uma.	63200
Bomba de metal, uma.	59000
Borrachinha para valvula, metro.	13000
Bomba de celluloid, uma.	53300

C	
Corrente de 1/2 a 3 1/6, metro.	98500

E	
Exo dianteiro, um.	23000
Exo trazeiro, um.	26000
Esfheras de 1/4, 1ª qualidade, cento.	59000
Esfheras de 1/4, grossa.	28400
Esfheras de 1/2, 5/32 e 3/16, grossa.	23200
Esfheras de 3/16, grossa.	34900
Esfheras de 5/32, grossa.	35000

G	
Guarda-lama dianteiro, um.	42000
Guarda-lama trazeiro, um.	43000

L	
Lanterna de carbureto, uma.	225000
Lanterna de oleo, uma.	95500

P	
Pedaes, par.	88600
Pedaes de ferro 9/16, 20 fios, par.	89500
Pinhão de 1/2 e 3/16, um.	95600
Pinhão B. S. A., um.	155500
Protector para aro, par.	48500
Punhos de 1/2, par.	35300
Punhos de 22 m/10, par.	24000

R	
Raios, cento.	94500
Record para bomba, um.	18400

S	
Supala de trava completa, uma.	15800
Selha "Kudaw", com molas, um.	275500

T	
Tombos para tubos "Record", n. 3, um.	225000
Tombos, um.	48700

GRUPO XVI — ARMARINHO

Classificação — Unidade — Preço de base

A	
Alfinetes, qualquer cor e tamanho, em pacotes de 100 grammas, pacote.	33150
Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, metro.	33200
Algodão nacional cru, de 1,60 de largura, metro.	55600
Algodão nacional estocado, de 1,40 de largura, metro.	45700
Algodão nacional inferior, de 0,70 de largura, metro.	28200
Algodão nacional trançado, de 1,40 de largura, metro.	63700
Algodãozinho com 10 centímetros de largura, peça.	405400
Algodãozinho de 90 centímetros de largura, peça.	405900
Alcatifa de algodão branco lavrado, de 1,60 de largura, metro.	85200
Alcatifa de algodão de cor, com 1,50 de largura, metro.	54600
Alcatifa de linho, branco, de 1,60 de largura, metro.	185200

B	
Baceta de 1ª qualidade, em cor, metro.	129900
Bandeira nacional de dois panos, uma.	223200
Bandeira nacional de tres panos, uma.	454400
Bandeira nacional de quatro panos, uma.	778000
Bandeira nacional de cinco panos, uma.	1054500
Bandeira de pano azul com 45 cms. de comprimento x 30 de largura, tendo ao centro as palavras "A. B.", em cor branca, uma.	45800
Bandeira de pano branco com 45 cms. de comprimento x 30 de largura, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma.	45800
Bolões pretos de madreperola, grossa.	113200
Bolões pretos de madreperola, grossa.	121100

Bolões de massa, grossa.	98750
Bolões brancos de osso, sortidos, grossa.	23700
Brim branco de algodão, metro.	42100
Brim branco de lã, metro.	42200
Brim branco de meio linho, metro.	83700
Brim branco russo trançado, metro.	33300
Brim kaki "Caçador", inglez, igual a amostra, metro.	58400
Brim kaki inglez, metro.	59900
Brim kaki nacional, metro.	33500
Brim pardo de algodão, metro.	38100
Brim pardo de linho, metro.	78200

C	
Capotes de pano azul para chaffeur, um.	1378000
Cobertores de algodão para solteiro, um.	143300
Cobertores de lã para solteiro, um.	143200
Cobertores de lã para solteiro, um.	143200
Colechas brancas de 1,40 x 1,90, uma.	28300
Colechas de cor, de 1,40 x 1,90, uma.	28300
Colechas de fustão branco, de 1,40 x 1,90, uma.	28300
Colechas de fustão branco, conforme amostra, para solteiro, uma.	278000

F	
Filo para cortinados, metro.	155000
Flamula de 0,80 com o dizer "Policia", igual ao modelo, uma.	125400
Flanella branca, metro.	158100
Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma.	28200
Fronhas de algodão de 0,82 x 0,80, uma.	28200
Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, 70 x 25, uma.	34100
Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, uma.	28600
Fronhas de cretone de 0,82 x 0,80, uma.	36000
Fronhas de cretone de 0,82 x 0,80, uma.	58600
Fronhas de cretone de 83 x 85, uma.	45100
Fronhas de cretone para travesseiro cylindrico, de 70 x 25, uma.	38500
Fustão branco de cordão, superior, de 0,70 de largura, metro.	68000
Fustão branco felpudo, de 0,60 de largura, metro.	68200

G	
Górris de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.	45000
Górris de cretone para enfermeiros e medicos, um.	23500
Górris de mesca azul, um.	28100
Guardanapos brancos de algodão, de 25 x 25, duzia.	213400
Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia.	478200
Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia.	353000
Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia.	604000

H	
Lençol de algodão para solteiro, com 2m,20 x 1m,75, um.	73500
Lençol de cretone, de 2m,20 x 1m,75, 1ª qualidade, um.	225500
Lençol de algodão com 2,40 x 1,40, um.	93500
Lençol de algodão com 2,20 x 1,50, um.	99700
Lençol de cretone para solteiro, com 2m,20 x 1m,75, um.	106100
Lençol de cretone com 2,80 x 40, uma.	113800
Lençol de cretone com 2,20 x 1,75, uma.	133300
Liata Clark, qualquer cor, sortida, em numero, grossa.	1884000
Lona branca americana, de 2m,65 de largura, metro.	268200
Lona branca infestada, encorpada, metro.	148500
Lona branca nacional, de 1,15 de largura, metro.	148700
Lona listada para sanafas, 27-B, metro.	128400
Lona reforçada de um metro de largura, metro.	92400
Lona riscada para toldos, de 1,60 de largura, metro.	118800

M	
Mescla azul superior, metro.	33800
Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça.	273600

P	
Panno para capa com 1m,40 de largura, metro.	428400
Panno com corda para carpinteira, um.	58000
Panno couro com tres panos, metro.	303300
Panno felpudo para tapetes, de linho, 1,50 de largo, metro.	138200

Panno fantasia de couro para forrar mobilia, metro	24\$000
Panno Preto encorpado, metro	9\$200
Panno verde superior, para mesa, metro	51\$000
R	
Riscado para roupa, com 0,68 de largura, metro	2\$700
T	
Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,40 de largura, duzia	67\$500

GRUPO XVIII — MATERIAL PHOTOGRAPHICO

Classificação — Unidade — Preço de base	
Balística "Kodak", até 100 grammas, uma	70\$000
Balística "Kodak", até 1.000 grammas, uma	100\$000
Bandeira de ferro esmaltado, de 18 x 24, uma	15\$000
Bandeira de ferro esmaltado, de 24 x 30, uma	25\$000
Bandeira de ferro esmaltado, de 30 x 40, uma	40\$000
Bandeira de ferro esmaltado, de 40 x 50, uma	55\$000
Bandeira de ferro esmaltado, de 50 x 60, uma	90\$000
Chapa "Haufl", ultra-rápida, de 13 x 18, duzia	10\$000
Chapa Inalo Virindin, de 16 x 21, duzia	27\$000
Chapa panchromatica, "Imperial Process", de 18 x 24, duzia	36\$000
Chapa panchromatica, "Imperial Process", de 24 x 30, duzia	65\$000
Chapa panchromatica, "Imperial Process", de 30 x 40, duzia	120\$000
Chapa panchromatica, "Imperial Process", de 40 x 50, duzia	320\$000
Chapa panchromatica, "Imperial Process", de 50 x 60, duzia	350\$000
Copo graduado, para 250 grammas, um	5\$500
Copo graduado, para 500 grammas, um	9\$000
Copo graduado, para 1.000 grammas, um	11\$000
Ecran Wratten Wainright, vidro optical "A", de 9 x 9 cms., um	400\$000
Film ortho commercial "Kodak", de 13 x 18, duzia	10\$000
Film ortho commercial "Kodak", de 18 x 24, duzia	18\$000
Film Pack kodak, de 6 x 9, duzia	5\$000
Film Pack kodak, de 10 x 15, duzia	15\$000
Film Pack kodak, de 13 x 18, duzia	18\$000
Film panchromatico, "Kodak", de 18 x 24, duzia	22\$000
Film "Portait" kodak, de 9 x 13, duzia	5\$000
Film para raios X, kodak, de 18 x 24, duzia	22\$000
Film para raios X, kodak, de 24 x 30, duzia	40\$000
Film para raios X, kodak, de 30 x 40, duzia	60\$000
Funil de vidro, para 1.000 grammas, um	6\$000
Funil de vidro, para 1.500 grammas, um	9\$000
Lampada para Finger Print Camara, uma	3\$000
Lampada "Satrap", de 6 amperes, para atelier, uma	100\$000
Lampada "Satrap", de 10 amperes, para atelier, uma	280\$000
Lente montada em tripé, com cremalheira, de 0,05 de diametro, igual ao modelo, uma	70\$000
Metol Agfa, em vidro de 25 grammas, vidro	5\$000
Metol Agfa, em vidro de 250 grammas, vidro	42\$000
Ortho-chromo, gramma	100\$000
Papel adhesivo kodak, de 50 x 50, folha	2\$500
Papel Azo F. 2 — 13 x 18, duzia	3\$000
Papel Azo F. 2 — 18 x 24, duzia	6\$000
Papel Azo F. 2 — 24 x 30, duzia	10\$000
Papel Azo F. 4 — 1 x 10 jardas, rolo	80\$000
Papel Azo F. 4 — 50 x 40, duzia	20\$000
Papel Azo F. 4 — 40 x 50, duzia	45\$000
Papel Ortho Bromo, brilhante, contraste, 18 x 24, pacote	6\$000
Papel Rubra & Virida, 30 x 40, folha	7\$000
Pera para obturador, uma	14\$000
Prensa Century, 18 x 21, uma	12\$000
Prensa Century, 24 x 30, uma	55\$000
Prensa Century, 30 x 40, uma	65\$000
Prensa Century, 30 x 50, uma	90\$000
Tripé Globus Stella, modelo II, um	310\$000
Tripé Globus Stella, modelo III, um	310\$000
Tripé paulista, um	130\$000
Tubo de borracha, para fegador, metro	1\$000
Tubo de borracha, para obturador, metro	3\$000

Tubo a vapor, de mercúrio, de "La Varrerie Scientifique de Paris", para o grande plafonier, um	500\$000
Tubo a vapor, de mercúrio, de "La Varrerie Scientifique de Paris", para o reflector, um	350\$000
Tubo a vapor, de mercúrio, de "La Varrerie Scientifique de Paris", para as resistencias, um	200\$000
Tungsten Battery, para Finger Print Camara, um	23\$000

GRUPO XIX — LAVAGEM DE ROUPA

Classificação — Unidade — Preço de base	
Avental, um	2\$000
Toalha, uma	\$260

GRUPO XX — ARMAS E MUNIÇÕES

Classificação — Unidade — Preço de base	
Balas 32 de longo, para revolver "Colt", caixa. Revolver "Colt" calibre de 32 x 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madreperola, um	9\$500
Revolver "Colt", calibre de 32 x 4", de cano, cabo de madeira, um	235\$000
Revolver "Colt", calibre de 32 x 4", de cano, cabo de madeira, um	210\$000

GRUPO XXI — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Classificação — Unidade — Preço de base	
A	
Acetona, kilo	39\$000
Acido acetico glacial de Riedel, kilo	15\$800
Acido loroco, kilo	6\$800
Acido chloridrico, litro	4\$100
Acido chloridrico nacional, kilo	9\$400
Acido muriatico, litro	3\$500
Acido phenico puro, kilo	11\$000
Acido sulphurico, densidade 1,710, kilo	3\$500
Acido sulphurico, densidade de 30°, litro	3\$800
Acido sulphurico em vidro de 250 grammas, vidro	6\$300
Alcool de 36°, litro	13\$650
Alcool de 40°, litro	2\$400
Alcool de 90°, litro	19\$000
Agua distillada, litro	1\$600
Alumen de potassio de Riedel, kilo	3\$600
Ammonia em vidro de 250 grammas, vidro	3\$700

B

Bichromato de ammonia, em vidro de 50 grammas, vidro	4\$700
Bichromato de potassio, em vidro de 50 grammas, vidro	3\$200
Bisulfato de sodio anhydry, kilo	12\$000
Bisulfito de soda Mallinskroff, kilo	11\$000

C

Carbonato de chumbo em vidro de 250 grammas, vidro	8\$300
Carbonato de soda Lumiere, kilo	6\$300
Carbonato de sodio anhydry, kilo	6\$200
Cruzwaldina, em lata, lata	1\$800

F

Formol em frascos de 500 grammas, kilo	11\$000
--	---------

G

Gomma arabica em grão, kilo	3\$500
---------------------------------------	--------

H

Hydroquinone Agfa, em vidro de 25 grammas, vidro	3\$600
--	--------

II

Hydroquinone Agfa, em vidro de 250 grammas, vidro	34\$400
Hypesulito de soda Rodac, kilo	2\$100

I

Iodato de potassa, em vidro de 250 grammas, vidro	30\$200
---	---------

Piracetamol, gramma.	86\$500
Piracetamol, gramma.	86\$500
Piracetamol, gramma.	88\$00
Piracetamol, gramma.	86\$500
Potassa, kilo.	\$650
Potassa, kilo.	4\$600
Prussiato de potassa, kilo.	44\$700

Soufflé Guéry n. 1, um.	8\$700
Sulfito de soda Luniões, kilo.	6\$300
Soda caustica, latas de 4 kilo, lata.	1\$510
Sulfito de sodio anhydry, kilo.	7\$000
Sulfuro de soda, em vidro de 100 grammas, vi-	2\$600
dro.	

Terebentina, litro.	5\$100
---------------------	--------

Vaselina liquida, em vidros de 100 grammas, vidro.	2\$800
Vaselina pura lilo.	4\$500

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA (1930).

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que na 4ª seção desta Secretaria da Policia serão recebidas no dia 14 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1930, a esta repartição de rações preparadas — Almoços e Jantares — aos presos da Policia Civil do Distrito Federal.

Condições:

1ª — Os gêneros empregados serão de primeira qualidade;
2ª — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação: "Propostas para o fornecimento de almoços e jantares aos presos da Policia Civil do Distrito Federal".

3ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou dactylographadas, em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras e rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para essas duas refeições, e de-las, aquellas cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

4ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro proximo, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro findo, o qual terá de ser, no minimo de 10:000\$000 (dez contos de reis).

5ª — Cada proponente depositará previamente na thesauraria desta repartição mediante guia expedida pela 4ª Seção de Contabilidade, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 7 de dezembro proximo, a quantia de 1:000\$070 (um conto de reis) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6ª — Dar-se-lão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos taloes originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento, e bem assim, o ultimo talão de imposto sobre a renda.

7ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria da Policia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor doutor chefe de policia e realizada na Secretaria da Policia do Distrito Federal, ás 14 horas do dia 14 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que,

depois de inscripto, deixa de apresentar proposta para o fornecimento.

9ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas no integra.

10ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará duas vezes no *Diario Official* perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de dezembro e o concorrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesauraria desta Repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficara inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

12ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os jantares, ás 2 e 3 da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso de despeza que possa haver.

13ª — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontadas nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

14ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro da verba dolada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no deposito de presos desta repartição e nas delegacias districtaes.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de 100\$000 (cem mil reis) os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia do contracto e fisco, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ser recebida a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 25 de novembro de 1929. — *Cícero Nobre Machado*, secretario geral.
Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades — Preços maximos por unidade

1. Almoços (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de açúcar mascavado e um pão de 200 grammas para cada)	30.000	\$350
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne seca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um)	30.000	\$950

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS — ALMOÇOS E JANTARES — DURANTE O ANNO DE 1930, AOS PRESOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas, na 4ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento abaixo mencionado e mediante as seguintes:

Condições:

1ª, as propostas serão entregues ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo vindouro, na Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, em 3 vias, sendo a primeira sellada, os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvida, e encerradas em envelope lacrado;

2ª, só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio;

3ª, as propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital;

4ª, os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 15 horas da vespéra da abertura da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que

servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência;

5ª, o fornecimento em questão deverá ser de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado a satisfazer os pedidos de almoços entre as 8 e 9 horas da manhã, e os de jantares entre as 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do proponente o excesso da despeza que possa haver;

6ª, a presente concorrência deixará de ser valida logo que haja sido registrado pelo Tribunal de Contas o contracto resultante da concorrência publica;

7ª, a Policia Civil do districto Federal reserva-se o direito de annullar a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 25 de novembro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Rações preparadas

Artigos:

Almoços — café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas, para cada um 7
Jantares — 200 grammas de feijão preto cozido, com 200 ditas de carne secca, 20 de toucinho e 200 de farinha para cada um. 8\$050

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVICO DE ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, PARA O GABINETE DE IDENTIFICACAO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930.

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que de accordo com o art. 52, e paragraphos 1º, 2º, 3º, e 4º, doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço de aluguel de automoveis para o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o anno de 1930, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia vinte e seis (26) do corrente, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura da concorrência, a importância de 500\$000, que servirá de garantia á execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — O serviço de aluguel de automoveis deverá ser immediatamente attendido, após sua requisição.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só autorizar o aluguel de automovel, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e bem assim, de an-

nullar esta concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Duple-phæton:

Zona urbana, hora, 15\$000.

Zona suburbana, hora, 20\$000.

Zona rural, hora, 25\$000.

Landaulet:

Zona urbana, hora, 20\$000.

Zona suburbana, hora, 25\$000.

Zona rural, hora, 30\$000.

Limousine:

Zona urbana, hora, 25\$000.

Zona suburbana, hora, 30\$000.

Zona rural, hora, 35\$000.

Condições:

a) para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos;

b) a primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora;

c) o tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1929. — O secretario geral, *Cicero Nobre Machado*.

Policia Militar do Districto Federal

INSCRIPÇÕES PARA FORNECIMENTOS

No *Diario Official* do dia 3 do corrente, acha-se publicado o edital de chamada dos candidatos á inscripção de fornecimento de artigos para o consumo habitual da corporação, durante o proximo anno de 1930, pelo que se chama a attenção dos interessados para o mesmo. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

EDITAL

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas a mesma secretaria, quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 23.638, deste anno, pela firma Conrado Sorgenicht, proprietaria da "Casa Conrado", estabelecida com fabrica de "vitraux", á rua Brigadeiro Guvão n. 205, na capital do Estado de São Paulo, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, mediante o registro de vitraes artisticos, productos de fabricação da supplicante e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira, em qualidades e preços, como tambem, a mesma firma se julga apta a produzir a quantidade indispensavel ás necessidades do consumo dos mercados do paiz.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 7 do dezembro de 1929. (Processo n. 23.638. de 1929).

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 59.548, deste anno, pela Companhia de Acidos, estabelecida com usinas á Estrada Nova da Pavuna, n. 424, e rua Santo Christo ns. 272/274, nesta Capital, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º

da artigo 8º do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, mediante o registro dos productos seguintes: acido sulfurico commercial 60º Baumé, acido sulfurico commercial 66º Baumé, acido nítrico commercial 38º Baumé, acido nítrico commercial 40º Baumé, acido muriatico commercial 20/21º Baumé, acido sulfurico para acumuladores, sulfato de sodio (sal de Glauber) e sulfato de ferro, productos esses de fabricação da supplicante e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira, em qualidades e preços, como também a mesma companhia se julga apta a produzir a quantidade indispensavel ás necessidades de consumo dos mercados do país.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 2 de dezembro de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 59.547, deste anno, pela Companhia Chimica Rhodia Brasileira, com usinas em São Bernardo, Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º, do art. 8º, do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, mediante o registro dos productos seguintes: acido sulfurico 50º bé, acido sulfurico 60º bé, acido sulfurico 66º bé, acido muriatico 20/21º bé, acido nítrico 36º bé, acido nítrico 40º bé, acido pyrolenhoso e acido pyroacetico, acido sulfurico deshydrado 50º bé especial, para acumuladores, ether sulfurico industrial, hyposulfito de sodio, silicato de sodio, salicylato de Methyl e acetona, productos esses de fabricação da supplicante e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira, em qualidades e preços, como também a mesma companhia se julga apta a produzir a quantidade indispensavel ás necessidades de consumo dos mercados do país.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 2 de dezembro de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 7.436, deste anno, pela Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, estabelecida á rua Botacá n. 2 e em Maraca, Estado de São Paulo, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º, do art. 8º do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, mediante o registro dos productos seguintes: acido sulfurico commercial 60/66º

Bé, acido sulfurico puro para laboratorios, acido sulfurico deshydrado para acumuladores, acido chlorhydrico ou muriatico commercial 20/21º, acido chlorhydrico ou muriatico quimicamente puro para laboratorio, acido nítrico commercial 36/40º acido nítrico quimicamente puro, para laboratorio, alumen de potassio, ether sulfurico industrial e pharmaceutico, sulfato de sodio, sulfato de ferro, sulfato de aluminio industrial, phosphato de sodio, ammoniaco 29º e 24º, chloroethyl, lança perfume "Pierrot" e bi-sulfureto de carbono (tambem vendido sobre o nome de Formida "Supplicitor"), productos esses de fabricação da supplicante e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira, em qualidades e preços, como também a mesma companhia se julga apta a produzir a quantidade indispensavel ás necessidades de consumo dos mercados do país.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 2 de dezembro de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob n. 42.194, deste anno, pela firma Mauser & Comp. Limitada, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, á rua Guaycurus n. 19, para os effectos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, os fôrças, tanbores e barris de ferro, batido e galvanizado, para transporte de liquidos, taes, como gazolina, olio, alcool, e.p., productos de sua fabricação e considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como também os mesmos fabricantes se julgam capazes de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effectos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 28 de setembro de 1929. — Orlando de Faria Caldas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem interno n. 4 — Navio holandez "Eenand", atracado em 28 de novembro de 1929:
5 ditos, JWC, idem, idem.
30 ditos, SSC, idem, idem.
5 barris, OSCAR, idem, pesando.
10 ditos, SS, idem, idem.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Taurus", atracado em 26 de novembro de 1929:

1 caixa, AMC, n. 69, avariada.
1 dita, idem, n. 31, idem.
1 fardo, FOLHA DO COMMERCEIO, n. 33, pesando 114 kilos, repregado.
90 engradados, JMMC, avariados.
1 caixa, MD, n. 6.465/1, pesando 38 kilos, repregada.
60 engradados, MONTES, avariados.
1 caixa, SACBIM, sem numero, pesando 135 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 131 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 13, pesando 123 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 15, pesando 135 kilos, idem.
17 engradados, SC, avariados.

Armazem interno n. 6 — Navio americano "Munamar", atracado em 25 de novembro de 1929:

1 caixa, CH, sem numero, pesando 39 kilos, rôto.
1 dito, EPP, idem, pesando 45 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
1 caixa, 22, n. 67, pesando 22 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 426, pesando 18 kilos, idem.
1 dita, SACRAL, n. 99, pesando 42 kilos, idem.
30 engradados, Casa Pratt, avariados.
1 sacco, QCB, sem numero, pesando 35 kilos, rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.
1 dito, CH, idem, pesando 41 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 37 kilos, idem.
1 dito, SD, idem, pesando 40 kilos, idem.

Armazem interno n. 6 — Navio allemão "Sesostria", atracado em 27 de novembro de 1929:

1 caixa, TOURO, n. 5.555, pesando 14 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 5.556, pesando 23 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio norueguez "Cubano", atracado em 20 de novembro de 1929:

1 caixa (R) 26.006, pesando 34 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio norueguez "Navikator", atracado em 25 de novembro de 1929:

3 saccos, Hobeco, pesando 24, 41 e 40 kilos, avariados.
3 ditos, idem, pesando 34, 28 e 37 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 34, 34 e 34 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 43, 41 e 31 kilos, idem.
3 ditos, idem, pesando 44, 42 e 45 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 44, 43 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 42, 39 e 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 39 e 37 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 36, 34 e 42 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 45, 40 e 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 34, 39 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 23, 36 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 37, 34 e 45 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 33, 31 e 42 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 32, 34 e 45 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 46 e 43 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 29, 45 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 37, 44 e 44 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 36, 26 e 32 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 36, 45 e 29 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 35 e 34 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 31 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 40, 44 e 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 38 e 42 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 39, 44 e 34 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 42, 30 e 43 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 41, 36 e 29 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 29 e 30 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 47, 28 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 35, 28 e 28 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 20 e 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 34 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 30, 39 e 36 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 27 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 27, 37 e 42 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 44, 30 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 41, 30 e 35 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 25, 40 e 39 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 35, 46 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 36, 36 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 43, 36 e 44 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 29, 43 e 31 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 37 e 42 kilos, idem.
 170 fardos, Cipoc, idem.
 4 barricas, DJSC, e maduellas.
 Navio americano "West-Selen", atracado em 29 de novembro de 1929.
 1 caixa, Fiorenzio, n. 26, pesando 25 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio belga "Gouverneur Lanthuene", atracado em 26 de novembro de 1929:

1 caixa, J&C, n. 668, pesando 55 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Navio inglez "Demerara", atracado em 29 de novembro de 1929:

1 pacote CC, n. m 9.570, pesando 14 kilos, roto.

1 caixa AMP, n. 1.080, avariada.

1 dita MM, n. 1, idem.

1 dita, idem, n. 52, idem.

1 dita, Casa Bairos, n. 140, idem.

2 peças de ferro OTC, idem.

3 caixas, ROGERS, idem.

1 engradado, idem, idem.

1 caixa, PC, idem.

1 dita CNTNA, idem.

3 ditas, PB, idem.

1 dita G, n. 140, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita, 450, n. 13, pesando 156 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 17, pesando 50 kilos, idem.

1 dita Parasol, n. 7.845, pesando 325 kilos, idem.

1 dita R, n. 2.034, pesando 5 kilos, idem.

4 ditas R — 2.035, avariada.

1 pacote, Sallin Hanna Irmão, sem numero, pesando 14 kilos, roto.

1 caixa V. M. R. C. n. 5, pesando 144 kilos, repregada.

1 dita, V. S. F., n. 41, pesando 106 kilos, representada e avariada.

1 caixa, AS, n. 637, pesando 333 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 640, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 641, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, AGEST, n. 31, pesando 101 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BCN/HSL, n. 786, pesando 164 kilos, avariada.

1 dita, K — CC — T, n. 288, pesando 114 kilos, repregada e avariada.

1 dita, DS, n. 4.178, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, EPP, n. 4, pesando 65 kilos, avariada.

1 dita, L. G, n. 1, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, LD, n. 174.542, pesando 382 kilos, idem.

1 dita, LIBERATO, n. 70, pesando 92 kilos, repregada e avariada.

1 fardo, MCC, n. 16, pesando 87 kilos, roto.

1 caixa, Moura Fontes, n. 1, pesando 163 kilos, avariada.

1 dita, I — MC — M, n. 38.343, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, 450, n. 15, pesando 146 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 11, pesando 156 kilos, idem.

1 dita, 216, n. 125, pesando 5 kilos, repregada e avariada.

1 dita, B — 186 — M, n. 38, pesando 180 kilos, avariada.

1 dita, ND — C, n. 1.846, pesando 69 kilos, repregada e avariada.

1 fardo, 216, n. 119, pesando 124 kilos, avariado.

1 caixa, 450, n. 14, pesando 124 kilos, idem.

Armazem n. 48 — Navio hollandez "Gelria", atracado em 29 de novembro de 1929:

1 caixa, AB, n. 178, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, DR, n. 2, vasando.

1 dita, EFCB, n. 27, idem.

1 dita, idem, n. 63, idem.

1 dita, idem, n. 103, idem.

1 dita, idem, n. 62, idem.

1 dita, idem, n. 21, idem.

1 dita, idem, n. 97, idem.

1 dita, idem, n. 68, idem.

10 caixas de papelão, PHILIPS, avariadas.

29 latas, RCC, vasando.

1 caixa, SSC, n. 52, pesando 54 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 326, avariada.

1 dita, idem, n. 72, idem.

1 dita, idem, n. 368, idem.

1 dita, idem, n. 71, idem.

1 dita, idem, n. 365, idem.

1 dita, idem, n. 357, idem.

20 latas, idem, idem, idem.

Armazem A — Navio noruegues "Lista", atracado em 26 de novembro de 1929:

1 caixa CPC, pesando 50 kilos, repregada.

2 ditas, FMC, pesando 44 e 53, idem.

1 dita, PAC, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, PC, pesando 44 kilos, idem.

Navio hollandez "Eendracht", atracado em 26 de novembro de 1929:

2 caixas, CTC, pesando 18 e 25 kilos, repregadas.

2 ditas, CTC, pesando 27 e 27 kilos, idem.

2 ditas, FMC, pesando 11 e 15 kilos, idem.

2 ditas, MAIA, pesando 17 e 26 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 27 e 27 kilos, idem.

1 dita, Patria, pesando 24 kilos, idem.

3 ditas, TBC, pesando 24, 29 e 29 kilos, idem.

Armazem Externo C — Navio inglez "Almeda Star", atracado em 29 de novembro de 1929:

3 caixas, F, ns. 31, 53 e 37, pesando 21, 23 e 23 kilos, avariadas.

2 ditas, HMC, ns. 13 e 43, pesando 24 e 24 kilos, idem.

1 dita, H/E Alfredo — Hariategui Espanish Minister, n. 1, pesando 8 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, HMC, ns. 26 e 74, pesando 24 e 16 kilos, idem, idem.

2 ditas, idem, idem, ns. 65 e 92, pesando 24 e 21 kilos, idem, idem.

3 ditas, TRC, ns. 33, 32 e 38, pesando 15, 10 e 15 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 5, 49 e 49, pesando 5, 9 e 7 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 26, 44 e 6, pesando 15, 15 e 9 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, ns. 2, 50 e 42, pesando 8, 20 e 19 kilos.

1 dita, idem, ns. 35, pesando 9 kilos, idem, idem.

1 dita, "Brasil Stores", n. 47, pesando 10 kilos, idem, idem.

Armazem Externo A — Navio noruegues "Lista", atracado em 26 de novembro de 1929:

2 caixas, AFC, sem numero, pesando 46 e 49 kilos, repregada.

1 dita, AJHC, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, CMC, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, DAC, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, FIC, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, F, 53 L pesando 62 kilos, idem.

1 dita, FMC, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, LCC, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, MPC, pesando 54 kilos, idem.

3 ditas, MBG, pesando 43, 45 e 54 kilos, idem.

1 dita, PB, pesando 57 kilos, idem.

2 ditas, PC, pesando 58 e 65 kilos, idem.

3 ditas, PTC, pesando 43 e 48 kilos, idem.

2 ditas, RIC — SÃO PAULO, pesando 57 e 62 kilos, idem.

1 dita, "Vertmella", pesando 58 kilos, idem.

Armazem interno 4 — Navio hollandez "Eemland", atracado em 28 de novembro de 1929:

15 barris SS, sem numero, vazando.

10 caixas, JMC idem, idem.

2 ditas, "Casa Litua", idem, idem.

Armazem interno n. 9 — Navio americano "Munorleais", retorno, atracado em 15 de outubro de 1929:

1 caixa, LFB, n. 39.720, pesando 21 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio americano "Salvation Lass", atracado em 30 de novembro de 1929:

80 saccos marca CA — Avariados.

20 ditos Hime — Idem.

1 caixa T n. 1.240, pesando 134 kilos — Idem.

1 dita T n. 1.238, pesando 133 kilos — Idem.

Navio "Gommanur Lautstuer", atracado em 26 de novembro de 1929:

20 barricas marca GBR — Avariadas e com falta.

25 ditas S — Avariadas e com falta.

Armazem n. 16 — Navio inglez "Almanzorg", atracado em 22 de novembro de 1929:

1 caixa marca GAZ — 1944 pesando 53 kilos — Repregada.

1 dita idem, pesando 53 kilos — Idem.

1 dita idem, pesando 53 kilos — Idem.

1 dita idem, pesando 53 kilos — Idem.

Armazem externo A — Navio italiano "Corvino", atracado em 19 de novembro de 1929:

2 caixas marca CRC, pesando 15, 45 e 15 kilos — Repregada.

2 ditas idem, pesando 18 e 14 kilos — Idem.

2 ditas JSC, pesando 20 e 21 kilos — Idem.

2 ditas ODSO, pesando 21 e 20 kilos — Idem.

2 ditas idem, pesando 21 e 21 kilos — Idem.

2 ditas VMC, pesando 20 e 12 kilos — Idem.

Navio francez "Amigny", atracado em 7 de novembro de 1929:

1 caixa marca BMC, pesando 15 kilos — Repregada.

Navio francez "Belle Isle":

1 caixa marca CABRAL, pesando 57 kilos — Repregada.

1 dita BSD, pesando 25 kilos — Repregada.

Navio hollandez "Eemland", atracado em 26 de novembro de 1929:

2 caixas marca FMC, pesando 17 e 18 kilos — Repregada.

1 dita MAIA, pesando 16 kilos — Idem.

Armazem externo C, navio inglez "Demerara", atracado em 29 de novembro de 1929:

3 barris de quintos marca GR&C, vazando.

1 caixa, idem CTC n. 181, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, idem, n. 48, pesando 19 kilos, avariada.

1 dita, idem CTC, pesando 58 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem GUC n. 682, pesando 22 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, idem DFC, ns. 297, 560 e 177, pesando 10, 9 e 9 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, idem ns. 674, 67 e 60, pesando 11, 12 e 13 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, idem ns. 365, 448 e 556, pesando 9, 11 e 6 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, idem ns. 590, 269 e 626, pesando 16, 13 e 13 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem, idem ns. 263, 334 e 482, pesando 12, 11 e 12 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, idem, n. 24, pesando 11 kilos, idem, idem.

1 dita, idem E, pesando 59, 52 e 68, idem, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 55, 66 e 52, idem, idem.

1 sacco, idem J, pesando 17 kilos, roto.

1 caixa idem PBC, n. 432, pesando 18 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem n. 144, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

5 barris de quintos, idem Patria, vazando.

5 ditos de decimos, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 caixa, idem YY, pesando 65 kilos, repregada e avariada.

Navio inglez "Alameda Star", atracado em 29 de novembro de 1929:

3 engradados marca Director, pesando 36, 45 e 49 kilos, repregados e avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 54, 54 e 35, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 48, 59 e 35, idem, idem.

1 caixa idem SKC, pesando 58 kilos, idem, idem.

1 dita, idem OHP, pesando 47 kilos, idem, idem.

1 dita, idem PIQ, pesando 62 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem BJS, pesando 31, 60 e 65, idem, idem.

1 dita, idem Salvos, pesando 31 kilos, idem, idem.

1 dita, idem TKA, pesando 34 kilos, idem, idem.

3 ditas, idem YPE, pesando 59, 48 e 66 kilos, idem, idem.

Armazem n. 9 — Navio allemão *Villa Garcia*, atracado em 1 de dezembro de 1929:

1 caixa marca BFL, n. 4, 77 kilos, avariada.

1 dita, JC, n. 1.525, 131 kilos, avariada.

1 dita, LC, n. 939, 417 kilos, repregada.

1 dita, Revilwa, n. 887, 120 kilos, repregada.

1 dita BEBH, n. 31.173, avariada.

1 dita, D 94.478 (Siemens) B, numero 31.920, avariada.

1 dita, AMPC, n. 43.496[5 71 kilos, repregada.

1 dita CJC, n. 7.887, 199 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7.884, 141 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7.889, 100 kilos, repregada.

1 dita, EP, n. 7.335, avariada.

1 dita, FBA, n. 366, 125 kilos, repregada.

1 dita, WBC, n. 3.319, 113 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Navio *General Osorio*, atracado em 1 de dezembro de 1929:

1 caixa marca Barbado, n. 2, 61 kilos, repregada.

1 dita KT 4.622, n. 9, 442 kilos, repregada.

1 dita, SS, n. 267.491, 507 kilos, avariada.

1 dita, WR, n. 652, 41 kilos, repregada.

1 dita BRJ 93.994, n. 4, 75 kilos, avariada.

1 dita, FILC, n. 4.070, 70 kilos, repregada.

1 dita, NN, n. 4, 90 kilos, avariada.

1 dita, P, n. 44.441, 62 kilos, repregada.

1 dita, P, n. 51.507, 62 kilos, repregada.

1 dita, SN 5.905, n. 42, 67 kilos, repregada.

1 pacote TCC, n. 4.340, 18 kilos, roto.

Armazem n. 4 — Navio suizo *S. Villa Garcia*, atracado em 29 de novembro de 1929:

1 sacco marca A. C. C., n. 1, 69 kilos, roto.

1 dito, A. C. C., n. 12, 67 kilos, roto.

1 caixa, Brunswick, n. 2, 140 kilos, repregada.

1 sacco, M. S. C., n. 12, 44 kilos, roto.

1 dito, P. M. C., n. 25, 66 kilos, roto.

1 dito, S. N. C., n. 19, 63 kilos, roto.

1 dita, idem, n. 18, 13 kilos, roto.

1 dito, V. M. C., n. 16, 35 kilos, roto.

1 dito, A. C. C., n. 26, 35 kilos, roto.

Navio hollandez *Alcyon*, atracado em 30 de novembro de 1929:

1 caixa, G. E., n. 6.480, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — Dia 2 de dezembro de 1929:

Navio allemão *Taurus*, atracado em 25 de novembro de 1929:

1 caixa, Touro, n. 7.864, pesando 29 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 2 de dezembro de 1929:

Navio allemão *Villa Garcia*, atracado em 1 de dezembro de 1929:

2 fardos, T B C, sem numero, pesando 54 e 54 kilos, rotos.

2 ditos, T B C, sem numero, pesando 49 e 42 kilos, idem.

2 ditos, idem, sem numeros, pesando 40 e 53 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 49 kilos, idem.

Armazem n. 19 — Dia 2 de dezembro de 1929:

Navio hollandez *Alcyon*, atracado em 30 de novembro de 1929:

1 caixa Mo — No Rio, Raposos, E F C B, n. 1, pesando 149 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 16 — Dia 2 de dezembro de 1929:

Navio americano *Western World*, atracado em 28 de novembro de 1929:

1 caixa, G Lokvova, n. 27, pesando 56 kilos, repregada.

1 amarrado, R C A. P A D, n. 7, pesando 69 kilos, avariada.

4 caixas, Auto Castro, ns. 70.489 4413, 70.456 14, avariadas.

10 amarrados de zinco, A R M C, idem.

1 dita, Expresso Federal, n. 2.539, idem.

1 engradado, Intermaco, idem.

1 caixa, E F C B, 1.805, n. 5, idem.

150 tubos de ferro, L. O. C., idem.

Armazem n. 17 — Dia 2 de dezembro de 1929:

Navio inglez *Alameda Star*, atracado em 29 de novembro de 1929:

1 lata, L A R I, 9.389, n. 3, vazando.

20 ditas, Arlia, idem.

3 ditas, L R I, 2.029, idem.

Armazem externo A — Navio hollandez "Eemland", atracado em 26 de novembro de 1929:

6 quintos, Granada, vazando.

Armazem externo A — Navio norueguez "Lista", atracado em novembro de 1929:

1 caixa, CPC, pesando 48 kilos, repregada.

2 ditos, PHC, pesando 60 e 63 kilos, idem.

1 dita, PBC, pesando 50 kilos, idem.

2 ditos, P 43 A, pesando 40 e 42 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 45 e 60 kilos, idem.

1 dita, NMC, pesando 39 kilos, idem.

Armazem externo A — Navio hollandez "Gelria", atracado em ...

2 caixas, Alpha, pesando 15 e 16 kilos, repregadas.

Armazem externo C — Navio allemão "Werra", atracado em 27 de novembro de 1929:

2 caixas, Alpha, pesando 25 e 26 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C — Navio allemão "General Osorio", atracado em 1 de dezembro de 1929:

1 caixa, CMC, n. 1.277, pesando 23 kilos, avariada.

Armazem deposito de m. pesados — Navio americano "Munamar", atracado em ...

2 caixas, Nyrba (DPR) 1, ns. 1.323 e 99, avariadas.

1 dita, idem, n. 270, idem.

Armazem n. 5 — Dia 3 de dezembro de 1929.

Navio allemão "Tannis", atracado em 25 de novembro de 1929.

3 saccos marca RPC — O sem numero, pesando 27, 12 e 25 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 29, 25 e 40 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 10, 32 e 32 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 16, 35 e 21 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 37, 40 e 36 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 38, 23 e 30 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 36, 17 e 26 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 35, 38 e 41 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 36, 21 e 31 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 41, 15 e 12 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 28, 28 e 21 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 21, 21 e 41 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 41, 41 e 32 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 40, 40 e 40 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 40, 40 e 28 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 28, 34 e 41 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 42, 16 e 21 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 42, 41 e 41 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 24, 39 e 38 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 41, 30 e 33 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 29, 40 e 17 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 33, 38 e 38 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 35, 35 e 35 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 33, 24 e 24 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 24, 40 e 40 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 30, 23 e 28 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 25, 25 e 25 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 25, 22 e 25 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 32, 24 e 26 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 26, 26 e 30 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 24, 23 e 35 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 38, 38 e 38 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 38, 38 e 33 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 30, 38 e 38 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 36, 30 e 28 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 30, 42 e 38 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 42, 37 e 41 — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 24, 24 e 31 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 41, 37, 40 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 30, 27 e 26 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 34, 35 e 12 kilos — Rotos.

3 ditos RPC — O sem numero, pesando 39, 39 e 39 kilos — Rotos.

Armazem n. 5 — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio allemão *Tannes*, atracado em 25 de novembro de 1929:

3 saccos, R P C, sem numeros, pesando 36, 38 e 33, rotos.

3 ditos, R P C, sem numeros, pesando 41, 41 e 40 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, sem numeros, pesando 35 kilos, idem.

1 caixa, E C, n. 500, pesando 84 kilos, repregada.

100 pedras, S C A H, sem numeros, avariadas.

Armazem numero sete — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio suco *Pedro Christophersen*, atracado em 30 de novembro de 1929:

1 caixa, A B C, n. 65, pesando 124 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 42, pesando 138 kilos, idem.

1 fardo, H S, n. 133, avariado.

1 dito, idem, idem, pesando 148 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 143 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 156 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 161 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio americano *Western World*, atracado em 28 de novembro de 1929:

1 caixa, F S & C, n. 102, pesando 39 kilos, repregada.

1 barrica, Jubar, n. 13, pesando 135 kilos, idem.

1 caixa, R C A, P A D, n. 1, pesando 32 kilos, idem.

1 encapado, Texaco, n. 393, pesando 32 kilos, avariada.

30 rolos encapados, C CO OF D, avariados.

10 amarrados de zinco, A R M C, idem.

1 caixa, Intermaco, n. 1, idem.

1 dita, Intermaco, 2.976, 2.965, numero 1, idem.

1 dita, M V Co, n. 10, idem.

1 dita, M C CO, 62, n. 5, idem.

Armazem externo A Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 1 de dezembro de 1929:

1 caixa, RCC, pesando 41 kilos, repregadas.

3 ditos, PERAL, pesando 16, 10 e 15 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, Excelente, pesando 18 kilos, idem.

2 ditos, RCC, pesando 13 e 15 kilos, idem.

1 dita, CMC, pesando 10 kilos, idem.

3 ditos, Alfredo Ignacio Alves, pesando 12, 12 e 10 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 12, 12 e 41 kilos, idem.

3 ditos, PBC, pesando 10, 10 e 11 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 12 e 12 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 10 e 10 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio americano *Salvationkass*, atracado em 22 de novembro de 1929:

3 saccos, NYC, pesando 36, 34 e 35 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 41, 35 e 37 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 38, 35 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 25, 32 e 32 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 26 e 25 kilos, idem.

3 ditos, FM, pesando 10, 19 e 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 28, 39 e 25 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 39, e 40 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio inglez "Almeda Star", atracado em 29 de novembro de 1929:

2 caixas, J, pesando 43 e 50 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, SCK, pesando 67 kilos, idem.

3 ditos, 2, pesando 52, 54 e 59 kilos, idem.

1 dita, OLS, n. 40, pesando 28 kilos, idem.

2 ditos, PIQ, pesando 64 e 67 kilos, idem.

1 dita, BJS, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, VMC, n. 337, pesando 42 kilos, avariada.

2 ditos, YPF, pesando 52 e 65 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, ZQC, pesando 60 kilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 3 de dezembro de 1929:

Navio americano *Western World*, atracado em novembro de 1929:

2 saccos, marca Marca Registrada — Bus—Pilsen BS, pesando 45 e 42 kilos, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 48 kilos, idem.

Armazem Interno n. 9 — Dia 3 de dezembro de 1929.

Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 1º de dezembro de 1929:

26 caixas, marca CASA GARIBALDI, avariadas.

5 ditos, idem, idem, ns. 1, 2, 3, 4 e 6, idem.

4 ditos, idem, idem, ns. 221, 222, 223 e 224, idem.

4 ditos, idem, idem, ns., 225, 226, 227 e 228, idem.
 4 ditos, idem, idem, ns., 229, 230, 231 e 232, idem.
 20 ditos, idem CASA LIMA, idem.
 51 ditos, idem COSTA RIBEIRO, idem.
 5 ditos, idem A-B, ns., 17.661/62 e 17.664, idem.
 Armazem externo A — Dia 3 de dezembro de 1929.
 Vapor francez "Guarujá", atracado em 20 de novembro de 1929:
 5 saccos, marca AFS, avariados.
 8 ditos, idem ABC, idem.
 3 ditos, idem AVG, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.
 2 ditos, idem CMC, pesando 45 e 46 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 43 kilos, idem.
 2 caixas, idem CTC, pesando 38 e 41 kilos, repregadas.
 6 saccos, idem FA, avariados.
 3 ditos, idem MPC, idem.
 3 ditos, idem PIC, idem.
 1 dito, idem PRC, pesando 47 kilos, idem.
 2 caixas, idem PERPETUO, pesando 32 e 23 kilos, repregadas.
 1 sacco, idem RCC, pesando 43 kilos, idem.
 1 dito, idem SBC, pesando 50 kilos, idem.
 2 ditos, idem SNC, avariados.
 4 ditos, idem SC—N, idem.
 2 ditos, idem SC—T, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 1 barrica, marca CICO, n. 16, pesando 82 kilos, repregada.
 1 caixa, idem, I.—2191, numero 77, avariada.
 Armazem n. 16 — Dia 4 de dezembro de 1929.
 Navio americano "Western World", atracado em 28 de novembro de 1929:
 1 caixa, marca CHARRON, n. 36, pesando 15 kilos, repregada.
 1 dita, idem VONCIA, n. 1, pesando 50 kilos, idem.
 Navio italiano "Martha Washington", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 1 caixa, marca FR, n. 1, pesando 299 kilos, avariada.
 1 dita, idem, idem, n. 2, pesando 87 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 3, pesando 82 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 4, pesando 35 kilos, idem.
 1 dita, idem RG, n. 26, pesando 15 kilos, repregada.
 Armazem n. 17 — Dia 4 de dezembro de 1929.
 Navio inglez "Highland Rover", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 1 barril, marca BAL, n. 191, pesando 343 kilos, avariado.
 1 engarrafado, idem F. Walter, Himo, n. 43, pesando 121 kilos, avariado.
 1 caixa, idem KFC, n. 10, pesando 114 kilos, repregada.
 1 dita, idem WBC, n. 129, n. 300, idem.
 1 volume, idem S, n. 2, pesando 88 kilos, idem.
 Armazem n. 48 — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio americano "Pan American", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 1 caixa, Bussard-B-G-C, n. 784, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, CC, n. 2, pesando 149 kilos, idem.
 1 dita, CC, n. 3, pesando 109 kilos, idem.
 Armazem externo A — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 3 caixas, Peral, pesando 14, 14 e 15 kilos, repregadas.
 1 dita, idem, pesando 16 kilos, idem.
 2 ditos, Alfredo Ignacio Alves, pesando 13 e 13 kilos, idem.
 1 dita, RCC, pesando 15 kilos, idem.
 1 dita, Prista, pesando 19 kilos, idem.
 3 ditos, Lopes Fernandes, pesando 13, 14 e 17 kilos, idem.
 1 dita, Excelente, pesando 17 kilos, repregada.
 2 ditos, OLSC, pesando 24 e 22 kilos, idem.
 1 dita, AG, pesando 37 kilos, idem.
 5 quintos, Prista, vasando.
 6 ditos, Thomé, idem.
 2 ditos, TBC, idem.
 8 ditos, RCC, idem.
 6 ditos, AAC, idem.
 8 ditos, DAC, idem.
 6 ditos, Amaranthino, idem.
 5 ditos, Independencia, idem.
 5 ditos, Russo, idem.
 6 ditos, Carioca, idem.
 14 ditos, SADO, idem.
 5 ditos, PGC, idem.
 Armazem externo A — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio "Hollandez "Gelria", atracado em 28 de novembro de 1929:
 3 caixas, Alpha, pesando 30, 31 e 47 kilos, repregadas.
 3 ditos, idem, pesando 27, 26 e 30 kilos, idem.
 Armazem externo A — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 1 de dezembro de 1929:
 7 quintos, Carrazedo, vasando.
 6 ditos, Cortereal, idem.
 3 decimos, idem, idem.
 5 encapados, Morenandes, idem.
 7 quintos, Maia, idem.
 9 ditos, Camillo Mourão & Comp., idem.
 8 ditos, BS, idem.
 7 ditos, JM, idem.
 6 ditos, C-M-C, idem.
 Armazem externo C — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio inglez "Alameda Star", atracado em 29 de novembro de 1929:
 23 caixas, CSC—EXTRA, pesando 30, 41 e 50, repregadas e avariadas.
 3 ditos, idem, pesando 58, 47 e 56 kilos, idem, idem.
 2 ditos, idem, pesando 64 e 41 kilos, idem, idem.
 1 dito, OHP, pesando 47 kilos, idem, idem.
 2 ditos, PIA, pesando 64 e 46 kilos, idem, idem.
 1 dita, Patria, pesando 50 kilos, idem, idem.
 1 dita, RJS, pesando 50 kilos, idem, idem.
 1 dita, TKA, pesando 33 kilos, idem, idem.
 1 dita, YPE, pesando 47 kilos, idem, idem.
 Armazem depósito de materiais pesados — Dia 4 de dezembro de 1929:
 Navio "Salvation Lass".
 3 caixas, G.F.A., ns. 2, 3 e 4, avariadas.
 Vapor americano "Clavarrack", entrado de Santos a 24 de novembro de 1929:
 4 caixas, marca Estrella, sem numero, vazando.

Vapor alleião "Taunos", entrada de Hamburgo a 25 de novembro de 1929:
 1 tambor marca C — SA — H, numero 7.531 A, vasando.
 Vapor americano "Manamar", entrada de Nova York a 25 de novembro de 1929:
 1 tambor marca AMP, sem numero, vazando.
 1 caixa EFCB n. 42, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1929. — Visto. O chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa de inscrição para o fornecimento a esta directoria, de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho, durante o anno de 1930 próximo vindouro, edital esse que vem publicado na integra, no *Diário Oficial* de 6 de dezembro do corrente anno, as paginas 24.621 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 6 de dezembro de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente mez, a pagina numero 24.706.)

Secretaria do Museu Nacional, 6 de dezembro de 1929. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPY E PHOTODUPLICATION

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro, a paginas 24.879.)

Secretaria do Museu Nacional, em 9 de dezembro de 1929. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente mez, a pagina numero 24.793.)

Secretaria do Museu Nacional, 7 de dezembro de 1929. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "GAS" E SUBSTANCIAS QUIMICAS

Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de dezembro a pagina 24.989.

Secretaria do Museu Nacional, em 10 de dezembro de 1929. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de hoje, ás paginas 24.684 e 24.685.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1929.
— *A. Couto Fernandes*, sub-director técnico.

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPLETAÇÃO DE PAPEL INSERVIVEL DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de hoje, á pagina 24.684.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1929.
— *A. Couto Fernandes*, sub-director técnico.

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

JULGAMENTO DE IDONEIDADE

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de hoje, á pagina 24.627.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1929. — *A. Couto Fernandes*, sub-director técnico.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE LENHA E DORMENTES EM 1930

De accordo com o art. 735 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados que, de ordem do Sr. director, será reatada, sob a presidência do contador da Estrada, na sala do Almoarifado, sita á rua Figueira, de Mello sem numero, desta Capital, ás 15 horas da dia 16 de dezembro do corrente anno, concorrência publica para fornecimento durante o exercicio de 1930, de 6.000 metros cubicos de lenha e 6.000 dormentes, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afin de poderem apresentar propostas na presente concorrência publica, os interessados deverão pedir na Contadoria da Estrada, até ás 15 horas da vespera da realização da mesma, guia para caucionar na thesouraria da Estrada, a quantia de dois contos de reis 2:000\$000, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, pela entrega no momento em que for feito o deposito, para garantir a apresentação da proposta e a assignatura do contracto que se houver de celebrar, em virtude desta concorrência, perdendo esta caução em beneficio do Thesouro Nacional, o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrogavel de dois dias, contados da data do aviso.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concorrência, em envelope cuidadosamente lacrado, os documentos de idoneidade á comissão, cujos do-

cumentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos federaes e municipais, contracto commercial, ou certidão da Junta Commercial e os outros que se tornarem necessarios á idoneidade do concorrente. Quanto ás S. A. provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas. Examinados os documentos de idoneidade pelo presidente da comissão e verificado que estão de pleno accordo, entregarão estes outro envelope devidamente fechado e lacrado, com as propostas em quatro vias, dactylographadas, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borões ou quaesquer declaracões, sendo a primeira via devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, e o prego por unidade em algarismos, confirmado por oxiense.

Tercera — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas e rubricadas pelo senhor presidente da comissão e pelos proponentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta, que tambem será assignada pelos membros da comissão, pelos licitantes presentes á acta e pelo funcionario que servirá de secretario, de conformidade com o artigo 735 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Quarta — Caso se verifique igualdade no prego offercido em qualquer dos materiais, proceder-se-ha o desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de memorandum-convite. Lançada de novo empate nos pregos deduzidos, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro em igualdade de condições, e na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-ha o dispositivo do art. 736 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Quinta — Para a garantia da execução do contracto, o proponente accedido deverá caucionar nesta thesouraria, mediante guia expedida pela Contadoria da Estrada, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, nas condições da clausula primeira deste edital, na importancia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar, só sendo restituída essa caução, depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as disposições exaradas neste edital e no respectivo contracto. Caso, sejam desobedecidas as condições estipuladas, o valor da caução em deposito revertêra em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamación ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Sexta — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto, tambem assista ao contractante direito a qualquer reclamación.

Sétima — As cações dos licitantes não contemplados na presente concorrência ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão restituídas, depois do julgamento, mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, e não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offereci-

mento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta da abertura, publicados no *Diário Official*, de accordo com o artigo 730 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Os contractos celebrados em virtude do resultado desta concorrência, só entrarão em vigor depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

Decima primeira — O material a ser fornecido deve ser de primeira qualidade e obedecer rigorosamente ao estipulado na clausula decima quarta do presente edital.

Decima segunda — A quantidade de lenha e de dormentes a adquirir poderá ser augmentada, si assim for imprescindivel aos serviços desta via-ferrea, vigorando, entretanto, o mesmo prezo offercido na presente concorrência publica, pagando o contractante o selo proporcional nas contas respectivas.

Decima terceira — A entrega da lenha e dos dormentes deverá ser feita logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e penhura encomendada, poderá ser feita depois do dia 15 de dezembro de 1930, ficando ainda o contractante obrigado a fornecer o material dentro dos prazos seguintes: Lenha, a razão de quinhentos metros cubicos mensaes, e os dormentes 15 dias após a data do respectivo pedido official. No caso de não ser atendida a condição desta clausula, fica o fornecedor sujeito á multa de cincoenta mil reis (50\$000) por dia que exceder a na caso de reincidência, o contractante perderá o valor da caução de que trata a clausula quinta deste edital.

Decima quarta — O material será entregue da seguinte forma: lenha, em fôrros de um metro de comprimento e de grossura variavel de 0,07 a 0,12, entregues na estação de Guapy, ou em vagões desta estrada, em sua linha, devendo, para effecto da medição, os fôrros serem arrumados de maneira a não deixar entre si grandes vãos. Dormentes: estes serão de duas classes: primeira e segunda. Os da primeira classe medirão 1,85x0,22x0,15 e das seguintes madeiras: canella, preta, tapinham, ipê, garapa e iritibó; os de segunda classe: 1,85x0,22x0,15 de outras madeiras, que não sejam carrapateira, molu, quaresma, latibua, corindiva, imbaúba e mangue. Todos os dormentes deverão ser rectos, lançados a machado, quas vivas, fôrros serrados, qu muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e a margem da linha ferrea.

Decima quinta — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, mediante contas apresentadas e devidamente processadas pela Contadoria da Estrada a promptidão dos fornecimentos feitos.

Decima sexta — Os interessados entrarão com o almoxarife desta Estrada, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as informacões precisas com relação á presente concorrência.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoarifado, 29 de novembro de 1929. — *Harold Chrochatt de Sá*.

Numero de ordem	Designação do material	Unidade	N. 1		N. 2	
			S/A White Martins	Mayrink Veiga & Comp.		
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	A impt.	
1	Acido sulfurico para acumuladores	Kilo	—	—	1\$370	
2	Acido chlorhydrico (muriatico).....	—	—	—	—	
3	Alcool de 40°, em latas de 18 litros.....	Litro	—	1\$725	—	
4	Ammonea.....	Kilo	—	—	x 2\$760	
5	Acetona em vasilhame de ferro galvanizado, de 30 a 40 kilos.....	—	13\$500	—	x 5\$164	
6	Acetyleno comprimido, entregue em qualquer estação que tenha desvio.....	—	x 7\$350	—	—	
7	Oxygenio, entregue nas officinas do Engenho de Dentro.....	N/3	x 1\$750	—	—	
8	Oxygenio, entregue em qualquer estação que tenha desvio.....	—	1\$580	—	—	
(Soldas e pastas para soldar)						
(Soldas para aparelhos oxy-acetyleno)						
9	Solda para bronze:					
10	De 1/8"					
11	3/16"					
12	1/4"					
12	3/8", ao preço médio por kilo.....	Kilo	12\$000	—	x 5\$989	
13	Solda para bronze e cobre (typo bronze phosphoroso):					
14	De 1/8"					
15	3/16"		14\$000	—	x 6\$984	
15	1/4", ao preço médio por kilo.....	—	—	—	—	
16	Solda para latão:					
17	De 1/8"					
18	3/16"					
19	1/4"					
19	5/16", ao preço médio por kilo.....	—	10\$000	—	x 5\$989	
20	Solda laminada para alluminio:					
21	De 1/8"					
21	1/4", ao preço médio por kilo.....	—	23\$000	—	17\$500	
22	Solda cobreada para ferro batido:					
23	De 1/8"					
24	3/16"					
25	1/4"					
26	5/16"					
26	3/8", ao preço médio por kilo.....	—	3\$000	—	x 1\$045	
27	Solda para ferro batido, typo superior:					
28	De 1/8"					
29	3/16"					
30	1/4"					
31	5/16"					
31	3/8", ao preço médio por kilo.....	—	2\$000	—	1\$141	
32	Solda para ferro fundido:					
33	De 1/8"					
34	3/16"					
35	3/8"					
35	1/2", ao preço médio por kilo.....	—	3\$800	—	x 1\$548	
36	Solda para aço:					
37	De 1/8"					
38	3/16"					
38	1/4", ao preço médio por kilo.....	—	6\$500	—	x 1\$310	
(Soldas para aparelhos electricos)						
39	Solda para aço, muito dura, revestida, typo n. 4—Wilson, ou solda equi-					
40	valente electro-manganez:					
41	De 1/8"					
41	5/32"					
41	3/16", ao preço médio por kilo.....	—	—	—	—	
42	Solda para aço ou ferro, dura, revestida, typo n. 9—Wilson:					
43	De 1/8"					
43	5/32", ao preço médio por kilo.....	—	—	—	—	

Central do Brasil

DENCIA

9 DE DEZEMBRO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS — GRUPO XVI

de 1930

N. 3		N. 4	N. 5		N. 6		N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultimo
Ribeiro, Costa & Comp.		Companhia Brasileira de Engenharia e Comercio	Fonseca, Almeida & Comp.		Dias Garcia & Comp.		D. R. Moura & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	S. A. Marvinu	Companhia Sorocabana de Material Ferroviario S/A	Breno & Comp.
Entrega na Int.	A Impt.	A Impt.	Entrega na Int.	A Impt.	Entrega na Int.	A Impt.	A Impt.	A Impt.	Entrega na Int.	Entrega da Int.	A Impt.
1\$100	—	—	x 8\$90	—	—	—	1\$350	—	—	—	—
3\$900	x 2\$000	—	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	—
1\$710	—	—	1\$690	—	x 1\$405	—	—	—	—	—	—
—	3\$300	—	2\$870	—	—	—	—	—	—	—	—
—	12\$900	—	7\$700	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	8\$400	—	—	—	—	—	—	8\$300	—
—	—	—	2\$700	—	—	—	—	—	—	x 1\$330	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	12\$200	—	—	8\$700	—	8\$330	8\$980	—	7\$550	11\$000	8\$100
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	14\$000	—	—	8\$700	—	10\$030	8\$980	—	8\$500	—	10\$500
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	13\$900	—	—	7\$700	—	6\$190	6\$019	—	6\$830	11\$000	6\$150
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	16\$000	—	12\$500	13\$313	—	x 11\$300	20\$000	11\$300
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	2\$200	—	1\$810	1\$420	—	—	—	1\$395
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$200	—
—	—	—	—	1\$630	—	1\$310	x 1\$098	—	1\$870	2\$000	1\$895
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	2\$900	—	2\$480	1\$920	—	—	2\$800	2\$550
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	5\$400	—	3\$430	1\$320	—	—	—	3\$300
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	4\$000	x 3\$490	—	—	3\$610	3\$545	—	—	19\$900	3\$700
—	—	3\$750	3\$490	—	—	4\$090	3\$950	—	—	8\$200	4\$300

Número de ordem	Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	
			S/A White Martins	Mayrink Veiga & Comp.	
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	A. Ampt.
44	Solda para ferro batido, macio, revestida, tipo n. 17—Wilson:				
45	De 1/8" 5/32", ao preço médio por kilo.....	Kilo	—	—	—
46	Solda para ferro batido, muito macio, revestida, tipo n. 30—Wilson:				
47	De 1/8" 5/32", ao preço médio por kilo.....	"	—	—	—
48	Solda para ferro fundido, em rolos, tipo A, da General Electric, para aparelhos automaticos:	"	—	—	—
49	De 1/8".....	"	—	—	—
50	Solda para aço, tipo B, da General Electric, em vergalhões:	"	—	—	—
51	De 1/8" 5/32", ao preço médio por kilo.....	"	—	—	—
52	Solda para ferro batido, tipo Arco, em vergalhões:	"	—	—	—
	De 1/8" em rolos, para aparelhos automaticos.....	"	—	—	—
	5/32", em rolos, para aparelhos automaticos.....	"	—	—	—
	Diversas soldas				
53	Solda de prata alemã, em folhas.....	"	—	—	—
54	Solda forte para ferro.....	"	—	—	—
55	Pó para soldar ferro fundido, tipo «Makam», conforme a amostra na Intendencia.....	"	285000	—	—
56	Pasta para soldar estanho, em latas.....	"	—	—	—
57	Pasta especial para soldar serra, com aparelho electrico, igual amostra, em latas de 1/2 kilo.....	"	—	—	—

Observações — A inscripção definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(x) Preço menor.

Intendencia, 11 de dezembro de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição a rua Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 1.039 — Mauricio Gidalevethy, rua Engenho do Dentro n. 115-A, 54\$737.

N. 1.045 — Antonio de Souza, rua Souza Aguiar n. 20, 6\$670.

N. 1.043 — Luciano G. de Menezes, rua Dr. Ferrari n. 37, 15\$135.

N. 1.046 — Almerinda da Costa Santos, rua Cavalcanti n. 16, 13\$006.

N. 1.047 — Carlos Cordeiro da Graça, rua Aquidaban n. 170, casa 1 á 10, 7\$131.

N. 1.048 — Agenor Peres do Couto, rua VII n. 4 — Villa Engenho da Rainha, 15\$135.

N. 1.049 — Manoel dos Santos, rua A n. 140 — Villa Therezinha, 10\$049.

N. 1050 — Antonio Corrêa Cerqueira, rua A n. 163 — Villa Therezinha, réis 10\$019.

N. 1.051 — Conrado S. de Carvalho Lima, rua Pedro de Carvalho n. 186, casa 1 á 10, 6\$655.

N. 1.052, Antonio C. da Rocha Fragozo, rua Grão Pará n. 46 e rua Porto Alegre n. 58, casas XV-XIX, 11\$473.

N. 1053 — Feliciano Pereira de Moraes, rua Lins de Vasconcellos ns. 191-193, 29\$103.

N. 1.054 — Rodolpho Borchet, rua Quatro n. 32 — Villa Engenho da Rainha, 11\$470.

N. 1.055 — Marcelino Simplicio Machado, travessa F n. 14 — Villa Therezinha, 2\$859.

N. 1.056 — José Rezende de Almeida, rua 9 n. 64 — Villa Engenho da Rainha, 6\$655.

N. 1.057 — João Antonio Teixeira, rua Luiz Silva n. 12, 7\$155.

N. 1.058 — Francisco Pelazo, rua Raul Barroso n. 39, cs. I-IV, 48\$025.

N. 1.059 — João da Rosa Silveira, rua Caetano de Almeida n. 24, 59\$507.

N. 1.060 — Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna ns. 66-68, 63\$051.

N. 1.062 — José Jellone, rua 6 n. 48 — Villa Engenho da Rainha, 10\$019.

N. 1.063 — Manoel Pereira de Magalhães, rua Marins Costa n. 2, 5\$202.

N. 1.064 — Zeferino Gomes da Fonseca, rua Pedro Alvares Cabral n. 5, 11\$383.

N. 1.065 — João Caetano, rua Viana Junior n. 41, 12\$431.

N. 1.066 — Adelino Teixeira Pinto, rua Castro Lopes n. 68, 11\$470.

N. 1.114 — Proprietario, rua Simas n. 23, 3\$730.

N. 1.415 — Proprietario, rua Simas n. 9, 3\$730.

N. 1.416 — Proprietario, travessa Possolo n. 17, 7\$032.

N. 1.417 — Proprietario, rua Dias da Cruz n. 155, 36\$644.

N. 1.418 — Proprietario, rua Botafogo n. 101, 7\$462.

N. 1.419 — Proprietario, rua Joaquina Rosa n. 10, 9\$137.

N. 1.420 — Proprietario, rua General Clarindo n. 162, 7\$032.

N. 1.421 — Proprietario, rua Goyaz n. 244, c. 1, 4\$646.

N. 1.422 — Proprietario, rua Clarin-mundo de Mello n. 197, 13\$453.

N. 1.423 — Proprietario, rua Paraná n. 158, 3\$730.

N. 1.425 — Proprietario, rua Gluziou n. 134, 9\$418.

N. 1.426 — Proprietario, rua Maria Benjamin n. 132, 9\$418.

N. 1.428 — Proprietario, rua José dos Reis n. 157, 13\$643.

N. 1.029 — Joaquim Dias da Costa, rua da Capella n. 99, 7\$803.

N. 1.430 — Proprietario, rua Chammy n. 214, c. 2, 5\$087.

N. 3		N. 4	N. 5		N. 6		N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultimo
Ribeiro, Costa & Comp.		Companhia Brasi- leira do Engenho e Comercio	Fonseca, Almeida & Comp.		Dias Garcia & Comp.		D. R. Moura & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	S. A. Marvin	Companhia Soro- cabana de Material Ferroviario S/A	Brenno & Comp.
Entrega na Int.	A impt.	A impt.	Entrega na Int.	A impt.	Entrega na Int.	A impt.	A impt.	A impt.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A impt.
—	—	2\$780	—	3\$590	—	2\$310	x 2\$535	—	—	10\$700 8\$200	3\$120
—	—	3\$530	—	x 3\$490	—	3\$590	3\$511	—	—	—	3\$790
—	—	—	—	4\$400	—	x 3\$410	3\$950	4\$030	—	—	3\$595
—	—	—	—	3\$400	—	x 2\$520	3\$500	3\$390	—	—	2\$820
—	—	—	—	x 2\$900	—	3\$070	3\$500	3\$800	—	—	3\$300
—	—	—	—	x 2\$900	—	2\$980	3\$400	3\$300	—	—	3\$300
—	—	—	—	360\$000	—	—	x 195\$000	—	—	—	400\$000
—	—	—	—	x 4\$400	—	7\$070	6\$000	—	—	—	7\$400
—	—	—	—	—	—	—	18\$000	—	—	x 12\$000	—
—	22\$000	—	x 8\$300	—	—	18\$500	22\$000	—	—	—	17\$500
—	32\$000	—	35\$000	—	—	—	x 14\$913	—	—	—	—

N. 1.431 — Julio Thier Perissé, rua Dias da Cruz n. 165, 10\$766.

N. 1.432 — Proprietario, rua da Capella n. 110, 3\$730.

N. 1.434 — Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 80, 8\$214.

N. 1.435 — Proprietario, rua Borja Reis n. 144, 8\$214.

N. 1.436 — Proprietario, rua Primo Teixeira n. 26, 3\$730.

N. 1.437 — Proprietario avenida Suburbana n. 1.193, 4\$646.

N. 1.438 — Proprietario, rua Martins Costa n. 108, 4\$397.

N. 1.440 — Proprietario, rua Silva Xavier n. 68, fundos, 5\$901.

N. 1.441 — Proprietario, rua Piahy n. 280, 12\$897.

N. 1.442 — Proprietario, rua General Bellegarde n. 37, 34\$198.

N. 1.443 — Proprietario, travessa Possolo n. 24, 7\$032.

N. 1.444 — Proprietario, travessa Possolo n. 23, 7\$032.

N. 1.445 — Proprietario, avenida Automovel Club n. 386, 7\$032.

N. 1.446 — Proprietario, rua Moreira n. 30, 7\$032.

N. 1.447 — Proprietario, avenida Automovel Club n. 122, 9\$792.

N. 1.448 — Proprietario, rua Pelotas n. 28, 24\$708.

N. 1.449 — Proprietario, rua João Pl-nheiro n. 83, 8\$254.

N. 1.450 — Proprietario, rua Botafogo n. 16, 6\$331.

N. 1.451 — Proprietario, rua Assis Carneiro n. 144, 9\$781.

N. 1.452 — Proprietario, rua Ange-hea n. 13, 5\$146.

N. 1.453 — Proprietario, rua Archias Cordeiro n. 176, 37\$532.

N. 1.454 — Proprietario, avenida Suburbana n. 2.485, 7\$029.

N. 1.655 — Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 10, 12 e 24, 140\$520.

N. 1.656 — Proprietario, rua Barão de São Felix n. 141, 14\$352.

N. 1.657 — Proprietario, largo de São Francisco n. 18, 31\$116.

N. 1.658 — Proprietario, rua da Constituição n. 44, 57\$911.

N. 1.659 — Proprietario, rua Rego Barros n. 11, 14\$722.

N. 1.660 — Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca n. 26, réis 28\$762.

N. 1.661 — Proprietario, rua Miguel de Frias n. 50, 14\$334.

N. 1.662 — Proprietario, rua Miguel de Frias n. 13, 20\$404.

N. 1.663 — Companhia Telephonica Brasileira, rua da Carioca ns. 22, 24, 26 e 30, 177\$374.

N. 1.665 — Sociedade Anonyma do Gaz, rua Machado Coelho n. 119, 15\$924.

N. 1.666 — Proprietario, rua Machado Coelho n. 65, 4\$061.

N. 1.695 — Antonio José Vieira, rua Acará n. 93 (Praça), 12\$131.

N. 1.696 — Antonio Bergara Carneiro, rua Visconde de Maceió n. 64, 8\$351.

N. 1.697 — José Bento de Arantes, rua J. n. 67 (Villa Santa Cecilia), 8\$351.

N. 1.699 — Luiz de Azevedo & Comp., rua A n. 32 (Penha), 10\$737.

N. 1.700 — Joaquim dos Santos, rua Cariry n. 138 (Olaria), 9\$025.

N. 1.701 — Octaviano Lacerda, rua Cariry n. 125 (Olaria), 9\$023.

N. 1.702 — Maria de Carvalho, rua Anhanibahy n. 10 (Cordovil), 10\$259.

N. 1.710 — Rosaria Ferreira de Almeida, rua Segunda n. 96 (Villa Souza), 20\$815.

N. 1.711 — Empresa Immobiliaria Edificadora, rua Terceira n. 125 (Villa Souza), 20\$815.

N. 1.712 — Empresa Immobiliaria Edificadora, rua Terceira n. 108 (V. Souza), 20\$815.

N. 1.713 — A mesma, rua Terceira n. 277 (V. Souza), 20\$815.

N. 1.714 — A mesma, rua Quarta numero 208 (V. Souza), 20\$815.

N. 1.715 — A mesma, rua Terceira n. 204 (V. Souza), 20\$815.

N. 1.640 — Antonio G. de Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 72, 98579.

N. 1.641 — Pelagio Valentim do Nascimento, rua General Pedra n. 472, réis 638494.

N. 1.642 — Henrique D. Lima, rua Pereira Franco n. 76, 88852.

N. 1.643 — Proprietário, rua General Pedra n. 56, 308522.

N. 1.644 — Proprietário, rua Marquez de Sapucahy n. 351, 218132.

N. 1.645 — Proprietário, travessa 41 de Maio n. 32, 448909.

N. 1.646 — Proprietário, avenida Henrique Valladares n. 146-A, 528444.

N. 1.647 — Maria V. C. Marinho e Maria C. Marinho Neff, rua Luiz de Camões n. 24, 158535.

N. 1.648 — Companhia Telefonica Brasileira, rua da Carioca ns. 6-10, réis 1548280.

N. 1.649 — Proprietário, rua Marrecas n. 37, 88852.

N. 1.650 — Estrada de F. Central do Brasil, rua da America em frente a Lavandeira, 4258675.

N. 1.651 — Proprietário, rua Visconde de Itaúna n. 327, 398059.

N. 1.652 — Companhia Telefonica Brasileira, rua da Carioca ns. 10, 12 e 14, 788589.

N. 1.653 — Convento do Carmo da Lapa, rua Teixeira de Freitas n. 34, réis 358669.

N. 1.654 — João de Oliveira, avenida Gomes Freire n. 82, 88852.

N. 1.642 — Domingos Francisco Pedro, rua Conde de Porto Alegre numero 17, 108858.

N. 1.043 — City Improvements, rua Professor Gabizo em frente ao n. 209, 528397.

N. 1.045 — Companhia Telefonica Brasileira, rua Luiz Gonzaga em frente aos ns. 78, 90 e 91, 638845.

N. 1.048 — Esp. Francisco J. dos Santos, praça Retiro Saudoso n. 201, réis 628660.

N. 1.050 — Delphim F. Brito, rua S. Luiz Gonzaga n. 31, 98923.

N. 1.051 — Companhia Light, rua Senador Furtado em frente ao n. 66, réis 478860.

N. 1.052 — Proprietário, rua Marechal Aguiar n. 46, 88613.

N. 1.053 — Proprietário, rua São Francisco Xavier n. 926, 208433.

N. 1.055 — Proprietário, rua Pereira de Almeida n. 400, 198863.

N. 1.056 — Proprietário, Gaudie Ley n. 13, 58668.

N. 1.059 — Proprietário, rua Argentina n. 63, 248163.

N. 1.060 — Carlota D. Costa, rua Tavares Guerra n. 87, 148077.

Seção de Expediente, em 9 de dezembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

De ordem do Sr. Inspector, convido os Srs. Octavio Lopes da Silva, Antonio Soares de Magalhães e Victorino de Carvalho, proprietários da rua Vianna Drummond, a comparecerem na 4ª Divisão,

provisoria, desta Inspectoria, à rua do Bischoff n. 287, entre às 11 e 17 horas de qualquer dia útil, afim de tratar com o respectivo chefe, engenheiro André Machado de Azevedo, sobre o assumpto da petição dirigida pelos mesmos senhores em 19 de novembro proximo passada á supracitada Inspectoria.

Seção de Expediente, 3 de dezembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda seção

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos do Serviço Postal Aereo, dos valores de 50, 200, 300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000 réis, os quaes medem de altura 30 m/m por 19 m/m de largura e são impressos nas seguintes cores:

50 réis, verde escuro;
200 réis, carmin;
300 réis, azul turqueza;
500 réis, violeta;
1.000 réis, vermelho tijolo,
2.000 réis, verde esmeralda,
5.000 réis, vermelhão;
10.000 réis, sépia.

O desenho dos cinco primeiros valores forma moldura cuja ornamentação termina na parte superior em uma vitrola alada, symbolizando a velocidade. No alto estão as legendas "Brasil" e "Serviço Postal Aereo" e na base os algarismos indicadores do valor, ladeados pela palavra "réis", todos esses dizeres em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e ao centro da moldura já descrita, está representada uma das phases historicas da aviação brasileira, da forma que se segue:

50 réis — O Precursor da Navegação Aerea — Ao centro, o monumento que a cidade de Santos fez erguer ao seu glorioso filho, o padre Bartholomeu de Gusmão, o precursor da navegação aerea; no alto, em forma de arco, lê-se: "8 de agosto de 1709", data em que o padre voador inventou os aerostatos "diante de sua majestade e muita fidalguia e gente, com um globo que se elevou com certo material que ardia e a que applicou fogo o inventor" (Francisco Leite Ferreira, contemporaneo de Gusmão); abaixo do monumento as legendas — "O Precursor da Aviação" e "Bartholomeu de Gusmão", aquella em pequenas letras brancas e esta em uma faixa circular.

200 réis — Santos Dumont ganha a prova de dirigibilidade dos aerostatos — Ao centro o "Santos Dumont n. 6" na mais emocionante e mais bella phase da prova aerea de Saint-Cloud, isto é, no momento em que o aparelho, fazendo a volta á Torre Eiffel, se inclina desmesuradamente, fazendo um angulo de 55°, com o horizonte. No alto, em forma de arco, lê-se: "19 de outubro de 1901".

data em que foi vencida a sensacional prova aerea e abaixo as legendas: "Santos Dumont n. 6" e "Santos Dumont", aquella em pequenas letras brancas e esta em letras maiores sobre uma faixa branca circular.

300 réis — Augusto Severo, martyr da sciencia aeronautica — Ao centro o aerostato "Fax", no momento em que, "obedecendo ao impulso das helices, evolvia suavemente no espaço em direcção a Passy" (J. Lecornu), onde iam ser feitas as provas que deveriam encher de gloria o aeronauta que a sciencia preferiu escolher para formal o martyr: em cima, em forma de arco, lê-se: "12 de maio de 1902", data em que se verificou o martyrologio do glorioso aviador brasileiro; abaixo as legendas "Fax", em pequenas letras brancas, e "Augusto Severo", em letras maiores, em uma faixa branca circular.

500 réis — Santos Dumont vence a prova do mais pesado que o ar em vôo plano — Ao centro, o biplano "14 bis", no momento em que, pabrando um pouco acima das arvores que circundam o campo de manobras em Bagatelle, (Bosque de Boulogne), percorre o espaço em direcção horizontal; em cima, lê-se "12 de novembro de 1896", data em que o mais glorioso aviador patrio realizou a prova definitiva de vôo planado, percorrendo 220 metros e ganhando a taça Archdeacon; na base, as legendas — "Biplano XIV bis", em pequenas letras brancas, e "Santos Dumont", em letras maiores, em uma faixa branca circular.

1.000 réis — Ribeiro de Barros, em um esforço que synthetiza a energia da raça, chega ao Rio de Janeiro no hydroplano "Jahu" — Ao centro, o "Jahu" em lindo vôo, ligeiramente inclinado para a esquerda, passa proximo ao pico do Corcovado, dominando a cascada de Botafogo em demanda do lugar para a amarração, entre a ponta do Cabuleço e a ilha de Villegaignon; em cima, lê-se: "5 de julho de 1927", data em que o "Jahu" chegou ao Rio de Janeiro, e, em baixo, em pequenas letras brancas, a legenda "Jahu", sobre o nome "Ribeiro de Barros", em uma faixa circular semelhante á que foi descripta nos outros valores.

Os sellos das taxas de 2.000, 5.000 e 10.000 réis apresentam na parte superior a palavra "Brasil" em linha curva e mais abaixo os dizeres "Serviço Postal Aereo", tudo em letras brancas.

No base estão os algarismos do valor, tendo de cada lado a palavra "réis", em letras brancas. Dois ramos de louro, symbolizando a gloria, cercam um medalhão de forma oval, em cujo centro se destacam as effigies de Bartholomeu de Gusmão, o precursor da antiga navegação aerea, no sello de 2.000 réis; Augusto Severo, o martyr da sciencia, no sello de 5.000 réis; e Santos Dumont, o precursor da moderna aviação, no sello de 10.000 réis.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 16 de outubro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

N. 1.431 — Julho Thier Perissé, rua
Dias da Cruz n. 165, 10.766.
N. 1.432 — Proprietario, rua da Ca-
pella n. 110, 3.730.
N. 1.434 — Proprietario, rua Voman-
cio Ribeiro n. 80, 8.211.
N. 1.435 — Proprietario, rua Borja
Reis n. 141, 8.211.
N. 1.436 — Proprietario, rua Primo
Teixeira n. 26, 3.730.
N. 1.437 — Proprietario avenida Sub-
urbana n. 1.193, 4.566.
N. 1.438 — Proprietario, rua Martins
Costa n. 108, 4.397.
N. 1.440 — Proprietario, rua Silva
Xavier n. 68, fundos, 5.8901.
N. 1.441 — Proprietario, rua Pidiuly
n. 280, 12.897.
N. 1.442 — Proprietario, rua General
Bellegarde n. 37, 3.419.8.
N. 1.443 — Proprietario, travessa
Possolo n. 24, 7.032.
N. 1.444 — Proprietario, travessa
Possolo n. 23, 7.032.
N. 1.445 — Proprietario, avenida Au-
tomovel Club n. 386, 7.032.
N. 1.446 — Proprietario rua Moreira
n. 30, 7.032.
N. 1.447 — Proprietario, avenida Au-
tomovel Club n. 122, 9.8792.
N. 1.448 — Proprietario, rua Pelotas
n. 28, 2.41708.

N. 1.640 — Antonio G. de Carvalho, proprietário, desta Inspeção, à rua do Carmo, n. 72, 98379.
N. 1.641 — Pelagio Valentim de Nas-
simento, rua General Pedra n. 173, reis
838194.
N. 1.642 — Henrique T. Lima, rua
Lafayette Franco n. 76, 88852.
N. 1.643 — Proprietário, rua Gene-
ral Pedra n. 56, 308522.
N. 1.644 — Proprietário, rua Marquez
de Sapucahy n. 351, 218132.
N. 1.645 — Proprietário, travessa 11
de Maio n. 32, 145909.
N. 1.646 — Proprietário, avenida
Henrique Valladares n. 146-A, 528444.
N. 1.647 — Maria V. C. Marinho e
Albino C. Marinho Nelly, rua Luiz de Ca-
lmon n. 24, 158535.
N. 1.648 — Companhia Telefônica
Parisiense, rua da Carioca ns. 6-10, reis
1518786.
N. 1.649 — Proprietário, rua Mare-
cas n. 37, 88852.
N. 1.650 — Estrada de F. Central do
Postal Aéreo, dos valores de 50, 200,
300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000
reais, as quais medem de altura 30 m/m
por 19 m/m de largura, e são impressos
nas seguintes cores:

Diretoria Geral dos Correios
SUB-DIRETORIA DE COPIABILIDADE
Segunda seção

Faco publico, de ordem do Sr. direc-
tor geral, que, dentro do prazo de 90
dias, contados da data da publicação pu-
blicação do presente edital, entregarão
em circulação os novos sellos do Serviço
Postal Aéreo, dos valores de 50, 200,
300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000
reais, as quais medem de altura 30 m/m
por 19 m/m de largura, e são impressos
nas seguintes cores:

- 50 reis, verde escuro;
- 200 reis, carmin;
- 300 reis, azul (inqueza);
- 500 reis, violeta;
- 1.000 reis, verde escuro;
- 2.000 reis, verde esmeralda;
- 5.000 reis, verde escuro;
- 10.000 reis, sépia.

O desenho dos cinco sellos, em vi-
res, forma moldura cuja ornamentação
termina na parte superior em uma vi-
nheta alada, simbolizando a velocidade.
No alto estão as legendas "Brasil" e
"Serviço Postal Aéreo" e na base os al-
garismos indicadores de valor, ladeados
pela palavra "reais", todos esses dizeiros
em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e
ao centro da moldura já descrita, está
representada uma das fases históricas
da aviação brasileira, da forma que se
segue:

50 reis — O Precursor da Navegação
Aérea — Ao centro, o monumento que
a cidade de Santos fez erigir ao seu
glorioso filho, o padre Bartholomeu da
Gumma, o inventor da navegação aé-
rea; no alto, em forma de arco, lê-se: "8
de agosto de 1709", data em que o pa-
dre voador inventou os aerostatos "di-
ante de sua majestade e muita fidal-
guia e gente, com um globo que se ele-
vou com certo material que ardia e a
que applicou fogo e inventor" (Fran-
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
Gumma); abaixo do monumento as le-
gendas "O Precursor da Aviação" e
"Bartholomeu de Gusmão", aquella em
pequenas letras brancas e esta em uma
faixa circular.

200 reis — Santos Dumont ganha a pro-
va de dirigibilidade dos aerostatos — Ao
centro, o "Santos Dumont n. 6" na mais
emozionante e mais bella phase da pro-
va aerica de Saint-Cloud, isto é, no mo-
mento em que o aparelho, fazendo a
volta a Torre Eiffel, se inclina desme-
suradamente, fazendo um angulo de 53,
arco, lê-se: "19 de outubro de 1901".

Seção de Expediente, em 9 de dezem-
bro de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*,
chefe da seção.

N. 1.640 — Antonio G. de Carvalho, proprietário, desta Inspeção, à rua do Carmo, n. 72, 98379.
N. 1.641 — Pelagio Valentim de Nas-
simento, rua General Pedra n. 173, reis
838194.
N. 1.642 — Henrique T. Lima, rua
Lafayette Franco n. 76, 88852.
N. 1.643 — Proprietário, rua Gene-
ral Pedra n. 56, 308522.
N. 1.644 — Proprietário, rua Marquez
de Sapucahy n. 351, 218132.
N. 1.645 — Proprietário, travessa 11
de Maio n. 32, 145909.
N. 1.646 — Proprietário, avenida
Henrique Valladares n. 146-A, 528444.
N. 1.647 — Maria V. C. Marinho e
Albino C. Marinho Nelly, rua Luiz de Ca-
lmon n. 24, 158535.
N. 1.648 — Companhia Telefônica
Parisiense, rua da Carioca ns. 6-10, reis
1518786.
N. 1.649 — Proprietário, rua Mare-
cas n. 37, 88852.
N. 1.650 — Estrada de F. Central do
Postal Aéreo, dos valores de 50, 200,
300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000
reais, as quais medem de altura 30 m/m
por 19 m/m de largura, e são impressos
nas seguintes cores:

- 50 reis, verde escuro;
- 200 reis, carmin;
- 300 reis, azul (inqueza);
- 500 reis, violeta;
- 1.000 reis, verde escuro;
- 2.000 reis, verde esmeralda;
- 5.000 reis, verde escuro;
- 10.000 reis, sépia.

O desenho dos cinco sellos, em vi-
res, forma moldura cuja ornamentação
termina na parte superior em uma vi-
nheta alada, simbolizando a velocidade.
No alto estão as legendas "Brasil" e
"Serviço Postal Aéreo" e na base os al-
garismos indicadores de valor, ladeados
pela palavra "reais", todos esses dizeiros
em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e
ao centro da moldura já descrita, está
representada uma das fases históricas
da aviação brasileira, da forma que se
segue:

50 reis — O Precursor da Navegação
Aérea — Ao centro, o monumento que
a cidade de Santos fez erigir ao seu
glorioso filho, o padre Bartholomeu da
Gumma, o inventor da navegação aé-
rea; no alto, em forma de arco, lê-se: "8
de agosto de 1709", data em que o pa-
dre voador inventou os aerostatos "di-
ante de sua majestade e muita fidal-
guia e gente, com um globo que se ele-
vou com certo material que ardia e a
que applicou fogo e inventor" (Fran-
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
Gumma); abaixo do monumento as le-
gendas "O Precursor da Aviação" e
"Bartholomeu de Gusmão", aquella em
pequenas letras brancas e esta em uma
faixa circular.

200 reis — Santos Dumont ganha a pro-
va de dirigibilidade dos aerostatos — Ao
centro, o "Santos Dumont n. 6" na mais
emozionante e mais bella phase da pro-
va aerica de Saint-Cloud, isto é, no mo-
mento em que o aparelho, fazendo a
volta a Torre Eiffel, se inclina desme-
suradamente, fazendo um angulo de 53,
arco, lê-se: "19 de outubro de 1901".

N. 1.640 — Antonio G. de Carvalho, proprietário, desta Inspeção, à rua do Carmo, n. 72, 98379.
N. 1.641 — Pelagio Valentim de Nas-
simento, rua General Pedra n. 173, reis
838194.
N. 1.642 — Henrique T. Lima, rua
Lafayette Franco n. 76, 88852.
N. 1.643 — Proprietário, rua Gene-
ral Pedra n. 56, 308522.
N. 1.644 — Proprietário, rua Marquez
de Sapucahy n. 351, 218132.
N. 1.645 — Proprietário, travessa 11
de Maio n. 32, 145909.
N. 1.646 — Proprietário, avenida
Henrique Valladares n. 146-A, 528444.
N. 1.647 — Maria V. C. Marinho e
Albino C. Marinho Nelly, rua Luiz de Ca-
lmon n. 24, 158535.
N. 1.648 — Companhia Telefônica
Parisiense, rua da Carioca ns. 6-10, reis
1518786.
N. 1.649 — Proprietário, rua Mare-
cas n. 37, 88852.
N. 1.650 — Estrada de F. Central do
Postal Aéreo, dos valores de 50, 200,
300, 500, 1.000, 2.000, 5.000 e 10.000
reais, as quais medem de altura 30 m/m
por 19 m/m de largura, e são impressos
nas seguintes cores:

- 50 reis, verde escuro;
- 200 reis, carmin;
- 300 reis, azul (inqueza);
- 500 reis, violeta;
- 1.000 reis, verde escuro;
- 2.000 reis, verde esmeralda;
- 5.000 reis, verde escuro;
- 10.000 reis, sépia.

O desenho dos cinco sellos, em vi-
res, forma moldura cuja ornamentação
termina na parte superior em uma vi-
nheta alada, simbolizando a velocidade.
No alto estão as legendas "Brasil" e
"Serviço Postal Aéreo" e na base os al-
garismos indicadores de valor, ladeados
pela palavra "reais", todos esses dizeiros
em letras brancas.

Em cada um dos valores da série e
ao centro da moldura já descrita, está
representada uma das fases históricas
da aviação brasileira, da forma que se
segue:

50 reis — O Precursor da Navegação
Aérea — Ao centro, o monumento que
a cidade de Santos fez erigir ao seu
glorioso filho, o padre Bartholomeu da
Gumma, o inventor da navegação aé-
rea; no alto, em forma de arco, lê-se: "8
de agosto de 1709", data em que o pa-
dre voador inventou os aerostatos "di-
ante de sua majestade e muita fidal-
guia e gente, com um globo que se ele-
vou com certo material que ardia e a
que applicou fogo e inventor" (Fran-
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
cisco Leite Ferreira, contemporâneo de
Gumma); abaixo do monumento as le-
gendas "O Precursor da Aviação" e
"Bartholomeu de Gusmão", aquella em
pequenas letras brancas e esta em uma
faixa circular.

200 reis — Santos Dumont ganha a pro-
va de dirigibilidade dos aerostatos — Ao
centro, o "Santos Dumont n. 6" na mais
emozionante e mais bella phase da pro-
va aerica de Saint-Cloud, isto é, no mo-
mento em que o aparelho, fazendo a
volta a Torre Eiffel, se inclina desme-
suradamente, fazendo um angulo de 53,
arco, lê-se: "19 de outubro de 1901".

Sub-Diretoria de Contabilidade da
Diretoria Geral dos Correios, em 16 de
outubro de 1939. — O sub-diretor,
Conrado Valle Junior.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro